ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GERÊNCIA DE COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 03
PRO n.º 205/19

CDL - Compra Direta/Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
PROCESSO CDL Nº 0001/2017 12/01/2017
INTERESSADO: SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS/VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS...

- [ ] Compra Direta
- [ ] Inexigibilidade
- [ ] Dispensa de Licitação
- [x] Licitação: [ ] Convite [ ] Tomada de Preço [ ] Concorrência [ ] Leilão [ ] Concurso

PREGÃO Nº 001/17

Contratada: W.O. Magalhães - Me.

Requisição de Empenho nº: 17/000200-000/01.

Tramitação

Data	Destino	Rubrica

Emissão: 11/07/2017 - 15:41

Pa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

RIO DE JANEIRO

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL SERVICOS PU

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 02
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

DATA: 10/01/2017

REQUISIÇÃO DE DESPESA - RD

NUMERO: 1700002

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.0014.2.061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA ND: 3.3.

TIPO: SERVIÇOS GERAIS

REQUISITANTE: CLAUDIA SANTOS PEIXOTO MATRÍCULA:

JUSTIFICATIVA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
DESC. OBJETO:	
LOCAL DE ENTREGA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO PUBLICO
CONDIÇÃO ENTREGA:	

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR UN	TOT
2	3168.00	HS	00000016917 - SERVIÇO DE CAMINHAO DE LIXO NO TOCO CAPACIDADE DE 7.00M3 INCLUINDO MOTORISTA / COMBUSTIVEL	00176	000	103,38	327.5

TOTAL GERAL ESTIMADO: R$ 327.50

20/01/10

CLAUDIA SANTOS PEIXOTO
REQUISITANTE

23/12.

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR

DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO, DETERMINAMOS A AUTUAÇÃO E ENCAMINHAMENTO, RESPECTIVAMENTE, AOS SETORES DE COMPRAS E AO SETOR FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIOS PARA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA CONFORME PREVÊ A LEI Nº101/00, EM SEGUIDA OS TRÂMITES REGIMENTAIS.

ASSINATURA DO ORDENADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 04
PRO n.º 205/17

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 03
CDL/PRO Nº 041/1
RUBRICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, QUE DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS DE SEGURANÇA, INCLUINDO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E MANUTENÇÃO OBRIGATÓRIA DOS VEÍCULOS, PARA A COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS EM TODAS AS RUAS E AVENIDAS DE CARAPEBUS/RJ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES QUE VISAM ESCLARECER E ORIENTAR A CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E FORMA DE COMO DEVEM SER PRESTADOS OS SERVIÇOS CONSTANTES NESTE TERMO.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que o serviço de limpeza pública das Ruas e Avenidas são classificados como serviço público essenciais e necessários para a sobrevivência do grupo social e do próprio Estado, porque visam atender as necessidades inadiáveis da comunidade, conforme ESTABELECE A LEI Nº 7.783/89. POR TAIS RAZÕES, OS SERVIÇOS PÚBLICOS DESTA NATUREZA SÃO REGIDOS PELO PRINCIPIO DA CONTINUIDADE.

Considerando que a ausência da coleta de lixo com interstício maior de 03 (três) dias, gera uma proliferação de roedores, répteis e insetos causadores de doenças, resultando em danos a saúde pública.

Considerando que a SEMTRANSP não possui frota de coletores de lixo;

Considerando que o aterro sanitário contratado pela Prefeitura Municipal em virtude ser fora do perímetro urbano do município e em outra cidade não venha prejudicar a coleta.

Diante das considerações, pleiteia-se a locação de caminhão compactador de lixo com as especificações constante da planilha anexa, visando atender os Serviços de coleta do lixo do Município de Carapebus-RJ.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa em referência deverá ser contabilizada na seguinte dotação orçamentária:

02.009.001 15 452 0014 2.061 3.3.90.39.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 05
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 04
CDL/PRO Nº 011/17
RUBRICA

4. DA MOBILIZAÇÃO

Todo ferramental, equipamentos/veículos, bem como todo aparato necessário para execução do Contrato de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, bem como Planilha Básica Orçamentária – Estimativa, deverá ser mobilizado para início dos serviços em 24 horas após assinatura do Contrato.

5. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

O contrato será fiscalizado por servidor público municipal, lotado nesta Secretaria conforme abaixo:

NOME COMPLETO: Claudia Santos Peixoto
Nº MATRÍCULA: 201010
CARGO: Assistente Administrativo II
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo

O fiscal fará o acompanhamento diário dos serviços, verificando a qualidade dos serviços a serem executados.

O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

6. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;

Caberá a empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e consequente elaboração da medição;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;

b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei n° 12.440/2011.

c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 06
PRO n.° 205/17

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 05
CDL/PRO Nº 0117
RUBRICA

d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;

e) O Boletim de Medição deverá estar atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.

f) Relatório de Fiscalização.

A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Os preços unitários são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, bem como outras despesas incidentes na locação dos equipamentos.

A PMC reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O município não se responsabilizará pelo pagamento de combustível, manutenção, peças, motorista e demais encargos sociais, trabalhistas e comerciais.

O município não arcará com qualquer responsabilidade em caso de sinistro, sendo de total responsabilidade da contratada o risco do transporte.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 07
PRO n.º 2015/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 06
CDL/PRO Nº 011/7
RUBRICA

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, deve estar ciente da importância do seu papel e dos serviços que serão prestados ao município.

Disponibilizar os caminhões em caráter permanente, em até 24 horas após a assinatura do contrato.

A CONTRATADA deverá, na assinatura do contrato, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e das habilitações dos motoristas que prestarão os serviços, os quais deverão ser previamente aceitos pela Secretaria de Transportes e Serviços Públicos, devendo ser atualizados os dados junto ao CONTRATANTE sempre que houver substituição de veículos ou motoristas.

Os caminhões deverão estar em plenas condições de funcionamento e com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos no Código Nacional de Trânsito.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.

As despesas de diária, alimentação, hospedagem, pedágio, estacionamento e demais despesas realizadas pelos funcionários da emprea contratada correrão por sua conta.

A contratada deverá substituir o motorista caso o mesmo não atenda às ordens do fiscal do contrato, apresente-se com sintomas de embriaguez, sem uniforme, ou não comporte-se de forma apropriada para o desempenho da função. Casos em que a administração notificará a empresa para substituir seu funcionário imediatamente.

A Contratante não pagará, em nenhuma hipótese, tempo improdutivos dos veículos, sob pretexto, por exemplo: Reparos mecânicos nos equipamentos e Falta de motorista;

Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.

Os veículos a serem utilizados nos serviços previstos neste termo de referência deverão respeitar as seguintes condições gerais:

- Os veículos deverão estar equipados e utilizar: placas regulamentares, sinalizações e acessórios de segurança tais como adesivos traseiros (reflexivos), identificação da contratada.

- Em cada veículo ou equipamento, para facilitar sua identificação, deverá ser pintado prefixo operacional da contratada.

- Durante a execução do contrato, os veículos e equipamentos utilizados nos serviços, deverão apresentar-se em condições de atendimento dos limites estabelecidos em lei, para fontes sonoras, conforme legislação específica.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 08
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 07
CDL/PRO Nº 21/17
RUBRICA

- A contratada deverá manter os serviços e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança. A verificação das condições de funcionamento será feita periodocamente, através de inspeção promovida pela Secretaria de Transportes e Serviços Públicos.

- Em caso de quebra (defeito) de algum veículo a empresa vencedora do certame deverá promover num prazo máximo de 06(seis) horas a substituição do mesmo.

Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da **CONTRATADA**, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do **CONTRATANTE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.

Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante ao **CONTRATANTE**.

Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas **SUBCONTRATADAS.**

Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro.

Matricular os serviços no INSS e entregar à **CONTRATANTE** as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA**, em todas as vias, ficará em poder da **CONTRATANTE** após a conclusão dos serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 09
PRO n.º 225/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 08
CDL/PRO Nº 011/7
RUBRICA

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à **CONTRATANTE** para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.

Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Carapebus ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

- Caminhão compactador, no toco capacidade de 7.00m3.

A locação do Caminhão Compactador visa a coleta de resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliar em todas as ruas e avenidas de Carapebus/RJ em horários e bairros determinados pela SEMTRANSP e a descarga em Aterro Sanitário contratado pela Prefeitura de Carapebus.

A licitante deverá apresentar na habilitação, Certidão expedida pelo INEA (Instituto Estadual do Ambiente), atestando a inexistência de dívidas financeiras referentes a infrações ambientais.

As empresas interessadas deverão realizar visita técnica por representante legal no dia ..../.../2017 as 11h00mim (Somente será realizado visita técnica neste dia). Agendar previamente a visita com o Secretario Municipal de Transportes e Serviços Públicos pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 10
PRO n.° 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 09
COL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

telefone (22)2768-3021, com o Senhor José Raimundo de Luna Filho. O Atestado de Visita será fornecido pela Secretaria citada.

Os veículos trabalharão em turnos divididos em rotas de acordo com a demanda, sendo no horário de 07:00 ás 16:00 horas, podendo ser ampliado conforme demanda da rota, ou seja o horário poderá ser estendido até a finalização da rota diária do município, sem a aplicação de ônus sobre o valor da locação.

A distância da entrada da cidade até o Aterro Sanitário contratado pelo município é de aproximadamente 80 Km ida e volta.

A Contratada na época da execução do serviço deverá (preferencialmente) dispor de instalações complementares, providas inclusive de ferramental, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir a regularidade e a manutenção dos veículos e equipamentos.

Deverá, igualmente, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas, quando não estiverem em serviço.

A Contratada deverá manter suas instalações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.

A garagem e instalações complementares deverão se situar na área do Município de Carapebus.

A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Secretaria Municipal de Transportes e Seviços Públicos.

A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos e veículos, e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da empresa contratada;

Os motoristas dos caminhões serão de responsabilidade da empresa contratada;

O fornecimento de óleo lubrificante será de responsabilidade da empresa contratada;

O combustível que será de responsabilidade da Contratada seu fornecimento e abastecimento, devendo os veículos estarem abastecidos na saída do pátio da Secretaria Municipal de Transportes Serviços Públicos ou no local que for indicado;

Em caso de quebra de caminhões, a empresa contratada deverá providenciar a substituição por um equipamento igual imediatamente;

10. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma, bem como a localização das intervenções e prioridades estabelecidas pela Secretaria de Transportes e serviços públicos, a serem fornecidos quando da execução dos serviços, com a emissão da Ordem de Serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 11
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 10
CDL/PRO Nº 211/17
RUBRICA

Os caminhões compactadores de lixo deverão fazer descarga dos resíduos no aterro sanitário contratado pela Prefeitura.

11. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO/PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato deverá ter vigência de 06 (seis) meses, contados da data das assinaturas da Ordem de Serviço.

O Contrato Administrativo poderá ter sua vigência prorrogada em observância aos ditames do art. 57 da Lei 8.666/93.

14. DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Carapebus/RJ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Em caso de atraso injustificado na realização dos serviços pela licitante que vier a ser contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o serviço não realizado.

A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto.

Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a previa defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Prefeitura Municipal de Carapebus/RJ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E VALOR ESTIMADO/PRORROGAÇÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação/elaboração da proposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 12
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 11
CDL/PRO Nº 2147
RUBRICA

Como se trata de serviço contínuo e essencial a coletividade, será elaborado um contrato, se houver interesse da Prefeitura Municipal de Carapebus, onde poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediantes termos aditivos, até o limite permitido pela Lei n. 8.666/93 e com vantagens para administração consoante ao art. 57, inciso II da Lei. 8.666/93.

O valor está de acordo com prévias Tabela EMOP em anexo.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE.**

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Mun. Transp. e Serv. Público
Matrícula: 23012
Prefeitura Municipal de Carapebus

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Municipal de Transportes
E Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 13
PRO n.° 205/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Orçar 9.11.1 - Orçamento Analítico por serviços - Referência : 02/2017
ORÇA - Obra : CDL 001/2017

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade					$ Unitário	$ Parcial
				Quant./equi	H/DIA	DIAS/MÊS	MÊS	TOTAIS		
01.0		**ORÇAMENTO DESONERADO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEIS.**								
01.08	19.004.0013-C	CAMINHAO COMPACTADOR, NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,00M3, (INCLINDO MOTORISTA E COMBUSTÍVEIS)	H	3,00	8,00	22,00	6,00	3.168,0000	103,38	327.507,84
		Total do orçamento :								**R$ 327.507,84**

201010

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Mun. Transp. e Serv. Público
Matrícula: 23012
Prefeitura Municipal de Carapebus

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 14
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 12
CDL/PRO Nº 001/17
RUBRICA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARTE ANEXO V

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

Item	Descrição do equipamento	Código	Quant	Horas/ dia	Dia/ mês	Meses /ano	Total de horas	V. unitário da hora	Valor Total R$
01	Caminhão Compactador no toco capacidade de 7.00m3 (incluindo motorista/combustível)	19.004.0013-C	3	8	22	6	3.168		
								Total Geral	**R$ .....**

Validade da Proposta: _____ (mínimo 60 dias)

_____, ___ de _____ de 2017.

_____
Representante Legal da Empresa
CARIMBO CNPJ

201010

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Mun. Transp. e Serv. Público
Matrícula: 23012
Prefeitura Municipal de Carapebus

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 15
PRO n.º 205/17

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 13
CDL/PRO Nº 212
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
CNPJ 01.609.497/0001-02
AVENIDA GETULIO VARGAS - Telefax: 2227689500 - CEP: 27998000
PLANILHA ESTIMADA DE CUSTO - VALOR MÉDIO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 14
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

PROCESSO: 0-000001/17

ORDEM	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
3	3168 HS	SERVIÇO DE CAMINHAO DE LIXO - (00000016917) NO TOCO CAPACIDADE DE 7.00M3 INCLUINDO MOTORISTA / COMBUSTIVEL	103,3800	327.507,8400

Total: 327.507,8400

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 16
PRO n.º 205/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

PROCESSO: 0000001/17
DATA: 13/01/2017
SERVIÇOS GERAIS

CNPJ 01.609.497/0001-02
AVENIDA GETULIO VARGAS - Telefax: 2227689500 - CEP: 27998000

REQUISIÇÃO DE BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 15
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

Data: 12/01/2017 Data Bloqueio: 13/01/2017
Processo: 0000001/17
Ficha: 00176 Dotação: 02.009.001 15.452.0014 2.061 3.3.90.39.00

Ordem	Quantidade	Unidade	Especificação	Unitário	Valor
00001	3.168,000	HS	SERVIÇO DE CAMINHAO DE LIXO NO TOCO CAPACIDADE DE 7.00M3 INCLUINDO MOTORISTA / COMBUSTIVEL	103,3800	327.507,84
TOTAL					327.507,84

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (MÁQUINAS E CAMINHÕES), INCLUINDO MOTORISTA.
0000001753 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL SERVICOS PUB

TOTAL FICHA	327.507,84
BLOQUEAR	327.507,84
TOTAL GERAL	327.507,84
BLOQUEIO TOTAL	327.507,84

Bloqueio baseado no percentual de 100 % a partir do valor estimado da licitação.

SETOR
SETOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 17
PRO n.º 205/17

Siap - Sistema Integrado de Administração Pública

Emitido por: MARLEN

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 15
CDL/PMC
RUBRICA

DESPACHO

A sua vez, o Departamento de Compras e licitações verificou que a Secretaria de Transportes e Serviços Públicos apresentou planilha (Orçamento analítico por serviços) baseada em pesquisa publicada em mídia especializada de domínio amplo, mais precisamente tabela EMOP, e que dela tomou como parâmetro para a emissão de Bloqueio Orçamentário da despesa em apenso. Desta forma solicitamos autorização da autoridade competente para proceguimento do processo.

Ao Gabinete da Prefeita.

Marlen J P Borba
Departamento de Compras e Licitações

Marlen J. P. Borba
Departamento de Compras
Matrícula: 301006

José de Mattos
Gerente Municipal
23/01/14

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 18
PRO n.° 205/19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITRURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GECON/SEMFAZ

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 17
FMA / PRO nº 0114
RUBRICA

FOLHA DE DESPACHO

A COTRA,

Segue para providência, cabíveis.

[illegible] 14-02-10

A GECON,
DE ACORDO com a(s) Requisição(ões) de Empenho, nºs. 04/09/06 Fls. ____

[illegible]
23174.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 19
PRO n.º 205/19

B L O Q U E I O O R Ç A M E N T Á R I O
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA n.º 17
PROC. N.º 01/17
RUBRICA

BL00005-000
10/02/2017

Modelo: BL - BLOQUEIO Num: 00005-000 Data: 10/02/2017 **Ficha: 00176**

Processo Licitação: 0000001/17
Classificacao:
Unid. Orc..: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcao.....: 15 - URBANISMO
Subfuncao..: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa...: 0014 - LIMPEZA URBANA
Proj./Ativ.: 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA
Conta......: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J
Fonte.....: 000 - ORDINÁRIOS
Controle Orcamentario:
Saldo anterior: R$ 1.385.939,82 Valor do bloqueio...: R$ 466.350,72
Saldo atual...: R$ 919.589,10 Valor liquido.....: R$ 466.350,72
Historico: BLOQUEIO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (MÁQUINAS E CAMINHÕES), INCLUINDO MOTORISTA.

CHRISTIANE MIRANDA DE ANDRADE CORDEI
PREFEITA MUNICIPAL
CPF:913.411.327-49

JOÃO BATISTA DE SOUZA
COORDENADOR CONTÁBIL E FINANCEIRO
CPF:956.502.707-59 CRC: 109472/0

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

ART. 16, INCISO II DA LC 101/00 (LRF)

Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa supra citado, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias

_____/_____/_____

Visto:
CHRISTIANE MIRANDA DE ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL
CPF:913.411.327-49

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 20
PRO n.º 205/19

SIAP - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO PUBLICA N 00375

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FLS nº 19
PRO/CDL nº 001/17
RUBRICA

A Gerência de Contratos / Procuradoria,

Após análise da planilha (folhas 13/14), verificamos que os valores unitários estão em conformidade com a Tabela Emop e os cálculos aritméticos estão corretos, ressaltando – se o disposto no §2º do art. 25, da Lei 8.666/93. Segue o presente para emissão de Edital de Licitação e Minuta de Contrato e parecer jurídico.

Em, 24 de fevereiro de 2017.

Bruno César Lima de Oliveira
Controlador Geral
Matrícula: 23002

Bruno Cesar Lima de Oliveira
Controlador Geral do Município
Mat.: 23002

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 21
PRO n.º 205/17

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACÃO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 20
CDL/PRO Nº 205/19
RUBRICA

MEMO GEM Nº 007/2017

Carapebus, 06 de março de 2017.

Para: Procuradoria Geral do Município
Assunto: Solicitação de apreciação de minutas de Edital e de contrato.
Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Sr. Procurador,

A comissão de licitação encaminha através deste, pedido de análise à minuta de edital de Pregão Presencial nº 0001/2017, Processo CDL 0001/2017, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (MÁQUINAS E CAMINHÕES).

Marlen J. P. Borba
Departamento de Compras
Matrícula: 301006

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 22
PRO n.º 205/19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACÃO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 21
CDL/PRO Nº 011/17
RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CDL Nº0001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017

A Prefeitura Municipal de Carapebus - RJ, situada à Av. Getúlio Vargas, 15 – Centro, mediante o pregoeiro designado por Portaria, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para atendimento do objeto definido no presente edital, observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 1.790 de 14 de outubro de 2014, Lei Complementar nº 123/06 no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à matéria, e as demais cláusulas e condições constantes deste Edital.

Os interessados poderão analisar, retirar e obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objetos deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 15 Centro – Carapebus/RJ, Cep.: 27.998-00, telefone (22) 2768-9545, das 09:00 às 12:00 13:30 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados Nacionais, Estaduais e do Município de Carapebus/RJ ou através do e-mail: gerco@carapebus.rj.gov.br

Os avisos contendo o chamamento do referido processo estarão disponíveis no site oficial www.carapebus.rj.gov.br

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do Credenciamento dos licitantes, **no dia 05 de Maio de 2017, às 8:30 horas, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério do Pregoeiro(a)**, quando serão recebidos os envelopes credenciamento, proposta comercial e habilitação, relativos à licitação. Caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subseqüente na mesma hora e local aqui mencionados.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

I – OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, QUE DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS DE SEGURANÇA, INCLUINDO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E MANUTENÇÃO OBRIGATÓRIA DOS VEÍCULOS, PARA A COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS EM TODAS AS RUAS E AVENIDAS DE CARAPEBUS/RJ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES QUE VISAM ESCLARECER E ORIENTAR A CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E FORMA DE COMO DEVEM SER PRESTADOS OS SERVIÇOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA.

- **Anexo I – Termo de referência**
- **Anexo II – Modelo Declaração de enquadramento como micro empresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;**
- **Anexo III – Modelo Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;**
- **Anexo IV – Modelo Declaração de que não emprega menores (art. 27, V, da Lei 8666/93).**
- **Anexo V – Planilha Especificações e quantitativos – Proposta de Preços;**
- **Anexo VI – Minuta de contrato;**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 23
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 22
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

- **Anexo VII – Modelo Carta de Credenciamento;**
- **Anexo VIII – Modelo Declaração Negativa de Fatos supervenientes;**
- **Anexo IX – Modelo Declaração de que teve acesso a todos os documentos da licitação.**

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos, que poderá ser adquirido impresso no Departamento de Licitações situada à Av. Getúlio Vargas, 15, centro, no horário compreendido entre 09 e 17 horas em dias úteis, mediante a permuta de 01 (um) toner hp 36A, para cobrir despesas de reprodução gráfica e através da apresentação do carimbo CNPJ da empresa interessada.

2.2 - As empresas interessadas em participar desta licitação deverão visitar os locais de execução dos serviços no dia 08/08/2017 as 14 horas (somente será realizada visita técnica neste dia). Agendar previamente a visita com a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos pelo telefone (22) 27683021, com o Senhor José Rimundo de Luna Filho. O atestado de Visita será fornecido pela Secretaria citada.

2.3 - Essa visita prévia visa possibilitar a inspeção dos locais dos serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para a elaboração da proposta.

2.4 - A visita deverá ser realizada pela licitante ou por seu representante legal, juntamente com o Secretário de Transportes e Serviços Públicos de Carapebus/RJ o qual emitirá Declaração de Vistoria.

2.5 - É OBRIGATÓRIA a juntada da declaração de vistoria na habilitação da licitante.

2.6 – As licitantes deverão apresentar, no dia e local mencionados no preâmbulo deste edital, 03 (três) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n°01 – credenciamento; no envelope nº 02, sua proposta comercial conforme solicitado no item IV deste edital, e no envelope n°03 a documentação de habilitação solicitada no item VI deste edital, contendo todos, na parte externa, o seguinte:

NOME (RAZÃO SOCIAL) DA LICITANTE;
MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO;
DATA E HORA DA LICITAÇÃO
TIPO DO ENVELOPE (SE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA OU DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO);

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Concordatárias ou em processo de insolvência civil ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou que sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
FLS. n.º 24
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 23
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

d) E estrangeiras que não funcionem no país.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em cópia autenticada, ou original, desde que dentro do envelope**, conforme abaixo:

3.1.1 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.1.2 – Se a licitante se fizer representar por seu PROPRIETÁRIO, SÓCIO GERENTE OU SÓCIO ADMINISTRADOR, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar no **Envelope nº 01:**

3.1.2.1. Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

3.1.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades empresariais;**

3.1.2.3. Documento de eleição de seus Administradores, no caso de **Sociedades por ações;**

3.1.2.4. Inscrição do Registro Público de empresas Mercantis, no caso de **empresário Individual;**

3.1.2.5. Declaração de que atende a todos as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 5.4, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo III)**;

3.1.2.6. Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do sócio representante.

3.1.2.7. Declaração de Microempresa, se for o caso (anexo II).

3.1.3. Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos no **Envelope Nº 01**:

3.1.3.1.Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

3.1.3.2.Procuração ou **Carta de Credenciamento (Anexo VII),*com firma reconhecida em cartório***, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

3.1.3.3.Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 25
PRO n.° 205/17

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 24
CDL/PRO Nº 211/17
RUBRICA

3.1.3.4. Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 5.4, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo III)**;

3.1.3.5. Declaração de Microempresa, se for o caso (anexo II).

3.1.4. Caso a licitante **opte por participar** da licitação sem credenciar representante, deverá apresentar no Envelope de Credenciamento (Envelope nº 01) os seguintes documentos:

3.1.4.1. Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular;

3.1.4.2. Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 5.4, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo III)**;

3.2. Ficam as licitantes cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com os preços constantes no Envelope de Proposta.

3.3 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº.123/06, os licitantes deverão apresentar declaração que estão enquadrados como ME, EPP E MEI, conforme modelo (anexo II) deste edital, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, ou documento que comprove o seu enquadramento, registrado em Cartório, para fins das prerrogativas da LC 123/06.

3.4 – Para MEI – Apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO acompanhada do certificado da condição de MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

IV- PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

4.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo, que compõe este edital, deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 26
PRO n.º 203/17

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 25
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

d) Menor preço global proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

e) Apresentar planilha Especificações e quantitativos no envelope nº 02 – Proposta Comercial.

f) A empresa terá o prazo de até 24 horas, a contar da assinatura do contrato para inicio da prestação dos serviços.

4.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula;

b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;

c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

4.5 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

a) de soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

4.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.7 - A participação do presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das clausulas e condições nele contidas.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DO CERTAME

5.1. A sessão Pública observará a seguinte ordem:

5.1.1. Recebimento dos Envelopes;

5.1.2. Abertura do Envelope nº 01 - Credenciamento;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 27
PRO n.° 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 26
CDL/PRO Nº 011/17
RUBRICA

5.1.3. Abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preços;

5.1.4. Oferta de Lances Verbais;

5.1.5. Abertura do Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação da (s) licitante (s) vencedora (s) da Fase de Lances Verbais;

5.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o (a) Pregoeiro (a) receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.

5.3. Em nenhuma hipótese será recebida documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, exceto nos casos previstos em Lei.

5.4. Dentro do Envelope de Credenciamento os interessados ou seus representantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo III)**. A não apresentação da declaração em questão, ou a apresentação em desconformidade com os termos do modelo anexo, acarretará o impedimento da licitante de participar do certame.

5.5. Na abertura dos envelopes, será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

5.6. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame a vencedora. Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º e seus incisos, e Art. 45º, § 3º, todos da Lei Federal nº 8.666/93, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

5.9. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

5.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

5.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 5.6, o(a) Pregoeiro (a), atendendo ao que estabelece o art. 4.º, inciso IX da Lei n.º 10.520/02, adotará os seguintes critérios:

5.11.1. Quando houver somente um preço válido proposto, o (a) Pregoeiro(a) convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores

CÂMARA MUNICIPAL DE CA
Fls. n.º 28
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 27
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;

5.11.2. Quando houver dois preços válidos propostos, o (a) Pregoeiro (a) convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 5.11.1;

5.11.3. Caso não haja representante credenciado dentre as licitantes convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 5.11.1 e 5.11.2, serão considerados os preços ofertados pelas licitantes do envelope de proposta para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;

5.11.4. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

5.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço global.

5.14. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" (Envelope nº 3) da (s) licitante(s) que apresentou (aram) a (s) melhor (es) proposta (s), para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital.

5.15. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 6 deste Edital.

5.16. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

5.17. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro(a).

5.18. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

5.19. Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio e por todos os representantes das licitantes presentes, bem como por outras pessoas que assistam à Sessão.

6 – DA HABILITAÇÃO:

6.1 - Para habilitação no presente Pregão Presencial, serão exigidos os documentos descritos a seguir, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou pelos membros do Setor de Licitações **(desde que um dia antes do dia marcado para o início da Sessão),** mediante apresentação do documento original;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 29
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 38
CDL/PRO Nº 21/17
RUBRICA

6.2 - O **ENVELOPE Nº 3**, contendo os **Documentos de Habilitação** das licitantes, deverá conter:

6.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1.Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.1.5. Cédula de identidade dos Sócios.

6.2.2. Os documentos acima poderão ser dispensados, caso a licitantes já os tenha apresentado no Envelope de Credenciamento;

6.2.3. DA REGULARIDADE FISCAL:

6.2.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

6.2.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, do domicílio ou sede da licitante;

6.2.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, **do domicílio ou sede da licitante**;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 30
PRO n.º 205/17

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 29
CDL/PRO Nº 21/17
RUBRICA

6.2.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal de Carapebus, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, **do município de Carapebus;**

a) Caso as CND's Municipais exijam o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

6.2.3.4.2 - As Certidões que exigirem expressamente a necessidade de documento complementar, deverão estar acompanhadas do respectivo documento.

6.2.3.5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa), ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovada documentalmente pela licitante.**

6.2.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);**

6.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

6.2.4. DOS DEMAIS DOCUMENTOS:

6.2.4.1. Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, com comprovante de pagamento da taxa de revalidação, conforme o caso;

6.2.4.2. Certidão Negativa de Falências e Concordatas do domicílio ou sede da licitante;

6.2.4.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;

b) Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade.

c) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 31
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 30
CDL/PRO Nº 21/17
RUBRICA

d) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação.

6.2.4.4. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.**

6.2.4.5. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, que encontra-se registrada no Conselho Regional de Administração, não apresentando débitos para com o (CRA) até a presente data assim como seus responsáveis técnicos.

6.2.4.6. Certidão expedida pelo INEA (Instituto Estadual do Ambiente), atestando a inexistência de dívidas financeiras referentes a infrações ambientais.

6.2.4.7. Declaração da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo IV)**;

6.2.4.8. Declaração da própria licitante de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo VIII)**;

6.2.4.9. Declaração da própria licitante de que teve acesso a todos os documentos da licitação, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo IX)**;

6.2.5. Os documentos relacionados acima deverão possuir validade expressa até a data para a Sessão de Julgamento, ou terem sido emitidos há menos de três meses da referida data;

6.2.6 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/06.

7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar os documentos específicos na fase de credenciamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 32
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 31
CDL/PRO Nº 017
RUBRICA

I – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

7.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;

b) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem na condição do disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.5. A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, nos termos da alínea "a", deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pela Pregoeira, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

7.5.1. A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pela Pregoeira logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

7.6. As disposições desse Item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, §2º da LC 123/2006).

7.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas "a","b" e "c", o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, § 1º da LC 123/2006).

II – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43 da LC 123/2006).

7.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 33
CDL/PRO Nº 20/5/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 32
CDL/PRO Nº 0117
RUBRICA

declarada vencedora do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º da LC 123/2006).

7.9.1. A documentação fiscal regularizada deverá ser apresentada a Pregoeira no Departamento de Licitações, situada à Avenida Getúlio Vargas,15, Centro, Carapebus/RJ, dentro do prazo estipulado, consoante disposto no subitem 7.9.

7.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e nos subitens do Item 13 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (artigo 43, § 2º da LC 123/2006).

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, **IMEDIATA E MOTIVADAMENTE**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A **falta de manifestação imediata e motivada da licitante** quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

8.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.4. Somente terão efeito suspensivo obrigatório os recursos relativos à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de propostas (classificação e desclassificação); sendo que os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razões de interesse público.

8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Será firmado contrato com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.

9.2. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação feita pelo Setor de gestão de contratos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 34
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 33
CDL/PRO Nº 011/17
RUBRICA

9.3. O prazo constante do Item 9.2 poderá ser prorrogado, desde que ocorra respectiva justificativa por parte do licitante e aceito por parte da Administração Pública, nos moldes e termos do art. 64, §1º da Lei nº. 8.666/93.

9.4. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, e terá duração de 06 (seis) meses, prazo este que, no interesse da Administração, poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93, art. 57 e 65.

9.5. Na hipótese da vencedora não comparecer para assinar o contrato no prazo estabelecido no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das demais licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar** com a Prefeitura Municipal de Carapebus-RJ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no presente Edital.

10.1.1. Caberá pedido de reconsideração da decisão que aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2. O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no subitem 9.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

10.3. Em caso de atraso na entrega do (s) objeto (s) desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

10.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.5. Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO (S) OBJETO (S) DA LICITAÇÃO

11.1. DO PRAZO DA ENTREGA

11.1.1. Terá a licitante vencedora do certame que fornecer o objeto que lhe (s) for (em) adjudicado (s), **conforme solicitação da Secretaria Requisitante e termo de referência,** e

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 35
PRO n.º 005/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 34
CDL/PRO Nº 017
RUBRICA

mediante a solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria que requereu o certame, que deverá ser feita após a homologação do certame.

11.1.2. O prazo a que se refere o subitem anterior, começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da ordem.

11.2. DO LOCAL DA ENTREGA DO (S) OBJETO (S) LICITADO (S)

11.2.1. A licitante vencedora deste certame será responsável pela prestação do serviço previamente informados pela Secretaria, conforme se encontra no Termo de Referencia - Anexo I.

12 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços pactuados neste CONTRATO serão fixos e irreajustáveis, salvo no caso previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

12.2. Caso haja a prorrogação de prazo de vigência do contrato, os valores contratados, referente ao objeto previsto no ANEXO V da PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

13.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Equipe de Pregão **por escrito, devidamente CARIMBADOS e ASSINADOS,** em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. As **impugnações** aos termos do Edital deverão ser dirigidas à Equipe de Pregão e encaminhadas **devidamente CARIMBADAS e ASSINADAS**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores à data indicada para abertura da licitação.

13.3. Os **pedidos de esclarecimentos** e **impugnações** também poderão ser apresentados nos mesmos prazos indicados acima no Setor de Protocolo, localizado na Av. Getúlio Vargas,15, Centro, Carapebus - RJ, em dias úteis, entre 09h e 17 horas.

13.4. Caberá à Equipe de Pregão, auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre impugnação ao edital em até 24 horas antes da data e horário marcados para a realização da sessão de habilitação.

13.5. Não serão prestados esclarecimentos sobre dúvidas de interpretação do edital por telefone, para evitar-se entendimentos diversos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 36
PRO n.º 05/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 35
CDL/PRO Nº 011/17
RUBRICA

14. DO VALOR: CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

14.1. Estima-se o valor total desta licitação em **R$ 327.507,84 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).**

14.2. As propostas cujos valores totais se encontrarem acima do valor total estimado, após a finalização da rodada de lances serão DESCLASSIFICADAS.

14.3. O recurso utilizado sairá da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.009.001;
Função: 15;
Subfunção: 452;
Programa: 0014;
Projeto/Atividade: 2.061;
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00;
Fonte: 004 (ROYALTIES 5% - LEI 7990/89);
Fonte: 000 (ORDINÁRIOS);
Ficha: 176;

15. DO PAGAMENTO

15.1. Pelo fornecimento do (s) objeto (s) deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o Município, pagará à Contratada mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após os procedimentos legais do empenho/sub-empenho, conforme o caso, e a entrega das Notas Fiscais devidamente atestadas e processadas, segundo a legislação vigente.

15.2. A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação.

15.3. O pagamento será efetuado pela **SECRETARIA** à **CONTRATADA**, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes.

15.4. Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **SECRETARIA** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

15.5. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias, sem a multa e a compensação financeira.

15.6. Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

15.7. Fica a licitante ciente que por ocasião do pagamento poderá ser verificada sua situação quanto à regularidade da documentação apresentada para a habilitação no certame.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 37
PRO n.º 025/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 36
CDL/PRO Nº 011/17
RUBRICA

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Prefeita Municipal de Carapebus-RJ poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93;

16.2. O Município, se reserva no direito de não adquirir em sua totalidade os objetos da presente licitação;

16.3. Será dada publicidade a presente licitação nos termos da Lei;

16.4. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Carapebus/Quissamã-RJ, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Carapebus-RJ, 1º de abril de 2017.

Departamento de Licitação
Marlen J P Borba
Pregoeira
Portaria nº. 9135/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 38
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 37
CDL/PRO Nº 011/17
RUBRICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, QUE DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS DE SEGURANÇA, INCLUINDO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E MANUTENÇÃO OBRIGATÓRIA DOS VEÍCULOS, PARA A COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS EM TODAS AS RUAS E AVENIDAS DE CARAPEBUS/RJ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES QUE VISAM ESCLARECER E ORIENTAR A CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E FORMA DE COMO DEVEM SER PRESTADOS OS SERVIÇOS CONSTANTES NESTE TERMO.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que o serviço de limpeza pública das Ruas e Avenidas são classificados como serviço público essenciais e necessários para a sobrevivência do grupo social e do próprio Estado, porque visam atender as necessidades inadiáveis da comunidade, conforme ESTABELECE A LEI Nº 7.783/89. POR TAIS RAZÕES, OS SERVIÇOS PÚBLICOS DESTA NATUREZA SÃO REGIDOS PELO PRINCIPIO DA CONTINUIDADE.

Considerando que a ausência da coleta de lixo com interstício maior de 03 (três) dias, gera uma proliferação de roedores, répteis e insetos causadores de doenças, resultando em danos a saúde pública.

Considerando que a SEMTRANSP não possui frota de coletores de lixo;

Considerando que o aterro sanitário contratado pela Prefeitura Municipal em virtude ser fora do perímetro urbano do município e em outra cidade não venha prejudicar a coleta.

Diante das considerações, pleiteia-se a locação de caminhão compactador de lixo com as especificações constante da planilha anexa, visando atender os Serviços de coleta do lixo do Município de Carapebus-RJ.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa em referência deverá ser contabilizada na seguinte dotação orçamentária:

02.009.001 15 452 0014 2.061 3.3.90.39.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 39
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 38
CDL/PRO Nº 011/17
RUBRICA

4. DA MOBILIZAÇÃO

Todo ferramental, equipamentos/veículos, bem como todo aparato necessário para execução do Contrato de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, bem como Planilha Básica Orçamentária – Estimativa, deverá ser mobilizado para início dos serviços em 24 horas após assinatura do Contrato.

5. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

O contrato será fiscalizado por servidor público municipal, lotado nesta Secretaria conforme abaixo:

NOME COMPLETO: Claudia Santos Peixoto
Nº MATRÍCULA: 201010
CARGO: Assistente Administrativo II
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo

O fiscal fará o acompanhamento diário dos serviços, verificando a qualidade dos serviços a serem executados.

O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

6. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;

Caberá a empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e consequente elaboração da medição;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;

b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei n° 12.440/2011.

c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 40
PRO n.° 203/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 39
CDL/PRO Nº 211/17
RUBRICA

d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;

e) O Boletim de Medição deverá estar atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.

f) Relatório de Fiscalização.

A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Os preços unitários são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, bem como outras despesas incidentes na locação dos equipamentos.

A PMC reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O município não se responsabilizará pelo pagamento de combustível, manutenção, peças, motorista e demais encargos sociais, trabalhistas e comerciais.

O município não arcará com qualquer responsabilidade em caso de sinistro, sendo de total responsabilidade da contratada o risco do transporte.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 41
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 40
CDL/PRO Nº 011/17
RUBRICA

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, deve estar ciente da importância do seu papel e dos serviços que serão prestados ao município.

Disponibilizar os caminhões em caráter permanente, em até 24 horas após a assinatura do contrato.

A CONTRATADA deverá, na assinatura do contrato, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e das habilitações dos motoristas que prestarão os serviços, os quais deverão ser previamente aceitos pela Secretaria de Transportes e Serviços Públicos, devendo ser atualizados os dados junto ao CONTRATANTE sempre que houver substituição de veículos ou motoristas.

Os caminhões deverão estar em plenas condições de funcionamento e com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos no Código Nacional de Trânsito.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.

As despesas de diária, alimentação, hospedagem, pedágio, estacionamento e demais despesas realizadas pelos funcionários da emprea contratada correrão por sua conta.

A contratada deverá substituir o motorista caso o mesmo não atenda às ordens do fiscal do contrato, apresente-se com sintomas de embriaguez, sem uniforme, ou não comporte-se de forma apropriada para o desempenho da função. Casos em que a administração notificará a empresa para substituir seu funcionário imediatamente.

A Contratante não pagará, em nenhuma hipótese, tempo improdutivos dos veículos, sob pretexto, por exemplo: Reparos mecânicos nos equipamentos e Falta de motorista;

Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.

Os veículos a serem utilizados nos serviços previstos neste termo de referência deverão respeitar as seguintes condições gerais:

- Os veículos deverão estar equipados e utilizar: placas regulamentares, sinalizações e acessórios de segurança tais como adesivos traseiros (reflexivos), identificação da contratada.

- Em cada veículo ou equipamento, para facilitar sua identificação, deverá ser pintado prefixo operacional da contratada.

- Durante a execução do contrato, os veículos e equipamentos utilizados nos serviços, deverão apresentar-se em condições de atendimento dos limites estabelecidos em lei, para fontes sonoras, conforme legislação específica.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 42
PRO n.º 203/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 41
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

- A contratada deverá manter os serviços e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança. A verificação das condições de funcionamento será feita periodocamente, através de inspeção promovida pela Secretaria de Transportes e Serviços Públicos.

- Em caso de quebra (defeito) de algum veículo a empresa vencedora do certame deverá promover num prazo máximo de 06(seis) horas a substituição do mesmo.

Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da **CONTRATADA**, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do **CONTRATANTE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.

Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante ao **CONTRATANTE**.

Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas **SUBCONTRATADAS.**

Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro.

Matricular os serviços no INSS e entregar à **CONTRATANTE** as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA**, em todas as vias, ficará em poder da **CONTRATANTE** após a conclusão dos serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 43
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 42
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à **CONTRATANTE** para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.

Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Carapebus ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

- Caminhão compactador, no toco capacidade de 7.00m3.

A locação do Caminhão Compactador visa a coleta de resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliar em todas as ruas e avenidas de Carapebus/RJ em horários e bairros determinados pela SEMTRANSP e a descarga em Aterro Sanitário contratado pela Prefeitura de Carapebus.

A licitante deverá apresentar na habilitação, Certidão expedida pelo INEA (Instituto Estadual do Ambiente), atestando a inexistência de dívidas financeiras referentes a infrações ambientais.

As empresas interessadas deverão realizar visita técnica por representante legal no dia ..../.../2017 as 11h00mim (Somente será realizado visita técnica neste dia). Agendar previamente a visita com o Secretario Municipal de Transportes e Serviços Públicos pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 44
PRO n.º 205/17

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 43
CPL/PRO Nº 041/17
RUBRICA

telefone (22)2768-3021, com o Senhor José Raimundo de Luna Filho. O Atestado de Visita será fornecido pela Secretaria citada.

Os veículos trabalharão em turnos divididos em rotas de acordo com a demanda, sendo no horário de 07:00 ás 16:00 horas, podendo ser ampliado conforme demanda da rota, ou seja o horário poderá ser estendido até a finalização da rota diária do município, sem a aplicação de ônus sobre o valor da locação.

A distância da entrada da cidade até o Aterro Sanitário contratado pelo município é de aproximadamente 80 Km ida e volta.

A Contratada na época da execução do serviço deverá (preferencialmente) dispor de instalações complementares, providas inclusive de ferramental, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir a regularidade e a manutenção dos veículos e equipamentos.

Deverá, igualmente, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas, quando não estiverem em serviço.

A Contratada deverá manter suas instalações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.

A garagem e instalações complementares deverão se situar na área do Município de Carapebus.

A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Secretaria Municipal de Transportes e Seviços Públicos.

A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos e veículos, e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da empresa contratada;

Os motoristas dos caminhões serão de responsabilidade da empresa contratada;

O fornecimento de óleo lubrificante será de responsabilidade da empresa contratada;

O combustível que será de responsabilidade da Contratada seu fornecimento e abastecimento, devendo os veículos estarem abastecidos na saída do pátio da Secretaria Municipal de Transportes Serviços Públicos ou no local que for indicado;

Em caso de quebra de caminhões, a empresa contratada deverá providenciar a substituição por um equipamento igual imediatamente;

10. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma, bem como a localização das intervenções e prioridades estabelecidas pela Secretaria de Transportes e serviços públicos, a serem fornecidos quando da execução dos serviços, com a emissão da Ordem de Serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 45
PRO n.º 203/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 44
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

Os caminhões compactadores de lixo deverão fazer descarga dos resíduos no aterro sanitário contratado pela Prefeitura.

11. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO/PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato deverá ter vigência de 06 (seis) meses, contados da data das assinaturas da Ordem de Serviço.

O Contrato Administrativo poderá ter sua vigência prorrogada em observância aos ditames do art. 57 da Lei 8.666/93.

14. DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Carapebus/RJ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Em caso de atraso injustificado na realização dos serviços pela licitante que vier a ser contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o serviço não realizado.

A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto.

Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a previa defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Prefeitura Municipal de Carapebus/RJ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E VALOR ESTIMADO/PRORROGAÇÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação/elaboração da proposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 46
PRO n.º 265/17

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 45
CDL/PRO Nº 001/17
RUBRICA

Como se trata de serviço contínuo e essencial a coletividade, será elaborado um contrato, se houver interesse da Prefeitura Municipal de Carapebus, onde poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediantes termos aditivos, até o limite permitido pela Lei n. 8.666/93 e com vantagens para administração consoante ao art. 57, inciso II da Lei. 8.666/93.

O valor está de acordo com prévias Tabela EMOP em anexo.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE.**

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Municipal de Transportes
E Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 47
PRO n.º 001/17

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA n.º 45
PROC. Nº 01/17
RUBRICA

ANEXO – II

(MODELO)
DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/17.

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXX,** com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que é inscrita como **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º, da Lei Complementar 123/06, estando apta a usufruir direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 48
PRO n.º 205/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
FOLHA n.º 46
PROC. N.º 05/17
RUBRICA

ANEXO – III

(Modelo)

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº --------/17.

Pela presente, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX, DECLARA,** sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** definidos no Edital da licitação do **PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº ------/17.**

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 49
PRO n.º 205/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
FOLHA n.º 47
PROC. N.º 2017
RUBRICA

ANEXO – IV

(Modelo)
DECLARAÇÃO DE LEIS TRABALHISTAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/17.

Pela presente, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX, DECLARA**, sob as penas da Lei, que **CUMPRE PLENAMENTE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 50
PRO n.º 205/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
FOLHA n.º
PROC. Nº
RUBRICA

ANEXO – V

PROPOSTA COMERCIAL

1. Proposta Comercial para **Contratação de empresa para** ----------,conforme as especificações contidas no Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº----/**2017**, e seus Anexos.

DO VALOR DA PROPOSTA

2. Para o objeto proposto no certame, o nosso preço total, referido ao mês de ...../**2017,** é de **R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX)**;

3. No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº xxxxxxx/2017, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).

DO PRAZO DE ENTREGA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

4. **Os Serviços serão executados de forma diária obedecendo o determinado pela secretaria solicitante.**

VALIDADE DESTA PROPOSTA

5. A validade dos preços e condições desta proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial.

IDENTIFICAÇÃO DE CONTA CORRENTE

6. Banco:_____. Agência:_____. Conta Corrente:_____.

ANEXOS DESTA PROPOSTA

7. Compõe esta Proposta Comercial a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;

(Local), XX/XX/XXXX.
Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 51
PRO n.º 20/5/19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARTE ANEXO V

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

Item	Descrição do equipamento	Código	Quant	Horas/ dia	Dia/ mês	Meses /ano	Total de horas	V. unitário da hora	Valor Total R$
01	Caminhão Compactador no toco capacidade de 7.00m3 (incluindo motorista/combustível)	19.004.0013-C	3	8	22	6	3.168		
								Total Geral	**R$ .....**

Validade da Proposta: _____ (mínimo 60 dias)

_____, ___ de _____ de 2017.

_____
Representante Legal da Empresa
CARIMBO CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 52
PRO n.º 205/17

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 50
CDL/PRO Nº 211/17
RUBRICA

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 51
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº _____ que entre si fazem o MUNICÍPIO *DE CARAPEBUS/RJ* e a empresa_____, visando a contratação de empresa para locação de caminhão compactador de lixo, objeto da Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 001/2017, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE CARAPEBUS/RJ**, através da Secretaria de Transportes e Serviços Públicos, inscrito no CNPJ sob o nº ----------, estabelecido na ----------, ---------- - ----------, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo Senhor Secertário ----------, portador da Carteira de Identidade nº ---------- e, inscrito no CPF/MF sob o nº ----------, residente e domiciliado à na ----------, ----------, ---------- -Carapebus - RJ, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,estabelecida na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por_____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, têm entre si na conformidade do que consta no processo administrativo nº ____/____ e da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº ------/2017, com base no que dispõe a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 , justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se, por força do presente instrumento, locação de caminhão compactador de lixo, que deverá conter todos os itens necessários de segurança, incluindo motorista devidamente habilitado nos termos da legislação em vigor e manutenção obrigatória dos veículos, para a coleta dos resíduos sólidos domésticos em todas as ruas e avenidas de carapebus/rj, incluindo combustível e motorista, observado a legislação normativa **Parágrafo Primeiro** – O **objeto** a ser executado são os constantes do Edital e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.

Parágrafo Segundo – Este objeto será prestado, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela administração ou constantes do processo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 53
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 52
CDL/PRO Nº 011/19
RUBRICA

Parágrafo Terceiro - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A presente despesa tem o valor global de R$_____(_____).

Parágrafo Primeiro - Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez cumpridas as formalidades legais e contratuais pertinentes, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores unitários pactuados neste CONTRATO.

Parágrafo Segundo - Os preços pactuados neste CONTRATO serão fixos e irreajustáveis, salvo no caso previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

Parágrafo Terceiro - Caso haja a prorrogação de prazo de vigência do contrato, os valores contratados, referente ao objeto previsto no ANEXO V da PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO de forma parcelada mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, e em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA**, no ato de apresentação da nota fiscal, deverá apresentá-la devidamente acompanhada das Certidões Negativas de Débitos/certidões positivas com efeitos negativos Trabalhistas e Seguridade Social e a certidão de regularidade para com o FGTS, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.

Parágrafo Sexto - A nota fiscal após devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores do **MUNICÍPIO**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento sendo processadas em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

Parágrafo Oitavo- Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no parágrafo terceiro, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 54
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 53
CDL/PRO Nº 21/17
RUBRICA

Parágrafo Nono - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

Parágrafo Décimo - No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá

apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇAO

O prazo de execução do objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de Contrato, será de 06 (seis) meses, tem como termo *a quo* a entrega da ordem de serviço e/ou ordem de fornecimento (compra).

O fornecimento/prestação do objeto da presente licitação será realizado de forma parcelada, cabendo a esta a solicitação da execução do objeto deste contrato.

O regime de execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, empreitada **POR PREÇO GLOBAL.**

O **recebimento dos serviços** será:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.

O prazo e as quantidades poderão ser alterados de conforme a necessidade da Administração, de acordo com art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

O inicio do prazo de execução dos serviços será de 24 horas apos a assinatura deste contrato e consequente emissão da ordem de serviços pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Terceira, correrão à conta do **Programa de Trabalho nº** 02.009.001 15 452 2.061, **Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00, integrantes do Orçamento do **MUNICÍPIO**, para o corrente exercício da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cabe ao **MUNICÍPIO**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratados, e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 55
PRO n.º 25/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 54
CDL/PRO Nº 077
RUBRICA

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo - A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços/fornecimento contratados, e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização dos serviços/ entrega do maquinário a que se refere o presente instrumento, será executada sob a direção e responsabilidade técnica de um funcionário designado pela Secretaria de Transportes e Serviços Públicos, o qual fica desde já autorizado a representá-lo em suas relações com a **CONTRATADA**, em matéria de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos ao **MUNICÍPIO** e a terceiros, em conseqüência da execução dos serviços/fornecimento de materiais.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços/fornecimento de materiais objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigada a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações social, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços/fornecimento contratados, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessárias à completa realização da prestação de serviços de fornecimento, até a sua entrega, perfeitamente concluída.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA**, desde já, se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

Parágrafo Quarto - O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA, deve estar ciente da importância do seu papel e dos serviços que serão prestados ao município.

Parágrafo Sexto - Disponibilizar os equipamentos, em caráter permanente, em até 24 horas após a assinatura do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 56
PRO n.º 20/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 55
CDL/PRO Nº 2117
RUBRICA

Parágrafo Sétimo - *A CONTRATADA deverá, na assinatura do contrato, apresentar cópia autenticada dos documentos dos equipamentos e das habilitações dos motoristas que prestarão os serviços, os quais deverão ser previamente aceitos pela Secretaria de Transportes e Serviços Públicos, devendo ser atualizados os dados junto ao CONTRATANTE sempre que houver substituição de veículos ou motoristas.*

Parágrafo Oitavo - Os caminhões deverão estar em plenas condições de funcionamento e com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos no Código Nacional de Trânsito.

Parágrafo Nono - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

Parágrafo Décimo - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.

Parágrafo Décimo Primeiro - As despesas de diária, alimentação, hospedagem, pedágio, estacionamento e demais despesas realizadas pelos funcionários da empresa contratada correrão por sua conta.

Parágrafo Décimo Segundo - A contratada deverá substituir o motorista caso o mesmo não atenda às ordens do fiscal do contrato, apresente-se com sintomas de embriaguez, sem uniforme, ou não comporte-se de forma apropriada para o desempenho da função. Casos em que a administração notificará a empresa para substituir seu funcionário imediatamente.

Parágrafo Décimo Terceiro - A Contratante não pagará, em nenhuma hipótese, tempo improdutivos dos equipamentos/veículos/ máquinas, sob pretexto, por exemplo:

Parágrafo Décimo Quarto - Reparos mecânicos nos equipamentos e Falta de motorista;

Parágrafo Décimo Quinto - Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.

Parágrafo Décimo Sexto - Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços previstos neste termo de referência deverão respeitar as seguintes condições gerais:

a) Os veículos deverão estar equipados e utilizar: placas regulamentares, sinalizações e acessórios de segurança tais como adesivos traseiros (reflexivos), identificação da Contratada.

b) Em cada veículo ou equipamento, para facilitar sua identificação, deverá ser pintado prefixo operacional da Contratada.

c) Durante a execução do contrato, os veículos e equipamentos utilizados nos serviços, deverão apresentar-se em condições de atendimento dos limites estabelecidos em lei, para fontes sonoras, conforme legislação específica.

d) A Contratada deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança. A verificação das condições de funcionamento será feita periodicamente, através de inspeção promovida pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 57
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 96
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

e) Em caso de quebra (defeito) de algum veículo, máquina e equipamento a empresa vencedora do certame deverá promover num prazo máximo de 06 (seis) horas a substituição do mesmo.

Parágrafo Décimo Sétimo - Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da **CONTRATADA**, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do **CONTRATANTE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.

Parágrafo Décimo Oitavo - Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

Parágrafo Décimo Nono - Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Vigèsimo - Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

Parágrafo Vigésimo Primeiro - Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

Parágrafo Vigésimo Segundo - Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas **SUBCONTRATADAS.**

Parágrafo Vigésimo Terceiro - Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro.

Parágrafo Vigésimo Quarto - Matricular os serviços no INSS e entregar à **CONTRATANTE** as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

Parágrafo Vigésimo Quinto - Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA**, em todas as vias, ficará em poder da **CONTRATANTE** após a conclusão dos serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 58
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 57
CDL/PRO Nº 011/17
RUBRICA

Parágrafo Vigésimo Sexto - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

Parágrafo Vigésimo Sétimo - Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

Parágrafo Vigésimo Oitavo - Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à **CONTRATANTE** para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo Vigésimo Nono - Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.

Parágrafo Trigésimo - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.

Parágrafo Trigésimo Primeiro - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

Parágrafo Trigésimo Segundo - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Carapebus ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº. 8.666/93 e do presente Edital licitatório.

Parágrafo Segundo - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços/entrega nos prazos estipulados;
IV - O atraso injustificado no início dos serviços/entrega;
V - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 59
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 58
CDL/PRO Nº 211/17
RUBRICA

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou a transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no Contrato, exceto se for para atender a exigências e especificações do **MUNICÍPIO**;
VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;
VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, da Lei no 8.666, de junho de 1993;
IX - A decretação de falências ou a instauração de insolvência civil;
X - A dissolução da sociedade;
XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII - A supressão, por parte da administração de serviços ou compras acarretando modificação no valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993;
XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior, a 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente, do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA,** nestes casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
XV - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

Parágrafo Terceiro - Os casos de rescisão contratual serão normalmente motivados nos autos do processo administrativo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos numerados nos incisos I a XV da presente cláusula;
II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo de licitação desde que haja conveniência para a Administração;
III - Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

I - Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na entrega dos serviços/materiais objeto do presente contrato;

II - O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;
III - Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços/ fornecimento de materiais objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 60
PRO n.º 203/17

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 39
CDL/PRO Nº 2017
RUBRICA

IV - Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA** sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

V - As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato, serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços/materiais;
VI - À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.
VII - Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
d.1) Os atos de aplicação de sanção, serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
d.2) A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.
e) É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitada por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

Parágrafo Único - As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COBRANÇA JUDICIAL

A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **MUNICÍPIO** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

Parágrafo Único - Se o **MUNICÍPIO** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORÇA MAIOR

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega dos serviços/materiais contratados decorrerem:

a) Calamidade Pública;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 61
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 60
CDL/PRO Nº 205/19
RUBRICA

b) De outros que se enquadram no conceito do parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovada por laudo pericial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **MUNICÍPIO**, sob pena de imediata rescisão.

O presente contrato será regido pela Lei nº. 8.666/93 e legislação correlatas, podendo ser aplicada subsidiariamente a legislação civil em vigor pertinente ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

Fica o presente contrato vinculado a Lei nº. 8.666/93, ao Edital licitatório e seus Anexos, a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus/Quissamã com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Carapebus, ___ de _____ de 2017.

.....
Secretário de ...

CONTRATADA
Representante: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 62
PRO n.º 205/19

Testemunhas:

_____
RG:_____ **CPF:**_____

_____
RG:_____ **CPF:**_____

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA n.º 56
PROC. N.º 241/17
RUBRICA

ANEXO – VII

(Modelo)
CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ------/17.

Através da presente, **CREDENCIAMOS** o (a) Sr (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXX** e CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Carapebus-RJ, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº -----/17**, supra-referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular propostas, praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive firmar contrato.**

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 63
PRO n.º 205/17

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA n.º 62
PROC. N.º 05/17
RUBRICA

ANEXO – VIII

(MODELO)
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº ---------/17.

A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 64
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA n.º 58
PROC. N.º 04/17
RUBRICA

ANEXO – IX

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº ------/17.

A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

Local, XX/XX/XXXX.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 65
PRO n.º 205/19

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Controladoria Geral

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FLS nº 59
PRO/CDL nº 001/17
RUBRICA

PGM

Levando-se em consideração o poder discricionário da autoridade competente, cabendo à PGM a manifestação acerca da legalidade, visto que, o atendimento do interesse público está em consonância com a finalidade e razoabilidade da contratação.

A economicidade foi recepcionada no presente procedimento, tendo em vista no que tange ao valor estimado foi utilizada a Tabela Emop, ressaltando-se o disposto no § 2º do art.25, da Lei 8.666/93.

Segue o presente com minuta anexa, para analise e parecer.

Carapebus, 09 de março de 2017

Bruno César Lima de Oliveira
Controlador Geral
Mat. 23002

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 66
PRO n.º 205/17

PREFEITURA CARAPEBUS
FOLHA nº 60
CDL/PRO nº 0001/17
RUBRICA

PARECER Nº 77/2017
PROCESSO CDL Nº. 0001/17, de 12/01/2017.

PARECER

Trata-se de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos pesados (máquinas e caminhões) incluindo combustível e motorista devidamente habilitado, necessários ao desenvolvimento das atividades de Serviços Públicos, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos, na modalidade Pregão, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

Examinando a referida Minuta, constatamos que a mesma atende às normas gerais estabelecidas pela Lei nº. 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, normas essas que as licitantes ficam atreladas incondicional e irrestritamente.

As exigências impostas no Edital são suficientes para assegurar esta municipalidade no cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

A zelosa Comissão de Licitação procurou deixar, no Edital, claros todos os aspectos a serem exigidos pela Administração, no tocante às normas disciplinadoras do processo licitatório. Quanto a Minuta do Contrato, em seu aspecto geral, atende a finalidade a que se propõe.

Cumpre salientar que às fls. 64, consta informação do Controlador Geral que foi utilizada a tabela Emop no que tange ao valor.

Assim, segundo entendimento deste prolator, salvo melhor juízo, o presente Edital e Minuta do Contrato, são passíveis de aprovação.

Impende destacar que a presente análise refere-se apenas à Minuta do Edital, seus anexos e Minuta do Contrato e seu atendimento ao aspecto legal, sendo que, os demais atos anteriormente praticados (tais como solicitação, quantitativo de bens solicitados, pesquisa de preços, etc), bem como os atos posteriores próprios da licitação (coleta de documentos, realização do certame, verificação do vencedor, etc) são de atribuição de outros setores próprios. Esta Procuradoria não tem gerência sobre esses aspectos, mas sim cada órgão específico responsável.

Além disso, deixa claro que deve ser respeitada a devida publicação dos atos posteriores, incluindo Extrato de Contrato ou equivalente, tudo em atendimento ao princípio básico da publicidade dos Atos Administrativos,

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 67
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FLS nº 61
PRO/CDL nº 005/17

bem como ao atendimento as normas e determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ.

É o Parecer, s.m.j.

Remeta-se o presente para pasta licitante para ciência do presente e deliberação quanto ao prosseguimento do feito.

Carapebus, 15 de março de 2017.

LETÍCIA CARVALHO OLIVEIRA CRUZ
PROCURADOR ADJUNTO
MAT 23.164 - OAB/RJ 209.947

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 68
PRO n.º 205/17

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 69
PRO n.° 2051/17

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 67
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CDL Nº 0080/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2017

A Prefeitura Municipal de Carapebus torna público que realizará na sede do Poder Executivo, na Av. Getúlio Vargas, 15, Centro, o Pregão Presencial nº 0013/2017, com abertura de sessão logo após credenciamento dos licitantes no dia 05 de maio de 2017, às 16:00 horas, de acordo com a legislação em vigor. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Compras situado na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo CNPJ, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:30 horas à 17:00 horas. Telefone de Contato (22) 2768-9545.
OBJETO: Aquisição de uniforme escolar.

Marlen J P Borba
Pregoeira
Portaria nº. 9135/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CDL Nº 0001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017

A Prefeitura Municipal de Carapebus torna público que realizará na sede do Poder Executivo, na Av. Getúlio Vargas, 15, Centro, o Pregão Presencial nº 0001/2017, com abertura de sessão logo após credenciamento dos licitantes no dia 05 de maio de 2017, às 08:00 horas, de acordo com a legislação em vigor. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Compras situado na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 01 (um) Toner hp 36A, através de pessoa credenciada e portando carimbo CNPJ, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:30 horas à 17:00 horas. Telefone de Contato (22) 2768-9545.
OBJETO: Locação de máquinas e equipamentos.

Marlen J P Borba
Pregoeira
Portaria nº. 9135/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CDL Nº 0108/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0020/2017

A Prefeitura Municipal de Carapebus torna público que realizará na sede do Poder Executivo, na Av. Getúlio Vargas, 15, Centro, o Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 0020/2017, com abertura de sessão logo após credenciamento dos licitantes no dia 09 de maio de 2017, às 16:00 horas, de acordo com a legislação em vigor. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Compras situado na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 01 (um) Toner Brother TN 3382, através de pessoa credenciada e portando carimbo CNPJ, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:30 horas à 17:00 horas. Telefone de Contato (22) 2768-9545.
OBJETO: Locação de estruturas para eventos.

Marlen J P Borba
Pregoeira
Portaria nº. 9135/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CDL Nº 0053/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2017

A Prefeitura Municipal de Carapebus torna público que realizará na sede do Poder Executivo, na Av. Getúlio Vargas, 15, Centro, o Pregão Presencial nº 0004/2017, com abertura de sessão logo após credenciamento dos licitantes no dia 05 de maio de 2017, às 14:00 horas, de acordo com a legislação em vigor. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Compras situado na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo CNPJ, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:30 horas à 17:00 horas. Telefone de Contato (22) 2768-9545.
OBJETO: Aquisição de uniforme para a Guarda Municipal.

Marlen J P Borba
Pregoeira
Portaria nº. 9135/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 0017/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Carapebus torna público que realizará na sede do Poder Executivo, na Av. Getúlio Vargas, 15, Centro, o Pregão Presencial nº 0007/2017, com abertura de sessão logo após credenciamento dos licitantes no dia 09 de maio de 2017, às 13:30 horas, de acordo com a legislação em vigor. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Compras situado na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 01 (um) Toner Brother TN3382, através de pessoa credenciada e portando carimbo CNPJ, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:30 horas à 17:00 horas. Telefone de Contato (22) 2768-9545.
OBJETO: Locação de veículo.

Marlen J P Borba
Pregoeira
Portaria nº. 9135/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CDL Nº 0070/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Carapebus torna público que realizará na sede do Poder Executivo, na Av. Getúlio Vargas, 15, Centro, a Tomada de Preços nº 001/2017, com abertura de sessão logo após credenciamento dos licitantes no dia 16 de maio de 2017, às 09:00 horas, de acordo com a legislação em vigor. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Compras situado na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 01 (um) Toner Brother TN 3382, através de pessoa credenciada e portando carimbo CNPJ, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:30 horas à 17:00 horas. Telefone de Contato (22) 2768-9545.
OBJETO: Serviços de Reforma de Escolas.

Marlen J P Borba
Presidente CPL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CDL Nº 0094/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 08
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

PORTARIA Nº 9135/2017

"DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CARAPEBUS, INCLUSIVE FUNDOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita de Carapebus – Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão),

RESOLVE:

Art.1º - Designar, para atuar como Pregoeira em Licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Carapebus, a servidora **Marlen Jaqueline Pinto Borba**.

Parágrafo único – na ausência e impedimentos da Pregoeira titular será a mesma substituída pelo servidor **José de Mattos,** o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art.2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Carapebus, inclusive Fundos Municipais os servidores **Joni de Oliveira Silva, Gulite França Ribeiro, Fátima Barcelos Santana**.

Parágrafo único – Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um número mínimo de 02 (dois) integrantes.

Art.3º - A Pregoeira, ou seu substituto, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou, da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor em 14 de fevereiro de 2017 e terá validade até 31 de dezembro de 2017.

Revogadas as disposições em contrário

Carapebus-RJ, 14 de fevereiro de 2017.

Christiane Miranda de Andrade Cordeiro
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 10
PRO n.º 205/17

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 69
CDL/PRO Nº 001/17
RUBRICA

ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

Às oito horas e cinco minutos do dia 05 de maio de 2017, na sala de licitações com sede na Prefeitura Municipal de Carapebus/RJ, na Avenida Getúlio Vargas, 15, Centro, Carapebus/RJ reuniram-se os membros da equipe de Pregão, Marlen Jaqueline Pinto Borba, Joni de Oliveira Silva e Gulite França Ribeiro, equipe esta designada pela Portaria nº 9135 de 14 de fevereiro de 2017, para receberem e analizarem as propostas da presente licitação, objeto – o presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para locação de equipamentos pesados, necessários ao desenvolvimento das atividades dos serviços públicos, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do Edital. Porém, nenhuma empresa compareceu ao certame, para apresentação dos envelopes de credenciamento, proposta de preço e habilitação, tornando a licitação deserta. Logo, estaremos republicando novo aviso de licitação informando a data do novo certame, bem como o horário de realização. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão às oito horas e quinze minutos, solicitando se lavrar a presente ata, a qual vai assinada pelos membros integrantes da equipe de pregão.

Marlen J P Borba
Pregoeira

Joni de Oliveira Silva
Apoio

Gulite França Ribeiro
Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 71
PRO n.º 2005/19

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carapebus, 31 de julho de 20

Christiane Cordeiro
Prefeita

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 20
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

Anexo I

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FICHA	FONTE	REFORÇO R$	ANULAÇÃO R$
03.001.0011012200012.551	319004	01	101	R$ 135.000,00	
03.001.0011012200012.552	339036	07	004	R$ 4.000,00	
03.001.0011012200012.554	319004	14	213	R$ 4.000,00	
03.001.0011030203032.571	339030	47	004	R$ 27.800,00	
03.001.0011030303062.578	339032	62	004	R$ 305.700,00	
03.001.0011030203052.576	339039	122	212	R$ 40.000,00	
03.001.0011012200012.551	319011	02	101		R$ 30.000,00
03.001.0011012200012.551	319013	03	101		R$ 25.000,00
03.001.0011012200012.551	319094	04	101		R$ 80.000,00
03.001.0011012200012.552	339039	08	004		R$ 31.800,00
03.001.0011012200012.554	319013	15	213		R$ 4.000,00
03.001.0011030203032.571	339039	49	004		R$ 273.600,00
03.001.0011030203052.576	339030	57	212		R$ 40.000,00
03.001.0011030303062.577	339030	59	004		R$ 32.100,00
TOTAL				R$ 516.500,00	R$ 516.500,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CDL Nº 0001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017

A Prefeitura Municipal de Carapebus torna público que realizará na sede do Poder Executivo, na Av. Getúlio Vargas, 15, Centro, o Pregão Presencial nº 0001/2017, com abertura de sessão logo após credenciamento dos licitantes no dia 10 de agosto de 2017, às 09:00 horas, de acordo com a legislação em vigor. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Compras situado na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 01 (um) Toner hp 36A, através de pessoa credenciada e portando carimbo CNPJ, até 01 (um) dia útil anterior à data do início da licitação, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas à 12:00 horas. Telefone de Contato (22) 2768-9536.

OBJETO: Locação de Caminhão Compactador de lixo.

Marlen J P Borba
Pregoeira
Portaria nº. 9135/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 72
PRO nº 205/17

Estado Do Rio De Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PORTARIA Nº 215/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigor, resolve:

EXONERAR:

DATA	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PADRÃO	LOTAÇÃO
01/08/2017	LEANDRO PAIXÃO TAVARES	4871-2	ASSESSOR B	DAS II	GABINETE VEREADOR JOSÉ QUEIROZ DOS SANTOS NETO
31/07/2017	MAXSUEL VEREZA	5076-8	ASSESSOR B	DAS II	GABINETE VEREADOR JOSE FRANCO DE MUROS

NOMEAR:

DATA	NOME	CPF	CARGO	PADRÃO	LOTAÇÃO
01/08/2017	IZA MARIA PINHEIRO DE ANDRADE	133.372.427-66	ASSESSOR B	DAS II	GABINETE VEREADOR JOSE FRANCO DE MUROS

Câmara Municipal de Macaé, 31 de julho de 2017.

Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
PROCURADORIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHO DO PROCURADOR ADJUNTO

Processo FA: 0116-001.971-3 – Banco Itaú BMG Consignado S.A.
Determino dar ciência de decisão administrativa onde fica(m) a
supracitada(s) ciente(s) de que o processo foi enviado para a inscr
ativa em cumprimento ao artigo 55 do Decreto Federal 2181/97 e a
Estadual 6007/2011

Macaé, de 31 de julho de 2017

CARLOS JOSE FIORETTI BENTO
Procurador Adjunto de Proteção e Defesa do Consumi

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
PROCURADORIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHO DO PROCURADOR ADJUNTO

Processo FA: 0116-001.971-3 – Banco BMG S.A.
Decisão: Manutenção da Decisão Condenatória proferida em
Dessa forma, intime-se a empresa reclamada para pagamento d
do artigo 55 do Decreto Federal nº 2181 de 20 de março de 19

Macaé, de 31 de julho de 2017

CARLOS JOSE FIORETTI BENTO
Procurador Adjunto de Proteção e Defesa do Consu

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
PROCURADORIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHO DO PROCURADOR ADJU

Processo FA: 0115-011.085-1 – João Fortes Engenharia S.A.
Processo FA: 0116-003.490-2 – João Fortes Engenharia S.A.
Processo FA: 33.007.001.16-000699 – Claro S.A.
Processo FA: 0116-005.013-9 – TAM S.A.
Processo FA: 0116-003.654-3 – Samsung Eletrônica da Amaz
Processo FA: 33.007.001.16-000638 – Samsung Eletrônica
Processo FA: 0116-001.971-3 – Banco BMG S.A.

Macaé, de 31 de julho de 2017

CARLOS JOSE FIORETTI BENT
Procurador Adjunto de Proteção e Defesa do C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MA
PROCURADORIA ADJUNTA DE P
E DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHO DO PROCURADOR A

Processo FA: 33.007.001.16-001245 – Editora e Distrib
Processo FA: 33.007.001.16-001208 – RN Comércio V
Determino dar ciência de decisão administrativa onde
supracitada(s) ciente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze)
do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou e
valor da multa arbitrado.

Macaé, de 31 de julho de 2017

CARLOS JOSE FIORETTI BENTO
Procurador Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
PROCURADORIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHO DO PROCURADOR ADJUNTO

Processo FA: 0116-001.971-3 – Banco Itaú BMG Consignado S.A.
Determino dar ciência de decisão administrativa onde fica(m) a
supracitada(s) ciente(s) de que o processo foi enviado para a inscr
ativa em cumprimento ao artigo 55 do Decreto Federal 2181/97 e a
Estadual 6007/2011

Macaé, de 31 de julho de 2017

CARLOS JOSE FIORETTI BENTO
Procurador Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor

RIO DA COSTA DO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACÃO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 71
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO CDL Nº0001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017

A Prefeitura Municipal de Carapebus - RJ, situada à Av. Getúlio Vargas, 15 – Centro, mediante o pregoeiro designado por Portaria, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para atendimento do objeto definido no presente edital, observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 1.790 de 14 de outubro de 2014, Lei Complementar nº 123/06 no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à matéria, e as demais cláusulas e condições constantes deste Edital.

Os interessados poderão analisar, retirar e obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objetos deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 15 Centro – Carapebus/RJ, Cep.: 27.998-00, telefone (22) 2768-9545, das 09:00 às 12:00 13:30 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados Nacionais, Estaduais e do Município de Carapebus/RJ ou através do e-mail: gerco@carapebus.rj.gov.br

Os avisos contendo o chamamento do referido processo estarão disponíveis no site oficial www.carapebus.rj.gov.br

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do Credenciamento dos licitantes, **no dia 10 de agosto de 2017, às 09:00 horas, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério do Pregoeiro(a)**, quando serão recebidos os envelopes credenciamento, proposta comercial e habilitação, relativos à licitação. Caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subseqüente na mesma hora e local aqui mencionados.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

I – OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, QUE DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS DE SEGURANÇA, INCLUINDO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E MANUTENÇÃO OBRIGATÓRIA DOS VEÍCULOS, PARA A COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS EM TODAS AS RUAS E AVENIDAS DE CARAPEBUS/RJ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES QUE VISAM ESCLARECER E ORIENTAR A CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E FORMA DE COMO DEVEM SER PRESTADOS OS SERVIÇOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA.

- **Anexo I – Termo de referência**
- **Anexo II – Modelo Declaração de enquadramento como micro empresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;**
- **Anexo III – Modelo Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;**
- **Anexo IV – Modelo Declaração de que não emprega menores (art. 27, V, da Lei 8666/93).**
- **Anexo V – Planilha Especificações e quantitativos – Proposta de Preços;**
- **Anexo VI – Minuta de contrato;**

CÂMARA MUNICIPAL DE C
Fls. n.º 73
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 72
CDL/PRO Nº 0117
RUBRICA

- **Anexo VII – Modelo Carta de Credenciamento;**
- **Anexo VIII – Modelo Declaração Negativa de Fatos supervenientes;**
- **Anexo IX – Modelo Declaração de que teve acesso a todos os documentos da licitação.**

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos, que poderá ser adquirido impresso no Departamento de Licitações situada à Av. Getúlio Vargas, 15, centro, no horário compreendido entre 09 e 17 horas em dias úteis, mediante a permuta de 01 (um) toner hp 36A, para cobrir despesas de reprodução gráfica e através da apresentação do carimbo CNPJ da empresa interessada.

2.2 - As empresas interessadas em participar desta licitação deverão visitar os locais de execução dos serviços no dia 08/08/2017 as 14 horas (somente será realizada visita técnica neste dia). Agendar previamente a visita com a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos pelo telefone (22) 27683021, com o Senhor José Rimundo de Luna Filho. O atestado de Visita será fornecido pela Secretaria citada.

2.3 - Essa visita prévia visa possibilitar a inspeção dos locais dos serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para a elaboração da proposta.

2.4 - A visita deverá ser realizada pela licitante ou por seu representante legal, juntamente com o Secretário de Transportes e Serviços Públicos de Carapebus/RJ o qual emitirá Declaração de Vistoria.

2.5 - É OBRIGATÓRIA a juntada da declaração de vistoria na habilitação da licitante.

2.6 – As licitantes deverão apresentar, no dia e local mencionados no preâmbulo deste edital, 03 (três) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n°01 – credenciamento; no envelope nº 02, sua proposta comercial conforme solicitado no item IV deste edital, e no envelope n°03 a documentação de habilitação solicitada no item VI deste edital, contendo todos, na parte externa, o seguinte:

NOME (RAZÃO SOCIAL) DA LICITANTE;
MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO;
DATA E HORA DA LICITAÇÃO
TIPO DO ENVELOPE (SE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA OU DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO);

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Concordatárias ou em processo de insolvência civil ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou que sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 74
PRO n.° 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 73
CDL/PRO Nº 014
RUBRICA

d) E estrangeiras que não funcionem no país.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em cópia autenticada, ou original, desde que dentro do envelope**, conforme abaixo:

3.1.1 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.1.2 – Se a licitante se fizer representar por seu PROPRIETÁRIO, SÓCIO GERENTE OU SÓCIO ADMINISTRADOR, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar no **Envelope nº 01:**

3.1.2.1. Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

3.1.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades empresariais;**

3.1.2.3. Documento de eleição de seus Administradores, no caso de **Sociedades por ações;**

3.1.2.4. Inscrição do Registro Público de empresas Mercantis, no caso de **empresário Individual;**

3.1.2.5. Declaração de que atende a todos as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 5.4, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo III);**

3.1.2.6. Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do sócio representante.

3.1.2.7. Declaração de Microempresa, se for o caso (anexo II).

3.1.3. Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos no **Envelope Nº 01**:

3.1.3.1.Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

3.1.3.2.Procuração ou **Carta de Credenciamento (Anexo VII),*com firma reconhecida em cartório***, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

3.1.3.3.Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 75
PRO n.º 203/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 74
CDL/PRO Nº 017
RUBRICA

3.1.3.4. Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 5.4, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo III)**;

3.1.3.5. Declaração de Microempresa, se for o caso (anexo II).

3.1.4. Caso a licitante **opte por participar** da licitação sem credenciar representante, deverá apresentar no Envelope de Credenciamento (Envelope nº 01) os seguintes documentos:

3.1.4.1. Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular;

3.1.4.2. Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 5.4, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo III)**;

3.2. Ficam as licitantes cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com os preços constantes no Envelope de Proposta.

3.3 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº.123/06, os licitantes deverão apresentar declaração que estão enquadrados como ME, EPP E MEI, conforme modelo (anexo II) deste edital, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, ou documento que comprove o seu enquadramento, registrado em Cartório, para fins das prerrogativas da LC 123/06.

3.4 – Para MEI – Apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO acompanhada do certificado da condição de MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

IV- PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

4.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo, que compõe este edital, deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 76
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 75
CDL/PRO Nº 011/17
RUBRICA

d) Menor preço global proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

e) Apresentar planilha Especificações e quantitativos no envelope nº 02 – Proposta Comercial.

f) A empresa terá o prazo de até 24 horas, a contar da assinatura do contrato para inicio da prestação dos serviços.

4.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula;

b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;

c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

4.5 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

a) de soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

4.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.7 - A participação do presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das clausulas e condições nele contidas.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DO CERTAME

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 77
PRO n.º 205/17

5.1. A sessão Pública observará a seguinte ordem:

5.1.1. Recebimento dos Envelopes;

5.1.2. Abertura do Envelope nº 01 - Credenciamento;

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 76
CDL/PRO Nº 0113
RUBRICA

5.1.3. Abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preços;

5.1.4. Oferta de Lances Verbais;

5.1.5. Abertura do Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação da (s) licitante (s) vencedora (s) da Fase de Lances Verbais;

5.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o (a) Pregoeiro (a) receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.

5.3. Em nenhuma hipótese será recebida documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, exceto nos casos previstos em Lei.

5.4. Dentro do Envelope de Credenciamento os interessados ou seus representantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo III)**. A não apresentação da declaração em questão, ou a apresentação em desconformidade com os termos do modelo anexo, acarretará o impedimento da licitante de participar do certame.

5.5. Na abertura dos envelopes, será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

5.6. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame a vencedora. Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º e seus incisos, e Art. 45º, § 3º, todos da Lei Federal nº 8.666/93, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

5.9. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

5.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

5.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 5.6, o(a) Pregoeiro (a), atendendo ao que estabelece o art. 4.º, inciso IX da Lei n.º 10.520/02, adotará os seguintes critérios:

5.11.1. Quando houver somente um preço válido proposto, o (a) Pregoeiro(a) convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 76
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 77
CDL/PRO Nº 017
RUBRICA

possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;

5.11.2. Quando houver dois preços válidos propostos, o (a) Pregoeiro (a) convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 5.11.1;

5.11.3. Caso não haja representante credenciado dentre as licitantes convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 5.11.1 e 5.11.2, serão considerados os preços ofertados pelas licitantes do envelope de proposta para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;

5.11.4. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

5.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço global.

5.14. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" (Envelope nº 3) da (s) licitante(s) que apresentou (aram) a (s) melhor (es) proposta (s), para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital.

5.15. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 6 deste Edital.

5.16. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

5.17. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro(a).

5.18. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

5.19. Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio e por todos os representantes das licitantes presentes, bem como por outras pessoas que assistam à Sessão.

6 – DA HABILITAÇÃO:

6.1 - Para habilitação no presente Pregão Presencial, serão exigidos os documentos descritos a seguir, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou pelos membros do Setor de Licitações **(desde que um dia antes do dia marcado para o início da Sessão),** mediante apresentação do documento original;

CÂMARA MUNICIPAL DE C
FLS. n.º 79
PRO n.º 05/17

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 73
CDL/PRO Nº 011/19
RUBRICA

6.2 - O **ENVELOPE Nº 3**, contendo os **Documentos de Habilitação** das licitantes, deverá conter:

6.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1.Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.1.5. Cédula de identidade dos Sócios.

6.2.2. Os documentos acima poderão ser dispensados, caso a licitantes já os tenha apresentado no Envelope de Credenciamento;

6.2.3. DA REGULARIDADE FISCAL:

6.2.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

6.2.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, do domicílio ou sede da licitante;

6.2.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, **do domicílio ou sede da licitante**;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 80
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 79
CDL/PRO Nº 041/2
RUBRICA

6.2.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal de Carapebus, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, **do município de Carapebus;**

a) Caso as CND's Municipais exijam o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

6.2.3.4.2 - As Certidões que exigirem expressamente a necessidade de documento complementar, deverão estar acompanhadas do respectivo documento.

6.2.3.5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa), ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovada documentalmente pela licitante.**

6.2.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);**

6.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

6.2.4. DOS DEMAIS DOCUMENTOS:

6.2.4.1. Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, com comprovante de pagamento da taxa de revalidação, conforme o caso;

6.2.4.2. Certidão Negativa de Falências e Concordatas do domicílio ou sede da licitante;

6.2.4.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;

b) Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade.

c) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 81
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 80
CDL/PRO Nº 017
RUBRICA

d) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação.

6.2.4.4. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.**

6.2.4.5. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, que encontra-se registrada no Conselho Regional de Administração, não apresentando débitos para com o (CRA) até a presente data assim como seus responsáveis técnicos.

6.2.4.6. Certidão expedida pelo INEA (Instituto Estadual do Ambiente), atestando a inexistência de dívidas financeiras referentes a infrações ambientais.

6.2.4.7. Declaração da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo IV)**;

6.2.4.8. Declaração da própria licitante de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo VIII)**;

6.2.4.9. Declaração da própria licitante de que teve acesso a todos os documentos da licitação, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo IX)**;

6.2.5. Os documentos relacionados acima deverão possuir validade expressa até a data para a Sessão de Julgamento, ou terem sido emitidos há menos de três meses da referida data;

6.2.6 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/06.

7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar os documentos específicos na fase de credenciamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 89
PRO n.º 205/17

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 81
CDL/PRO Nº 017
RUBRICA

I – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

7.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;

b) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem na condição do disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.5. A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, nos termos da alínea "a", deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pela Pregoeira, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

7.5.1. A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pela Pregoeira logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

7.6. As disposições desse Item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, §2º da LC 123/2006).

7.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas "a","b" e "c", o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, § 1º da LC 123/2006).

II – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43 da LC 123/2006).

7.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for

CÂMARA MUNICIPAL DE CA
Fls. n.º 83
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 82
CDL/PRO Nº 0112
RUBRICA

declarada vencedora do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º da LC 123/2006).

7.9.1. A documentação fiscal regularizada deverá ser apresentada a Pregoeira no Departamento de Licitações, situada à Avenida Getúlio Vargas,15, Centro, Carapebus/RJ, dentro do prazo estipulado, consoante disposto no subitem 7.9.

7.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e nos subitens do Item 13 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (artigo 43, § 2º da LC 123/2006).

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, **IMEDIATA E MOTIVADAMENTE**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A **falta de manifestação imediata e motivada da licitante** quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

8.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.4. Somente terão efeito suspensivo obrigatório os recursos relativos à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de propostas (classificação e desclassificação); sendo que os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razões de interesse público.

8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Será firmado contrato com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.

9.2. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação feita pelo Setor de gestão de contratos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 84
PRO n.° 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 83
CDL/PRO Nº 0117
RUBRICA

9.3. O prazo constante do Item 9.2 poderá ser prorrogado, desde que ocorra respectiva justificativa por parte do licitante e aceito por parte da Administração Pública, nos moldes e termos do art. 64, §1º da Lei nº. 8.666/93.

9.4. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, e terá duração de 06 (seis) meses, prazo este que, no interesse da Administração, poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93, art. 57 e 65.

9.5. Na hipótese da vencedora não comparecer para assinar o contrato no prazo estabelecido no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das demais licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar** com a Prefeitura Municipal de Carapebus-RJ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no presente Edital.

10.1.1. Caberá pedido de reconsideração da decisão que aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2. O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no subitem 9.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

10.3. Em caso de atraso na entrega do (s) objeto (s) desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

10.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.5. Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO (S) OBJETO (S) DA LICITAÇÃO

11.1. DO PRAZO DA ENTREGA

11.1.1. Terá a licitante vencedora do certame que fornecer o objeto que lhe (s) for (em) adjudicado (s), **conforme solicitação da Secretaria Requisitante e termo de referência**, e

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 85
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 84
CDL/PRO Nº 2117
RUBRICA

mediante a solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria que requereu o certame, que deverá ser feita após a homologação do certame.

11.1.2. O prazo a que se refere o subitem anterior, começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da ordem.

11.2. DO LOCAL DA ENTREGA DO (S) OBJETO (S) LICITADO (S)

11.2.1. A licitante vencedora deste certame será responsável pela prestação do serviço previamente informados pela Secretaria, conforme se encontra no Termo de Referencia - Anexo I.

12 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços pactuados neste CONTRATO serão fixos e irreajustáveis, salvo no caso previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

12.2. Caso haja a prorrogação de prazo de vigência do contrato, os valores contratados, referente ao objeto previsto no ANEXO V da PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

13.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Equipe de Pregão **por escrito, devidamente CARIMBADOS e ASSINADOS,** em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. As **impugnações** aos termos do Edital deverão ser dirigidas à Equipe de Pregão e encaminhadas **devidamente CARIMBADAS e ASSINADAS**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores à data indicada para abertura da licitação.

13.3. Os **pedidos de esclarecimentos** e **impugnações** também poderão ser apresentados nos mesmos prazos indicados acima no Setor de Protocolo, localizado na Av. Getúlio Vargas,15, Centro, Carapebus - RJ, em dias úteis, entre 09h e 17 horas.

13.4. Caberá à Equipe de Pregão, auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre impugnação ao edital em até 24 horas antes da data e horário marcados para a realização da sessão de habilitação.

13.5. Não serão prestados esclarecimentos sobre dúvidas de interpretação do edital por telefone, para evitar-se entendimentos diversos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 86
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 85
CDL/PRO Nº 0112
RUBRICA

14. DO VALOR: CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

14.1. Estima-se o valor total desta licitação em **R$ 327.507,84 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).**

14.2. As propostas cujos valores totais se encontrarem acima do valor total estimado, após a finalização da rodada de lances serão DESCLASSIFICADAS.

14.3. O recurso utilizado sairá da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.009.001;
Função: 15;
Subfunção: 452;
Programa: 0014;
Projeto/Atividade: 2.061;
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00;
Fonte: 004 (ROYALTIES 5% - LEI 7990/89);
Fonte: 000 (ORDINÁRIOS);
Ficha: 176;

15. DO PAGAMENTO

15.1. Pelo fornecimento do (s) objeto (s) deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o Município, pagará à Contratada mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após os procedimentos legais do empenho/sub-empenho, conforme o caso, e a entrega das Notas Fiscais devidamente atestadas e processadas, segundo a legislação vigente.

15.2. A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação.

15.3. O pagamento será efetuado pela **SECRETARIA** à **CONTRATADA**, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes.

15.4. Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **SECRETARIA** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

15.5. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias, sem a multa e a compensação financeira.

15.6. Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

15.7. Fica a licitante ciente que por ocasião do pagamento poderá ser verificada sua situação quanto à regularidade da documentação apresentada para a habilitação no certame.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 87
PRO n.º 205/17

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 86
CDL/PRO Nº 0142
RUBRICA

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Prefeita Municipal de Carapebus-RJ poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93;

16.2. Será dada publicidade a presente licitação nos termos da Lei;

16.3. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Carapebus/Quissamã-RJ, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Carapebus-RJ, 31 de julho de 2017.

Departamento de Licitação
Marlen J P Borba
Pregoeira
Portaria nº. 9135/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 88
PRO n.º 205/17

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 87
CDL/PRO Nº 2017
RUBRICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, QUE DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS DE SEGURANÇA, INCLUINDO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E MANUTENÇÃO OBRIGATÓRIA DOS VEÍCULOS, PARA A COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS EM TODAS AS RUAS E AVENIDAS DE CARAPEBUS/RJ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES QUE VISAM ESCLARECER E ORIENTAR A CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E FORMA DE COMO DEVEM SER PRESTADOS OS SERVIÇOS CONSTANTES NESTE TERMO.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que o serviço de limpeza pública das Ruas e Avenidas são classificados como serviço público essenciais e necessários para a sobrevivência do grupo social e do próprio Estado, porque visam atender as necessidades inadiáveis da comunidade, conforme ESTABELECE A LEI Nº 7.783/89. POR TAIS RAZÕES, OS SERVIÇOS PÚBLICOS DESTA NATUREZA SÃO REGIDOS PELO PRINCIPIO DA CONTINUIDADE.

Considerando que a ausência da coleta de lixo com interstício maior de 03 (três) dias, gera uma proliferação de roedores, répteis e insetos causadores de doenças, resultando em danos a saúde pública.

Considerando que a SEMTRANSP não possui frota de coletores de lixo;

Considerando que o aterro sanitário contratado pela Prefeitura Municipal em virtude ser fora do perímetro urbano do município e em outra cidade não venha prejudicar a coleta.

Diante das considerações, pleiteia-se a locação de caminhão compactador de lixo com as especificações constante da planilha anexa, visando atender os Serviços de coleta do lixo do Município de Carapebus-RJ.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa em referência deverá ser contabilizada na seguinte dotação orçamentária:

02.009.001 15 452 0014 2.061 3.3.90.39.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 89
PRO n.º 205/17

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 88
CDL/PRO Nº 01/19
RUBRICA

4. DA MOBILIZAÇÃO

Todo ferramental, equipamentos/veículos, bem como todo aparato necessário para execução do Contrato de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, bem como Planilha Básica Orçamentária – Estimativa, deverá ser mobilizado para início dos serviços em 24 horas após assinatura do Contrato.

5. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

O contrato será fiscalizado por servidor público municipal, lotado nesta Secretaria conforme abaixo:

NOME COMPLETO: Claudia Santos Peixoto
Nº MATRÍCULA: 201010
CARGO: Assistente Administrativo II
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo

O fiscal fará o acompanhamento diário dos serviços, verificando a qualidade dos serviços a serem executados.

O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

6. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;

Caberá a empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e consequente elaboração da medição;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;

b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei n° 12.440/2011.

c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e

CÂMARA MUNICIPAL DE CA
Fls. n.° 90
PRO n.° 025/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 89
CDL/PRO Nº 044/17
RUBRICA

d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;

e) O Boletim de Medição deverá estar atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.

f) Relatório de Fiscalização.

A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Os preços unitários são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, bem como outras despesas incidentes na locação dos equipamentos.

A PMC reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O município não se responsabilizará pelo pagamento de combustível, manutenção, peças, motorista e demais encargos sociais, trabalhistas e comerciais.

O município não arcará com qualquer responsabilidade em caso de sinistro, sendo de total responsabilidade da contratada o risco do transporte.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 91
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 90
CDL/PRO Nº 2117
RUBRICA

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, deve estar ciente da importância do seu papel e dos serviços que serão prestados ao município.

Disponibilizar os caminhões em caráter permanente, em até 24 horas após a assinatura do contrato.

A CONTRATADA deverá, na assinatura do contrato, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e das habilitações dos motoristas que prestarão os serviços, os quais deverão ser previamente aceitos pela Secretaria de Transportes e Serviços Públicos, devendo ser atualizados os dados junto ao CONTRATANTE sempre que houver substituição de veículos ou motoristas.

Os caminhões deverão estar em plenas condições de funcionamento e com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos no Código Nacional de Trânsito.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.

As despesas de diária, alimentação, hospedagem, pedágio, estacionamento e demais despesas realizadas pelos funcionários da emprea contratada correrão por sua conta.

A contratada deverá substituir o motorista caso o mesmo não atenda às ordens do fiscal do contrato, apresente-se com sintomas de embriaguez, sem uniforme, ou não comporte-se de forma apropriada para o desempenho da função. Casos em que a administração notificará a empresa para substituir seu funcionário imediatamente.

A Contratante não pagará, em nenhuma hipótese, tempo improdutivos dos veículos, sob pretexto, por exemplo: Reparos mecânicos nos equipamentos e Falta de motorista;

Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.

Os veículos a serem utilizados nos serviços previstos neste termo de referência deverão respeitar as seguintes condições gerais:

- Os veículos deverão estar equipados e utilizar: placas regulamentares, sinalizações e acessórios de segurança tais como adesivos traseiros (reflexivos), identificação da contratada.

- Em cada veículo ou equipamento, para facilitar sua identificação, deverá ser pintado prefixo operacional da contratada.

- Durante a execução do contrato, os veículos e equipamentos utilizados nos serviços, deverão apresentar-se em condições de atendimento dos limites estabelecidos em lei, para fontes sonoras, conforme legislação específica.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 92
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 91
CDL/PRO Nº 017
RUBRICA

- A contratada deverá manter os serviços e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança. A verificação das condições de funcionamento será feita periodocamente, através de inspeção promovida pela Secretaria de Transportes e Serviços Públicos.

- Em caso de quebra (defeito) de algum veículo a empresa vencedora do certame deverá promover num prazo máximo de 06(seis) horas a substituição do mesmo.

Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da **CONTRATADA**, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do **CONTRATANTE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.

Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante ao **CONTRATANTE**.

Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas **SUBCONTRATADAS.**

Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro.

Matricular os serviços no INSS e entregar à **CONTRATANTE** as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA**, em todas as vias, ficará em poder da **CONTRATANTE** após a conclusão dos serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 93
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 92
CDL/PRO Nº 011/17
RUBRICA

Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à **CONTRATANTE** para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.

Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Carapebus ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

- Caminhão compactador, no toco capacidade de 7.00m3.

A locação do Caminhão Compactador visa a coleta de resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliar em todas as ruas e avenidas de Carapebus/RJ em horários e bairros determinados pela SEMTRANSP e a descarga em Aterro Sanitário contratado pela Prefeitura de Carapebus.

A licitante deverá apresentar na habilitação, Certidão expedida pelo INEA (Instituto Estadual do Ambiente), atestando a inexistência de dívidas financeiras referentes a infrações ambientais.

As empresas interessadas deverão realizar visita técnica por representante legal no dia ..../.../2017 as 11h00mim (Somente será realizado visita técnica neste dia). Agendar previamente a visita com o Secretario Municipal de Transportes e Serviços Públicos pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 94
PRO n.º 205/17

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 92
CDL/PRO Nº 0117
RUBRICA

telefone (22)2768-3021, com o Senhor José Raimundo de Luna Filho. O Atestado de Visita será fornecido pela Secretaria citada.

Os veículos trabalharão em turnos divididos em rotas de acordo com a demanda, sendo no horário de 07:00 ás 16:00 horas, podendo ser ampliado conforme demanda da rota, ou seja o horário poderá ser estendido até a finalização da rota diária do município, sem a aplicação de ônus sobre o valor da locação.

A distância da entrada da cidade até o Aterro Sanitário contratado pelo município é de aproximadamente 80 Km ida e volta.

A Contratada na época da execução do serviço deverá (preferencialmente) dispor de instalações complementares, providas inclusive de ferramental, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir a regularidade e a manutenção dos veículos e equipamentos.

Deverá, igualmente, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas, quando não estiverem em serviço.

A Contratada deverá manter suas instalações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.

A garagem e instalações complementares deverão se situar na área do Município de Carapebus.

A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Secretaria Municipal de Transportes e Seviços Públicos.

A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos e veículos, e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da empresa contratada;

Os motoristas dos caminhões serão de responsabilidade da empresa contratada;

O fornecimento de óleo lubrificante será de responsabilidade da empresa contratada;

O combustível que será de responsabilidade da Contratada seu fornecimento e abastecimento, devendo os veículos estarem abastecidos na saída do pátio da Secretaria Municipal de Transportes Serviços Públicos ou no local que for indicado;

Em caso de quebra de caminhões, a empresa contratada deverá providenciar a substituição por um equipamento igual imediatamente;

10. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma, bem como a localização das intervenções e prioridades estabelecidas pela Secretaria de Transportes e serviços públicos, a serem fornecidos quando da execução dos serviços, com a emissão da Ordem de Serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE C
Fls. n.º 95
PRO n.º 2054

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 94
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

Os caminhões compactadores de lixo deverão fazer descarga dos resíduos no aterro sanitário contratado pela Prefeitura.

11. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO/PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato deverá ter vigência de 06 (seis) meses, contados da data das assinaturas da Ordem de Serviço.

O Contrato Administrativo poderá ter sua vigência prorrogada em observância aos ditames do art. 57 da Lei 8.666/93.

14. DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Carapebus/RJ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Em caso de atraso injustificado na realização dos serviços pela licitante que vier a ser contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o serviço não realizado.

A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto.

Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a previa defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Prefeitura Municipal de Carapebus/RJ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E VALOR ESTIMADO/PRORROGAÇÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação/elaboração da proposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 96
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 95
CDL/PRO Nº 0117
RUBRICA

Como se trata de serviço contínuo e essencial a coletividade, será elaborado um contrato, se houver interesse da Prefeitura Municipal de Carapebus, onde poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediantes termos aditivos, até o limite permitido pela Lei n. 8.666/93 e com vantagens para administração consoante ao art. 57, inciso II da Lei. 8.666/93.

O valor está de acordo com prévias Tabela EMOP em anexo.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE.**

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Municipal de Transportes
E Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 97
PRO n.º 205/19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARTE ANEXO V

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

Item	Descrição do equipamento	Código	Quant	Horas/ dia	Dia/ mês	Meses /ano	Total de horas	V. unitário da hora	Valor Total R$
01	Caminhão Compactador no toco capacidade de 7.00m3 (incluindo motorista/combustível)	19.004.0013-C	3	8	22	6	3.168		
								Total Geral	**R$ .....**

Validade da Proposta: _____ (mínimo 60 dias)

_____, ___ de _____ de 2017.

_____
Representante Legal da Empresa
CARIMBO CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 98
PRO n.º 225/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 96
CDL/PRO Nº 211
RUBRICA

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 97
CDL/PRO Nº 205/19
RUBRICA

ANEXO – II

(MODELO)
DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/17.

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXX,** com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que é inscrita como **XXXXXXXXXXXXXXXXXX(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º, da Lei Complementar 123/06, estando apta a usufruir direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 99
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 98
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

ANEXO – III

(Modelo)

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº --------/17.

Pela presente, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX, DECLARA,** sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** definidos no Edital da licitação do **PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº ------/17.**

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 100
PRO n.º 205/17

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 99
CDL/PRO Nº 201/17
RUBRICA

ANEXO – IV

(Modelo)
DECLARAÇÃO DE LEIS TRABALHISTAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/17.

Pela presente, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX, DECLARA**, sob as penas da Lei, que **CUMPRE PLENAMENTE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 101
PRO n.° 205/17

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 100
CDL/PRO Nº 0117
RUBRICA

ANEXO – V

PROPOSTA COMERCIAL

1. Proposta Comercial para **Contratação de empresa para ----------**, conforme as especificações contidas no Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº----/**2017**, e seus Anexos.

DO VALOR DA PROPOSTA

2. Para o objeto proposto no certame, o nosso preço total, referido ao mês de **...../2017,** é de **R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX)**;

3. No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº xxxxxxx/2017, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).

DO PRAZO DE ENTREGA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

4. **Os Serviços serão executados de forma diária obedecendo o determinado pela secretaria solicitante.**

VALIDADE DESTA PROPOSTA

5. A validade dos preços e condições desta proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial.

IDENTIFICAÇÃO DE CONTA CORRENTE

6. Banco:_____. Agência:_____. Conta Corrente:_____.

ANEXOS DESTA PROPOSTA

7. Compõe esta Proposta Comercial a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;

(Local), XX/XX/XXXX.
Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 102
PRO n.º 205/17

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACÃO

PARTE ANEXO V

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

Item	Descrição do equipamento	Código	Quant	Horas/ dia	Dia/ mês	Meses /ano	Total de horas	V. unitário da hora	Valor Total R$
01	Caminhão Compactador no toco capacidade de 7.00m3 (incluindo motorista/combustível)	19.004.0013-C	3	8	22	6	3.168		
								Total Geral	**R$ .....**

Validade da Proposta: _____ (mínimo 60 dias)

_____, ___ de _____ de 2017.

_____
Representante Legal da Empresa
CARIMBO CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 103
PRO n.º 205/17

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 101
CDL/PRO Nº 0117
RUBRICA

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 102
CDL/PRO Nº 010
RUBRICA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº _____ que entre si fazem o MUNICÍPIO *DE CARAPEBUS/RJ* e a empresa_____, visando a contratação de empresa para locação de caminhão compactador de lixo, objeto da Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 001/2017, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE CARAPEBUS/RJ**, através da Secretaria de Transportes e Serviços Públicos, inscrito no CNPJ sob o nº ----------, estabelecido na ----------, -------- - - ----------, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo Senhor Secertário ----------, portador da Carteira de Identidade nº ---------- e, inscrito no CPF/MF sob o nº ----------, residente e domiciliado à na ----------, ----------, ---------- -Carapebus - RJ, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,estabelecida na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por_____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, têm entre si na conformidade do que consta no processo administrativo nº ____/____ e da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº ------/2017, com base no que dispõe a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 , justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se, por força do presente instrumento, locação de caminhão compactador de lixo, que deverá conter todos os itens necessários de segurança, incluindo motorista devidamente habilitado nos termos da legislação em vigor e manutenção obrigatória dos veículos, para a coleta dos resíduos sólidos domésticos em todas as ruas e avenidas de carapebus/rj, incluindo combustível e motorista, observado a legislação normativa **Parágrafo Primeiro – O objeto** a ser executado são os constantes do Edital e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.

Parágrafo Segundo – Este objeto será prestado, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela administração ou constantes do processo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 104
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 103
CDL/PRO Nº 011/19
RUBRICA

Parágrafo Terceiro - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A presente despesa tem o valor global de R$_____(_____).

Parágrafo Primeiro - Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez cumpridas as formalidades legais e contratuais pertinentes, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores unitários pactuados neste CONTRATO.

Parágrafo Segundo - Os preços pactuados neste CONTRATO serão fixos e irreajustáveis, salvo no caso previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

Parágrafo Terceiro - Caso haja a prorrogação de prazo de vigência do contrato, os valores contratados, referente ao objeto previsto no ANEXO V da PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO de forma parcelada mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, e em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA**, no ato de apresentação da nota fiscal, deverá apresentá-la devidamente acompanhada das Certidões Negativas de Débitos/certidões positivas com efeitos negativos Trabalhistas e Seguridade Social e a certidão de regularidade para com o FGTS, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.

Parágrafo Sexto - A nota fiscal após devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores do **MUNICÍPIO**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento sendo processadas em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

Parágrafo Oitavo- Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no parágrafo terceiro, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 105
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 104
CDL/PRO Nº 011/2
RUBRICA

Parágrafo Nono - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

Parágrafo Décimo - No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá

apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇAO

O prazo de execução do objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de Contrato, será de 06 (seis) meses, tem como termo *a quo* a entrega da ordem de serviço e/ou ordem de fornecimento (compra).

O fornecimento/prestação do objeto da presente licitação será realizado de forma parcelada, cabendo a esta a solicitação da execução do objeto deste contrato.

O regime de execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, empreitada **POR PREÇO GLOBAL.**

O **recebimento dos serviços** será:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.

O prazo e as quantidades poderão ser alterados de conforme a necessidade da Administração, de acordo com art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

O inicio do prazo de execução dos serviços será de 24 horas apos a assinatura deste contrato e consequente emissão da ordem de serviços pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Terceira, correrão à conta do **Programa de Trabalho nº** 02.009.001 15 452 2.061, **Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00, integrantes do Orçamento do **MUNICÍPIO**, para o corrente exercício da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cabe ao **MUNICÍPIO**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratados, e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 106
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 102
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo - A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços/fornecimento contratados, e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização dos serviços/ entrega do maquinário a que se refere o presente instrumento, será executada sob a direção e responsabilidade técnica de um funcionário designado pela Secretaria de Transportes e Serviços Públicos, o qual fica desde já autorizado a representá-lo em suas relações com a **CONTRATADA**, em matéria de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos ao **MUNICÍPIO** e a terceiros, em conseqüência da execução dos serviços/fornecimento de materiais.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços/fornecimento de materiais objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigada a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações social, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços/fornecimento contratados, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessárias à completa realização da prestação de serviços de fornecimento, até a sua entrega, perfeitamente concluída.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA**, desde já, se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

Parágrafo Quarto - O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA, deve estar ciente da importância do seu papel e dos serviços que serão prestados ao município.

Parágrafo Sexto - Disponibilizar os equipamentos, em caráter permanente, em até 24 horas após a assinatura do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 107
PRO n.° 05/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 106
COL/PRO Nº 017
RUBRICA

Parágrafo Sétimo - *A CONTRATADA deverá, na assinatura do contrato, apresentar cópia autenticada dos documentos dos equipamentos e das habilitações dos motoristas que prestarão os serviços, os quais deverão ser previamente aceitos pela Secretaria de Transportes e Serviços Públicos, devendo ser atualizados os dados junto ao CONTRATANTE sempre que houver substituição de veículos ou motoristas.*

Parágrafo Oitavo - Os caminhões deverão estar em plenas condições de funcionamento e com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos no Código Nacional de Trânsito.

Parágrafo Nono - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

Parágrafo Décimo - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.

Parágrafo Décimo Primeiro - As despesas de diária, alimentação, hospedagem, pedágio, estacionamento e demais despesas realizadas pelos funcionários da empresa contratada correrão por sua conta.

Parágrafo Décimo Segundo - A contratada deverá substituir o motorista caso o mesmo não atenda às ordens do fiscal do contrato, apresente-se com sintomas de embriaguez, sem uniforme, ou não comporte-se de forma apropriada para o desempenho da função. Casos em que a administração notificará a empresa para substituir seu funcionário imediatamente.

Parágrafo Décimo Terceiro - A Contratante não pagará, em nenhuma hipótese, tempo improdutivos dos equipamentos/veículos/ máquinas, sob pretexto, por exemplo:

Parágrafo Décimo Quarto - Reparos mecânicos nos equipamentos e Falta de motorista;

Parágrafo Décimo Quinto - Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.

Parágrafo Décimo Sexto - Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços previstos neste termo de referência deverão respeitar as seguintes condições gerais:

a) Os veículos deverão estar equipados e utilizar: placas regulamentares, sinalizações e acessórios de segurança tais como adesivos traseiros (reflexivos), identificação da Contratada.

b) Em cada veículo ou equipamento, para facilitar sua identificação, deverá ser pintado prefixo operacional da Contratada.

c) Durante a execução do contrato, os veículos e equipamentos utilizados nos serviços, deverão apresentar-se em condições de atendimento dos limites estabelecidos em lei, para fontes sonoras, conforme legislação específica.

d) A Contratada deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança. A verificação das condições de funcionamento será feita periodicamente, através de inspeção promovida pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 108
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 109
CDL/PRO Nº 0111
RUBRICA

e) Em caso de quebra (defeito) de algum veículo, máquina e equipamento a empresa vencedora do certame deverá promover num prazo máximo de 06 (seis) horas a substituição do mesmo.

Parágrafo Décimo Sétimo - Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da **CONTRATADA**, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do **CONTRATANTE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.

Parágrafo Décimo Oitavo - Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

Parágrafo Décimo Nono - Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Vigèsimo - Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

Parágrafo Vigésimo Primeiro - Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

Parágrafo Vigésimo Segundo - Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas **SUBCONTRATADAS.**

Parágrafo Vigésimo Terceiro - Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro.

Parágrafo Vigésimo Quarto - Matricular os serviços no INSS e entregar à **CONTRATANTE** as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

Parágrafo Vigésimo Quinto - Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA**, em todas as vias, ficará em poder da **CONTRATANTE** após a conclusão dos serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 109
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 108
CDL/PRO Nº 210
RUBRICA

Parágrafo Vigésimo Sexto - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

Parágrafo Vigésimo Sétimo - Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

Parágrafo Vigésimo Oitavo - Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à **CONTRATANTE** para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo Vigésimo Nono - Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.

Parágrafo Trigésimo - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.

Parágrafo Trigésimo Primeiro - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

Parágrafo Trigésimo Segundo - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Carapebus ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº. 8.666/93 e do presente Edital licitatório.

Parágrafo Segundo - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços/entrega nos prazos estipulados;
IV - O atraso injustificado no início dos serviços/entrega;
V - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 110
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 109
CDL/PRO Nº 011/19
RUBRICA

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou a transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no Contrato, exceto se for para atender a exigências e especificações do **MUNICÍPIO**;
VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;
VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, da Lei no 8.666, de junho de 1993;
IX - A decretação de falências ou a instauração de insolvência civil;
X - A dissolução da sociedade;
XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII - A supressão, por parte da administração de serviços ou compras acarretando modificação no valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993;
XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior, a 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente, do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA,** nestes casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
XV - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

Parágrafo Terceiro - Os casos de rescisão contratual serão normalmente motivados nos autos do processo administrativo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos numerados nos incisos I a XV da presente cláusula;
II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo de licitação desde que haja conveniência para a Administração;
III - Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

I - Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na entrega dos serviços/materiais objeto do presente contrato;

II - O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;
III - Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços/ fornecimento de materiais objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 111
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 110
CDL/PRO Nº 211/17
RUBRICA

IV - Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA** sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

V - As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato, serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços/materiais;
VI - À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.
VII - Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
d.1) Os atos de aplicação de sanção, serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
d.2) A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.
e) É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitada por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

Parágrafo Único - As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COBRANÇA JUDICIAL

A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **MUNICÍPIO** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

Parágrafo Único - Se o **MUNICÍPIO** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORÇA MAIOR

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega dos serviços/materiais contratados decorrerem:

a) Calamidade Pública;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 112
PRO n.° 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 44
PROCESSO Nº 011/17
RUBRICA

b) De outros que se enquadram no conceito do parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovada por laudo pericial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **MUNICÍPIO**, sob pena de imediata rescisão.

O presente contrato será regido pela Lei nº. 8.666/93 e legislação correlatas, podendo ser aplicada subsidiariamente a legislação civil em vigor pertinente ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

Fica o presente contrato vinculado a Lei nº. 8.666/93, ao Edital licitatório e seus Anexos, a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus/Quissamã com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Carapebus, ___ de _____ de 2017.

.....
Secretário de ...

CONTRATADA
Representante: _____

Testemunhas:

_____
RG: _____ **CPF:** _____

_____
RG: _____ **CPF:** _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 113
PRO n.º 205/15

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 112
CDL/PRO Nº 0112
RUBRICA

ANEXO – VII

(Modelo)
CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ------/17.

Através da presente, **CREDENCIAMOS** o (a) Sr (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXX** e CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Carapebus-RJ, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº -----/17**, supra-referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular propostas, praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive firmar contrato.**

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 114
PRO n.º 205/15

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 113
CDL/PRO Nº 011/17
RUBRICA

ANEXO – VIII

(MODELO)
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº ---------/17.

A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 115
PRO n.º 205/17

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 114
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

ANEXO – IX

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº ------/17.

A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 116
PRO n.° 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 115
CDL/PRO Nº 001/17
RUBRICA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Departamento de Compras e Licitação

COMPROVANTE DE ENTREGA DE PREGÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número Processo:	CDL **0001/2017**
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL **001/2017**
Data de Abertura das Propostas:	**10/08/2017**
Horário de Abertura:	**09:00 horas**

Recebemos cópia do processo licitatório Pregão Presencial conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais, impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

_____ Carimbo CNPJ:
Assinatura Empresa

Data do Recebimento: ___/___/_____.

Visto Setor de Compras:

_____

Em_____/_____/___

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 117
PRO n.º 205/17

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 116
CDL/PRO Nº 0113
RUBRICA

PORTARIA Nº 9135/2017

"DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CARAPEBUS, INCLUSIVE FUNDOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita de Carapebus – Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão),

RESOLVE:

Art.1º - Designar, para atuar como Pregoeira em Licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Carapebus, a servidora **Marlen Jaqueline Pinto Borba**.

Parágrafo único – na ausência e impedimentos da Pregoeira titular será a mesma substituída pelo servidor **José de Mattos,** o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art.2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Carapebus, inclusive Fundos Municipais os servidores **Joni de Oliveira Silva, Guilte França Ribeiro, Fátima Barcelos Santana.**.

Parágrafo único – Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre em um número mínimo de 02 (dois) integrantes.

Art.3º - A Pregoeira, ou seu substituto, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou, da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor em 14 de fevereiro de 2017 e terá validade até 31 de dezembro de 2017.

Revogadas as disposições em contrário

Carapebus-RJ, 14 de fevereiro de 2017.

Christiane Miranda de Andrade Cordeiro
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 118
PRO n.º 2051/17

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 117
CDL/PRO Nº 0001/17
RUBRICA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Departamento de Compras e Licitação

COMPROVANTE DE ENTREGA DE PREGÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número Processo: CDL **0001/2017**
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL **001/2017**
Data de Abertura das Propostas: **10/08/2017**
Horário de Abertura: **09:00... horas**

Recebemos cópia do processo licitatório Pregão Presencial conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais, impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Assinatura Empresa

Carimbo CNPJ: W. O. MAGALHÃES ME
CNPJ: 05.018.233/0001-35
WASHINGTON DE O. MAGALHÃES

Data do Recebimento: 02/08/2017.

Visto Setor de Compras:

Em 02/08/17.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 119
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 118
CDL/PRO Nº 041/17
RUBRICA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Departamento de Compras e Licitação

COMPROVANTE DE ENTREGA DE PREGÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número Processo:	CDL **0001/2017**
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL **001/2017**
Data de Abertura das Propostas:	**10/08/2017**
Horário de Abertura:	**09:00 horas**

Recebemos cópia do processo licitatório Pregão Presencial conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais, impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

André Luiz
Assinatura Empresa

Carimbo CNPJ:

08.680.836/0001-96
ANGEMAR MULTI COMERCIAL
E EMPREENDIMENTOS LTDA
RUA 13 DE MAIO, 227 LOJA A
CENTRO - CEP 28010-280
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ

Data do Recebimento: 09/8/17.

Visto Setor de Compras:

Em 04/08/17.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 120
PRO n.º 205/19

ANGEMAR MULTI COMERCIAL EMPREENDIMENTOS LTDA

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 119
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO

RETIRADA DE EDITAL

A EMPRESA ANGEMAR MULTI COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 08.680.836/0001-96, VEM, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. ANDRÉ PEREIRA, PORTADOR DO CPF Nº. 055.951.467-02, CREDENCIAR O SR. VINÍCIUS PEREIRA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 11745200-3 IFP/RJ E DO CPF Nº 053.314.427-22, A FAZER A RETIRADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ 04 DE AGOSTO DE 2017.

ANDRÉ PEREIRA – SÓCIO ADMINISTRADOR

08.680.836/0001-96
ANGEMAR MULTI COMERCIAL
E EMPREENDIMENTOS LTDA
RUA 13 DE MAIO, 227 LOJA A
CENTRO - CEP 28010-260
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 121
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 120
CDL/PRO Nº 21/17
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 122
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 121
CDL/PRO Nº 01/19
RUBRICA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA SOB A RAZÃO SOCIAL DE " *ANGEMAR MULTI COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS LTDA.*".

6ª ALTERAÇÃO

ANDRÉ PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, Empresário, residente e domiciliado á Rua Marechal Deodoro, nº 97 – Centro - Cep 28010-280 - Campos/RJ, nascido em 03/11/1984, natural de Campos dos Goytacazes/RJ. Filho de EDILSON PEREIRA e ANGELA MARIA MARIANO PEREIRA, portador da **Carteira de Identidade nº 13.089.044-5, expedida pelo IFP/RJ. inscrito no CPF/MF: sob o n. º 055.951.467-02, e LEANDRO PEREIRA**, brasileiro, solteiro Empresário, residente e domiciliado, á Rua Marechal Deodoro, nº 97 – Centro - Cep: 28010-280 – Campos dos Goytacazes/RJ, nascido em 03.1 .1984, natural de Campos dos Goytacazes /RJ.,filho de EDILSON PEREIRA e ANGELA MARIA MARIANO PEREIRA, portadora da **Carteira de Habilitação Profissional nº 0268431224 expedida pelo DETRAN/RJ., inscrito no CPF/MF: sob o nº 055.951.487-56**, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **ANGEMAR MULTI COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, estabelecida a Rua Treze de Maio, nº 227 – Loja A – Centro – Campos dos Goytacazes –R., Cep., nº 28010-260., inscrita no CNPJ., sob o nº **08.680.836/0001-96**, com seu Contrato Social Primitivo, registrado e arquivado na JUCERJA., sob o nº **NIRE-33.2.0784172-9**, por despacho de 15/02/2007, alterado 5 vezes consecutivas, resolvem em comum acordo realizar a sua 6ª alteração contratual a saber: 1 – **Exclusão e Inclusão de atividades econômicas nos objetivos sociais; 2 – Consolidação do Contrato Primitivo**, que regerá sob as seguintes cláusulas contratual

1 - Dos Objetivos Sociais.

São excluídas dos objetivos sociais da sociedade todas atividades econômicas constante da **Clausula Segunda** do Contrato Social Primitivo, devidamente registrado e arquivado na JUCERJA em 29/01/2014.

Inclui-se nos objetivo sociais da sociedade as seguintes Atividades Econômicas, de conformidade com os CNAEs, a saber:

1 – 4391-6/00 – **Obras de fundações;**
2 – 7732-2/01 – **Aluguel de Máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;**
3 – 7739-0/99 – **Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;**
4 – 7739-0/03 – **Aluguel de Palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;**
5 – 8129-0/00 – **Atividades de limpeza não especificados anteriormente;**
6 – 9001-9/06 – **Atividades de sonorização e de iluminação;**
7 - 8130-3/00 – **Atividades paisagísticas;**
8 – 3811-4/00 – **Coleta de resíduos não perigosos;**
9 – 4120-4/00 – **Construção de edifícios;**
10 – 4221-9/02 – **Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;**
11 – 4299-5/01 – **Construção de instalações esportivas e recreativas;**
12 – 4924-8/00 – **Transporte escolar;**
13 – 3900-5/00 – **Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos;**
14 – 3600-6/02 – **Distribuição de água por caminhões;**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 123
PRO n.º 205/19

...rdo F. S. Barwanger
...cretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ANGEMAR MULTI COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS LTDA
Nire: 33207841729
Protocolo: 9020150159501 - 20/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 12ABB85FDA0867D09B9B418346FF79206FCBBC3C5BAC91C3FE9F9A28E6EBF3C9
Arquivamento: 00002719939 - 22/01/2015

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 122
CDL/PRO Nº 0117
RUBRICA

15 – 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
16 – 8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios;
17 – 4221-9/03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
18 – 4292-8/01 – Montagem de estruturas metálicas;
19 – 4330-4/02 – Impermeabilização em obras de engenharia em geral;
20 – 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
21 – 9521-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
22 – 4923-0/02 – Serviço de transportes de passageiros – locação de automóveis com motorista;
23 – 8111-7/00 – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
24 – 7111-1/00 – Serviços de arquitetura;
25 – 7112-0/00 – Serviços de engenharia;
26 – 4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
27 – 3329-5/01 – Serviços de montagem de móveis de qualquer material;
28 – 3702-9/00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes;
29 – 3812-2/00 – Coleta de resíduos perigosos;
30 – 3821-1/00 –Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
31 –4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
32 – 4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil, não especificadas anteriormente;
33 – 4313-4/00 – Obras de terraplanagem;
34 – 4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
35 – 4329-1/01 – Instalação de painéis publicitários;
36 – 4329-1/04 –Montagem e instalação de sistemas e equipamento de iluminação e sinalização em vias públicas, portos a aeroportos;
37 – 4329-1/99 – Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;
38 – 4330-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;
39 – 4399-1/02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
40 – 4399-1/03 – Obras de alvenaria;
41 – 7711-0/00 – Locação de automóvel sem condutor;
42 – 7719-5/99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente;
43 – 7721-7/00 – Locação de equipamentos recreativos e esportivos;
44 – 7731-4/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
45 – 7732-2/02 – Aluguel de andaimes;
46 – 0161-0/99 – Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente – máquinas com operador;

3 – Da Consolidação do Contrato Primitivo.

Para melhor entendimento e clareza são consolidados o Contrato Social Primitivo, bem como a presente alteração de Contrato, devendo a mesma ser regida pelas seguintes cláusulas:

1 -Da Denominação Social

A sociedade continua girando sob a denominação social de "*ANGEMAR MULTI COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS LTDA.*", adotando-se como nome de fantasia "*ANGEMAR MULTI COMERCIAL*"

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 124
PRO n.º 205/15

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ANGEMAR MULTI COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Nire: 33207841729
Protocolo: 9020150159501 - 20/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 12ABB85FDA0867D09B9B418346FF79206FCB30C5BAC91C3FB9F9A26E6EBF3C9
Arquivamento: 00002719939 - 22/01/2015
Bernardo F. S. Birkwanger
Secretário Geral

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 123
CDL/PRO Nº 01/19
RUBRICA

2 – Da Sede.

A sociedade continua tendo sua sede à Rua Treze de Maio nº 227 – Loja A – Centro – Cep. nº 28.010-260 – Campos dos Goytacazes – RJ.

3 – Dos Objetivos Sociais.

A sociedade continua explorando os seguintes objetivos sociais:
1 – 4391-6/00 – Obras de fundações;
2 – 7732-2/01 – Aluguel de Máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
3 – 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
4 – 7739-0/03 – Aluguel de Palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
5 – 8129-0/00 – Atividades de limpeza não especificados anteriormente;
6 – 9001-9/06 – Atividades de sonorização e de iluminação;
7 - 8130-3/00 – Atividades paisagísticas;
8 – 3811-4/00 – Coleta de resíduos não perigosos;
9 – 4120-4/00 – Construção de edifícios;
10 – 4221-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
11 – 4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
12 – 4924-8/00 – Transporte escolar;
13 – 3900-5/00 – Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos;
14 – 3600-6/02 – Distribuição de água por caminhões;
15 – 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
16 – 8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios;
17 – 4221-9/03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
18 – 4292-8/01 – Montagem de estruturas metálicas;
19 – 4330-4/02 – Impermeabilização em obras de engenharia em geral;
20 – 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
21 – 9521-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
22 – 4923-0/02 – Serviço de transportes de passageiros – locação de automóveis com motorista;
23 – 8111-7/00 – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
24 – 7111-1/00 – Serviços de arquitetura;
25 – 7112-0/00 – Serviços de engenharia;
26 – 4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
27 – 3329-5/01 – Serviços de montagem de móveis de qualquer material;
28 – 3702-9/00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes;
29 – 3812-2/00 – Coleta de resíduos perigosos;
30 – 3821-1/00 –Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
31 -4211-1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
32 – 4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil, não especificadas anteriormente;
33 – 4313-4/00 – Obras de terraplanagem;
34 – 4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
35 – 4329-1/01 – Instalação de painéis publicitários;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 125
PRO n.º 205/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ANGEMAR MULTI COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS LTDA
Nire: 33207841729
Protocolo: 902015015950 1 - 20/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 12ABB85FDA0867D09B9B418346FF79206FCBC3BAC91C3FB9F9A28E6EBF3C9
Arquivamento: 00002719939 - 22/01/2015
Bernardo F. S. Horwanger
Secretário Geral

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 124
CDL/PRO Nº 2114
RUBRICA

36 -- 4329-1/04 –Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos a aeroportos;
37 -- 4329-1/99 – Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;
38 -- 4330-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;
39 -- 4399-1/02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
40 -- 4399-1/03 – Obras de alvenarias;
41 -- 7711-0/00 – Locação de automóvel sem condutor;
42 -- 7719-5/99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente;
43 -- 7721-7/00 – Locação de equipamentos recreativos e esportivos;
44 -- 7731-4/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
45 -- 7732-2/02 – Aluguel de andaimes;
46 -- 0161-0/99 – Atividades de apoio á agricultura não especificados anteriormente – máquinas com operador;

4- Do Capital Social

O Capital Social continua sendo de R$ **1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)** dividido em 100 (cem) cotas de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) cada uma , subscritas pelos sócios quotistas da seguinte maneira:

ANDRÉ PEREIRA
98 (**Noventa e oito**) cotas do valor unitário de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), totalizando a importância de **R$. 1.470.000,00(Um milhão, quatrocentos e setenta mil reais)**, que representa 98% do capital social registrado.

LEANDRO PEREIRA.
2 (**duas**) cotas do valor unitário de **R$** 15.000,00 (Quinze mil reais), totalizando a importância de **R$. 30.000,00(Trinta mil reais)**, que representa **2%** do capital social registrado.

Parágrafo Primeiro - A integralização do capital aqui subscrito é feita pelos sócios quotistas no ato e em moeda corrente no País.

Parágrafo Segundo: A admissão de novos sócios, só será válida com o consentimento dos demais sócios

5 – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, no entanto, respondem solidariamente pela importância do Capital Social subscrito e integralizado, na forma do que dispõe o Artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 126
PRO n.º 205119

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ANGEMAR MULTI COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS LTDA
Nire: 33207841729
Protocolo: 9020150159501 - 20/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 12ABB85FDA0867D09B9B418346FF79206 [illegible] 3C5BAC[illegible]1C3FB9F9A28E6EBF3C9
Arquivamento: 00002719939 - 22/01/2015
Bernardo F. S. Borwanger
Secretário Geral

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 125
CDL/PRO Nº 01/19
RUBRICA

6 – Do Início das Atividades Socia l

A sociedade iniciou suas atividades em 15/02/2007, data de registro deste instrumento na JUCERJA e inscrita nos órgãos e repartições hábeis para tanto.

7 – Do Prazo de Duração da Societ ade.

A sociedade continua sendo por prazo indeterminado e só encerrará suas atividades, pelas vontades da totalidade de seus sócios, na forma prescrita em lei.

8- Da Administração e Uso da Fir ma

A administração e o uso da denominação social continua sendo feita pelo **sócio – administrador ANDRÉ PEREIRA**, que assinará em todos os atos da sociedade, sendo-lhe vedado o uso da firma em negócios que não sejam de interesse da sociedade, tais como: avais, fianças, endosso, ou., assumir obrigações seja em favor de qualquer cotistas ou de terceiros bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio (Artigos 997 VI. 1.013; 1.015; 1.064, da Lei 10.406 de 10/01/2.002) mediante a aposição de carimbo e assinatura

Parágrafo Único: Ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumentos os atos e operações que poderão praticar (Artigo 1.018 da Lei 10.406 de 10/01/2002.)

9- Da Retirada Pró - Labore dos S (cios

O sócio – administrador, faz jús a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será levada a débito da conta Despesas Gerais da contabilidade da firma ou a outra conta subsidiária, respeitando os limites previstos na legislação em vigor.

10 - Da Abertura de Filiais

A sociedade continua podendo abrir filias em qualquer Estado da Federação ampliar seus objetivos sociais em atividades do ramo ou objetivos similares.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 127
PRO n.º 205/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ANGEMAR MULTI COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS LTDA
Nire: 33207841729
Protocolo: 9020150159501 - 20/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 12ABB85FDA0867D09B9B418346FF7920[illegible]CBE C3C5BA[illegible]C3FB9F9A28E6EBF3C9
Arquivamento: 00002719939 - 22/01/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 126
CDL/PRO Nº 2017
RUBRICA

11 – Da Retirada De Sócio.

Se qualquer dos sócios desejar retirar-se da sociedade, transferindo suas cotas para terceiros ou cedendo a outro cotista, deverá avisar aos outros cotistas de sua intenção por escrito, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dais, respeitando-se o direito de preferência estabelecido em lei, valendo tal aviso como notificação extrajudicial. Neste caso, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço especialmente realizado para esse fim e pagos na forma que for estabelecido na clausula seguinte.

12 – Do Falecimento de um dos Sócios.

No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se extinguirá e não se dissolverá, cabendo aos sócios remanescentes determinarem o levantamento, por meio de balanço especial, apurar os haveres do sócio falecido na proporção de suas cotas, levando-se em conta a data do seu óbito.

Parágrafo 1º - Os haveres do sócio pré-morto, serão pagos aos seus herdeiros no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses e no mínimo de 24 (vinte quatro) meses, em prestações mensais e sucessivas, de valores iguais, vencendo-se a primeira com 180 (cento e oitenta) dias à contar da data do óbito e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes, sem prejuízo de eventual correção monetária e dos juros legais vigentes na época do pagamento, incidentes sobre as prestações que se vencerem, contados a partir da data de apuração dos haveres sociais do falecido.

Parágrafo 2º - Por ser sociedade ***intuito persona,*** à critério exclusivo do sócio remanescente, os herdeiros do sócio pré-morto poderão ser admitidos na sociedade.

13 – Do Encerramento do Exercício Social e dos Lucros e/ou Prejuízos

O encerramento do exercício social da sociedade dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, mediante levantamento do Balanço Patrimonial, onde os lucros ou prejuízo apurados, serão distribuídos entre os sócios, na proporção de suas cotas de capital, podendo ainda se assim o desejarem, manter os lucros apurados em conta de Lucros Suspensos, com destinação para futuro aumento de Capital.

14 – Do Foro.

As partes contratantes, elegem o foro desta Comarca de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro e República Federativa do Brasil, para dirimir toda e qualquer controvérsia em face deste contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 128
PRO n.º 205/19

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ANGEMAR MULTI COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS LTDA
Nire: 33207841729
Protocolo: 9020150159501 - 20/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 12ABB85FDA0867D09B9B418346FF792[illegible]FCBBC305BAC91C3FB9F9A28E6EBF3C9
Arquivamento: 000012719939 - 22/01/2015

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 127
CDL/PRO Nº 01/14
RUBRICA

15- Das Disposições Finais.

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos no Art. 1.011, da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, que os impeçam de exercer a atividade mercantil ou de serviços.

E por estarem assim justos e contratadas, mandaram elaborar o presente instrumento em três vias de um só teor e forma que assinam com as testemunhas abaixo

Campos dos Goytacazes /RJ, 14 de janeiro de 2015.

ANDRÉ PEREIRA
CPF. Nº 055.951.467-02

LENADRO PEREIRA
CPF. Nº 055.951.487-56

Testemunhas:

CARLOS ROBERTO MATA DE SOUZA
CRC/RJ. – 027.506/02
CPF/MF. Nº 302.443.747-91

ROSIMEIRE DE JESUS DOS SANTOS
RG. 08.039.102-82 –IPM/BA
CPF/MF. Nº 775.951.575-87

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 129
PRO n.º 205/15

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ANGEMAR MULTI COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS LTDA
Nire: 33207841729
Protocolo: 9020150159501 - 20/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 12AB3B85FDA0867D09B9B418346FF79[illegible]BFCFBC3C5BAC01C3FB9F9A28E6EBF3C9
Arquivamento: 00002719939 - 22/01/2015

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 128
CDL/PRO Nº 01/14
RUBRICA

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS
RUA CARLOS DE LACERDA, 42 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - TEL.: (22) 2724-2132
RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: ANDRE PEREIRA
EMOL.: 4,68 FUNDOS: 1,53 TOTAL: 6,21 EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
CONF. POR CAMPOS, 19 DE JANEIRO DE 2015
EASE23281 FSW GILMAR COSTA RIBEIRO - RESP EXPED.
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
Vilmar Costa Ribeiro
Escrevente Substituto
Matrícula nº 94/610

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS
RUA CARLOS DE LACERDA, 42 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - TEL.: (22) 2724-2132
RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: LEANDRO PEREIRA
EMOL.: 4,68 FUNDOS: 1,53 TOTAL: 6,21 EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
CONF. POR CAMPOS, 19 DE JANEIRO DE 2015
EASE23284 WZD GILMAR COSTA RIBEIRO - RESP EXPED.
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
Vilmar Costa Ribeiro
Escrevente Substituto
Matrícula nº 94/610

90-2015/ 0 1 5 9 5 0 - 1 20 jan 2015 11:35
Delegacia de Quissamã Guia: 101427502
3320784172-9 Atos: 105
ANGEMAR MULTI COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS LTDA
HASH:J16010159501T
Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 321,00 Pago: 321,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: (22,00)
ULT. ARQ.: 00002588790 29/01/2014 105

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 130
PRO n.º 2519

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: ANGEMAR MULTI COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS LTDA
Nire: 33207841729
Protocolo: 9020150169501 - 20/01/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 12AEB65FDA0867D09B9B418346FF792BFCB3C35BA091C3FB9F9A28E6EBF3C9
Arquivamento: 00002719939 - 22/01/2015

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 129
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Departamento de Compras e Licitação

COMPROVANTE DE ENTREGA DE PREGÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número Processo:	CDL **0001/2017**
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL **001/2017**
Data de Abertura das Propostas:	**10/08/2017**
Horário de Abertura:	**09:00 horas**

Recebemos cópia do processo licitatório Pregão Presencial conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais, impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Assinatura Empresa

Carimbo CNPJ:

07.207.552/0001-14
Barcelos e Tavares Transportes e Minimercado Carapebuense Ltda.-ME
Rua Prata Mancebo, N.º 68 Parte
Centro CEP 27998-000
Carapebus - RJ

Data do Recebimento: 04/08/17

Visto Setor de Compras:

Em 04 / 08 / 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 131
PRO n.º 205/17

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Departamento de Compras e Licitação

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 130
CDL/PRO Nº 0117
RUBRICA

COMPROVANTE DE ENTREGA DE PREGÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número Processo:	CDL **0001/2017**
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL **001/2017**
Data de Abertura das Propostas:	**10/08/2017**
Horário de Abertura:	**09:00 horas**

Recebemos cópia do processo licitatório Pregão Presencial conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais, impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Matheus Paes Patrício
Assinatura Empresa

Carimbo CNPJ:

20.217.115/0001-40
FORÇA AMBIENTAL LTDA
Rua João Francisco de Almeida, 1285
Parte
Centro - CEP 28.200-000
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

Data do Recebimento: 07/08/2017.

Visto Setor de Compras:
Queluz 23183

Em 07/08/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 132
PRO n.º 205/19

FORÇA Ambiental

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 131
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

São João da Barra, 04 de agosto de 2017.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: **Pregão Presencial n.º 0001/2017**

Objeto: ***"Locação de Caminhão Compactador de Lixo".***

AUTORIZAÇÃO

A empresa, **FORÇA AMBIENTAL LTDA.**, estabelecida à Rua João Francisco de Almeida, 1285/parte, Centro – São João da Barra/RJ, CNPJ nº 20.217.115/0001-40, Credencia, o Sr. **MATHEUS PAES PATRÃO**, portador da Carteira de identidade nº 23107404-8, expedida pelo DETRAN/RJ, outorgando-lhe poderes específicos para representar a empresa junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS**, com a finalidade de retirada do **Edital de Pregão Presencial n.º 0001/2017**, podendo assinar o que necessário for.

Atenciosamente,

FORÇA AMBIENTAL LTDA.
HÉLIO PESSANHA DELBONS
RG 197910120-3 – CREA/RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 133
PRO n.º 205/17

OFÍCIO DE NOTAS
Dr. José Mario Pinheiro Pinto - Tabelião
Av. Almirante Barroso, 139 - Loja C e Grupo 503 - CEP 20031-005
Centro - Edifício Jockey Club - Rio de Janeiro - RJ
Fone: 21 3553-6020 - Fax: 21 3553-6021
cartorio@24oficio.com.br

24º OFÍCIO NOTAS
Marlon Emilio Magalhães
Tabelião Substituto
Matrícula 14515
PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 131
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

LIVRO 7473

FLS 080

ATO:076

TRASLADO

PROCURAÇÃO, bastante que faz: FORÇA AMBIENTAL LTDA. , na forma abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 134
PRO n.º 205/17

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que no ano, de 2017, aos 12 (doze) dias do mês de Julho, nesta serventia, sito na Avenida Nilo Peçanha, 11, Grupo 505, Centro, perante mim, **MARLON EMILIO MAGALHÃES,** Tabelião Substituto do 24° Ofício de Notas, compareceu como outorgante: **FORÇA AMBIENTAL LTDA.**, sociedade com sede social na Rua João Francisco de Almeida, 1285/Parte, Centro, Cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.217.115/0001-40**, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por seu Diretor Administrativo,, Sr. **SANDRO PEIXOTO FAILAGE,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 075146761, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 856.360.457-00; residente e domiciliado na Rua Jorge Figueiredo, nº 577, Anil, Jacarepaguá, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro. Identificado como o próprio por mim Escrevente, pelas identidades que me foram exibidas, cujas cópias autenticadas ficam arquivadas nestas Notas, do que dou fé, bem como da presente, enviarei nota ao competente Distribuidor no prazo e forma da Lei. E assim, pela Outorgante, por seu representante legal, me foi dito que, por este público instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **HUGO AQUINO FILHO,** brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 02.543.170-1, expedida pelo DETRAN/RJ, **inscrito no CPF/MF sob o nº 200.854.197-53**, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Carlos Góis, n.º 131, Apt. 501, Leblon; **HUGO AQUINO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 10191867-0, expedida pelo IFP/RJ, **inscrito no CPF/MF sob o nº 052.634.007-05**, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Semambetiba, nº 5000, Bloco 1, Apt. 402, Barra da Tijuca; **HÉLIO PESSANHA DELBONS**, brasileiro, casado, engenheiro de operação, modalidade mecânica, portador da carteira de identidade nº 197910120-3, expedida pelo CREA/RJ, **inscrito no CPF sob o n.º 433.677.477-34,** residente e domiciliado na Cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Marechal Deodoro nº 190, cob. 02; aos quais confere poderes para agindo em conjunto ou isoladamente, representar a Outorgante perante

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 132
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

ao Banco Bradesco S.A., ao Itaú Unibanco S.A., ao Banco BMG S.A., ao Banco Santander (Brasil) S.A., CEF – Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil S.A., podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes ou cadernetas de poupança; sacar, descontar cheques, solicitar saldos e extratos, requisitar talões de cheques; requisitar e retirar novos cartões magnéticos; assinar folhas de cheques, fazer depósitos e retiradas de quaisquer importâncias, fazer empréstimos, financiamentos, investimentos, aplicações e resgates, bem como representar a OUTORGANTE na assinatura de instrumentos e documentos que envolvam responsabilidades financeiras, incluindo contratos comerciais, títulos de crédito de qualquer natureza, e contratos financeiros com órgãos públicos e privados, podendo, ainda, representar a OUTORGANTE em processos de licitação, indicando representantes através de cartas de credenciamento, podendo assinar ainda outros documentos relativos a processos licitatórios, e, por fim, representar a OUTORGANTE perante Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, sendo vedado aos OUTORGADOS substabelecer os poderes aqui conferidos. A presente procuração é valida por tempo indeterminado a partir da data de sua outorga ou até que seja subscrita nova Ata que revogue os poderes da Ata datada de 12/06/2017. Em decorrência da nova Ata subscrita, tornam-se revogados todos os poderes das procurações anteriores. Assim o disse e dou fé. As custas devidas pela lavratura desta procuração na importância de R$237,77 (EMOLUMENTOS) + R$23,32(COMUNICAÇÕES) + R$10,06(ARQUIVAMENTO) + R$4,76(2% GRATUITOS). R$54,23 (20% do FETJ), + R$13,56(5%FUNDPERJ) + R$13,56(5%FUNPERJ) + R$10,85 (4%FUNARPEN) + R$14,44(MUTUA); Eu, **MARLON EMILIO MAGALHÃES**, Tabelião Substituto, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura. ASSINADA POR /// **FORÇA AMBIENTAL LTDA. P/ SANDRO PEIXOTO FAILAGE** /// Extraída nesta data por traslado e em seguida conferida por mim. E eu subscrevo e assino.

SERVIÇO NOTARIAL
AV. ALMIRANTE BARROSO, 139
SOBRELOJA - CENTRO - RJ

Poder Judiciário – TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECDR 32298 VVJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 135
PRO n.º 205/17

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 132
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.217.115/0001-40 MATRIZ		**08/05/2014**

NOME EMPRESARIAL
FORCA AMBIENTAL LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FORCA AMBIENTAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO FRANCISCO DE ALMEIDA	**1285**	**(PARTE)**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.200-000	**CENTRO**	**SAO JOAO DA BARRA**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
osmar.moco@thoquino.com.br	**(22) 3027-1600 / (22) 2741-1511**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/05/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/07/2017** às **11:29:50** (data e hora de Brasília).

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 136
PRO n.º 205/19

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/07/2017

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 134
CDL/PRO Nº 01/14
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 137
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 135
CDL/PRO Nº 0117
RUBRICA

República Federativa do Brasil

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
200549044-0

CONFEA CREA

Nome
HELIO PESSANHA DELBONS

Filiação
HELIO RODRIGUES DELBONS
NILZA PESSANHA DELBONS

C.P.F.	Documento de Identidade	Tipo Sang.
433.677.477-34	81261972-4 SSP/RJ	O+

Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
02/08/1954	RIO DE JANEIRO	RJ	BRASILEIRA

Crea de Registro	Emissão	Data de Registro
CREA-RJ	24/05/2013	29/12/1979

Ass. Presidente

Registro no Crea
1979101203

Título Profissional
Eng. Oper. Fabric. Mec.

Ass. do Profissional

Válida como Documento de Identidade e como Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 138
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 136
CDL/PRO Nº 0117
RUBRICA

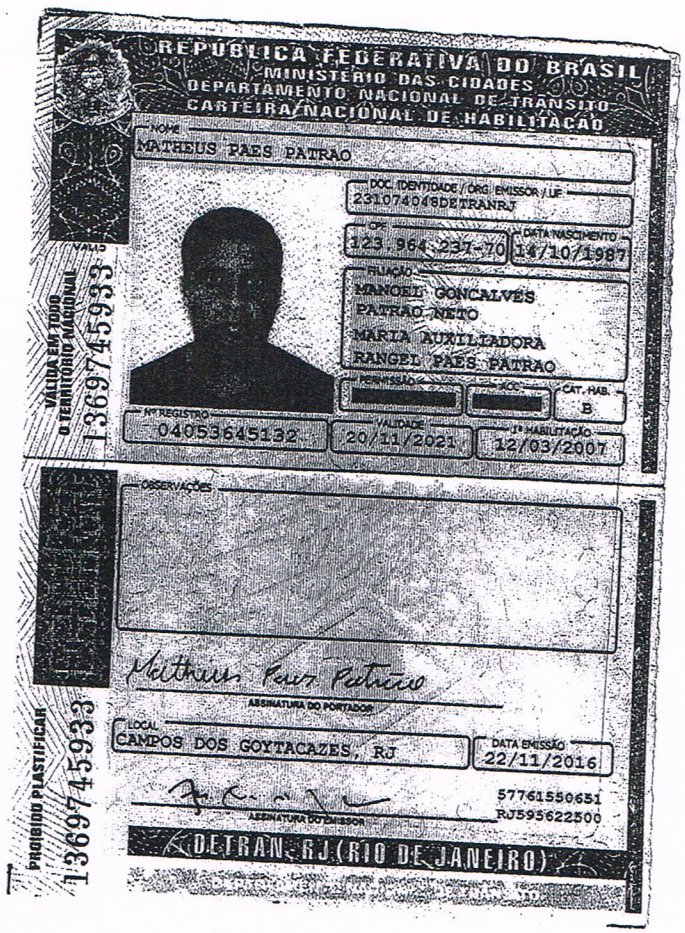

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 139
PRO n.º 205/19

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turis
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comér

00-2017/020878-8 17 jan 2017 14:58
JUCERJA Guia: 102209160
33209739590 Atos: 105
FORCA AMBIENTAL LTDA

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 137
CDL/PRO Nº 0114
RUBRICA

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide Tabela 1)
33209739590	

Cumprir a exigência no mesmo local da entrada.
Junta » Calculado: 376,00 Pago: 376,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
HASH:J17010208788T
ULT. ARQ.: 00002956117 03/10/2016 105

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: FORCA AMBIENTAL LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: FORCA AMBIENTAL LTDA
Protocolo: 00-2017/020878-8 - 17/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/01/2017 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
33.9.0141758-8 JA
DATA: 18/01/2017
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO ABERTURA
FIL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: FORCA AMBIENTAL LTDA
Nire : 33.2.0973959-0
Protocolo : 00-2017/020878-8 - 17/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/01/2017. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00002997602 JA
DATA: 18/01/2017
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: ILSON DA SILVA PEREIRA

Local
12,01,17
Data

Assinatura:

Telefone de contato: 2504-9388

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ Data ___ Responsável ☐ NÃO ___/___/___ Data ___ Responsável

Processo em ordem.
À decisão.

___/___/___ Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

18.01.17 Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/___ Data

Presidente da ___ Turma ___ Vogal ___ Vogal ___ Vogal

OBSERVAÇÕES:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 140
PRO n.º 205/19

FORTAN GRÁFICA - CNPJ 42.467.233/0001-49 - TEL.: (21) 2253-7393 REF.: 311 AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: FORCA AMBIENTAL LTDA
Nire: 33209739590
Protocolo: 0020170208788 - 17/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 542D142D797642D6A9691045F63D31714F5C24F2185B7C1C229472474182B736
Arquivamentos: 00002997602, 33901417588 - 18/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 138
CDL/PRO Nº 011
RUBRICA

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "FORÇA AMBIENTAL LTDA."

NIRE: 33.2.0973959-0 – CNPJ: 20.217.115/0001-40

Por este instrumento particular, as partes identificadas abaixo,

UNIÃO NORTE CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Brasil n.º 8.141 (parte), Ramos, CEP 21030.000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.013.631/0001-48 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.2.0933439-5, neste ato representado na forma do seu Contrato Social; e pelo seu Diretor Presidente Hugo Aquino Filho, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Carlos Góis, nº 131, Apt. 501, Leblon, CEP 22440-040, portador da carteira de identidade nº 02.543.170-1, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 200.854.197-53;

RODOLFO MOULIN PINHEIRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 2007134217, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 092.698.917-04, residente e domiciliado na Rua Professor Coutinho Fróis, nº 323, apt. 101, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Cep: 22620.360, e;

SANDRO PEIXOTO FAILAGE, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 075146761, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.360.457-00, residente e domiciliado na Rua Jorge Figueiredo, nº 577, Anil - Jacarepaguá, Cidade e Estado do Rio de Janeiro; Cep: 22750-120;

Únicos sócios representando a totalidade do capital social da sociedade ***FORÇA AMBIENTAL LTDA***., sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.217.115/0001-40, com sede social será na Rua João Francisco de Almeida, n.º 1285 (Parte), Centro, São João da Barra – RJ, CEP: 28.200-000, cujo contrato social encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o NIRE 33.2.0973959-0, e mais, resolvem alterar de comum acordo, o seu Contrato Social, de conformidade com as seguintes condições:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 141
PRO n.º 205/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: FORCA AMBIENTAL LTDA
Nire: 33209739590
Protocolo: 0020170208788 - 17/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 542D142D797642D6A9691045F63D31714F5C24F2185B7C1C229472474182B736
Arquivamentos: 00002997602, 33901417588 - 18/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 139
CDL/PRO Nº 014
RUBRICA

I - CLÁUSULA II – Sede, Filiais e Prazo de Duração
Criar a Filial Queimados, situada na Estrada do Camboatá, n.º 100 – Queimados/RJ, CEP: 26379-160.

II - CLÁUSULA IV – Capital Social
Alterar o Capital Social da empresa que atualmente é de R$ 6.000.000,00 (seis milhões) de reais, representado por 6.000.000 (seis milhões) de cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um) real cada uma, neste ato é elevado para R$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões) de reais. O valor do acréscimo de R$ 10.000.000,00 (dez milhões) de reais foram subscritos integralmente em moeda corrente, pela sócia **União Norte Construções e Participações Ltda.** ficando distribuído da seguinte forma:

Sócios	Cotas	Valor (R$)	%
União Norte Construções e Participações Ltda.	15.999.998	15.999.998,00	99,98
Sandro Peixoto Failage	1	1,00	0,01
Rodolfo Moulin Pinheiro	1	1,00	0,01
Total	**16.000.000**	**16.000.000,00**	**100,00**

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052, CC / 2002).

Tendo em vista as deliberações acima, resolvem os sócios cotistas, por fim, consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual, revisado e atualizado, passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO E ATUALIZADO DA FORÇA AMBIENTAL LTDA.
CNPJ nº 20.217.115/0001-40 - NIRE (RJ) 33.2.0973959-0

CLÁUSULA I – Razão Social
A Sociedade girará sob a denominação de **Força Ambiental Ltda.**

CLÁUSULA II – Sede, Filiais e Prazo de Duração
A sede social será na Rua João Francisco de Almeida, n.º 1285 (Parte), Centro, São João da Barra – RJ, CEP: 28.200-000, a Filial Queimados, na Estrada do Camboatá, n.º 100 – Queimados/RJ, CEP: 26379-160, podendo ser criadas outras filiais e dependências em qualquer parte do Território Nacional e no exterior. O prazo de

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 142
PRO n.º 205/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: FORCA AMBIENTAL LTDA
Nire: 33209739590
Protocolo: 0020170208788 - 17/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 542D142D797642D6A9691045F63D31714F5C24F2185B7C1C229472474182B736
Arquivamentos: 00002997602, 33901417588 - 18/01/2017
Bernardo F. S. Berwanger

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 140
CDL/PRO Nº
RUBRICA

duração da Sociedade será indeterminado, observando-se, na sua dissolução, os preceitos da legislação em vigor.

CLÁUSULA III – Objeto Social

A Sociedade terá por objeto serviços de locação de automóveis, caminhões, máquinas e equipamentos; Construções de Edifícios; Construção de Rodovias e Ferrovias; Construção de Obras de arte Especiais; Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas; Serviços de Engenharia; Atividades Relacionadas a Esgoto, Exceto a Gestão de Redes; Coleta de Resíduos Não Perigosos e Perigosos; Tratamento e Disposição de Resíduos Não Perigosos; Construção de Redes de Abastecimentos de água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, exceto obras de irrigação, Locação de Mão de Obra, Pessoal, Temporária e Atividades de Limpeza não Especificadas Anteriormente, podendo ainda participar de outras sociedades como quotista ou acionista.

CLÁUSULA IV – Capital Social

O Capital Social da sociedade é de R$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões) de reais, representado por 16.000.000 (dezesseis milhões) de cotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um) real cada uma, já totalmente subscrito e integralizado e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	Valor (R$)	%
União Norte Construções e Participações Ltda.	15.999.998	15.999.998,00	99,98
Sandro Peixoto Failage	1	1,00	0,01
Rodolfo Moulin Pinheiro	1	1,00	0,01
Total	**16.000.000**	**16.000.000,00**	**100,00**

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052, CC / 2002).

CLÁUSULA V – Administração da Sociedade e Poderes da Diretoria

A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por até 4 (quatro) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Administrativo, 1 (um) Diretor Técnico Operacional e 2 (dois) Diretores Executivos, todos residentes no Brasil, Sócios Quotistas ou não, por estes eleitos, que assumirão os cargos com dispensa de caução.

Parágrafo Primeiro - Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele. Observado o disposto nos parágrafos terceiro e

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 143
PRO n.º 205/17

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: FORCA AMBIENTAL LTDA
Nire: 33209739590
Protocolo: 0020170208788 - 17/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 542D142D797642D6A9691045F63D31714F5C24F2185B7C1C229472474182B736
Arquivamentos: 00002997602, 33901417588 - 18/01/2017
Bernardo F. S. Berwanger

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 121
4
CDL/PRO Nº 1017
RUBRICA

quarto abaixo, compete à Diretoria representar a Sociedade perante terceiros e quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais.

Parágrafo Segundo - O prazo de mandato da Diretoria será por tempo indeterminado. Os Sócios Quotistas representando a maioria do capital social podem destituir o Diretor a qualquer tempo, com ou sem causa. O Diretor deverá permanecer no exercício de seu cargo até a investidura do indivíduo eleito para sucedê-lo ou até a sua destituição, renúncia ou morte.

Parágrafo Terceiro – Com exceção do disposto no Parágrafo Quarto abaixo, a Sociedade será representada mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um procurador com poderes especiais, nomeado na forma do Parágrafo Quinto abaixo.

Parágrafo Quarto – Será privativa do Diretor Administrativo ou de procurador(es) nomeado(s) na forma do Parágrafo Quinto abaixo a representação da Sociedade perante quaisquer bancos e instituições financeiras, públicas e/ou privadas, na abertura, movimentação e encerramento de contas correntes ou cadernetas de poupança; na assinatura, saque e desconto de cheques, solicitação de saldos e extratos, talões de cheques e cartões magnéticos; contratação de empréstimos, financiamentos, e realização de investimentos, aplicações e resgates, bem como na assinatura de instrumentos e documentos que envolvam responsabilidades financeiras, incluindo contratos comerciais, títulos de crédito de qualquer natureza e contratos financeiros com órgãos públicos e privados, assim como a representação da Sociedade em processos de licitação, indicando representantes através de carta de credenciamento, podendo assinar ainda outros documentos relativos a processos licitatórios.

Parágrafo Quinto – É vedado aos Diretores outorgar procuração em nome da Sociedade, sem autorização de sócios quotistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. As procurações, quando autorizadas pelos sócios como referido acima, serão sempre realizadas pela Sociedade com a assinatura de um Diretor, isoladamente, e mencionarão expressamente os poderes conferidos, cujo o período de validade será por tempo indeterminado.

Parágrafo Sexto – Os Diretores terão direito a uma retirada mensal a título de "*pro labore*" que será fixada pelos Sócios Quotistas e levada à conta de despesas da Sociedade.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 144
PRO n.° 205/15

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: FORCA AMBIENTAL LTDA
Nire: 33209739590
Protocolo: 0020170208788 - 17/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 542D142D797642D6A9691045F63D31714F5C24F2185B7C1C229472474182B736
Arquivamentos: 00002997602, 33901417588 - 18/01/2017
Bernardo F. S. Berwanger

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 12
CDL/PRO Nº 207
RUBRICA

Parágrafo Sétimo – Em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor, os Sócios Quotistas nomearão seu substituto, que exercerá o cargo até que os Sócios Quotistas comuniquem haver o titular reassumido o seu exercício.

Parágrafo Oitavo – É vedado aos Diretores, sem autorização de sócios quotistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, alienar ou onerar bens do ativo da Sociedade, tomar empréstimo, adquirir ou alienar participações em outras sociedades e dar caução, garantia ou aval em negócios estranhos ao objeto da Sociedade.

CLÁUSULA VI – Distribuição de Lucros

Os sócios poderão a qualquer tempo do exercício, efetuar distribuição de lucros para os sócios já devidamente qualificados acima, em valores deliberados conforme os resultados obtidos.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria poderá, nos meses de junho e dezembro de cada exercício, efetuar distribuição de lucro para os sócios Sandro Peixoto Failage e Rodolfo Moulin Pinheiro, em valores deliberados, conforme a clausula acima.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de haver distribuição de lucros a parte de cada Sócio Quotista será proporcional às suas cotas, salvo deliberação em contrário dos sócios representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA VII – Reunião dos Sócios Quotistas

Os Sócios Quotistas reunir-se-ão pelo menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social.

Parágrafo Primeiro – Cada quota confere direito a um voto nas deliberações sociais que, com exceção das matérias que exijam quorum qualificado previsto em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas pelo voto dos Sócios Quotistas que representem a maioria do capital social.

Parágrafo Segundo - Dependem da deliberação dos Sócios Quotistas representando a maioria do capital social, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente Contrato Social:

(I) a aprovação das contas da administração;

(II) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;

(III) o pedido de falência ou recuperação judicial.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 145
PRO n.° 205/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: FORCA AMBIENTAL LTDA
Nire: 33209739590
Protocolo: 0020170208788 - 17/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 542D142D797642D6A9691045F63D31714F5C24F2185B7C1C229472474182B736
Arquivamentos: 00002997602, 33901417588 - 18/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 143
CDL/PRO Nº 0
RUBRICA

Parágrafo Terceiro - Salvo disposição diversa prevista em lei, dependem da deliberação dos Sócios Quotistas representando, ao menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente Contrato Social:

(I) a incorporação, fusão, cisão e dissolução da Sociedade;
(II) a cessação do estado de liquidação;
(III) a abertura e o fechamento de filiais, agências e escritórios; e
(IV) a alteração do Contrato Social.

Parágrafo Quarto - A convocação para a reunião dos Sócios Quotistas dar-se-á através de carta com protocolo de recebimento ou fac-símile, com 5 (cinco) dias corridos de antecedência da realização da referida reunião. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas neste Parágrafo Terceiro se (i) todos os Sócios Quotistas comparecerem à reunião ou (ii) se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto - A Reunião dos Sócios Quotistas poderá ser dispensada caso todos os Sócios Quotistas decidam, por escrito, sobre as matérias da ordem do dia.

CLÁUSULA VIII – Cessão de Cotas

Nenhuma quotista poderá ceder suas cotas, no todo ou em parte, sem ser antes comunicado aos demais, as condições oferecidas por qualquer interessado em perspectiva, hipótese em que terão aqueles cotistas preferências em adquirir as cotas proporcionalmente às suas participações no capital social, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data comunicações e nas mesmas condições.

CLÁUSULA IX – Exercício Social

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se-á ao levantamento do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras, com a observância das prescrições legais e dos princípios de contabilidade geralmente aceitos. Depois de feitas as reservas e provisões legais ou necessárias, os sócios deliberarão a respeito da aplicação do saldo por ventura apurado.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de haver distribuição de lucros a parte de cada Sócio Quotista será proporcional às suas respectivas cotas, salvo deliberação em contrário dos sócios representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Segundo – A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados, observadas as limitações legais, e

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 146
PRO n.º 205/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: FORCA AMBIENTAL LTDA
Nire: 33209739590
Protocolo: 0020170208788 - 17/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 542D142D797642D6A9691045F63D31714F5C24F2185B7C1C229472474182B736
Arquivamentos: 00002997602, 33901417588 - 18/01/2017
Bernardo F. S. Berwanger

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 144
CDL/PRO Nº 205/19
RUBRICA

ainda, distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último Balanço Patrimonial.

CLÁUSULA X – Continuidade

A morte, falência, insolvência ou incapacidade de qualquer dos Sócios Quotistas não implicará na dissolução da Sociedade, que continuará a existir com os Sócios Quotistas remanescentes, a menos que estes, caso representem a maioria do capital social, resolvam dissolvê-la ou liquidá-la.

Parágrafo Primeiro – As cotas do Sócio Quotista falido, morto, incapaz ou insolvente poderão ser resgatadas pela Sociedade, mediante aplicação de lucros ou reservas, ou mediante redução do capital social.

Parágrafo Segundo – As cotas referidas no parágrafo anterior serão avaliadas pelo seu valor patrimonial, a ser apurado em balanço que haja sido levantado no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores à data do evento. O pagamento das cotas do Sócio Quotista falido, morto, incapaz ou insolvente será feito em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas acrescidas de juros de 12% a.a. (doze por cento ao ano).

CLÁUSULA XI – Liquidação

A Sociedade dissolver-se-á e liquidar-se-á nos casos previstos em lei. Os Sócios Quotistas estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CLÁUSULA XII – Transformação

A Sociedade poderá ser transformada em sociedade anônima mediante a deliberação dos Sócios Quotistas que representem a totalidade do capital social. Os Sócios Quotistas renunciam expressamente ao direito de retirada da Sociedade no caso de transformação da Sociedade em sociedade anônima.

CLÁUSULA XIII – Legislação Supletiva

O presente Contrato Social será regido pelos artigos 1052 a 1087 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) no que se refere às sociedades limitadas e, supletivamente, pelos dispositivos aplicáveis da Lei das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76 e suas posteriores alterações).

CLÁUSULA XIV – Foro

Fica eleito o foro do Rio de Janeiro (RJ), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 147
PRO n.º 205/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: FORCA AMBIENTAL LTDA
Nire: 33209739590
Protocolo: 0020170208788 - 17/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 542D142D797642D6A9691045F63D31714F5C24F2185B7C1C229472474182B736
Arquivamentos: 00002997602, 33901417588 - 18/01/2017
Bernardo F. S. Berwanger

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 145
CDL/PRO Nº 2017
RUBRICA

presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou possam vir ter direito, por mais especial que seja.

CLÁUSULA XV – Disposições Finais

São membros da Diretoria da Sociedade os Senhores já acima qualificados: na qualidade de Diretor Administrativo **Sandro Peixoto Failage**, e na qualidade de Diretor Técnico Operacional **Rodolfo Moulin Pinheiro** ficando os cargos de Diretores Executivos vagos provisoriamente, os quais declararam não estar impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontrar-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, obrigando-se a cumpri-lo por si, seus herdeiros e sucessores.

São João da Barra - RJ, 11 de Janeiro de 2017.

União Norte Construções e Participações Ltda.
- Hugo Aquino Filho –

- Rodolfo Moulin Pinheiro -

- Sandro Peixoto Failage –

Testemunhas:

1. _____
Nome: Rosângela Rocha de Oliveira
CPF: 024.158.187-71
RG: 09057104-3

2. _____
Nome: Bernardo Siqueira Ramiro
CPF: 117.748.307-60
RG: 198295

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 148
PRO n.º 205/17

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: FORCA AMBIENTAL LTDA
Nire: 33209739590
Protocolo: 0020170208788 - 17/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 542D142D797642D6A9691045F63D31714F5C24F2185B7C1C229472474182B736
Arquivamentos: 00002997602, 33901417588 - 18/01/2017
Bernardo F. S. Berwanger

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 146
CDL/PRO Nº 0117
RUBRICA

189 Ofício de Notas - Tabelião Luis Vitoriano Vieira Teixeira
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151 - Nº 1483252
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
HUGO AQUINO FILHO-211/167-EBXL04992 HYH
Rio de Janeiro, 12 de Janeiro de 2017 as 09:39:34
1- Em Testemunho da verdade.
FERNANDO HERMAN DE QUEIROS - Autorizado - VF 1487
Firma 5,26 + FETJ 1,05 + Fundos 0,83 = R$7,14
EBXL04992 HYH Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/

189 Ofício de Notas - Tabelião Luis Vitoriano Vieira Teixeira
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151 - Nº 1483242
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
RODOLFO MOULIN PINHEIRO-232/49-EBXL04989 TIV
Rio de Janeiro, 12 de Janeiro de 2017 as 09:39:29
1- Em Testemunho da verdade.
FERNANDO HERMAN DE QUEIROS - Autorizado - VF 1487
Firma 5,26 + FETJ 1,05 + Fundos 0,83 = R$7,14
EBXL04989 TIV Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

189 Ofício de Notas - Tabelião Luis Vitoriano Vieira Teixeira
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-6151 - Nº 1483274
Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
SANDRO PEIXOTO BRILAGE-EBXL04986 UPV
Rio de Janeiro, 12 de Janeiro de 2017 as 09:39:19
1- Em Testemunho da verdade.
FERNANDO HERMAN DE QUEIROS - Autorizado - VF 1487
Firma 5,26 + FETJ 1,05 + Fundos 0,83 = R$7,14
EBXL04986 UPV Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

00-2017/020878-8 17 jan 2017 14:58
JUCERJA Guia: 102209160
3320973959-0 Atos: 105
FORCA AMBIENTAL LTDA
HASH:J17010208788T
Cumprir a exigência no mesmo local da entrada.
Junta » Calculado: 376,00 Pago: 376,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002956117 03/10/2016 105

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 149
PRO n.º 205/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: FORCA AMBIENTAL LTDA
Nire: 33209739590
Protocolo: 0020170208788 - 17/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 542D142D797642D6A9691045F63D31714F5C24F2185B7C1C229472474182B736
Arquivamentos: 00002997602, 33901417588 - 18/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger

Fazenda
Ministério da Fazenda

[redacted]

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 127
PROCESSO/PRO Nº 204/17
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.68.10.40.35 - 20.217.115.000.140

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
FORCA AMBIENTAL LTDA.	20.217.115

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

102 Inscrição dos demais estabelecimentos

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
SANDRO PEIXOTO FAILAGE	656.360.457-00
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

RECONHECO POR SEMELHANCA ,24o OF. DE NOTAS - JOSE MARIO P. PINTO
A(S) FIRMA(S) DE Av.Alm. Barr[illegible] 139 C - (21)3553-6020
SANDRO PEIXOTO FAILAGE
Valor total: 7,1[illegible]
Rio de Janeiro, 16/01/2017
EBX036844-OVC
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls n.º 150
PRO n.º 205/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: FORCA AMBIENTAL LTDA
Nire: 33209739590
Protocolo: 0020170208788 - 17/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 542D142D797642D6A9691045F63D31714F5C24F2185B7C1C229472474182B736
Arquivamentos: 00002997602, 33901417588 - 18/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Departamento de Compras e Licitação

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 148
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

COMPROVANTE DE ENTREGA DE PREGÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número Processo:	CDL **0001/2017**
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL **001/2017**
Data de Abertura das Propostas:	**10/08/2017**
Horário de Abertura:	**09:00 horas**

Recebemos cópia do processo licitatório Pregão Presencial conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais, impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Assinatura Empresa

Carimbo CNPJ:

13.288.837/0001-20
PERFORMA [illegible] SERVIÇOS E [illegible]
RUA [illegible]
Pq. Tamanda [illegible]
Campos dos Goytacazes - RJ

Data do Recebimento: 07/08/2017.

Visto Setor de Compras:

Oliveira 23647

Em 07/08/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 151
PRO n.º 205/19

performa AMBIENTAL

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 149
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

AO (À) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS - RJ

REF.: Retirada de Edital Pregão Presencial nº 001/2017

PERFORMA AMBIENTAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.288.837/0001-20, estabelecida à Rua Marechal Rondon nº 13, Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, neste ato representado pelo sócio Lauro Machado Bega, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 106.252.927-82, vem através deste, requerer retirada do edital referente a Pregão Presencial Nº 001/2017 (***Locação de Caminhão Compactador de Lixo)***, entregando no ato 01 (um) toner hp 36A, conforme requerido em publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de agosto de 2017.

LAURO MACHADO BEGA

PERFORMA AMBIENTAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 13.288.837/0001-20
Lauro Machado Bega
Sócio Administrador

13.288.837/0001-20
PERFORMA AMBIENTAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
RUA MARECHAL RONDON, 13
Pq. Tamandaré - CEP: 28.025-025
Campos dos Goytacazes - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 152
PRO n.º 205/17

performa AMBIENTAL

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 100
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

Fica credenciado o senhor(a) SAULO BRASIL FONSECA DE OLIVEIRA CARVALHO, portador da Carteira de Identidade nº 20.474.199-5, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.157.797-46 para representar a empresa **PERFORMA AMBIENTAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.288.837/0001-20, estabelecida à Rua Marechal Rondon nº 13, Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, na licitação de modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 a ser realizada no dia 10 de agosto de 2017 às 10 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carapebus, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários, retirada de edital, pedidos de esclarecimentos, assinar ofícios, requerimentos, impugnações, pedidos de esclarecimentos, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua desistência, ou seja, praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de agosto de 2017.

LAURO MACHADO BEGA

PERFORMA AMBIENTAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 13.288.837/0001-20
Lauro Machado Bega
Sócio Administrador

13.288.837/0001-20
PERFORMA AMBIENTAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
RUA MARECHAL RONDON, 13
Pq. Tamandaré - CEP: 28.025-025
Campos dos Goytacazes - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 153
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 151
CDL/PRO Nº 011/17
RUBRICA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE *"PERFORMA AMBIENTAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.ME"*.

QUARTA ALTERAÇÃO

LAURO MACHADO BEGA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Campos dos Goytacazes – RJ., nascido em 16/09/1983, filho de PAULO CEZAR DE GUSMÃO BEGA e VANIA MARIA ALVES MACHADO BEGA, residente e domiciliado a Rua Sete Capitães, nº 37 – Centro – Campos dos Goytacazes – RJ., Cep., nº 28035-470, portador da **Carteira de Identidade nº 012.985.573-0, expedida pelo DETRAN-RJ., em 27/03/2001 e com CPF-MF., 106.252.927-82 e ORJANA MARIA JESUS DOS SANTOS** , brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada á Antonio Calado, nº 174, – Parque Jockey Club - Cep: 28.020-140 - Campos dos Goytacazes/RJ, natural de Esplanada – Ba., filha de IVANILCE DOS SANTOS ALVES, portadora da **Carteira de Identidade nº. 27.007.749-8, expedida pelo DETRAN/RJ., e do CPF/MF, sob n.º 143.440.207-07** , únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, sob denominação social de **PERFORMA AMBIENTAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.ME,** sediada a Rua José Álvaro Rocha Wagner, nº 1 – casa 5 - Penha – Cep. 28.021-200 – Campos dos Goytacazes – RJ., inscrita no CNPJ. Sob o nº 13.288.837/0001-20, com seu instrumento constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 3320888101-5 por despacho de 04/02/2011, alterado três vezes consecutivas, resolvem na melhor forma de direito alterar pela 4ª vez o seu Contrato Social, na forma seguinte: **1 – Mudança no Endereço da Sociedade; 2 – Enquadramento das Atividades Econômicas de acordo com o CNAE; 3 - - Consolidação do Contrato Social,** que regerá sob as seguintes cláusulas contratual:

1 – Da Mudança no Endereço da Sociedade.

A sociedade passa a ser sediada a Rua Marechal Rondon nº 13 – Parque Tamandaré – Campos dos Goytacazes – RJ., cep., nº 28035-035.

2 – Enquadramento das Atividades Econômicas de Acordo com a CNAE.

Para melhor entendimento, a atividades exploradas pela sociedade, passam a serem regidas de acordo com a classificação dos CNAEs, abaixo relacionados

1 - 4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, , interestadual e Internacional;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 154
PRO n.º 005/17

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : PERFORMA AMBIENTAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME
Nire : 33208881015
Protocolo : 0420135607847 - 12/12/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/12/2013 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : 1D3930058C818DFD7AB88C8EED0045C1D78D8806B1E6902405C5E3F68825EB879
Arquivamento : 000025773600 - 23/12/2013

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 152
CDL/PRO Nº 01/19
RUBRICA

2 – 3701-1/00 – Gestão de redes de esgotos;
3 – 3702-9/00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
4 – 3811-4/00 – Coleta de resíduos não perigosos;
5 – 3812-2/00 – Coleta de resíduos perigosos;
6 – 4120-4/00 – Construção de Edifícios;
7 – 4213-8/00 – Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas;
8 – 4313-4/00 – Obras de terraplanagem;
9 – 4330-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;
10 – 4391-6/00 – Obras de Fundações;
11 – 4399-1/99 – Serviços especializados para construção não especificado anteriormente;
12 – 4744-0/99 – Comércio Varejista de Material de Construção em geral;
13 – 4669-9/99 – Comercio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças – ar refrigerado;
14 – 4754-7/01 – Comércio Varejista de móveis;
15 – 4761-0/03 – Comercio varejista de artigos de papelaria;
16 – 4763-6/02 – Comercio varejista de artigos esportivos;
17 – 4789-0/07 – Comércio Varejista de equipamentos para escritório;
18 – 4930-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
19- 4319-3/00 – Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
20 – 7119-7/99 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificados anteriormente;
21 – 7719-5/99 – Locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor;
22 – 7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
23 – 8621-6/01 – UTI – móvel;
24 – 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor.

3 - Da Consolidação do Contrato Social.

Para melhor entendimento e clareza. são consolidados o Contrato Social, bem como alterações posteriores, na forma da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, obedecendo-se as clausulas e condições seguintes:

1 -Da Denominação Social

A sociedade continua girando sob a denominação social de ***"PERFORMA AMBIENTAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.ME,*** *ado*tando-se como nome de fantasia "*PERFORMA AMBIENTAL* "

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 155
PRO n.º 205/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : PERFORMA AMBIENTAL SERVICOS E LOCACOES LTDA ME
Nire : 33208881015
Protocolo : 0420135607647 - 12/12/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 13/12/2013 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : 1D3930056C618DFD[illegible]
Arquivamento : 00002577360 - 23/12/2013

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

2559628

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 153
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

5

2 – Da Sede.

A sociedade continua tendo a sua sede à Rua Marechal Rondon. nº 13 – Parque Tamandaré – Campos dos Goytacazes – RJ., cep., nº 28035-035

3 – Dos Objetivos Sociais.

A sociedade continua explorando os seguintes objetivos sociais:

1 - 4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, , interestadual e Internacional;
2 – 3701-1/00 – Gestão de redes de esgotos;
3 – 3702-9/00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
4 – 3811-4/00 – Coleta de resíduos não perigosos;
5 – 3812-2/00 – Coleta de resíduos perigosos;
6 – 4120-4/00 – Construção de Edifícios;
7 – 4213-8/00 – Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas;
8 – 4313-4/00 – Obras de terraplanagem;
9 – 4330-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;
10 – 4391-6/00 – Obras de Fundações;
11 – 4399-1/99 – Serviços especializados para construção não especificado anteriormente;
12 – 4744-0/99 – Comércio Varejista de Material de Construção em geral;
13 – 4669-9/99 – Comercio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças – ar refrigerado;
14 – 4754-7/01 – Comércio Varejista de móveis;
15 – 4761-0/03 – Comercio varejista de artigos de papelaria;
16 – 4763-6/02 – Comercio varejista de artigos esportivos;
17 – 4789-0/07 – Comércio Varejista de equipamentos para escritório;
18 – 4930-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
19- 4319-3/00 – Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
20 – 7119-7/99 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificados anteriormente;
21 – 7719-5/99 – Locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor;
22 – 7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
23 – 8621-6/01 – UTI – móvel;
24 – 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 156
PRO n.º 205/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : PERFORMA AMBIENTAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME
Nire : 33208881015
Protocolo : 0420135607647 - 12/12/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 13/12/2013 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : 1D3930056C618DFD7A686C6ED004521D78D8908B1E680240D05E3F68825EBB79
Arquivamento : 00002577360 - 23/12/2013

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 154
CDL/PRO Nº 011/17
RUBRICA

6

4- Do Capital Social

O Capital Social continua sendo de R$ 990.000,00 (**Novecentos e noventa mil reais**) dividido em 990.000 (Novecentos e noventa mil) cotas do valor unitário de R$ 10,00 (Dez reais) , subscritas e integralizadas em moeda corrente no país, pelos sócios quotistas da seguinte maneira:

LAURO MACHADO BEGA.
94.050 (Noventa e quatro mil e cinquenta) cotas do valor unitário de **R$ 10,00** (Dez reais), totalizando a importância de RS. 940.500,00 (**Novecentos e quarenta mil e quinhentos reais**), que representa 95% do capital social registrado.

ORJANA MARIA JESUS DOS SANTOS.
4.950 (**Um mil oitocentas e cinquenta**) cotas do valor unitario de R$ 10,00 (Dez reais), totalizando a importância de **RS. 49.500,00** (**Quarenta e nove mil e quinhentos reais**), que representa 5% do capital social registrado

Parágrafo Primeiro - A integralização do capital aqui subscrito e feita pelos sócios quotistas no ato e em moeda corrente no País.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, no entanto, respondem solidariamente pela importância do Capital Social subscrito e integralizado, na forma do que dispõe o Artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.

Parágrafo Terceiro – Os administradores continuam dispensados de quaisquer cauções ou depósitos.

5 – Da Cessão ou Transferência de Quotas.

A cessão ou transferência de quotas de qualquer dos socios a estranhos, será expressamente proibidas sem o consentimento prévio e expresso do outro.
Toda vez que um dos sócios pretender transferir ou ceder, no todo ou em parte, a terceiros as quotas que possuir, deverá oferecê-las ao outro cotista, que terá o direito de preferência, preço por preço.
O sócio terá o prazo de 90(noventa) dias, contados da data em que as cotas lhes forem oferecidas por escrito, para exercer o direito de preferência, o qual obedecerá a proporcionalidade das quotas possuídas por cada um deles.

6 – Do Início das Atividades Sociais.

A sociedade iniciou suas atividades em 04/02/2013, data em que fora formalizado o registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado Rio de Janeiro e inscrita nos órgãos e repartições hábeis para tanto.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 157
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 157
CDL/PRO Nº 01/07
RUBRICA

7 – Do Prazo de Duração da Sociedade.

A sociedade é constituída por prazo indeterminado e só encerrará suas atividades, pelas vontades da totalidade de seus sócios, na forma prescrita em lei.

8- Da Administração e Uso da Firma

A administração e o uso da denominação social continua sendo feita **pelo sócio - administrador LAURO MACHADO BEGA**, que assinará em todos os atos da sociedade, sendo-lhe vedado o uso da firma em negócios que não sejam de interesse da sociedade, tais como: avais, fianças, endosso, ou., assumir obrigações seja em favor de qualquer cotistas ou de terceiros bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio (Artigos 997 VI; 1.013; 1.015; 1.064, da Lei 10.406 de 10/01/2.002) mediante a aposição de carimbo e assinatura.

Parágrafo Único: Ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumentos os atos e operações que poderão praticar (Artigo 1.018 da Lei 10.406 de 10/01/2002.)

9- Da Remuneração do Administrador

O sócio – administrador, continua tendo direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será levada a débito da conta Despesas Gerais da contabilidade da firma ou a outra conta subsidiária, respeitando os limites previstos na legislação em vigor.

10 - Da Abertura de Filiais

A sociedade continua podendo abrir filiais em qualquer Estado da Federação ampliar seus objetivos sociais em atividades do ramo ou objetivos similares.

11 – Da Retirada De Sócio.

Se qualquer dos sócios desejar retirar-se da sociedade, transferindo suas cotas para terceiros ou cedendo a outro cotista,deverá avisar aos outros cotistas de sua intenção por escrito, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dais, respeitando-se o direito de preferência estabelecido em lei, valendo tal aviso como notificação extrajudicial. Neste caso, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço especialmente realizado para esse fim e pagos na forma que for estabelecido na clausula seguinte.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 158
PRO n.º 205/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : PERFORMA AMBIENTAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME
Nire : 33208881015
Protocolo : 04201356078 47 - 12/12/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 13/12/2013 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : 1D9930056C818DFD7A686C8ED004521D78D8908B1E680240D05E3F66825EBB79
Arquivamento : 00002577360 - 23/12/2013

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

2559628

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 156
CDL/PRO Nº 01179
RUBRICA

12 – D Falecimento de um dos Sócios.

No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se **extinguirá** e não se dissolverá, cabendo ao sócio remanescente, após 30 (Trinta) dias do ocorrido, **levantar, por meio de balanço especial**, apurar os haveres do sócio falecido na proporção de suas cotas, levando-se em conta a data do seu óbito.

Parágrafo 1º - Os haveres do sócio pré-morto, serão pagos aos seus **herdeiros no prazo máximo de** 24 (vinte quatro) meses e no mínimo de 12 (doze) meses, em prestações **mensais e sucessivas**, de valores iguais, vencendo-se a primeira com 90 (noventa) dias à contar da data do óbito e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes, sem prejuízo de eventual correção monetária e dos juros legais vigentes na época do pagamento. incidentes sobre as prestações que se vencerem, contados a partir da data de apuração dos haveres sociais do falecido.

Parágrafo 2º - Por ser sociedade *intuito persona*, à critério exclusivo do sócio remanescente, os herdeiros do sócio pré-morto poderão ser admitidos na sociedade.

13 - Do Exercício Social e Reservas

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o **administrador** prestará contas justificadas de sua administração mediante levantamento do Inventário e do Balanço de Resultados e Patrimonial, onde os lucros ou prejuízo apurados, serão distribuídos entre os sócios, na proporção de suas cotas de Capital(Art. 1.065 CC 2002).

Parágrafo Primeiro: Por decisão dos sócios, poderá ser levantado balanços semestrais ou mesmo com prazos inferiores e, com base neles os sócios poderão distribuir lucros ou mantê-los em suspensos ou destiná-los a aumento de Capital(Art. 1076 CC/2002).

Parágrafo Segundo: A distribuição de lucros poderá ser feita em proporções diferentes da participação no capital social de cada sócio.

14 – Das Deliberações Contratuais.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso(Art. 1071 e 1072, § e art. 1078 do CC 2002).
Parágrafo Único: As modificações do Contrato Social, que tenham por objetivo matéria indicada no art. 1071 do CC/2002, dependerão do consentimento de todos os sócios. As demais serão decididas conforme o disposto no art. 1076 do CC/2002.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 159
PRO n.º 205/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : PERFORMA AMBIENTAL SERVICOS E LOCACOES LTDA ME
Nire : 33208881015
Protocolo : 042013560764?7 - 12/12/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 13/12/2013 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : 1D3930056C618DFD7A8B9C6EL4004521D78D8909E12B90244DD05E3F698C95EBB79
Arquivamento : 00002577360 - 23/12/2013

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

2559623

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 157
CDL/PRO Nº 01117
RUBRICA

9

15 – Do Foro.

As partes contratantes, elegem o foro desta Comarca de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro e República Federativa do Brasil, para dirimir toda e qualquer controvérsia em face deste contrato.

16- Das Disposições Finais.

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos no Art. 1.011, da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, que os impeçam de exercer a atividade mercantil ou de serviços.
As divergências sociais, serão resolvidas amigavelmente, tudo o mais será de acordo com o caput do Artigo 1053 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

E por estarem assim justos e contratadas, mandaram elaborar o presente instrumento em três vias de um só teor e forma que assinam com as testemunhas abaixo

Campos dos Goytacazes /RJ, 06 de dezembro de 2013.

RECONHECIMENTO NO VERSO

LAURO MACHADO BEGA
CPF. Nº 106.252.927-82

6.º OFÍCIO

Orjana maria jesus dos santos
ORJANA MARIA JESUS DOS SANTOS
CPF. Nº 143.440.207-07

TESTEMUNHAS:

KAMILA MACIEL PINTO
RG. Nº 21651329-1-DETRAN-RJ.-
CPF/MF. Nº 302.443.747-91

FERNANDA SOARES DE SOUZA
RG. 13180305-8 DETRAN/RJ
CPF/MF. Nº 055.359.257-21

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 160
PRO n.º 205/15

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : PERFORMA AMBIENTAL SERVICOS E LOCACOES LTDA ME
Nire : 33208881015
Protocolo : 0420135607647 - 12/12/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 13/12/2013 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : 1D3930056C618DFD7A686C6ED004521D78D8908B1E680240D05E3F68825EBB79
Arquivamento : 00002577360 - 23/12/2013

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

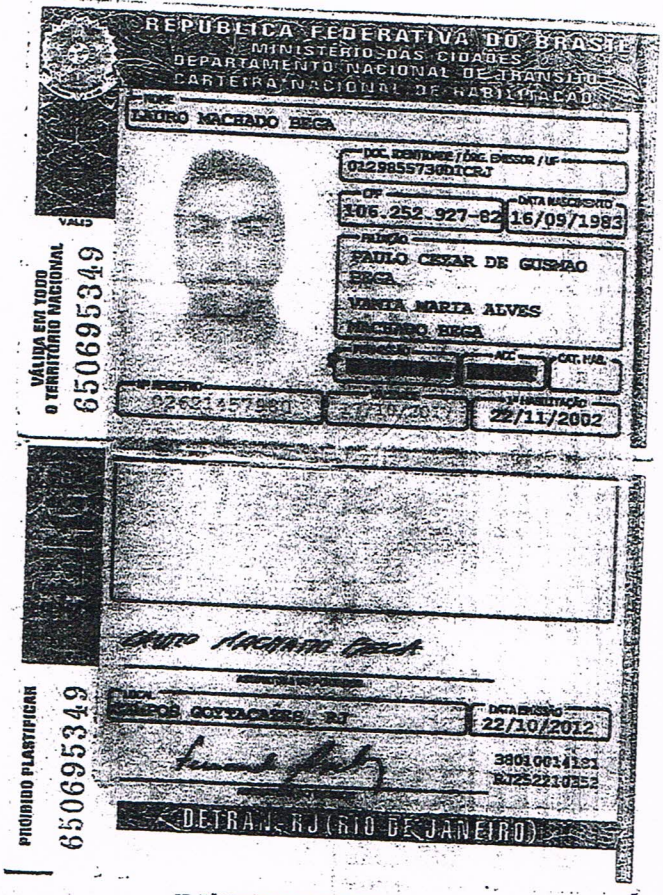

OFÍCIO
serviço notarial e registral

BEL. JOÃO SYLVESTRE R. DE CASTRO NETO
Centro Master Empresarial. Rua Gastão Machado, 66/74, Térreo, CEP 28.035-120
Pq. Conselheiro, Campos dos Goytacazes-RJ, Tel.: (22) 2722-2333
E-mail: oficio@oficiocamposrj.com.br

090241AA124154

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA E A REPRODUÇÃO FIEI DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO COMO ORIGINAL. ***
EMOLUMENTO: 5,52 FUNDPERJ: 0,27 FUNARPEN: 0,21
FETJ: 1,08 FUNPERJ: 0,27 TOTAL ATO 7,64
Conferido por CAMPOS, 29/06/2017

ECDH 18010 PRS

ANA KELLY DE SOUZA MACIEL-ESCREVENTE
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/selocartorio

OFÍCIO
Serviço Notarial e Registral
Ana Kelly de Souza Maciel
Escrevente Autorizada
Matr. 94/19281

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 161
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 158
CDL/PRO Nº 01/19
RUBRICA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Departamento de Compras e Licitação

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 159
CDL/PRO Nº 0117
RUBRICA

COMPROVANTE DE ENTREGA DE PREGÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número Processo: CDL **0001/2017**
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL **001/2017**
Data de Abertura das Propostas: **10/08/2017**
Horário de Abertura: **09:00 horas**

Recebemos cópia do processo licitatório Pregão Presencial conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais, impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Assinatura Empresa

Carimbo CNPJ:

Data do Recebimento: 08/10/17.

09.559.087/0001-06
ALBANO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
Rua Jornalista Jaime Barreiros, 433
Casa 01 - Qd 03 - Lt 37 - Recanto
CEP 28.890-507
Rio das Ostras - RJ

Visto Setor de Compras:

Em 08/10/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 162
PRO n.º 205/17

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 160
CDL/PRO Nº 011/17
RUBRICA

TERMO DE VISITA TECNICA

A Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos com Sede na rua Juiz de Direito Benedito Carlos Ferreira S/N – Centro – Carapebus RJ

Declara junto a comissão de licitação que a Empresa Performa Ambiental Serv. inscrita no CNPJ nº 13.288.837/0001-20 compareceu na data de 08/08/2017 na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, para realizar a Visita Técnica conforme previsto no Edital Pregão Presencial 001/2017 objeto Locação de Caminhão Compactador de Lixo com motorista e combustivel para atender as necessidades desta Secretaria.

Carapebus, 08 de Agosto de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 163
PRO n.º 205/19

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Mun. Transp. e Serv. Público
Matrícula: 23012
Prefeitura Municipal de Carapebus

Raimundo José de Luna Filho
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos

Recebi em 08/08/2017.

13.288.837/0001-20
PERFORMA AMBIENTAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
RUA MARCELO ROBISON, 13
Pq. Tamandaré - CEP: 28.035-025
Campos dos Goytacazes - RJ

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 161
CDL/PRO Nº 011/17
RUBRICA

TERMO DE VISITA TECNICA

A Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos com Sede na rua Juiz de Direito Benedito Carlos Ferreira S/N – Centro – Carapebus RJ

Declara junto a comissão de licitação que a Empresa W O Magalhães inscrita no CNPJ nº 05.018.238/0001-35 compareceu na data de 08/08/2017 na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, para realizar a Visita Técnica conforme previsto no Edital Pregão Presencial 001/2017 objeto Locação de Caminhão Compactador de Lixo com motorista e combustivel para atender as necessidades desta Secretaria.

Carapebus, 08 de Agosto de 2017.

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Mun. Transp. e Serv. Público
Matrícula: 23012
Prefeitura Municipal de Carapebus

Raimundo José de Luna Filho
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 164
PRO n.º 205/17

NSCOR
08/08/2013

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 162
CDL/PRO Nº 011/17
RUBRICA

TERMO DE VISITA TECNICA

A Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos com Sede na rua Juiz de Direito Benedito Carlos Ferreira S/N – Centro – Carapebus RJ

Declara junto a comissão de licitação que a Empresa Loca Andaime Ltda inscrita no CNPJ nº 20.217.115/0001-40 compareceu na data de 08/08/2017 na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, para realizar a Visita Técnica conforme previsto no Edital Pregão Presencial 001/2017 objeto Locação de Caminhão Compactador de Lixo com motorista e combustivel para atender as necessidades desta Secretaria.

Carapebus, 08 de Agosto de 2017.

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Mun. Transp. e Serv. Público
Matrícula: 23012
Prefeitura Municipal de Carapebus

Raimundo José de Luna Filho
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos

Recebi: 08/08/17

Matheus Pena Pedreira

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 165
PRO n.º 005/19

W.O. Magalhães

Soluções em transportes e pátios

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 163
CDL/PRO Nº 011/17
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, a empresa **W.O MAGALHÃES ME**, CNPJ nº **05.018.233/0001-35, DECLARA,** sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** definidos no Edital da licitação do **PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº 0001/17.**

Casimiro de Abreu, 09 de agosto de 2017.

Washington de Oliveira Magalhães
Empresário - Diretor

05.018.233/0001-35
W. O. MAGALHÃES - ME
ROD BR 101, Nº 229 - KM 206
INDUSTRIAL - CEP 28.860-000
CASIMIRO DE ABREU/RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 166
PRO n.º 205/19

CNPJ: 05.018.233/0001-35
Rod. Br 101 Km 206, nº 229, Bairro Industrial, Casimiro de Abreu/RJ
Internet: www.womagalhaes.com.br – E-mail: licitacao@womagalhaes.com.br
Tel: (22) 2778-1335

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 164
CDL/PRO Nº 011/17
RUBRICA

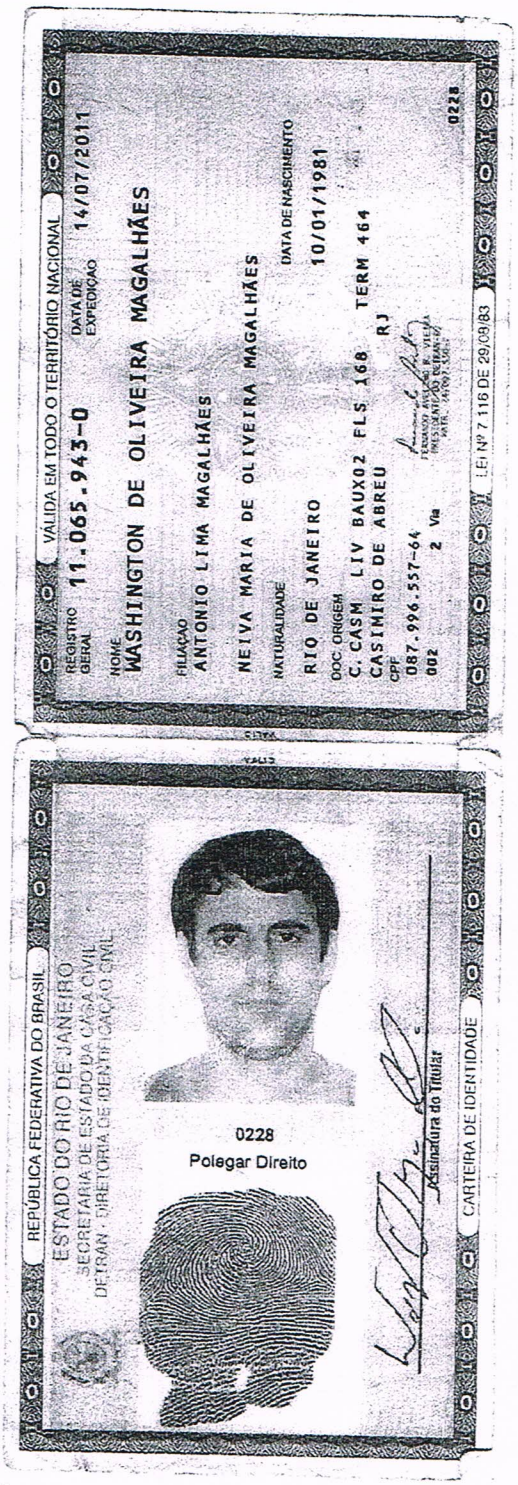

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE
REGISTRO GERAL 11.065.943-0
DATA DE EXPEDIÇÃO 14/07/2011
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
NOME
WASHINGTON DE OLIVEIRA MAGALHÃES
FILIAÇÃO
ANTONIO LIMA MAGALHÃES
NEIVA MARIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES
DATA DE NASCIMENTO
10/01/1981
NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO
RJ
DOC. ORIGEM
C. CASM LIV BAUX02 FLS 168 TERM 464
CASIMIRO DE ABREU
CPF
087.996.557-64
002
2 Via
0228
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
0228
Polegar Direito
Assinatura do Titular

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 167
PRO n.º 205/17

10

CONFERE COM O ORIGINAL
Departamento
Matrícula: 301005

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 165
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO 01/05

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
3310428369-3	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
Washington de Oliveira Magalhães

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
Casimiro de Abreu	RJ	Brasileiro	Casado

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M ☒ F ☐	Comunhão Parcial de Bens

FILHO DE (pai)	(mãe)
Antonio Lima Magalhães	Neiva Maria de Oliveira Magalhães

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
10/01/1981	11065943-0	IFP	RJ	087.996.557-64

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) | NÚMERO
Rodovia BR 101 | 215

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
Km 206	Industrial	28860-000	

MUNICÍPIO | UF
Casimiro de Abreu | RJ

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **Estado do Rio de Janeiro**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
106	Alteração	021	Alteração de dados
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
W. O. MAGALHÃES ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.) | NÚMERO
RODOVIA BR 101 | 229

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
KM 206	INDUSTRIAL	28860-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CASIMIRO DE ABREU	RJ	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
4.000.000,00	QUATRO MILHÕES DE REAIS.

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 52.29-0/02 Atividades secundárias: 45.20-0/01, 49.30-2/01, 52.29-0/01, 77.39-0/03, 82.30-0/01, 77.11-0/00	* SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS. * SERVIÇOS DE MANUT., REPAR., PINTURA, LANTERNAGEM E FUNILARIA DE VEIC. AUTOMOTORES. * TRANSP. ROD. DE GARCAS EM GERAL, INCLUSIVE LOC. DE VEICULOS DE GARGA C/ MOTORISTA. * PERITO E CONSULTORIA DE SEGUROS. * SEVIÇOS DE TAXI. * LOCAÇÃO DE PALCOS, COBERTURAS, TENDAS, SANITARIOS QUIMICOS, EQUIPAMENTOS DE SOM E VIDEO, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E GERADORES. * ORGANIZAÇÕES DE FESTAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES, FEIRAS E SHOWS ARTISTICOS, ESPORTIVOS E CULTURAIS. * LOCAÇÃO DE VEICULOS, CAMINHÕES, ONIBUS, EMBARCAÇÕES, MAQUINAS E EQUIP. DE TERRAPLANAGEM, AGRICOLAS E DE USO NA CONSTRUÇÃO, COM OU SEM OPERADOR OU MOTORISTA.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
15/04/2002	05.018.233/0001-35	NIRE anterior		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 1 - SIM ☐ 2 - NÃO ☒

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
13/05/2016	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
____/____/____	

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 168
PRO n.º 205/16

Requerimento Eletrônico: 81.600.000.196.380

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: W O MAGALHAES ME
Nire: 33104283693
Protocolo: 7920161961290 - 19/05/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 20/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 238A21BD02FD8623558638[illegible]00707A14D310DF8F02CF9B8DF519F9
Arquivamento: 0000290266[illegible]

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

CONFERE COM ORIGINAL
Mariene V. P. Borba
Departamento de Compras
Matrícula: 301006

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 166
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO 02/05

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
3310428369-3	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
Washington de Oliveira Magalhães

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
Casimiro de Abreu	RJ	Brasileiro	Casado

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M ☒ F ☐	Comunhão Parcial de Bens

FILHO DE (pai)	(mãe)
Antonio Lima Magalhães	Neiva Maria de Oliveira Magalhães

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
10/01/1981	11065943-0	IFP	RJ	087.996.557-64

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)	NÚMERO
Rodovia BR 101	215

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
Km 206	Industrial	28860-000	

MUNICÍPIO	UF
Casimiro de Abreu	RJ

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **Estado do Rio de Janeiro:**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
106	Alteração	021	Alteração de dados
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
W. O. MAGALHÃES ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RODOVIA BR 101	229

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
KM 206	INDUSTRIAL	28860-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CASIMIRO DE ABREU	RJ	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
4.000.000,00	QUATRO MILHÕES DE REAIS.

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividades secundárias	
49.23-0/02	* SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA;
45.30-7/01	* COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS E MAQUINAS EM GERAL.
85.99-6/04	* MINISTRAÇÃO DE CURSOS E PALESTRA – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL.
52.23-1/00	* ESTACIONAMENTO DE VEICULOS.
49.24-8/00	* TRANSPORTE ESCOLAR.
2950-0/00	* SERVIÇOS DE MOTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS – RECONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO
6129-0/00	* VARRIÇÃO DE RUAS, LOGRADOUROS, VARREDURA ;
3702-9/00	* SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CANAIS URBANOS; LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES
3811-4/00	* SERIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS
0161-0/01	* ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA, INCLUSIVE LOCAÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS COM
0161-0/99	OPERADOR

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DE PENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
15/04/2002	05.018.233/0001-35	NIRE anterior		1 - SIM ☒ 2 - NÃO ☐

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2016

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
169
PRO n. 20/5/16

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM ORIGINAL
Marlene P. Duarte
Departamento de Empresas
Matrícula: 301006

Requerimento Eletrônico: 31.800.000.196.380

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: W O MAGALHAES ME
Nire: 33104283693
Protocolo: 7920161961290 - 19/05/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 20/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 238A21BD02FD86235586389DC9F956303E00707A14D310DF8F02CF9B8DF519F9
Arquivamento: 00002902665 - 24/05/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 167
CDL/PRO Nº 2117
RUBRICA

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO 03/05

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
3310428369-3	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
Washington de Oliveira Magalhães

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
Casimiro de Abreu	RJ	Brasileiro	Casado

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M X F ☐	Comunhão Parcial de Bens

FILIAÇÃO (pai)
Antonio Lima Magalhães

(mãe)
Neiva Maria de Oliveira Magalhães

NASCIMENTO (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
10/01/1981	11065943-0	IFP	RJ	087.996.557-64

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)
Rodovia BR 101

NÚMERO: 215

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
Km 206	Industrial	28860-000	

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu — UF: RJ

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **Estado do Rio de Janeiro:**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
106	Alteração	021	Alteração de dados
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
W. O. MAGALHÃES ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
RODOVIA BR 101

NÚMERO: 229

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
KM 206	INDUSTRIAL	28860-000	

MUNICÍPIO: CASIMIRO DE ABREU — UF: RJ — CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
4.000.000,00	QUATRO MILHÕES DE REAIS.

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	
3314-7/12	* REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO – TRATORES AGRÍCOLAS
7731-4/00	* ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
3600-6/02	* DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA
4930-2/03	* TRANSPORTE RODOVIÁRIO – CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL
4399-1/04	* LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRAS PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL
2212-9/00	* SERVIÇO DE PNEUS – RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM OU REMOLDAGEM – REFORMA DE PNEUMATICOS.
0163-6/00	** SERVIÇO DE SAPECO, SECAGEM E TRITURAÇÃO, CANCHEAMENTO DAS FOLHAS DE ERVA MATE REALIZADA SOB CONTRATO
0810-0/04	* TRITURAÇÃO, FRAGMENTAÇÃO E OUTROS BENEFICIAMENTOS DE DOLOMITA
3831-9/01	* TRITURAÇÃO, LIMPEZA E TRIAGEM DE SUCATAS DE ALUMÍNIO.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF		USO DA JUNTA COMERCIAL
		NIRE anterior	UF	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO
15/04/2002	05.018.233/0001-35			

ASSINATURA DA FOLHA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2016

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	
____/____/____	

CONFERE COM ORIGINAL

M. K. R. Barbosa
Departamento de Comércio
Matrícula: 301006

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
FLS. Nº 170
PRO n.º 205/19

Requerimento Eletrônico: 81.600.000.196.380

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: W O MAGALHAES ME
Nire: 33104283693
Protocolo: 7920161961290 - 19/05/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 20/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 238A21BD02FD86235586389DC9F956303E00707A14D310DF8F02CF9B8DF519F9
Arquivamento: 00002902665 - 24/05/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 168
CDL/PRO Nº 01117
RUBRICA

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO 04/05

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
3310428369-3	

NOME DO EMPRESÁRIO (conforme sem abreviaturas)
Washington de Oliveira Magalhães

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
Casimiro de Abreu	RJ	Brasileiro	Casado

M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)
	Comunhão Parcial de Bens

FILIAÇÃO (pai)	(mãe)
Antonio Lima Magalhães	Neiva Maria de Oliveira Magalhães

DATA DE NASCIMENTO (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
10/01/1981	11065943-0	IFP	RJ	087.996.557-64

EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)
Rodovia BR 101

NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
215	Km 206	Industrial	28860-000	

MUNICÍPIO
Casimiro de Abreu — UF: RJ

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **Estado do Rio de Janeiro**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
106	Alteração	021	Alteração de dados
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
W O MAGALHÃES ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
RODOVIA BR 101

NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
229	KM 206	INDUSTRIAL	28860-000	

MUNICÍPIO
CASIMIRO DE ABREU — UF: RJ — CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
4.000.000,00	QUATRO MILHÕES DE REAIS.

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
3831-9/99	* TRITURAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS DESCARTADOS
3832-7/00	* SERVIÇO DE TRITURAÇÃO, GRANULAÇÃO OU DE MOAGEM DE MATERIAIS PLÁSTICOS DESCARTADOS / ENTULHO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO CIVIL.
3839-4/99	* TRITURAÇÃO, LIMPEZA E TRIAGEM DE VIDRO, PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA E BORRACHA
3812-2/00	* SERVIÇO DE COLETA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE HOSPITALAR
2099-1/99	* CARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO
4313-4/00	* OBRAS DE TERRAPLANEGEM, INCLUSIVE O ALUGUEL DE MAQUINAS COM OPERADOR
4520-0/05	* SERVIÇO DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS.
8299-7/04	* SERVIÇO DE LEILOEIRO DE VEÍCULOS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
15/04/2002	05.018.233/0001-35	NIRE anterior		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/garante/procurador)
W O MAGALHÃES ME

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2016 — ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM ORIGINAL
Marlen Y. P. Borba
Matrícula: 301008

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
PRO n.º 2205/16
Fls. n.º 171

Requerimento Eletrônico: 81.600.000.196.380

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: W O MAGALHAES ME
Nire: 33104283693
Protocolo: 7920161961290 - 19/05/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 20/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 238A21BD02FD66235586389DC9F956303E00707A14D310DF8F02CF9B8DF519F9
Arquivamento: 00002902665 - 24/05/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 169
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

05/05

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 3310428369-3	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): Washington de Oliveira Magalhães	
NATURAL DE (cidade e sigla do estado): Casimiro de Abreu — UF: RJ	NACIONALIDADE: Brasileiro — ESTADO CIVIL: Casado
SEXO: M ☒ F ☐ — REGIME DE BENS (se casado): Comunhão Parcial de Bens	
FILHO DE (pai): Antonio Lima Magalhães	(mãe): Neiva Maria de Oliveira Magalhães
HABILITO EM (data de nascimento): 10/01/1981 — IDENTIDADE (número): 11065943-0	Órgão emissor: IFP — UF: RJ — CPF (número): 087.996.557-64
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.): Rodovia BR 101	NÚMERO: 215
COMPLEMENTO: Km 206 — BAIRRO / DISTRITO: Industrial — CEP: 28860-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): [redacted]
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu	UF: RJ

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **Estado do Rio de Janeiro**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
106	Alteração	021	Alteração de dados
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: W. O. MAGALHÃES ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc.): RODOVIA BR 101	NÚMERO: 229
COMPLEMENTO: KM 206 — BAIRRO / DISTRITO: INDUSTRIAL — CEP: 28860-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): [redacted]
MUNICÍPIO: CASIMIRO DE ABREU — UF: RJ	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):
VALOR DO CAPITAL R$: 4.000.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): QUATRO MILHÕES DE REAIS.

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividades secundárias: 3701-1/00, 5212-5/00, 4311-8/01, 4520-0/03	* GESTÃO DE REDES DE ESGOTO. * CARGA E DESCARGA. * DEMOLIÇÃO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS. * SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF — NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL — DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
15/04/2002	05.018.233/0001-35			1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador): W O MAGALHÃES ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
13/05/2016	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
	CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS — Fls. nº 172 — PRO nº 205/19

Requerimento Eletrônico: 81.600.000.196.380

Marlen J. P. Borba
Departamento de Compras
Matrícula: 301006

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: W O MAGALHAES ME
Nire: 33104283693
Protocolo: 7920161961290 - 19/05/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 20/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO
Autenticação: 238A21BD02FD86235586389DC9F956303E00707A14D310DF8F02CF9B8DF519F9
Arquivamento: 00002902665 - 24/05/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 170
CDL/PRO Nº 017
RUBRICA

79-2016/ 1 9 6 1 2 9 - 0 19 mai 2016 95:4
Delegacia de Casimiro de Abreu Guia: 101972354
33104283693 Atos: 105
W O MAGALHAES ME
HASH:M160519612900

Cumprir a exigência no mesmo local da entrada.
Junta » Calculado: 108,00 Pago: 108,00
DNRC » Calculado: 10,00 Pago: 10,00

ULT. ARQ.: 00002858650 13/01/2016 105

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 173
PRO n.º 205/16

CONFERE COM ORIGINAL
Departamento de Compras
Matrícula: 301006

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: W O MAGALHAES ME
Nire: 33104283693
Protocolo: 7920161961290 - 19/05/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 20/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 238A215D02FD86235586389DC9F956303E00707A14D310DF8F02CF9B8DF519F9
Arquivamento: 00002902665 - 24/05/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

W.O. Magalhães

Soluções em transportes e pátios

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 171
CDL/PRO Nº 01117
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

A empresa **W.O MAGALHÃES ME**, CNPJ nº **05.018.233/0001-35,** com sede na RODOVIA br 101 km 206, n° 229, bairro industrial, Casimiro de Abreu/RJ, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que é inscrita como **MICROEMPRESA**, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º, da Lei Complementar 123/06, estando apta a usufruir direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

Casimiro de Abreu, 09 de agosto de 2017.

Washington de Oliveira Magalhães
Empresário - Diretor

018.233/0001-35
O. MAGALHÃES - ME
BR 101, Nº 229 - KM 206
CEP 28.860-000

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 174
PRO n.º 205/17

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 172
CDL/PRO Nº 205/19
RUBRICA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Empresário e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:
W O MAGALHAES ME

Tipo Jurídico: REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO **Natureza Jurídica:** EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de inícios das atividades
331.0428369-3	05.018.233/0001-35	02/04/2002	15/04/2002

Endereço:
ROD BR 101, 229, KM 206, INDUSTRIAL, CASIMIRO DE ABREU, RJ, 28.860-000

Capital:
R$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ME

Último Arquivamento:
ABERTURA DE FILIAL MESMA UF DA SEDE

Data	Número	Ato/eventos
07/12/2016	33901412900	112

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
SEM STATUS

Objeto:
Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 175
PRO n.º 205/19

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 173
CDL/PRO Nº 205/19
RUBRICA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Empresário e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Atividades Econômicas:

- ◆ **5229-0/02 Serviços de reboque de veículos**
- ◇ 0161-0/01 Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
- ◇ 0161-0/99 Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- ◇ 0163-6/00 Atividades de pós-colheita
- ◇ 0810-0/04 Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado
- ◇ 2099-1/99 Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
- ◇ 2212-9/00 Reforma de pneumáticos usados
- ◇ 2950-6/00 Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
- ◇ 3314-7/12 Manutenção e reparação de tratores agrícolas
- ◇ 3600-6/02 Distribuição de água por caminhões
- ◇ 3701-1/00 Gestão de redes de esgoto
- ◇ 3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- ◇ 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos
- ◇ 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos
- ◇ 3831-9/01 Recuperação de sucatas de alumínio
- ◇ 3831-9/99 Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
- ◇ 3832-7/00 Recuperação de materiais plásticos
- ◇ 3839-4/99 Recuperação de materiais não especificados anteriormente
- ◇ 4311-8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas
- ◇ 4313-4/00 Obras de terraplenagem
- ◇ 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- ◇ 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- ◇ 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- ◇ 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- ◇ 4530-7/01 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- ◇ 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- ◇ 4924-8/00 Transporte escolar
- ◇ 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- ◇ 4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos
- ◇ 5212-5/00 Carga e descarga
- ◇ 5223-1/00 Estacionamento de veículos
- ◇ 5229-0/01 Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
- ◇ 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor
- ◇ 7731-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- ◇ 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- ◇ 8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- ◇ 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- ◇ 8299-7/04 Leiloeiros independentes
- ◇ 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 176
PRO n.º 205/19

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

NIRE: 339.0141290-0 CNPJ: 05.018.233/0002-16 RUA MARIO FARIA SALGADO, 980, SUMARE, CORDEIRO, RJ, 28.540-000

Empresário(s):

WASHINGTON DE OLIVEIRA MAGALHAES

Identidade: 11065943-0 CPF: 087.996.557-64
Estado civil: CASADO Regime de bens: COMUNHÃO PARCIAL

Observações:

Ordens Judiciais:

Número: xxx Data: xx/xx/xxxx Protocolo: xx-xxxx/xxxxxx-x

xxxxx

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 174
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Empresário e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Atos Arquivados:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:
02/04/2002 - 00001228606 - 203, 02/04/2002 - 33104283693 - 102, 08/03/2007 - 00001680047 - 105, 15/02/2011 - 00002148533 - 105, 11/06/2013 - 00002481247 - 105, 13/08/2014 - 00002658414 - 105, 04/09/2014 - 00002667572 - 105, 12/01/2015 - 00002716513 - 105, 10/09/2015 - 00002812361 - 105, 13/01/2016 - 00002858850 - 105, 24/05/2016 - 00002902665 - 105, 07/12/2016 - 33901412900 - 112.

Número do protocolo:
00-2017/096789-1

Local, data
Rio de Janeiro, 22 de Março de 2017

Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.
Art 1º. *Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.*

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 177
PRO n.º 205/17

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 175
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

TERMO DE VISITA TECNICA

A Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos com Sede na rua Juiz de Direito Benedito Carlos Ferreira S/N – Centro – Carapebus RJ

Declara junto a comissão de licitação que a Empresa W. O. Magalhães inscrita no CNPJ nº 05.018.233/0001-35 compareceu na data de 08/08/2017 na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, para realizar a Visita Técnica conforme previsto no Edital Pregão Presencial 001/2017 objeto Locação de Caminhão Compactador de Lixo com motorista e combustivel para atender as necessidades desta Secretaria.

Carapebus, 08 de Agosto de 2017.

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Mun. Transp. e Serv. Público
Matrícula: 23012
Prefeitura Municipal de Carapebus

Raimundo José de Luna Filho
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 178
PRO n.º 205/19

CONFERE COM ORIGINAL
Departamento de Compras
Matrícula: 301006

W.O. Magalhães

Soluções em transportes e pátios

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 176
CDL/PRO Nº 011/17
RUBRICA

TERMO DE VISITA TÉCNICA

A Empresa **W.O MAGALHÃES ME**, com sede na Rod. Br 101 Km 206, nº 229, Bairro Industrial, Casimiro de Abreu/RJ, inscrita no CNPJ nº 05.018.233/0001-35, vem, por intermédio do representante legal o Sr. **WASHINGTON DE OLIVEIRA MAGALHÃES**, portador da carteira de Identidade nº 11.065.943-0 e do CPF/MF 087.996.557-64, DECLARO, para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu representante, que abaixo assina, visitou os locais e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação acima referida.

A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados

Casimiro de Abreu, 08 de AGOSTO de 2017.

Washington de Oliveira Magalhães
Representante Legal

W. O. MAGALHÃES ME
CNPJ: 05.018.233/0001-35
WASHINGTON DE O. MAGALHÃES

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 179
PRO n.º 205/19

CONFERE COM ORIGINAL
Mariana J. P. Borba
Departamento de Compras
Matrícula: 301006

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Mun. Transp. e Serv. Público
Matrícula: 23017
Prefeitura Municipal de Carapebus

Assinatura e carimbo do Responsável pela visita

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 177
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

W.O. Magalhães

Soluções em transportes e pátios

Ao
Município de Carapebus
Pregão Presencial **nº. 0001/2017**
Envelope nº. 01 - CREDENCIAMENTO
W.O MAGALHÃES ME
CNPJ 05.018.233/0001-35

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 180
PRO n.º 205/17

W.O. Magalhães

Soluções em transportes e pátios

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 178
CDL/PRO Nº 0111
RUBRICA

PROPOSTA COMERCIAL

1. Proposta Comercial para **Contratação de empresa ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, QUE DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS DE SEGURANÇA, INCLUINDO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E MANUTENÇÃO OBRIGATÓRIA DOS VEÍCULOS, PARA A COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS EM TODAS AS RUAS E AVENIDAS DE CARAPEBUS/RJ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES QUE VISAM ESCLARECER E ORIENTAR A CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E FORMA DE COMO DEVEM SER PRESTADOS OS SERVIÇOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA**.conforme as especificações contidas no Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº----/2017, e seus Anexos.

DO VALOR DA PROPOSTA

2. Para o objeto proposto no certame, o nosso preço total, referido ao mês de **6/2017**, é de **R$ 326.304,00 (Trezentos e vinte e seis mil trezentos quatro reais)**

3. No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 0001/2017, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).

DO PRAZO DE ENTREGA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

4. **Os Serviços serão executados de forma diária obedecendo o determinado pela secretaria solicitante.**

VALIDADE DESTA PROPOSTA

5. A validade dos preços e condições desta proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial.

CÂMARA MUNICIPAL DE CA
Fls. n.º 181
PRO n.º 205/19

IDENTIFICAÇÃO DE CONTA CORRENTE

6. Banco: Brasil. Agência: 1757-4 . Conta Corrente: 9495-1

ANEXOS DESTA PROPOSTA

7. Compõe esta Proposta Comercial a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;

Casimiro de Abreu, 09 de agosto de 2017.

Washington de Oliveira Magalhães
Empresário - Diretor

CNPJ: 05.018.233/0001-35
Rod. Br 101 Km 206, nº 229, Bairro Industrial, Casimiro de Abreu/RJ
Internet: www.womagalhaes.com.br – E-mail: licitacao@womagalhaes.com.br
Tel: (22) 2778-1335

W.O. Magalhães

Soluções em transportes e pátios

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

Item	Descrição do equipamento	Código	Quant	Horas/ dia	Dia/ mês	Meses /ano	Total de horas	V. unitário da hora	Valor Total R$
01	Caminhão Compactador no toco capacidade de 7.00m3 (incluindo motorista/combustível)	19.004.0013-C	3	8	22	6	3.168	R$ 103,00	R$ 326.304,00
								Total Geral	**R$ 326.304,00**
								Trezentos e vinte e seis mil trezentos e quatro reais.	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Casimiro de Abreu, 09 de agosto de 2017.

Washington de Oliveira Magalhães
Empresário - Diretor

05.018.233/0001-35
W. O. MAGALHÃES - ME
ROD BR 101, Nº 229 - KM 206
INDUSTRIAL - CEP 28.860-000
CASIMIRO DE ABREU/RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Fls. n.º 182
PRO n.º 205/17

CNPJ: 05.018.233/0001-35
Rod. Br 101 Km 206, nº 229, Bairro Industrial, Casimiro de Abreu/RJ
Internet: www.womagalhaes.com.br – E-mail: licitacao@womagalhaes.com.br
Tel: (22) 2778-1335

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
FOLHA Nº 179
CDL/PRO Nº 0117
RUBRICA

W.O. Magalhães

Soluções em transportes e pátios

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 180
CDL/PRO Nº 0017
RUBRICA

Ao
Município de Carapebus
Pregão Presencial **nº. 0001/2017**
Envelope nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
W.O MAGALHÃES ME
CNPJ 05.018.233/0001-35

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 183
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 181
CDL/PRO Nº 2117
01/05
RUBRICA

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 3310428369-3	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): Washington de Oliveira Magalhães

NATURAL DE (cidade e sigla do estado): Casimiro de Abreu	UF: RJ	NACIONALIDADE: Brasileiro	ESTADO CIVIL: Casado
SEXO: M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado): Comunhão Parcial de Bens		

FILHO DE (pai): Antonio Lima Magalhães

(mãe): Neiva Maria de Oliveira Magalhães

NASCIDO EM (data de nascimento): 10/01/1981	IDENTIDADE número: 11065943-0	Órgão emissor: IFP	UF: RJ	CPF (número): 087.996.557-64

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.): Rodovia BR 101

COMPLEMENTO: Km 206	BAIRRO / DISTRITO: Industrial		NÚMERO: 215
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu		CEP: 28860-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):
			UF: RJ

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **Estado do Rio de Janeiro:**

CÓDIGO DO ATO: 106	DESCRIÇÃO DO ATO: Alteração	CÓDIGO DO EVENTO: 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO: Alteração de dados
CÓDIGO DO EVENTO:	DESCRIÇÃO DO EVENTO:	CÓDIGO DO EVENTO:	DESCRIÇÃO DO EVENTO:

NOME EMPRESARIAL: W. O. MAGALHÃES ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RODOVIA BR 101

COMPLEMENTO: KM 206	BAIRRO / DISTRITO: INDUSTRIAL		NÚMERO: 229
MUNICÍPIO: CASIMIRO DE ABREU	UF: RJ	CEP: 28860-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):

VALOR DO CAPITAL - R$: 4.000.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): QUATRO MILHÕES DE REAIS.	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 52.29-0/02	* SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS. * SERVIÇOS DE MANUT., REPAR., PINTURA, LANTERNAGEM E FUNILARIA DE VEIC. AUTOMOTORES. * TRANSP. ROD. DE GARCAS EM GERAL, INCLUSIVE LOC. DE VEICULOS DE GARGA C/ MOTORISTA * PERITO E CONSULTORIA DE SEGUROS. * SEVIÇOS DE TAXI. * LOCAÇÃO DE PALCOS, COBERTURAS, TENDAS, SANITARIOS QUIMICOS, EQUIPAMENTOS DE SOM E VIDEO, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E GERADORES. * ORGANIZAÇÕES DE FESTAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES, FEIRAS E SHOWS ARTISTICOS, ESPORTIVOS E CULTURAIS. * LOCAÇÃO DE VEICULOS, CAMINHÕES, ONIBUS, EMBARCAÇÕES, MAQUINAS E EQUIP. DE TERRAPLANAGEM, AGRICOLAS E DE USO NA CONSTRUÇÃO, COM OU SEM OPERADOR OU MOTORISTA.
Atividades secundárias: 45.20-0/01	
49.30-2/01	
52.29-0/01	
77.39-0/03	
82.30-0/01	
77.11-0/00	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 15/04/2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 05.018.233/0001-35	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE anterior:	UF:	USO DA JUNTA COMERCIAL - DEPENDENTE DE AUTENTICAÇÃO / GOVERNAMENTAL: 1 - SIM ☐ 3 - NÃO ☐

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador):

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. ____/____/____	AUTENTICAÇÃO

Requerimento Eletrônico: 81.600.000.196.380

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: W O MAGALHAES ME
Nire: 33104283693
Protocolo: 7920161961290 - 19/05/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 20/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 238A21BD02FD86235586389DC9F956303E00707A14D310DF8F02CF9B8DF519F9
Arquivamento: 00002902665 - 24/05/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
184
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 132
CDL/PRO Nº 21/14
02/05 RUBRICA

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
3310428369-3	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
Washington de Oliveira Magalhães

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
Casimiro de Abreu	RJ	Brasileiro	Casado

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	Comunhão Parcial de Bens

FILHO DE (pai)
Antonio Lima Magalhães

(mãe)
Neiva Maria de Oliveira Magalhães

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
10/01/1981	11065943-0	IFP	RJ	087.996.557-64

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)
Rodovia BR 101

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	NÚMERO
Km 206	Industrial	28860-000	215

MUNICÍPIO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	UF
Casimiro de Abreu		RJ

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **Estado do Rio de Janeiro:**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
106	Alteração	021	Alteração de dados
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
W. O. MAGALHÃES ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
RODOVIA BR 101

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	NÚMERO
KM 206	INDUSTRIAL	28860-000	229

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASIMIRO DE ABREU	RJ		

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
4.000.000,00	QUATRO MILHÕES DE REAIS.

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividades secundárias	
49.23-0/02	* SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA;
45.30-7/01	* COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS E MAQUINAS EM GERAL.
85.99-6/04	* MINISTRAÇÃO DE CURSOS E PALESTRA – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL;
52.23-1/00	* ESTACIONAMENTO DE VEICULOS;
49.24-8/00	* TRANSPORTE ESCOLAR.
2950-0/00	* SERVIÇOS DE MOTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS – RECONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO
8129-0/00	* VARRIÇÃO DE RUAS, LOGRADOUROS, VARREDURA ;
3702-9/00	* SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CANAIS URBANOS; LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS DE PODA DE
3811-4/00	ÁRVORES
0161-0/01	* SERIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS
0161-0/99	* ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA, INCLUSIVE LOCAÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS COM OPERADOR

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF		
		NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [1] SIM [2] NÃO
15/04/2002	05.018.233/0001-35			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
13/05/2016	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
/ /	

Requerimento Eletrônico: 81.800.000.196.380

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 135
PRO n.º 205/13

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: W O MAGALHAES ME
Nire: 33104283693
Protocolo: 7920161961290 - 19/05/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 20/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 238A21BD02FD86235586389DC9F956303E00707A14D310DF8F02CF9B8DF519F9
Arquivamento: 00002902665 - 24/05/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO 03/05

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 183
CDL/PRO Nº 211/19
RUBRICA

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 3310428369-3
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): Washington de Oliveira Magalhães

NATURAL DE (cidade e sigla do estado): Casimiro de Abreu | UF: RJ | NACIONALIDADE: Brasileiro | ESTADO CIVIL: Casado

SEXO: M [X] F [ ] | REGIME DE BENS (se casado): Comunhão Parcial de Bens

FILIAÇÃO (pai): Antonio Lima Magalhães
(mãe): Neiva Maria de Oliveira Magalhães

DATA DE NASCIMENTO (data de nascimento): 10/01/1981 | IDENTIDADE Número: 11065943-0 | Órgão emissor: IFP | UF: RJ | CPF (número): 087.996.557-64

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.): Rodovia BR 101

COMPLEMENTO: Km 206 | BAIRRO / DISTRITO: Industrial | NÚMERO: 215

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu | CEP: 28860-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):

UF: RJ

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **Estado do Rio de Janeiro:**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
106	Alteração	021	Alteração de dados

CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: W. O. MAGALHÃES ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RODOVIA BR 101

COMPLEMENTO: KM 206 | BAIRRO / DISTRITO: INDUSTRIAL | NÚMERO: 229

MUNICÍPIO: CASIMIRO DE ABREU | CEP: 28860-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):

UF: RJ | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):

VALOR DO CAPITAL R$: 4.000.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso): QUATRO MILHÕES DE REAIS.

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	
3314-7/12	* REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO – TRATORES AGRÍCOLAS
7731-4/00	* ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
3600-6/02	* DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA
4930-2/03	* TRANSPORTE RODOVIÁRIO – CAMINHÃO TANQUE DE COMBUSTÍVEL
4399-1/04	* SERVIÇO DE PNEUS – RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM OU REMOLDAGEM – REFORMA DE PNEUMÁTICOS.
2212-9/00	** SERVIÇO DE SAPECO, SECAGEM E TRITURAÇÃO, CANCHEAMENTO DAS FOLHAS DE ERVA MATE
0163-6/00	REALIZADA SOB CONTRATO
0810-0/04	* TRITURAÇÃO, FRAGMENTAÇÃO E OUTROS BENEFICIAMENTOS DE DOLOMITA
3831-9/01	* TRITURAÇÃO, LIMPEZA E TRIAGEM DE SUCATAS DE ALUMÍNIO.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 15/04/2002 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 05.018.233/0001-35 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE anterior: | UF: | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA* PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador):

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2016 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

Requerimento Eletrônico: 81.600.000.196.380

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n. 186
PRO n. 205/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: W O MAGALHAES ME
Nire: 33104263693
Protocolo: 7920161961290 - 19/05/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 20/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 238A21BD02FD86235586389DC9F956303E00707A14D310DF8F02CF9B8DF519F9
Arquivamento: 00002902665 - 24/05/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 184
CDL/PRO Nº 04/05
RUBRICA

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 3310428369-3
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):

NOME DO EMPRESÁRIO (sem abreviaturas): Washington de Oliveira Magalhães

NATURAL DE (cidade e sigla do estado): Casimiro de Abreu | UF: RJ | NACIONALIDADE: Brasileiro | ESTADO CIVIL: Casado

SEXO: M ☒ F ☐ | REGIME DE BENS (se casado): Comunhão Parcial de Bens

FILIAÇÃO (pai): Antonio Lima Magalhães
(mãe): Neiva Maria de Oliveira Magalhães

DATA DE NASCIMENTO: 10/01/1981 | IDENTIDADE número: 11065943-0 | Órgão emissor: IFP | UF: RJ | CPF (número): 087.996.557-64

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - lavrante no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.): Rodovia BR 101
NÚMERO: 215
COMPLEMENTO: Km 206 | BAIRRO / DISTRITO: Industrial | CEP: 28860-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu | UF: RJ

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **Estado do Rio de Janeiro**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
106	Alteração	021	Alteração de dados
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: W. O. MAGALHÃES ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RODOVIA BR 101
NÚMERO: 229
COMPLEMENTO: KM 206 | BAIRRO / DISTRITO: INDUSTRIAL | CEP: 28860-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: CASIMIRO DE ABREU | UF: RJ | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):

VALOR DO CAPITAL - R$: 4 000 000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso): QUATRO MILHÕES DE REAIS.

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividades secundárias	* TRITURAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS DESCARTADOS
3831-9/99	DESCARTADOS / ENTULHO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO CIVIL.
3832-7/00	* TRITURAÇÃO, LIMPEZA E TRIAGEM DE VIDRO, PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA E BORRACHA
3839-4/99	* SERVIÇO DE COLETA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE HOSPITALAR
3812-2/00	* CARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO
2099-1/99	* OBRAS DE TERRAPLANEGEM, INCLUSIVE O ALUGUEL DE MAQUINAS COM OPERADOR
4313-4/00	* SERVIÇO DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS.
4520-0/05	* SERVIÇO DE LEILOEIRO DE VEÍCULOS.
8299-7/04	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 15/04/2002
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 05.018.233/0001-35
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE anterior: | UF:
USO DA JUNTA COMERCIAL - CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 1 - SIM ☐ 2 - NÃO ☒

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/curador/procurador):
W. O. MAGALHÃES ME

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2016
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

___/___/___

AUTENTICAÇÃO

Requerimento Eletrônico: 81.600.000.196.380

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 187
Data: 20/05/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: W O MAGALHAES ME
Nire: 33104283693
Protocolo: 7920161961290 - 19/05/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 20/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 238A21BD02FD86235586389DC9F956303E00707A14D310DF8F02CF9B8DF519F9
Arquivamento: 00002902665 - 24/05/2016

Bernardo F S. Barwanger
Secretário Geral

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

05/05

PREFEITURA DE CARAPEBUS
Fl. FOLHA Nº 185
CDL/PRO Nº 01117
RUBRICA

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 3310428369-3

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): Washington de Oliveira Magalhães

NATURAL DE (cidade e sigla ou estado): Casimiro de Abreu | UF: RJ | NACIONALIDADE: Brasileiro | ESTADO CIVIL: Casado

SEXO: M [X] F [ ] | REGIME DE BENS (se casado): Comunhão Parcial de Bens

NOME DE (pai): Antonio Lima Magalhães

(mãe): Neiva Maria de Oliveira Magalhães

NASCIMENTO EM (data de nascimento): 10/01/1981 | IDENTIDADE número: 11065943-0 | Órgão emissor: IFP | UF: RJ | CPF (número): 087.996.557-64

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.): Rodovia BR 101

COMPLEMENTO: Km 206 | BAIRRO / DISTRITO: Industrial | NÚMERO: 215

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu | CEP: 28860-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) | UF: RJ

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresario e requer à Junta Comercial do **Estado do Rio de Janeiro**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
106	Alteração	021	Alteração de dados
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: W O. MAGALHÃES ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RODOVIA BR 101

COMPLEMENTO: KM 206 | BAIRRO / DISTRITO: INDUSTRIAL | NÚMERO: 229

MUNICÍPIO: CASIMIRO DE ABREU | CEP: 28860-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) | UF: RJ | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):

VALOR DO CAPITAL - R$: 4.000.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso): QUATRO MILHÕES DE REAIS.

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) — Atividades Secundárias:
3701-1/00
5212-5/00
4311-8/01
4520-0/03

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
* GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
* CARGA E DESCARGA
* DEMOLIÇÃO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS.
* SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 15/04/2002 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 05.018.233/0001-35 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior) | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL): 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA (FELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/procurador)):

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2016 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

Requerimento Eletrônico: 81.600.000.196.380

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fl. n.º 188
PRO n.º 205/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: W O MAGALHAES ME
Nire: 33104283693
Protocolo: 7920161961290 - 19/05/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 20/05/2016. E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 238A21BD02FD86235586389DC9F956303E00707A14D310DF8F02CF9B8DF519F9
Arquivamento: 00002902665 - 24/05/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 186
CDL/PRO Nº 0117
RUBRICA

79-2016/196129-0 19 mai 2016 95:4
Delegacia de Casimiro de Abreu Guia: 101972354
3310428369-3 Atos: 105
W O MAGALHAES ME

HASH:M160519612900

Cumprir a exigência no mesmo local da entrada.

Junta » Calculado. 108,00 Pago: 108,00
DNRC » Calculado. 10,00 Pago: 10,00

ULT. ARQ.: 00002858850 13/01/2016 105

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 189
PRO n.º 205/19

CONFERE COM ORIGINAL

Marlen J. R Borba
Departamento de Compras
Matrícula: 301006

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: W O MAGALHAES ME
Nire: 33104283693
Protocolo: 7920161961290 - 19/05/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 20/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 238A21BD02FD86235586389DC9F956303E00707A14D310DF8F02CF9B8DF519F9
Arquivamento: 00002902665 - 24/05/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Polegar Direito

0228

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11.065.943-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/07/2011

NOME
WASHINGTON DE OLIVEIRA MAGALHÃES

FILIAÇÃO
ANTONIO LIMA MAGALHÃES

NEIVA MARIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO
10/01/1981

DOC. ORIGEM
C. CASM LIV BAUX02 FLS 168 TERM 464
CASIMIRO DE ABREU RJ

CPF
087.996.557-64

002 2 Via

FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
MAT. 34/002.550-7

0228

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 190
PRO n.º 205/15

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 182
CDL/PRO Nº 0112
RUBRICA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 189
CDL/PRO Nº 0119
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.018.233/0001-35 MATRIZ		02/04/2002

NOME EMPRESARIAL
W. O. MAGALHAES - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
52.29-0-01 - Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
49.24-8-00 - Transporte escolar
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
6.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 101	229	KM 206

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.860-000	INDUSTRIAL	CASIMIRO DE ABREU	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(22) 2778-1231

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 191
PROT. 205/19

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/08/2017** às **10:53:44** (data e hora de Brasília).

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.018.233/0001-35 MATRIZ		02/04/2002

NOME EMPRESARIAL
W. O. MAGALHAES - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados
01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita
08.10-0-04 - Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado
38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio
38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos
38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
[illegible].99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
[illegible].13-4-00 - Obras de terraplenagem
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
82.99-7-04 - Leiloeiros independentes
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
52.12-5-00 - Carga e descarga
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 101	229	KM 206

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
28.860-000	INDUSTRIAL	CASIMIRO DE ABREU	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(22) 2778-1231

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
[illegible]TIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 189
CDL/PRO Nº 011/19
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CA
Fls. n.º 192
PRO n.º 205/19

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/08/2017** às **10:53:44** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 190
CDL/PRO Nº 0117
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: W. O. MAGALHAES - ME
CNPJ: 05.018.233/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:53:20 do dia 15/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/11/2017.
Código de controle da certidão: **234C.36BC.50B5.52CA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 193
PRO n.º 205/17

Governo do Estado Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda

Impressão: 10/05/2017 - 13:45:1

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 191
CDL/PRO Nº 9112
RUBRICA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 10-2017/0010784-5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ 05.018.233/0001-35 **CAD-ICMS** ATIVO

NOME / RAZÃO SOCIAL W O MAGALHAES ME

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 10/05/2017 AS 13:45:16

VÁLIDA ATÉ: 06/11/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 194
PRO n.º 2051/17

(assinatura da autoridade fiscal emitente)
Nome: FELIPE MIGUEL ROSSI
Matrícula: 3000012-9

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

Modelo aprovado pela Resolução SER nº 310/2006.

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 192
CDL/PRO Nº 011/19
RUBRICA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **35730/2017** , que no período de **1977 até 28/04/2017 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **W O MAGALHÃES ME**

CNPJ: **05.018.233/0001-35** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **77.35610.0**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço http://www.dividaativa.rj.gov.br.

CÓDIGO CERTIDÃO: **URCI.5210.7161.047H**

Esta certidão tem validade até 30/10/2017 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 03/05/2017 às 08:03:54.6 , conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 03/05/2017 às 13:47:30.6

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 195
PRO n.º 205/19

Contribuinte,
Confira as informações cadastrais no comprovante e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização na unidade de cadastro indicada.

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 193
CDL/PRO Nº 01/14
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Cadastro de Contribuintes do ICMS

INSCR. ESTADUAL	DATA INSCRIÇÃO
77.356.100	16/05/2002

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CONTRIBUINTE (Nome/Razão Social)
W O MAGALHAES ME

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

CNPJ/CPF	NATUREZA JURÍDICA
05.018.233/0001-35	EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE)

PRINCIPAL
4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

SECUNDÁRIAS
4687-7/03 COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO
UNIDADE OPERACIONAL

ENDEREÇO COMPLETO
ROD BR 101,229 KM 206
INDUSTRIAL - CASIMIRO DE ABREU - RJ
CEP 28860-000

REGIME DE TRIBUTAÇÃO	SITUAÇÃO CADASTRAL
SIMPLES NACIONAL	HABILITADO

UNIDADE DE CADASTRO	RF ACOMP
2401 - AFR MACAÉ	2401

OBSERVAÇÃO

Emitido em 09/08/2017 13:24:13, nos termos da Resolução SER nº 67/2003

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 196
PRO n.º 205/19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DEPARTAMENTO DE ISS

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 194
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

CERTIDÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob o n.º 6762 de 21 do mês de Julho de 2017, de interesse de W. O. MAGALHÃES ME. ----------

CERTIFICO que, conforme informações do DEPARTAMENTO DE I S S, a Empresa W. O. MAGALHÃES ME, situada à Rodovia BR 101 n.º 229 - Compl. KM 206 - BAIRRO INDUSTRIAL - CASIMIRO DE ABREU (SEDE) - Casimiro de Abreu/RJ, Inscrição Municipal n.º 080/02, com o CNPJ n.º 05.018.233/0001-35 com a atividade principal de SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS, encontra-se quite com o Fisco Municipal (ISS, IPTU, DÍVIDA ATIVA E TAXAS), até a presente data. ----------
---

Ressalvo o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte acima caracterizado. E, por ser verdade eu, _____ LUIZ CLAUDIO ABEL, FISCAL DE TRIBUTOS matr. 11624, lavrei a presente certidão aos 26 dias do mês de Julho do ano de 2017, sendo a mesma visada pelo Secretário de Fazenda, Indústria e Comércio ou Diretor de Departamento de ISSQN.

Fim a que se destina: Concorrências Públicas

VALIDADE: 22/01/2018

V i s t o
Em 26/07/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 197
PRO n.º 205/17

Município de Casimiro de Abreu - RJ
Luiz Claudio Abel
Fiscal de Tributos
Mat. 11.624

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU-RJ
Rodrigo B. de A. Scaldaferri
Diretor do Departamento
de ISSQN - Port. 1150/17

Emissão: 27/07/2017 - 17:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA Nº 199 CDL/PRO Nº 01/17 RUBRICA

INFORMAÇÕES ACERCA DA CERTIDÃO

Nº da Certificação....: 201772700006
Número de Controle....: 44AC9AB8610F1F6CDCC60514A364BE3B
Identif. da Modalidade: ECONOMICO, ARRECADAÇÕES DIVERSAS
Identif. da Cobrança..: ISSQN RETIDO NA FONTE - PMC, ISSQN RETIDO
Verificação/Certidão..: NÃO HÁ DÉBITO(S) VENCIDO(S) NO EXERCÍCIO ATUAL E TAMBÉM DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Código..: 0000000479
Emissão.: 27/07/2017 às 17:14 Pág: 1/1
Validade: 25/10/2017

INFORMAÇÕES ACERCA DO CONTRIBUINTE

Nº de Incrição.....: 0000015839
Nome/Razão Social.....: W. O. MAGALHAES - ME
Nome Fantasia.....:
Pessoa Física.....: Não
CPF/CNPJ.....: 05.018.233/0001-35 RG: Insc. Estadual:
Endereço completo.....: RODOVIA BR 101, 229 - KM 206
INDUSTRIAL CASIMIRO DE ABREU - RJ 28.860-000

INFORMAÇÕES GERAIS

A Fazenda Pública Municipal, atendendo á solicitação da parte interessada acima identificada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal a mesma seja atribuida.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de construir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuida ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente á emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada, os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para seus Jurídicos e legais efeitos.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO: 90 DIAS.

Cleice Batista Leite Martins
Coord. de Gestão Trib. Mat. 202014

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. n.º 198 PRO n.º 205/19

Rua João Pedro Sobrinho,130 - Centro - Carapebus RJ CEP: 27.998-000 Tel (22) 2768-9500
E- mail: semfaz@carapebus.rj.gov.br Home Page: www.carapebus.rj.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 196
CDL/PRO Nº 011/17
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: W. O. MAGALHAES - ME
CNPJ: 05.018.233/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:53:20 do dia 15/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/11/2017.
Código de controle da certidão: **234C.36BC.50B5.52CA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 199
PRO n.º 205/19

IMPRIMIR VOLTAR

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 197
CDL/PRO Nº 011/17
RUBRICA

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05018233/0001-35
Razão Social: W O MAGALHAES ME
Endereço: ROD BR 101 229 KM 206 / INDUSTRIAL / CASIMIRO DE ABREU / RJ / 28860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2017 a 27/08/2017

Certificação Número: 2017072902571266122506

Informação obtida em 09/08/2017, às 13:34:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 200
PRO n.º 205/17

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 198
CDL/PRO Nº 2117
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W. O. MAGALHAES - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.018.233/0001-35
Certidão nº: 128371173/2017
Expedição: 05/05/2017, às 10:57:55
Validade: 31/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W. O. MAGALHAES - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.018.233/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 201
PRO n.º 205/17

Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 104
CDL/PRO Nº 0114
RUBRICA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONCEDIDO

FIRMA: W. O. MAGALHÃES ME — Econômico: **109**

LOCAL: Rodovia BR 101, 229 KM 206
BAIRRO INDUSTRIAL
CEP: 28860000 UF: RJ

ATIVIDADE PRINCIPAL: SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS

ATIVIDADE SECUNDÁRIA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Entrada: 00:01:00
Saída: 23:59:00

RESTRIÇÕES: Encerrada a atividade, comunicar no prazo de 15 dias

INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO a partir de	REFERÊNCIAS
080/02	2016	COLOCÁ-LO EM LOCAL VISÍVEL

Substituível somente em caso de alteração

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 202
PRO n.º 205/19

Em 30 de Março de 2016

Município de Casimiro de Abreu-RJ
Leonardo Henrique de Souza
Diretor do Depto. de ISSQN
Sec. Mun. Fazend. e Comércio

Diretor de ISS

Secretário de Fazenda

Município de Casimiro de Abreu/RJ
Cleber A. L. Ferreira
Sub-Secretário de Fazenda, Indústria e Comércio
Port. 0023/13

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Casimiro de Abreu
Distribuidor, Contador e Partidor
Rua Waldenir Henriger da Silva., 600
CEP: 28.860-000 - Sociedade Fluminense - Casimiro de Abreu - RJ

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 10
CPL/PRO Nº 117
RUBRICA

Poder Judiciário TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAAJ00078-ENB
Consulte a validade do selo em
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

I - Ações de Falências e Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e Inquéritos Falimentares;

II - Intervenção e Liquidação Extrajudicial da Lei nº 6.024/74;

III - Administrações Provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas e Declarações de Ausência, desde vinte e dois de maio de um mil, novecentos e noventa e sete até vinte e dois de maio de dois mil e dezessete.

NADA CONSTA no(s) nome(s) de W.O. MAGALHÃES - ME e CNPJ: 05.018.233/0001-35, pesquisado por semelhança.

Casimiro de Abreu, 22 de maio de 2017.

Eu, _____ (JOSIANE GOMES LIMA - Matr. 7042 - ANALISTA JUDICIARIO) dei as buscas e eu, Josiane Gomes Lima - Matr. 01/7042 - Escrivão, a subscrevo a assino.

Josiane Gomes Lima - Matr. 01/7042

Custas: R$ 88,46
Nº GRERJ: 5081887151423

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 203
PRO n.º 205/19

Emitida em 22/05/2017 15:24:13
Válida somente com Selo de Fiscalização
Prazo de validade deste documento. 90 (noventa) dias

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 101
CDL/PRO Nº 02/17
RUBRICA

CERTIDÃO

Nº 2017.377.08309

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **W O MAGALHAES ME** , CNPJ/CPF nº **05.018.233/0001-35** , **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item treze, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco do mesmo Tribunal, **na Comarca de CASIMIRO DE ABREU**, compete ao Ofício Único (serventia instalada em 01/06/2011, pela Portaria 17/2011, por transformação do 1º **Ofício** da mesma Comarca) as seguintes atribuições: Notas, Registro de Imóveis (do 1° e 2° Distritos); Privativo do Registro de Títulos e Documentos; Registro Civil das Pessoas Jurídicas (conforme parágrafo 2° do art. 32, da Resolução 05/77); Privativo de Protesto de Títulos (atribuição e acervo do 2° Ofício de Justiça); absorveu atribuições e acervos do RCPN do 1° Distrito (Registro Civil das Pessoas Naturais) e Registro de Interdições e Tutelas. **CERTIFICO** ainda, que, em conformidade com o artigo quatorze, da citada Resolução, na Comarca de Casimiro de Abreu existe apenas um Cartório do Distribuidor, Contador e Partidor.**CASIMIRO DE ABREU DCP**: Rua Waldenir Henriger da Silva., 600 - Sociedade Fluminense;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **CASIMIRO DE ABREU OFICIO UNICO**: RUA WALDENIR HERINGER DA SILVA, 460 LOJAS 03 E 05 - Centro.

Observações:
a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço http://www.tjrj.jus.br/cgj
c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 22/05/2017 08:46:50.
Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R$ **20,76** GRERJ Nº **5081887192591**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 24
PRO n.º 205/19

no de Abertura

Diário : 006 Folha : 001

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 102
CDL/PRO Nº 01/14
RUBRICA

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 58 (CINQÜENTA E OITO) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) À 58 (CINQÜENTA E OITO), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NÚMERO 6(SEIS) E REFERENTE AO PERÍODO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL DE 31 / 12 / 2016 DA EMPRESA W. O. MAGALHÃES ME, ESTABELECIDA À RODOVIA BR 101 229, BAIRRO INDUSTRIAL, CASIMIRO DE ABREU / RJ, CEP 28860-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 33104283693 POR DESPACHO DE 02/04/2002 E INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.018.233/0001-35.

CONFORME DETERMINA O ART. 9º DA DREI Nº 11 DE 05/12/2013 DO D.N.R.C, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR (A) RESPONSÁVEL, O SR ACYR PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NÚM. RJ-074670/O3, REGISTRADO (A) NO C.P.F. SOB O NUM. 010.718.637-38

CASIMIRO DE ABREU, 03 DE MAIO DE 2017

WASHINGTON DE OLIVEIRA MAGALHÃES
EMPRESÁRIO
CPF 087.996.557-64

ACYR PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR
CONTADOR(A)
CRC RJ-074670/O3

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : W O MAGALHAES ME
Nire : 33.1.0428369-3
Protocolo : 79-2017/148631-5
CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS SOB O NÚMERO 299385.

DATA: 04/05/2017

Maria Lúcia Ferreira Viana - C. Abreu

Certifico e dou fe que a presente copia e reproducao fiel do documento que me foi apresentado como original. CASIMIRO DE ABREU, 02/08/2017 Conferente: Subtotal: 5,42+ 34% TJ + FUNDOS :2,20 TOTAL: R$7,62
ELIZABETH CORREA NUNES - TABELIA SUBSTITUTA MAT.94/4955 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO COM O SELO ELETRONICO Selo: ECEL20950 JSK Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Elizabeth Corrêa Nunes
Tabeliã Substituta
Mat. 94/4955
088807AA 004241

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 205
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 1
CDL/PRO Nº 01/12
RUBRICA

Conta	Histórico	Débito	Crédito
02 de janeiro de 2016			
(35)			394,00
(2884)	Ref ao pag de Serv Contábeis - 12/2015, conf recibo n.º 15834	30.004,20	
(819)	Referente ao valor para zerar a conta	12.605,08	
(840)	Referente ao valor para zerar a conta	1.596,78	
(1029)	Lançamento para zerar a conta	3.800.000,00	
(2744)	Referente ao lançamento para zerar a conta.		3.800.000,00
(1512)	Referente ao lançamento para zerar a conta.		12.605,08
(1575)	Referente ao valor para zerar a conta		1.596,78
(1856)	Lançamento para zerar a conta	394,00	
(2632)	Ref ao pag de Serv Contábeis - 12/2015, conf recibo n.º 15834		30.004,20
	Referente ao valor para zerar a conta		
	Total do Dia:	**3.844.600,06**	**3.844.600,06**
04 de janeiro de 2016			
(35)	Referente a serviços prestados por Yadah Conexões de Negócios		1.996,91
(35)	Referente a serviços prestados - Gustavo Soares da Silva / CNPJ:		2.000,00
(35)	Referente a serviços prestados - Rainny de Lima Martins / CNPJ:		6.000,00
(35)	Referente a serviços prestados - Claudio Cruz da Silva / CNPJ:		2.349,50
(1624)	Referente a serviços prestados - Roberto Batista da Silva / CNPJ:		2.350,00
(1624)	Referente a serviços prestados por Yadah Conexões de Negócios	1.996,91	
(1624)	Referente a serviços prestados - Gustavo Soares da Silva / CNPJ:	2.000,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - Rainny de Lima Martins / CNPJ:	6.000,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - Claudio Cruz da Silva / CNPJ:	2.349,50	
	Referente a serviços prestados - Roberto Batista da Silva / CNPJ:	2.350,00	
	Total do Dia:	**14.696,41**	**14.696,41**
05 de janeiro de 2016			
(35)	Referente a compra de mercadoria - Comercial KM 101 de Pneus		7.148,40
(35)	Referente ao pagamento de funcionários - 12/2015, conforme		12.605,08
(1498)	Referente a compra de mercadoria - Comercial KM 101 de Pneus	7.148,40	
(1512)	Referente ao pagamento de funcionários - 12/2015, conforme	12.605,08	
	Total do Dia:	**19.753,48**	**19.753,48**
06 de janeiro de 2016			
(35)	Referente a compra de mercadoria - Auto Posto Barra de Casimiro		2.810,10
(35)	Referente a compra de mercadoria - Serramar Acessórios e Auto		1.622,30
(1498)	Referente a compra de mercadoria - Auto Posto Barra de Casimiro	2.810,10	
(1498)	Referente a compra de mercadoria - Serramar Acessórios e Auto	1.622,30	
	Total do Dia:	**4.432,40**	**4.432,40**
07 de janeiro de 2016			

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 206
PRO n.º 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Departamento de Compras e Licitação

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 148
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

COMPROVANTE DE ENTREGA DE PREGÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO

Número Processo: CDL **0001/2017**
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL **001/2017**
Data de Abertura das Propostas: **10/08/2017**
Horário de Abertura: **09:00 horas**

Recebemos cópia do processo licitatório Pregão Presencial conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais, impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Assinatura Empresa

Carimbo CNPJ:

13.288.837/0001-20
PERFORMA ... SERVIÇOS E ...
RUA MAR...
Pq. Tamanda...
Campos dos Goytacazes - RJ

Data do Recebimento: 07/08/2017.

Visto Setor de Compras:

Oliveira 23647

Em 07/08/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 151
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 149
CDL/PRO Nº 041/17
RUBRICA

AO (À) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS - RJ

REF.: Retirada de Edital Pregão Presencial nº 001/2017

PERFORMA AMBIENTAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.288.837/0001-20, estabelecida à Rua Marechal Rondon nº 13, Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, neste ato representado pelo sócio Lauro Machado Bega, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 106.252.927-82, vem através deste, requerer retirada do edital referente a Pregão Presencial Nº 001/2017 (***Locação de Caminhão Compactador de Lixo)***, entregando no ato 01 (um) toner hp 36A, conforme requerido em publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de agosto de 2017.

LAURO MACHADO BEGA

PERFORMA AMBIENTAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 13.288.837/0001-20
Lauro Machado Bega
Sócio Administrador

13.288.837/0001-20
PERFORMA AMBIENTAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
RUA MARECHAL RONDON, 13
Pq. Tamandaré - CEP: 28.025-025
Campos dos Goytacazes - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 152
PRO n.º 205/17

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 160
CDL/PRO Nº 0117
RUBRICA

CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

Fica credenciado o senhor(a) SAULO BRASIL FONSECA DE OLIVEIRA CARVALHO, portador da Carteira de Identidade nº 20.474.199-5, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.157.797-46 para representar a empresa **PERFORMA AMBIENTAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.288.837/0001-20, estabelecida à Rua Marechal Rondon nº 13, Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, na licitação de modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 a ser realizada no dia 10 de agosto de 2017 às 10 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carapebus, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários, retirada de edital, pedidos de esclarecimentos, assinar ofícios, requerimentos, impugnações, pedidos de esclarecimentos, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua desistência, ou seja, praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de agosto de 2017.

LAURO MACHADO BEGA

PERFORMA AMBIENTAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 13.288.837/0001-20
Lauro Machado Bega
Sócio Administrador

13.288.837/0001-20
PERFORMA AMBIENTAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
RUA MARECHAL RONDON, 13
Pq. Tamandaré - CEP: 28.025-025
Campos dos Goytacazes - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 153
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 151
CDL/PRO Nº 011/17

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE *"PERFORMA AMBIENTAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.ME"*.

QUARTA ALTERAÇÃO

LAURO MACHADO BEGA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Campos dos Goytacazes – RJ., nascido em 16/09/1983, filho de PAULO CEZAR DE GUSMÃO BEGA e VANIA MARIA ALVES MACHADO BEGA, residente e domiciliado a Rua Sete Capitães, nº 37 – Centro – Campos dos Goytacazes – RJ., Cep., nº 28035-470, portador da **Carteira de Identidade nº 012.985.573-0, expedida pelo DETRAN-RJ., em 27/03/2001 e com CPF-MF., 106.252.927-82 e ORJANA MARIA JESUS DOS SANTOS** , brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada á Antonio Calado, nº 174, – Parque Jockey Club - Cep: 28.020-140 - Campos dos Goytacazes/RJ, natural de Esplanada – Ba., filha de IVANILCE DOS SANTOS ALVES, portadora da **Carteira de Identidade nº. 27.007.749-8, expedida pelo DETRAN/RJ., e do CPF/MF, sob n.º 143.440.207-07** , únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, sob denominação social de **PERFORMA AMBIENTAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.ME,** sediada a Rua José Álvaro Rocha Wagner, nº 1 – casa 5 - Penha – Cep. 28.021-200 – Campos dos Goytacazes – RJ., inscrita no CNPJ. Sob o nº 13.288.837/0001-20, com seu instrumento constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 3320888101-5 por despacho de 04/02/2011, alterado três vezes consecutivas, resolvem na melhor forma de direito alterar pela 4ª vez o seu Contrato Social, na forma seguinte: **1 – Mudança no Endereço da Sociedade; 2 – Enquadramento das Atividades Econômicas de acordo com o CNAE; 3 - - Consolidação do Contrato Social,** que regerá sob as seguintes cláusulas contratual:

1 – Da Mudança no Endereço da Sociedade.

A sociedade passa a ser sediada a Rua Marechal Rondon nº 13 – Parque Tamandaré – Campos dos Goytacazes – RJ., cep., nº 28035-035.

2 – Enquadramento das Atividades Econômicas de Acordo com a CNAE.

Para melhor entendimento, a atividades exploradas pela sociedade, passam a serem regidas de acordo com a classificação dos CNAEs, abaixo relacionados

1 - 4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, , interestadual e Internacional;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 154
PRO n.º 20/5/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : PERFORMA AMBIENTAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME
Nire : 33206881015
Protocolo : 042013560764?- 12/12/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 13/12/2013 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : 1D3930058C818DFD7AB88C8ED0045C1D78D890681E660240E05E3F68833EB879
Arquivamento : 00002577360 - 23/12/2013

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 152
CDL/PRO Nº 01/19
RUBRICA

2 – 3701-1/00 – Gestão de redes de esgotos;
3 – 3702-9/00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
4 – 3811-4/00 – Coleta de resíduos não perigosos;
5 – 3812-2/00 – Coleta de resíduos perigosos;
6 – 4120-4/00 – Construção de Edifícios;
7 – 4213-8/00 – Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas;
8 – 4313-4/00 – Obras de terraplanagem;
9 – 4330-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;
10 – 4391-6/00 – Obras de Fundações;
11 – 4399-1/99 – Serviços especializados para construção não especificado anteriormente;
12 – 4744-0/99 – Comércio Varejista de Material de Construção em geral;
13 – 4669-9/99 – Comercio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças – ar refrigerado;
14 – 4754-7/01 – Comércio Varejista de móveis;
15 – 4761-0/03 – Comercio varejista de artigos de papelaria;
16 – 4763-6/02 – Comercio varejista de artigos esportivos;
17 – 4789-0/07 – Comércio Varejista de equipamentos para escritório;
18 – 4930-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
19- 4319-3/00 – Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
20 – 7119-7/99 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificados anteriormente;
21 – 7719-5/99 – Locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor;
22 – 7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
23 – 8621-6/01 – UTI – móvel;
24 – 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor.

3 - Da Consolidação do Contrato Social.

Para melhor entendimento e clareza. são consolidados o Contrato Social, bem como alterações posteriores, na forma da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, obedecendo-se as clausulas e condições seguintes:

1 -Da Denominação Social

A sociedade continua girando sob a denominação social de ***"PERFORMA AMBIENTAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.ME,*** *ado*tando-se como nome de fantasia "*PERFORMA AMBIENTAL* "

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 155
PRO n.º 205/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : PERFORMA AMBIENTAL SERVICOS E LOCACOES LTDA ME
Nire : 33208881015
Protocolo : 0420135607647 - 12/12/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 13/12/2013 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : 1D3930056C618DFDTA[illegible]
Arquivamento : 00002577360 - 23/12/2013

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 153
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

2 – Da Sede.

A sociedade continua tendo a sua sede à Rua Marechal Rondon. nº 13 – Parque Tamandaré – Campos dos Goytacazes – RJ., cep., nº 28035-035

3 – Dos Objetivos Sociais.

A sociedade continua explorando os seguintes objetivos sociais:

1 - 4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, , interestadual e Internacional;
2 – 3701-1/00 – Gestão de redes de esgotos;
3 – 3702-9/00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
4 – 3811-4/00 – Coleta de resíduos não perigosos;
5 – 3812-2/00 – Coleta de resíduos perigosos;
6 – 4120-4/00 – Construção de Edifícios;
7 – 4213-8/00 – Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas;
8 – 4313-4/00 – Obras de terraplanagem;
9 – 4330-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;
10 – 4391-6/00 – Obras de Fundações;
11 – 4399-1/99 – Serviços especializados para construção não especificado anteriormente;
12 – 4744-0/99 – Comércio Varejista de Material de Construção em geral;
13 – 4669-9/99 – Comercio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças – ar refrigerado;
14 – 4754-7/01 – Comércio Varejista de móveis;
15 – 4761-0/03 – Comercio varejista de artigos de papelaria;
16 – 4763-6/02 – Comercio varejista de artigos esportivos;
17 – 4789-0/07 – Comércio Varejista de equipamentos para escritório;
18 – 4930-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
19- 4319-3/00 – Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
20 – 7119-7/99 – Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificados anteriormente;
21 – 7719-5/99 – Locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor;
22 – 7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
23 – 8621-6/01 – UTI – móvel;
24 – 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 156
PRO n.º 205/17

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : PERFORMA AMBIENTAL GERENCIAMENTO E LOCAÇÕES LTDA ME
Nire : 33208881016
Protocolo : 0420135607647 - 12/12/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 13/12/2013 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : 1D3930056C618DFD7A686C8ED004521D78D8908B1E680240D05E3F68825EBB79
Arquivamento : 00002577350 - 23/12/2013
Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 154
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

4- Do Capital Social

O Capital Social continua sendo de R$ 990.000,00 (**Novecentos e noventa mil reais**) dividido em 990.000 (Novecentos e noventa mil) cotas do valor unitário de R$ 10,00 (Dez reais) , subscritas e integralizadas em moeda corrente no país, pelos sócios quotistas da seguinte maneira:

LAURO MACHADO BEGA.
94.050 (Noventa e quatro mil e cinquenta) cotas do valor unitário de **R$ 10,00** (Dez reais), totalizando a importância de RS. 940.500,00 (**Novecentos e quarenta mil e quinhentos reais**), que representa 95% do capital social registrado.

ORJANA MARIA JESUS DOS SANTOS.
4.950 (Um mil oitocentas e cinquenta) cotas do valor unitario de R$ 10,00 (Dez reais), totalizando a importância de **RS. 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, que representa 5% do capital social registrado

Parágrafo Primeiro - A integralização do capital aqui subscrito e feita pelos sócios quotistas no ato e em moeda corrente no País.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, no entanto, respondem solidariamente pela importância do Capital Social subscrito e integralizado, na forma do que dispõe o Artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.

Parágrafo Terceiro – Os administradores continuam dispensados de quaisquer cauções ou depósitos.

5 – Da Cessão ou Transferência de Quotas.

A cessão ou transferência de quotas de qualquer dos socios a estranhos, será expressamente proibidas sem o consentimento prévio e expresso do outro.
Toda vez que um dos sócios pretender transferir ou ceder, no todo ou em parte, a terceiros as quotas que possuir, deverá oferecê-las ao outro cotista, que terá o direito de preferência, preço por preço.
O sócio terá o prazo de 90(noventa) dias, contados da data em que as cotas lhes forem oferecidas por escrito, para exercer o direito de preferência, o qual obedecerá a proporcionalidade das quotas possuídas por cada um deles.

6 – Do Início das Atividades Sociais.

A sociedade iniciou suas atividades em 04/02/2011, data em que fora formalizado o registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado Rio de Janeiro e inscrita nos órgãos e repartições hábeis para tanto.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 157
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 155
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

7 – Do Prazo de Duração da Sociedade.

A sociedade é constituída por prazo indeterminado e só encerrará suas atividades, pelas vontades da totalidade de seus sócios, na forma prescrita em lei.

8- Da Administração e Uso da Firma

A administração e o uso da denominação social continua sendo feita **pelo sócio - administrador LAURO MACHADO BEGA,** que assinará em todos os atos da sociedade, sendo-lhe vedado o uso da firma em negócios que não sejam de interesse da sociedade, tais como: avais, fianças, endosso, ou., assumir obrigações seja em favor de qualquer cotistas ou de terceiros bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio (Artigos 997 VI; 1.013; 1.015; 1.064, da Lei 10.406 de 10/01/2.002) mediante a aposição de carimbo e assinatura.

Parágrafo Único: Ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumentos os atos e operações que poderão praticar (Artigo 1.018 da Lei 10.406 de 10/01/2002.)

9- Da Remuneração do Administrador

O sócio – administrador, continua tendo direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será levada a débito da conta Despesas Gerais da contabilidade da firma ou a outra conta subsidiária, respeitando os limites previstos na legislação em vigor.

10 - Da Abertura de Filiais

A sociedade continua podendo abrir filiais em qualquer Estado da Federação ampliar seus objetivos sociais em atividades do ramo ou objetivos similares.

11 – Da Retirada De Sócio.

Se qualquer dos sócios desejar retirar-se da sociedade, transferindo suas cotas para terceiros ou cedendo a outro cotista,deverá avisar aos outros cotistas de sua intenção por escrito, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dais, respeitando-se o direito de preferência estabelecido em lei, valendo tal aviso como notificação extrajudicial. Neste caso, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço especialmente realizado para esse fim e pagos na forma que for estabelecido na clausula seguinte.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 158
PRO n.º 205/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : PERFORMA AMBIENTAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME
Nire : 33208881015
Protocolo : 0420135607847 - 12/12/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 13/12/2013 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : 1D3930056C618DFD7A686C8ED004521D78D8908B1E680240D05E3F68825EBB79
Arquivamento : 00002577360 - 23/12/2013
Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

2559628

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 156
CDL/PRO Nº 01/19
RUBRICA

12 – D Falecimento de um dos Sócios.

No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se extinguirá e não se dissolverá, cabendo ao sócio remanescente, após 30 (Trinta) dias do ocorrido, levantar, por meio de balanço especial, apurar os haveres do sócio falecido na proporção de suas cotas, levando-se em conta a data do seu óbito.

Parágrafo 1º - Os haveres do sócio pré-morto, serão pagos aos seus herdeiros no prazo máximo de 24 (vinte quatro) meses e no mínimo de 12 (doze) meses, em prestações mensais e sucessivas, de valores iguais, vencendo-se a primeira com 90 (noventa) dias à contar da data do óbito e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes, sem prejuízo de eventual correção monetária e dos juros legais vigentes na época do pagamento. incidentes sobre as prestações que se vencerem, contados a partir da data de apuração dos haveres sociais do falecido.

Parágrafo 2º - Por ser sociedade *intuito persona*, à critério exclusivo do sócio remanescente, os herdeiros do sócio pré-morto poderão ser admitidos na sociedade.

13 - Do Exercício Social e Reservas

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração mediante levantamento do Inventário e do Balanço de Resultados e Patrimonial, onde os lucros ou prejuízo apurados, serão distribuídos entre os sócios, na proporção de suas cotas de Capital(Art. 1.065 CC 2002).

Parágrafo Primeiro: Por decisão dos sócios, poderá ser levantado balanços semestrais ou mesmo com prazos inferiores e, com base neles os sócios poderão distribuir lucros ou mantê-los em suspensos ou destiná-los a aumento de Capital(Art. 1076 CC/2002).

Parágrafo Segundo: A distribuição de lucros poderá ser feita em proporções diferentes da participação no capital social de cada sócio.

14 – Das Deliberações Contratuais.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso(Art. 1071 e 1072, § e art. 1078 do CC 2002).

Parágrafo Único: As modificações do Contrato Social, que tenham por objetivo matéria indicada no art. 1071 do CC/2002, dependerão do consentimento de todos os sócios. As demais serão decididas conforme o disposto no art. 1076 do CC/2002.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 159
PRO n.º 205/19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa : PERFORMA AMBIENTAL SERVICOS E LOCACOES LTDA ME
Nire : 33208981016
Protocolo : 042013560764 7 - 12/12/2013
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 13/12/2013 , E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação : 1D3930056C818DFD7[illegible]
Arquivamento : 00002577360 - 23/12/2013

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 104
PRO n.° 205/15

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 104
CDL/PRO Nº
RUBRICA

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(35)	Referente a compra de mercadoria - Panegossi Industria de Peças		1.324,68
(1498)	Referente a compra de mercadoria - Panegossi Industria de Peças	1.324,68	
	Total do Dia:	**1.324,68**	**1.324,68**
11 de janeiro de 2016			
(35)	Ref ao pag de FGTS - 12/2015, conforme guia arquivada.		1.684,79
(35)	Referente a serviços prestados por Ricardo Batista da Silva / CNPJ:		3.100,00
(35)	Referente a serviços prestados por F O S Informatica LTDA ME /		680,00
(35)	Referente a compra de mercadoria - Jose Wedson Cardoso Camelo		360,00
(1498)	Referente a compra de mercadoria - Auto Posto Irmãos Mucelin /		7.789,10
(1498)	Ref ao pag de FGTS - 12/2015, conforme guia arquivada.		1.684,79
(1575)	Referente a compra de mercadoria - Jose Wedson Cardoso Camelo	360,00	
(1575)	Referente a compra de mercadoria - Auto Posto Irmãos Mucelin /	7.789,10	
(1624)	Ref ao pag de FGTS - 12/2015, conforme guia arquivada.	1.684,79	
(1624)	Ref ao pag de FGTS - 12/2015, conforme guia arquivada.	1.684,79	
	Referente a serviços prestados por Ricardo Batista da Silva / CNPJ:	3.100,00	
	Referente a serviços prestados por F O S Informatica LTDA ME /	680,00	
	Total do Dia:	**15.298,68**	**15.298,68**
12 de janeiro de 2016			
(35)	Referente a serviços prestados por F F Klen Empreendimentos		565,00
(35)	Referente a serviços prestados por Eneas Cardoso / CNPJ:		2.350,00
(1498)	Referente a compra de mercadoria - JS Distribuidora de Peças S/A /		3.130,00
(1624)	Referente a compra de mercadoria - JS Distribuidora de Peças S/A /	3.130,00	
(1624)	Referente a serviços prestados por F F Klen Empreendimentos	565,00	
	Referente a serviços prestados por Eneas Cardoso / CNPJ:	2.350,00	
	Total do Dia:	**6.045,00**	**6.045,00**
13 de janeiro de 2016			
(35)	Referente a compra de mercadoria - INPG Peças e Acessórios		110,00
(35)	Referente a compra de mercadoria - Hidropartes Comercial LTDA		647,03
(35)	Referente a compra de mercadoria - Auto Posto Irmãos Mucelin /		4.100,00
(1498)	Referente a compra de mercadoria - Hidropartes Comercial LTDA		647,03
(1498)	Referente a compra de mercadoria - INPG Peças e Acessórios	110,00	
(1498)	Referente a compra de mercadoria - Hidropartes Comercial LTDA	647,03	
	Referente a compra de mercadoria - Auto Posto Irmãos Mucelin /	4.100,00	
	Referente a compra de mercadoria - Hidropartes Comercial LTDA	647,03	
	Total do Dia:	**5.504,06**	**5.504,06**
14 de janeiro de 2016			
(35)	Referente a serviços prestados por Pneus Bom Jesus LTDA /		1.227,00
(35)	Referente a compra de mercadoria - Orama Empreendimentos		1.290,00
(1498)	Referente a compra de mercadoria - Orama Empreendimentos	1.290,00	
(1624)	Referente a serviços prestados por Pneus Bom Jesus LTDA /	1.227,00	

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 102
CDL/PRO Nº 0014
2.517,00
RUBRICA

Conta	Histórico	Débito	Crédito
	Total do Dia:		**2.517,00**
18 de janeiro de 2016			**2.517,00**
(35)			
(35)	Referente a serviços prestados - W. V. de Casimiro Auto Center		724,00
(35)	Referente a serviços prestados - Jair Rozendo de Barcelos / CNPJ:		2.500,00
(1498)	Referente a compra de mercadoria - W. V. de Casimiro Auto		1.620,26
(1624)	Referente a compra de mercadoria - W. V. de Casimiro Auto	1.620,26	
(1624)	Referente a serviços prestados - W. V. de Casimiro Auto Center	724,00	
	Referente a serviços prestados - Jair Rozendo de Barcelos / CNPJ:	2.500,00	
	Total do Dia:	**4.844,26**	
19 de janeiro de 2016			**4.844,26**
(35)			
(35)	Referente a serviços prestados - Vagner Dias de Souza / CNPJ:		2.350,00
(1498)	Referente a compra de mercadoria - F. da Silva Gomes / CNPJ:		420,00
(1624)	Referente a compra de mercadoria - F. da Silva Gomes / CNPJ:	420,00	
	Referente a serviços prestados - Vagner Dias de Souza / CNPJ:	2.350,00	
	Total do Dia:	**2.770,00**	
20 de janeiro de 2016			**2.770,00**
(35)			
(35)	Referente a serviços prestados - Auto Posto Irmãos Mucelin		90,00
(1498)	Referente a compra de mercadoria - Auto Posto Irmãos Mucelin /		12.544,39
(1624)	Referente a compra de mercadoria - Auto Posto Irmãos Mucelin /	12.544,39	
	Referente a serviços prestados - Auto Posto Irmãos Mucelin	90,00	
	Total do Dia:	**12.634,39**	
21 de janeiro de 2016			**12.634,39**
(35)			
(35)	Referente a compra de mercadoria - Parco Papelaria LTDA /		990,50
(1498)	Ref ao pag de DARF-Simples - 12/2015, conf guia arquiv.		30.004,20
(2632)	Referente a compra de mercadoria - Parco Papelaria LTDA /	990,50	
	Ref ao pag de DARF-Simples - 12/2015, conf guia arquiv.	30.004,20	
	Total do Dia:	**30.994,70**	
22 de janeiro de 2016			**30.994,70**
(35)			
(1624)	Referente a serviços prestados - Pneus Bom Jesus LTDA / CNPJ:		1.287,00
	Referente a serviços prestados - Pneus Bom Jesus LTDA / CNPJ:	1.287,00	
	Total do Dia:	**1.287,00**	
29 de janeiro de 2016			**1.287,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 208
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 109
CDL/PRO Nº 0113
RUBRICA

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(35)	Referente a serviços prestados - Claudio Cruz da Silva / CNPJ:		2.349,50
(35)	Referente a compra de mercadoria - Auto Posto Irmãos Mucelin /		12.963,79
(1498)	Referente a compra de mercadoria - SGA Niteroi Veiculos e Peças		240,50
(1498)	Referente a compra de mercadoria - Auto Posto Irmãos Mucelin /	12.963,79	
(1624)	Referente a compra de mercadoria - SGA Niteroi Veiculos e Peças	240,50	
	Referente a serviços prestados - Claudio Cruz da Silva / CNPJ:	2.349,50	
	Total do Dia:	**15.553,79**	
			15.553,79

31 de janeiro de 2016

(35)	Referente a prestação de serviços diversos.	49.964,17	
(35)	Referente a retirada mensal do sócio.		880,00
(1225)	Referente a prestação de serviços diversos.		49.964,17
(1848)	Referente a retirada mensal do sócio.	880,00	
	Total do Dia:	**50.844,17**	
			50.844,17

**********(XXXXX)**********

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 209
PRO n.° 205/19

Conta	Histórico	Débito	Crédito
01 de fevereiro de 2016			
(35)	Referente a serviços prestados - Yadah Conexões de Negócios		2.646,22
(35)	Referente a serviços prestados - Roberto Batista da Silva / CNPJ:		2.350,00
(35)	Referente a serviços prestados - F O S Informática LTDA ME /		751,00
(35)	Referente a serviços prestados - Rainny de Lima Martins / CNPJ:		6.000,00
(1498)	Referente a compra de mercadoria - Serramar Acessorios e Auto		1.557,40
(1624)	Referente a serviços prestados - Yadah Conexoes de Negocios		2.646,22
(1624)	Referente a compra de mercadoria - Serramar Acessorios e Auto	1.557,40	
(1624)	Referente a serviços prestados - Yadah Conexões de Negócios	2.646,22	
(1624)	Referente a serviços prestados - Roberto Batista da Silva / CNPJ:	2.350,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - F O S Informática LTDA ME /	751,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - Rainny de Lima Martins / CNPJ:	6.000,00	
	Referente a serviços prestados - Yadah Conexoes de Negocios	2.646,22	
	Total do Dia:	**15.950,84**	
			15.950,84
02 de fevereiro de 2016			
(35)	Referente a compra de mercadoria - Bic Tess Ind Comercial		174,92
(35)	Referente a compra de mercadoria - Auto Posto Barra de Casimiro		2.253,81
(1498)	Referente a compra de mercadoria - Bic Tess Ind Comercial	174,92	
(1498)	Referente a compra de mercadoria - Auto Posto Barra de Casimiro	2.253,81	
	Total do Dia:	**2.428,73**	
			2.428,73
03 de fevereiro de 2016			
(35)	Referente a serviços prestados - Jair Rozeno de Barcelos / CNPJ:		3.100,00
(35)	Referente a compra de mercadoria - Divem Caminhões Macae		418,08
(1498)	Referente a serviços prestados - Jair Rozendo Barcelos / CNPJ:		1.343,33
(1624)	Referente a compra de mercadoria - Divem Caminhões Macae	418,08	
(1624)	Referente a serviços prestados - Jair Rozeno de Barcelos / CNPJ:	3.100,00	
	Referente a serviços prestados - Jair Rozendo Barcelos / CNPJ:	1.343,33	
	Total do Dia:	**4.861,41**	
			4.861,41
04 de fevereiro de 2016			
(35)	Referente a serviços prestados - Paulo Diesel Serviços de Mecânica		3.400,00
(35)	Referente a serviços prestados - Ricardo Batista da Silva / CNPJ:		3.100,00
(1624)	Referente a serviços prestados - Paulo Diesel Serviços de Mecânica	3.400,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - Ricardo Batista da Silva / CNPJ:	3.100,00	
	Total do Dia:	**6.500,00**	
			6.500,00
05 de fevereiro de 2016			
(35)	Referente a serviços prestados - Eduardo da Silva Ribeiro / CNPJ:		3.100,00
(35)	Referente a serviços prestados - Eduardo da Silva Ribeiro / CNPJ:		3.100,00
(35)	Referente a serviços prestados - Eduardo da Silva Ribeiro / CNPJ:		3.100,00
(35)	Referente a serviços prestados - Eduardo da Silva Ribeiro / CNPJ:		3.100,00

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 107
CDL/PRO Nº 0117
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 230
PRO n.º 2051/19

PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
FOLHA Nº 108
CDL / PRO Nº 2017
RUBRICA

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(35)			
(1512)	Referente ao pagamento de funcionários - 01/2016, conforme		14.419,80
(1624)	Referente ao pagamento de funcionários - 01/2016, conforme	14.419,80	
(1624)	Referente a serviços prestados - Eduardo da Silva Ribeiro / CNPJ:	3.100,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - Eduardo da Silva Ribeiro / CNPJ:	3.100,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - Eduardo da Silva Ribeiro / CNPJ:	3.100,00	
	Referente a serviços prestados - Eduardo da Silva Ribeiro / CNPJ:	3.100,00	
	Total do Dia:	**26.819,80**	
			26.819,80

10 de fevereiro de 2016

(35)			
(1498)	Referente a compra de mercadoria - Auto Posto Irmãos Mucelin		16.214,35
	Referente a compra de mercadoria - Auto Posto Irmãos Mucelin	16.214,35	
	Total do Dia:	**16.214,35**	
			16.214,35

11 de fevereiro de 2016

(35)			
(1498)	Referente a compra de mercadoria - Cardan Rio Industria e		2.058,64
	Referente a compra de mercadoria - Cardan Rio Industria e	2.058,64	
	Total do Dia:	**2.058,64**	
			2.058,64

13 de fevereiro de 2016

(35)			
(1498)	Referente a compra de mercadoria - A O Pereira Ribeiro Produtos		1.370,00
	Referente a compra de mercadoria - A O Pereira Ribeiro Produtos	1.370,00	
	Total do Dia:	**1.370,00**	
			1.370,00

15 de fevereiro de 2016

(35)			
(1498)	Referente a compra de mercadoria - Pjota Center Comercial		558,91
	Referente a compra de mercadoria - Pjota Center Comercial	558,91	
	Total do Dia:	**558,91**	
			558,91

16 de fevereiro de 2016

(35)			
(1498)	Referente a compra de mercadoria - MJ de Macae Comercio de		141,00
	Referente a compra de mercadoria - MJ de Macae Comercio de	141,00	
	Total do Dia:	**141,00**	
			141,00

18 de fevereiro de 2016

(35)			
(35)	Referente a compra de mercadoria - INPG Peças e Acessórios		694,20
(35)	Referente a compra de mercadoria - INPG Peças e Acessórios		12.173,00
(1498)	Referente a compra de mercadoria - Pjota Center Comercial		279,46
(1498)	Referente a compra de mercadoria - INPG Peças e Acessórios	694,20	
(1498)	Referente a compra de mercadoria - INPG Peças e Acessórios	12.173,00	
	Referente a compra de mercadoria - Pjota Center Comercial	279,46	

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 212
PROT. n.º 2051/16

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 109
CDL/PRO Nº 0112
RUBRICA

Conta	Histórico	Débito	Crédito
	Total do Dia:	13.146,66	
			13.146,66
22 de fevereiro de 2016			
(35)	Referente a compra de mercadoria - Auto Posto Irmãos Mucelin		6.769,80
(35)	Referente a serviços prestados - LCPinho Manutenção de		2.000,00
(35)	Referente a serviços prestados - Claudio Cruz da Silva / CNPJ:		2.350,00
(1498)	Referente a compra de mercadoria - Auto Posto Irmãos Mucelin	6.769,80	
(1624)	Referente a serviços prestados - LCPinho Manutenção de	2.000,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - Claudio Cruz da Silva / CNPJ:	2.350,00	
	Total do Dia:	**11.119,80**	
			11.119,80
23 de fevereiro de 2016			
(35)	Ref ao pag de DARF-Simples - 01/2016, conf guia arquiv.		8.418,96
(2632)	Ref ao pag de DARF-Simples - 01/2016, conf guia arquiv.	8.418,96	
	Total do Dia:	**8.418,96**	
			8.418,96
24 de fevereiro de 2016			
(35)	Referente a serviços prestados - Claudio Cruz da Silva / CNPJ:		2.349,50
(1624)	Referente a serviços prestados - Claudio Cruz da Silva / CNPJ:	2.349,50	
	Total do Dia:	**2.349,50**	
			2.349,50
25 de fevereiro de 2016			
(35)	Referente a serviços prestados - Barão Hidráulica - Com. de Peças		930,00
(35)	Referente ao pagamento de funcionários - rescisão Luiz Fernando,		1.587,55
(1582)	Referente ao pagamento de funcionários - rescisão Luiz Fernando,	1.587,55	
(1624)	Referente a serviços prestados - Barão Hidráulica - Com. de Peças	930,00	
	Total do Dia:	**2.517,55**	
			2.517,55
26 de fevereiro de 2016			
(35)	Referente a compra de mercadoria - R H Mansur Auto Peças		2.050,00
(35)	Referente a compra de mercadoria - F O S Informatica LTDA /		28.464,00
(35)	Referente a serviços prestados - Eneas Cardoso / CNPJ:		2.350,00
(1498)	Ref ao pag de Serv Contábeis - 01/2016, conf recibo n. 15933		440,00
(1498)	Referente a compra de mercadoria - R H Mansur Auto Peças	2.050,00	
(1624)	Referente a compra de mercadoria - F O S Informatica LTDA /	28.464,00	
(1856)	Referente a serviços prestados - Eneas Cardoso / CNPJ:	2.350,00	
	Ref ao pag de Serv Contábeis - 01/2016, conf recibo n. 15933	440,00	
	Total do Dia:	**33.304,00**	
			33.304,00

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 110
CDL/PRO Nº 2117
RUBRICA

Conta	Histórico	Débito	Crédito
28 de fevereiro de 2016			
(35)	Referente a retirada mensal do sócio.		880,00
(1848)	Referente a retirada mensal do sócio.	880,00	
	Total do Dia:	**880,00**	
			880,00
29 de fevereiro de 2016			
(35)	Referente a prestação de serviços diversos.	253.200,00	
(35)	Referente a compra de mercadoria - Brasif S/A Exportação		3.780,00
(35)	Referente a compra de mercadoria - Antonio Auto Peças LTDA /		127,80
(1225)	Referente a compra de mercadoria - Auto Posto Irmãos Mucelin		3.600,19
(1498)	Referente a prestação de serviços diversos.		253.200,00
(1498)	Referente a compra de mercadoria - Brasif S/A Exportação	3.780,00	
(1498)	Referente a compra de mercadoria - Antonio Auto Peças LTDA /	127,80	
	Referente a compra de mercadoria - Auto Posto Irmãos Mucelin	3.600,19	
	Total do Dia:	**260.707,99**	
			260.707,99

**********(XXXXX)**********

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 213
PRO n.° 205/17

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 111
CDL/PRO Nº 0114
RUBRICA

Conta	Histórico	Débito	Crédito
01 de março de 2016			
(35)	Referente a compra de mercadoria - Serramar Acessórios e Auto		590,00
(35)	Referente a serviços prestados - B S C Construção e Locação		2.350,00
(1498)	Referente a compra de mercadoria - Serramar Acessórios e Auto	590,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - B S C Construção e Locação	2.350,00	
	Total do Dia:	**2.940,00**	
			2.940,00
02 de março de 2016			
(35)	Referente a serviços prestados - SGA Niterói Veiculos e Peças S.A		285,00
(35)	Referente a compra de mercadoria - Auto Posto Barra de Casimiro		546,47
(35)	Referente a compra de mercadoria - Sul Truck Center Eireli EPP /		243,90
(35)	Referente a compra de mercadoria - Arco Iris Petro Tintas /		972,00
(35)	Referente a compra de mercadoria - Divem Caminhões Macae		966,60
(35)	Referente a serviços prestados - Paulo Diesel Serviços de Mecânica		860,00
(35)	Referente a serviços prestados - Yadah Conexões de Negocios		2.808,06
(1498)	Referente ao pagamento de funcionários - rescisão Jorge Marques,		1.326,21
(1498)	Referente a compra de mercadoria - Auto Posto Barra de Casimiro	546,47	
(1498)	Referente a compra de mercadoria - Sul Truck Center Eireli EPP /	243,90	
(1498)	Referente a compra de mercadoria - Arco Iris Petro Tintas /	972,00	
(1582)	Referente a compra de mercadoria - Divem Caminhões Macae	966,60	
(1624)	Referente ao pagamento de funcionários - rescisão Jorge Marques,	1.326,21	
(1624)	Referente a serviços prestados - SGA Niterói Veiculos e Peças S.A	285,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - Paulo Diesel Serviços de Mecânica	860,00	
	Referente a serviços prestados - Yadah Conexões de Negocios	2.808,06	
	Total do Dia:	**8.008,24**	
			8.008,24
03 de março de 2016			
(35)	Referente a compra de mercadoria - INPG Peças e Acessórios		1.467,00
(35)	Referente a serviços prestados - F O S Informática LTDA ME /		751,00
(1498)	Referente a compra de mercadoria - INPG Peças e Acessórios	1.467,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - F O S Informática LTDA ME /	751,00	
	Total do Dia:	**2.218,00**	
			2.218,00
04 de março de 2016			
(35)	Referente a compra de mercadoria - Divem Caminhões Macae		775,61
(35)	Referente a serviços prestados - Divem Caminhões Macaé LTDA /		660,00
(1498)	Referente a serviços prestados - Jair Rozendo de Barcelos / CNPJ:		3.100,00
(1624)	Referente a compra de mercadoria - Divem Caminhões Macae	775,61	
(1624)	Referente a serviços prestados - Divem Caminhões Macaé LTDA /	660,00	
	Referente a serviços prestados - Jair Rozendo de Barcelos / CNPJ:	3.100,00	
	Total do Dia:	**4.535,61**	
			4.535,61

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 214
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 112
CDL/PRO Nº 0117
RUBRICA

Conta	Histórico	Débito	Crédito
05 de março de 2016			
(35)			11.035,20
(1512)	Referente ao pagamento de funcionários - 02/2016, conforme	11.035,20	
	Referente ao pagamento de funcionários - 02/2016, conforme		
	Total do Dia:	**11.035,20**	
			11.035,20
07 de março de 2016			
(35)	Referente a compra de mercadoria - Pjota Center Comercial		407,71
(35)	Referente a compra de mercadoria - Pjota Center Comercial		717,07
(35)	Referente a serviços prestados - Ricardo Batista da Silva / CNPJ:		3.100,00
(1498)	Referente a compra de mercadoria - Pjota Center Comercial	407,71	
(1498)	Referente a compra de mercadoria - Pjota Center Comercial	717,07	
(1624)	Referente a serviços prestados - Ricardo Batista da Silva / CNPJ:	3.100,00	
	Total do Dia:	**4.224,78**	
			4.224,78
08 de março de 2016			
(35)	Ref ao pag de FGTS - 02/2016, conforme guia arquivada.		1.269,44
(35)	Ref ao pag de Serv Contábeis - 02/2016, conf recibo n.° 16024		440,00
(1575)	Ref ao pag de FGTS - 02/2016, conforme guia arquivada.	1.269,44	
(1856)	Ref ao pag de Serv Contábeis - 02/2016, conf recibo n.° 16024	440,00	
	Total do Dia:	**1.709,44**	
			1.709,44
09 de março de 2016			
(35)	Referente a serviços prestados - Andrea Araujo de Souza / CNPJ:		6.000,00
(35)	Referente a serviços prestados - SGA Niterói Veiculos e Peças S.A		130,00
(35)	Referente a compra de mercadoria - SGA Niteroi Veiculos e Peças		550,00
(35)	Referente a serviços prestados - Rafael Molinaroli Peixoto /		1.400,00
(35)	Referente a serviços prestados - B S C Construção e Locação		1.175,00
(35)	Referente a serviços prestados - Roberto Batista da SIlva / CNPJ:		2.350,00
(1498)	Referente a serviços prestados - Rainny de Lima Martins / CNPJ:		6.000,00
(1624)	Referente a compra de mercadoria - SGA Niteroi Veiculos e Peças	550,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - Andrea Araujo de Souza / CNPJ:	6.000,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - SGA Niterói Veiculos e Peças S.A	130,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - Rafael Molinaroli Peixoto /	1.400,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - B S C Construção e Locação	1.175,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - Roberto Batista da SIlva / CNPJ:	2.350,00	
	Referente a serviços prestados - Rainny de Lima Martins / CNPJ:	6.000,00	
	Total do Dia:	**17.605,00**	
			17.605,00
10 de março de 2016			
(35)	Referente a compra de mercadoria - Nextel Telecomunicações		900,00
(1498)	Referente a compra de mercadoria - Nextel Telecomunicações	900,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 215
PRO n.° 205/19

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. n.° 236 PRO n.° 2051/16

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA Nº 112 COL./PRO Nº 2051/16 RUBRICA 900,00

Conta	Histórico	Débito	Crédito
	Total do Dia:		**900,00**
15 de março de 2016			
(35)	Referente a serviços prestados - Luiz Fernando da Silva Barcelos /		2.349,50
(1624)	Referente a serviços prestados - Luiz Fernando da Silva Barcelos /	2.349,50	
	Total do Dia:	**2.349,50**	
			2.349,50
16 de março de 2016			
(35)	Referente a serviços prestados - PSP Eletrônica LTDA / CNPJ:		342,15
(35)	Referente a compra de mercadoria - JS Distribuidora de Peças S/A /		2.509,50
(35)	Referente a serviços prestados - Eneas Cardoso / CNPJ:		2.350,00
(1498)	Referente a compra de mercadoria - JS Distribuidora de Peças S/A /	2.509,50	
(1624)	Referente a serviços prestados - PSP Eletrônica LTDA / CNPJ:	342,15	
(1624)	Referente a serviços prestados - Eneas Cardoso / CNPJ:	2.350,00	
	Total do Dia:	**5.201,65**	
			5.201,65
17 de março de 2016			
(35)	Referente a serviços prestados - Sul Truck Center Eireli EPP /		80,00
(35)	Referente a compra de mercadoria - Sul Truck Center Eireli EPP /		158,00
(35)	Referente a compra de mercadoria - Focus Prime Comercio de		1.964,88
(35)	Referente a compra de mercadoria - Posto Edcar LTDA / CNPJ:		513,75
(1498)	Referente a compra de mercadoria - Sul Truck Center Eireli EPP /	158,00	
(1498)	Referente a compra de mercadoria - Focus Prime Comercio de	1.964,88	
(1498)	Referente a compra de mercadoria - Posto Edcar LTDA / CNPJ:	513,75	
(1624)	Referente a serviços prestados - Sul Truck Center Eireli EPP /	80,00	
	Total do Dia:	**2.716,63**	
			2.716,63
18 de março de 2016			
(35)	Referente a serviços prestados - Renata Pinto Carvalho / CNPJ:		2.350,00
(35)	Referente a compra de mercadoria - Pjota Center Comercial		242,08
(35)	Referente a compra de mercadoria - Posto Edcar LTDA / CNPJ:		665,54
(1498)	Referente a compra de mercadoria - Pjota Center Comercial	242,08	
(1498)	Referente a compra de mercadoria - Posto Edcar LTDA / CNPJ:	665,54	
(1624)	Referente a serviços prestados - Renata Pinto Carvalho / CNPJ:	2.350,00	
	Total do Dia:	**3.257,62**	
			3.257,62
21 de março de 2016			
(35)	Referente a serviços prestados - Divem Caminhões Macaé LTDA /		87,50
(35)	Referente a compra de mercadoria - Antonio Auto Peças LTDA /		1.066,70
(35)	Referente a compra de mercadoria - Divem Caminhões Macae		241,28
(1498)	Referente a compra de mercadoria - Antonio Auto Peças LTDA /	1.066,70	
(1498)	Referente a compra de mercadoria - Divem Caminhões Macae	241,28	

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 114
ODL/PRO Nº 205/19
RUBRICA

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(1624)	Referente a serviços prestados - Divem Caminhões Macaé LTDA /	87,20	
	Total do Dia:	**1.395,48**	
			1.395,48

22 de março de 2016

(35)	Referente a serviços prestados - Vagner Dias de Souza / CNPJ:		2.350,00
(35)	Ref ao pag de DARF-Simples - 02/2016, conf guia arquiv.		27.725,40
(1624)	Referente a serviços prestados - Vagner Dias de Souza / CNPJ:	2.350,00	
(2632)	Ref ao pag de DARF-Simples - 02/2016, conf guia arquiv.	27.725,40	
	Total do Dia:	**30.075,40**	
			30.075,40

23 de março de 2016

(35)	Referente a compra de mercadoria - INPG Peças e Acessórios		134,00
(35)	Referente a compra de mercadoria - Posto Edcar LTDA / CNPJ:		400,00
(1498)	Referente a compra de mercadoria - INPG Peças e Acessórios	134,00	
(1498)	Referente a compra de mercadoria - Posto Edcar LTDA / CNPJ:	400,00	
	Total do Dia:	**534,00**	
			534,00

28 de março de 2016

(35)	Referente a serviços prestados - Irani Queiroz dos Santos / CNPJ:		2.350,00
(35)	Referente a serviços prestados - Claudio Cruz da Silva / CNPJ:		2.349,50
(35)	Referente a serviços prestados - Pneus Bom Jesus LTDA / CNPJ:		1.673,00
(1624)	Referente a serviços prestados - Irani Queiroz dos Santos / CNPJ:	2.350,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - Claudio Cruz da Silva / CNPJ:	2.349,50	
(1624)	Referente a serviços prestados - Pneus Bom Jesus LTDA / CNPJ:	1.673,00	
	Total do Dia:	**6.372,50**	
			6.372,50

30 de março de 2016

(35)	Referente a serviços prestados - Eduardo da Silva Ribeiro / CNPJ:		3.100,00
(35)	Referente a compra de mercadoria - Posto Edcar LTDA / CNPJ:		511,06
(1498)	Referente a compra de mercadoria - Posto Edcar LTDA / CNPJ:	511,06	
(1624)	Referente a serviços prestados - Eduardo da Silva Ribeiro / CNPJ:	3.100,00	
	Total do Dia:	**3.611,06**	
			3.611,06

31 de março de 2016

(35)	Referente a prestação de serviços diversos.	253.200,00	
(35)	Referente a retirada mensal do sócio.		880,00
(1225)	Referente a prestação de serviços diversos.		253.200,00
(1848)	Referente a retirada mensal do sócio.	880,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 217
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 113
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

Conta	Histórico	Débito	Crédito
	Total do Dia:	254.080,00	

254.080,00

**********(XXXXX)**********

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 213
PRO n.° 205/19

Conta	Histórico	Débito	Crédito
01 de abril de 2016			
(35)	Referente a compra de mercadoria - Serramar Acessórios e Auto		899,25
(35)	Referente a compra de mercadoria - União Comercio de Peças		2.690,00
(1498)	Referente a serviços prestados - F O S Informática LTDA ME /		751,00
(1498)	Referente a compra de mercadoria - Serramar Acessórios e Auto	899,25	
(1624)	Referente a compra de mercadoria - União Comercio de Peças	2.690,00	
	Referente a serviços prestados - F O S Informática LTDA ME /	751,00	
	Total do Dia:	**4.340,25**	**4.340,25**
02 de abril de 2016			
(35)	Referente ao pagamento de funcionários - Edilson, conforme		1.953,49
(35)	Referente ao pagamento de funcionários - 03/2016, conforme		12.423,01
(1512)	Referente ao pagamento de funcionários - 03/2016, conforme	12.423,01	
(1582)	Referente ao pagamento de funcionários - Edilson, conforme	1.953,49	
	Total do Dia:	**14.376,50**	**14.376,50**
04 de abril de 2016			
(35)	Referente a serviços prestados - Jair Rozendo de Barcelos / CNPJ:		3.100,00
(1624)	Referente a serviços prestados - Jair Rozendo de Barcelos / CNPJ:	3.100,00	
	Total do Dia:	**3.100,00**	**3.100,00**
05 de abril de 2016			
(35)	Referente a compra de mercadoria - T.S. Manutenção e Reparação		1.680,00
(35)	Referente a compra de mercadoria - Auto Posto Barra de Casimiro		289,70
(35)	Referente a serviços prestados - Rodrigo de Paula Pinto / CNPJ:		2.500,00
(35)	Referente a serviços prestados - T. S. Manutenção e Reparação		150,00
(35)	Referente a serviços prestados - Yadah Conexões de Negócios		1.933,64
(35)	Referente a serviços prestados - Rodrigo de Paula Pinto / CNPJ:		2.500,00
(35)	Referente a serviços prestados - Andrea Araujo de Souza / CNPJ:		6.000,00
(35)	Referente a serviços prestados - Ricardo Batista da Silva / CNPJ:		3.100,00
(1498)	Ref ao pag de FGTS - 03/2016, conforme guia arquivada.		1.184,10
(1498)	Ref ao pag de Serv Contábeis - 03/2016, conf recibo n.º 16122		440,00
(1575)	Referente a compra de mercadoria - T.S. Manutenção e Reparação	1.680,00	
(1624)	Referente a compra de mercadoria - Auto Posto Barra de Casimiro	289,70	
(1624)	Referente a serviços prestados - Rodrigo de Paula Pinto / CNPJ:	1.184,10	
(1624)	Referente a serviços prestados - T. S. Manutenção e Reparação	2.500,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - Yadah Conexões de Negócios	150,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - Rodrigo de Paula Pinto / CNPJ:	1.933,64	
(1624)	Referente a serviços prestados - Andrea Araujo de Souza / CNPJ:	2.500,00	
(1856)	Referente a serviços prestados - Ricardo Batista da Silva / CNPJ:	6.000,00	
	Ref ao pag de Serv Contábeis - 03/2016, conf recibo n.º 16122	3.100,00	
		440,00	
	Total do Dia:	**19.777,44**	**19.777,44**

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 116
CDL/PRO Nº 01112
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 219
PRO n.º 205/19

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPEVI
Fls. n.° 220
PRO n.° 205/19

PREFEITURA DE CANAPEVI
FOLHA Nº 117
CDL/PRO Nº 01/17
1.163,00
RUBRICA

Conta	Histórico	Débito	Crédito
06 de abril de 2016			
(35)			
(1498)	Referente a compra de mercadoria - A O Pereira Ribeiro Prosutos		1.163,00
	Referente a compra de mercadoria - A O Pereira Ribeiro Prosutos	1.163,00	
	Total do Dia:	**1.163,00**	**1.163,00**
07 de abril de 2016			
(35)			
(1498)	Referente a serviços prestados - Construfreire Material de		6.963,07
	Referente a serviços prestados - Construfreire Material de	6.963,07	
	Total do Dia:	**6.963,07**	**6.963,07**
08 de abril de 2016			
(35)			
(1624)	Referente a serviços prestados - Paulo Diesel Serviços de Mecânica		1.000,00
	Referente a serviços prestados - Paulo Diesel Serviços de Mecânica	1.000,00	
	Total do Dia:	**1.000,00**	**1.000,00**
09 de abril de 2016			
(35)			
(1624)	Referente a serviços prestados - Comercial KM 26 de Pneu LTDA		220,00
	Referente a serviços prestados - Comercial KM 26 de Pneu LTDA	220,00	
	Total do Dia:	**220,00**	**220,00**
11 de abril de 2016			
(35)			
(1624)	Referente a serviços prestados - Renata Pinto Carvalho / CNPJ:		2.350,00
	Referente a serviços prestados - Renata Pinto Carvalho / CNPJ:	2.350,00	
	Total do Dia:	**2.350,00**	**2.350,00**
12 de abril de 2016			
(35)			
(35)	Referente a serviços prestados - R F J Materiais de Construção		420,58
(35)	Referente a compra de material - Pjota Center Comercial LTDA /		463,14
(35)	Referente a compra de material - Pjota Center Comercial LTDA /		173,50
(35)	Referente a compra de mercadoria - Pjota Center LTDA / CNPJ:		277,18
(35)	Referente a compra de mercadoria - Pjota Center LTDA / CNPJ:		248,76
(35)	Referente a compra de mercadoria - C.G. Braga Peças e Serviços		608,97
(35)	Referente a serviços prestados - C G Braga Peças e Serviços		91,03
(1498)	Referente a serviços prestados - B S C Construção e Locação		2.350,00
(1498)	Referente a serviços prestados - Eneas Cardoso / CNPJ:		2.350,00
(1498)	Referente a serviços prestados - R F J Materiais de Construção	420,58	
(1498)	Referente a compra de material - Pjota Center Comercial LTDA /	463,14	
(1498)	Referente a compra de material - Pjota Center Comercial LTDA /	173,50	
(1498)	Referente a compra de mercadoria - Pjota Center LTDA / CNPJ:	277,18	
	Referente a compra de mercadoria - Pjota Center LTDA / CNPJ:	248,76	
	Referente a compra de mercadoria - C.G. Braga Peças e Serviços	608,97	

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(1624)	Referente a serviços prestados - C G Braga Peças e Serviços	91,03	
(1624)	Referente a serviços prestados - B S C Construção e Locação	2.350,00	
	Referente a serviços prestados - Eneas Cardoso / CNPJ:	2.350,00	
	Total do Dia:	**6.983,16**	**6.983,16**

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 118
CDL/PRO Nº 0167
RUBRICA

13 de abril de 2016

(35)			
(35)	Referente a serviços prestados - União Comercio de Peças LTDA /		221,49
(35)	Referente a serviços prestados - União Comercio de Peças LTDA /		311,49
(35)	Referente a compra de material - Pjota Center Comercial LTDA /		16,02
(1498)	Referente a compra de mercadoria - Posto Edcar LTDA / CNPJ:		2.075,89
(1498)	Referente a serviços prestados - União Comercio de Peças LTDA /	221,49	
(1498)	Referente a serviços prestados - União Comercio de Peças LTDA /	311,49	
(1498)	Referente a compra de material - Pjota Center Comercial LTDA /	16,02	
	Referente a compra de mercadoria - Posto Edcar LTDA / CNPJ:	2.075,89	
	Total do Dia:	**2.624,89**	**2.624,89**

15 de abril de 2016

(35)			
(1624)	Referente a serviços prestados - Irani Queiroz dos Santos / CNPJ:		2.350,00
	Referente a serviços prestados - Irani Queiroz dos Santos / CNPJ:	2.350,00	
	Total do Dia:	**2.350,00**	**2.350,00**

18 de abril de 2016

(35)			
(35)	Referente a compra de mercadoria - T.S. Manutenção e Reparação		280,00
(35)	Referente a compra de mercadoria - Divem Caminhões Macae		5.079,03
(35)	Referente a serviços prestados - T S Manutenção e Reparação		80,00
(1498)	Referente a serviços prestados - Divem Caminhões Macaé LTDA /		1.750,00
(1498)	Referente a compra de mercadoria - T.S. Manutenção e Reparação	280,00	
(1624)	Referente a compra de mercadoria - Divem Caminhões Macae	5.079,03	
(1624)	Referente a serviços prestados - T S Manutenção e Reparação	80,00	
	Referente a serviços prestados - Divem Caminhões Macaé LTDA /	1.750,00	
	Total do Dia:	**7.189,03**	**7.189,03**

19 de abril de 2016

(35)			
(1498)	Referente a compra de mercadoria - F O S Informática LTDA /		1.580,00
	Referente a compra de mercadoria - F O S Informática LTDA /	1.580,00	
	Total do Dia:	**1.580,00**	**1.580,00**

20 de abril de 2016

(35)			
(35)	Referente a serviços prestados - Posto Edcar LTDA / CNPJ:		657,66
(35)	Referente a compra de mercadoria - INPG Peças e Acessórios		424,00
(35)	Referente a compra de mercadoria - Posto de Gasolina do Poeta		1.996,71
	Referente a compra de mercadoria - Auto Posto Irmãos Mucelin		7.965,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 221
PRO n.º 205/19

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(1498)	Referente a serviços prestados - Posto Edcar LTDA / CNPJ:	657,66	
(1498)	Referente a compra de mercadoria - INPG Peças e Acessórios	424,00	
(1498)	Referente a compra de mercadoria - Posto de Gasolina do Poeta	1.996,7	
	Referente a compra de mercadoria - Auto Posto Irmãos Mucelin	7.965,84	
	Total do Dia:	**11.044,21**	
22 de abril de 2016			**11.044,21**
(35)			
(1498)	Referente a serviços prestados - Posto Edcar LTDA / CNPJ:		
	Referente a serviços prestados - Posto Edcar LTDA / CNPJ:		510,00
	Total do Dia:	510,00	
		510,00	
25 de abril de 2016			**510,00**
(35)			
(2632)	Ref ao pag de DARF-Simples - 03/2016, conf guia arquiv.		
	Ref ao pag de DARF-Simples - 03/2016, conf guia arquiv.		30.004,20
	Total do Dia:	30.004,20	
		30.004,20	
26 de abril de 2016			**30.004,20**
(35)			
(35)	Referente a serviços prestados - Posto Edcar LTDA / CNPJ:		
(1498)	Referente a serviços prestados - F F Klen Empreendimentos		1.082,22
(1624)	Referente a serviços prestados - Posto Edcar LTDA / CNPJ:		370,00
	Referente a serviços prestados - F F Klen Empreendimentos	1.082,22	
	Total do Dia:	370,00	
		1.452,22	
27 de abril de 2016			**1.452,22**
(35)			
(35)	Referente a serviços prestados - J Guedes Comercio de Peças		
(35)	Referente a compra de material - Pjota Center Comercial LTDA /		800,00
(1498)	Referente a serviços prestados - Roberto Batista da Silva /		1.880,37
(1498)	Referente a serviços prestados - J Guedes Comercio de Peças		2.350,00
(1624)	Referente a compra de material - Pjota Center Comercial LTDA /	800,00	
	Referente a serviços prestados - Roberto Batista da Silva /	1.880,37	
	Total do Dia:	2.350,00	
		5.030,37	
29 de abril de 2016			**5.030,37**
(35)			
(35)	Referente a serviços prestados - Sga Niteroi Veiculos e Peças SA /		
(1498)	Referente a serviços prestados - SGA Niteroi Veiculos e Peças SA /		612,56
(1624)	Referente a serviços prestados - Sga Niteroi Veiculos e Peças SA /		531,34
	Referente a serviços prestados - SGA Niteroi Veiculos e Peças SA /	612,56	
	Total do Dia:	531,34	
		1.143,90	
			1.143,90

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 119
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 222
PRO n.º 205/19

Conta	Histórico	Débito	Crédito
30 de abril de 2016			
(35)			
(35)	Referente a prestação de serviços diversos.	6.000,00	
(1225)	Referente a retirada mensal do sócio.		6.000,00
(1848)	Referente a prestação de serviços diversos.	880,00	
	Referente a retirada mensal do sócio.		880,00
	Total do Dia:	**6.880,00**	
			6.880,00

**********(XXXXX)**********

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 120
COL/PRO Nº 011/17
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 223
PRO n.º 205/19

Conta	Histórico	Débito	Crédito
02 de maio de 2016			
(35)	Referente a compra de material - Antonio Auto Peças LTDA /		1.053,10
(35)	Referente a compra de material - Antonio Auto Peças LTDA /		1.013,98
(35)	Referente a compra de material - Serramar Acessórios e Auto		2.260,70
(35)	Referente a compra de material - Auto Posto Irmãos Mucelin		10.863,18
(35)	Referente a compra de material - Posto de Gasolina do Poeta		1.982,08
(1498)	Referente a serviços prestados - Vagner Dias de Souza / CNPJ:		2.350,00
(1498)	Referente a serviços prestados - Ricardo Batista da Silva / CNPJ:		3.100,00
(1498)	Referente a compra de material - Antonio Auto Peças LTDA /	1.053,10	
(1498)	Referente a compra de material - Antonio Auto Peças LTDA /	1.013,98	
(1498)	Referente a compra de material - Serramar Acessórios e Auto	2.260,70	
(1498)	Referente a compra de material - Auto Posto Irmãos Mucelin	10.863,18	
(1624)	Referente a compra de material - Posto de Gasolina do Poeta	1.982,08	
(1624)	Referente a serviços prestados - Vagner Dias de Souza / CNPJ:	2.350,00	
	Referente a serviços prestados - Ricardo Batista da Silva / CNPJ:	3.100,00	
	Total do Dia:	**22.623,04**	**22.623,04**
03 de maio de 2016			
(35)	Referente a compra de material - Auto Posto Barra de Casimiro		553,14
(35)	Referente a serviços prestados - Luiz Fernando da Silva Barcelos /		2.349,50
(35)	Referente a serviços prestados - Luiz Fernando da Silva Barcelos /		2.349,50
(35)	Referente a serviços prestados - Luiz Fernando da Silva Barcelos /		2.349,50
(1498)	Referente a serviços prestados -Yadah Conexões de Negocios		2.949,67
(1624)	Referente a compra de material - Auto Posto Barra de Casimiro	553,14	
(1624)	Referente a serviços prestados - Luiz Fernando da Silva Barcelos /	2.349,50	
(1624)	Referente a serviços prestados - Luiz Fernando da Silva Barcelos /	2.349,50	
(1624)	Referente a serviços prestados - Luiz Fernando da Silva Barcelos /	2.349,50	
	Referente a serviços prestados -Yadah Conexões de Negocios	2.949,67	
	Total do Dia:	**10.551,31**	**10.551,31**
04 de maio de 2016			
(35)	Referente a compra de material - T S Manutenção e Reparação		220,00
(35)	Referente a serviços prestados - F O S Informatica LTDA ME /		751,00
(35)	Referente a serviços prestados - T S Manutenção e Reparos		80,00
(1498)	Referente a serviços prestados - Paulo Diesel Serviços de Mecânica		710,00
(1624)	Referente a compra de material - T S Manutenção e Reparação	220,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - F O S Informatica LTDA ME /	751,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - T S Manutenção e Reparos	80,00	
	Referente a serviços prestados - Paulo Diesel Serviços de Mecânica	710,00	
	Total do Dia:	**1.761,00**	**1.761,00**
05 de maio de 2016			
(35)	Referente a serviços prestados - Divem Caminhões Macaé LTDA		875,00
(35)	Referente a compra de material - Posto Edcar LTDA / CNPJ:		546,71
(35)	Referente a serviços prestados - Roberto Batista da Silva / CNPJ:		2.350,00

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 121
CDL/PRO Nº 0117
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 224
PRO n.º 205/19

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(35)	Referente ao pagamento de funcionários - 04/2016, conforme		
(1498)	Referente a compra de material - Posto Edcar LTDA / CNPJ:	546,71	
(1512)	Referente ao pagamento de funcionários - 04/2016, conforme	12.423,01	
(1624)	Referente a serviços prestados - Divem Caminhões Macaé LTDA /	875,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - Roberto Batista da Silva / CNPJ:	2.350,00	
	Total do Dia:	**16.194,72**	
06 de maio de 2016			**16.194,72**
(35)			
(35)	Referente a serviços prestados - Irani Queiroz dos Santos / CNPJ:		2.350,00
(1624)	Referente a serviços prestados - B S C Construção e Locação		2.350,00
(1624)	Referente a serviços prestados - Irani Queiroz dos Santos / CNPJ:	2.350,00	
	Referente a serviços prestados - B S C Construção e Locação	2.350,00	
	Total do Dia:	**4.700,00**	
07 de maio de 2016			**4.700,00**
(35)			
(1498)	Referente a compra de material - A O Pereira Ribeiro Produtos		803,00
	Referente a compra de material - A O Pereira Ribeiro Produtos	803,00	
	Total do Dia:	**803,00**	
09 de maio de 2016			**803,00**
(35)			
(35)	Ref ao pag de FGTS - 04/2016, conforme guia arquivada.		
(1575)	Ref ao pag de Serv Contábeis - 04/2016, conf recibo n.º 16211		1.082,32
(1856)	Ref ao pag de FGTS - 04/2016, conforme guia arquivada.		440,00
	Ref ao pag de Serv Contábeis - 04/2016, conf recibo n.º 16211	1.082,32	
	Total do Dia:	440,00	
10 de maio de 2016		**1.522,32**	**1.522,32**
(35)			
(35)	Referente a compra de material - C G Braga Peças e Serviços		
(35)	Referente a compra de material - Posto Edcar LTDA / CNPJ:		98,54
(35)	Referente a compra de material - Posto de Gasolina do Poeta		657,07
(35)	Referente a serviços prestados - PST Eletronica LTDA / CNPJ:		891,55
(1498)	Referente a serviços prestados - Pneus Bom Jesus LTDA / CNPJ:		37,83
(1498)	Referente a compra de material - C G Braga Peças e Serviços		798,00
(1498)	Referente a compra de material - Posto Edcar LTDA / CNPJ:	98,54	
(1624)	Referente a compra de material - Posto de Gasolina do Poeta	657,07	
(1624)	Referente a serviços prestados - PST Eletronica LTDA / CNPJ:	891,55	
	Referente a serviços prestados - Pneus Bom Jesus LTDA / CNPJ:	37,83	
	Total do Dia:	798,00	
11 de maio de 2016		**2.482,99**	**2.482,99**

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 122
CDL/PRO Nº 01/19
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 225
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 122
CDL/PRO Nº 0112
RUBRICA

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(35)	Referente a compra de material - Focus Prime Comercio de		2.131,15
(35)	Referente a compra de material - Auto Posto Irmãos Mucelin		6.508,48
(1498)	Referente a serviços prestados - Claudio Cruz da Silva / CNPJ:		2.349,50
(1498)	Referente a compra de material - Focus Prime Comercio de	2.131,15	
(1624)	Referente a compra de material - Auto Posto Irmãos Mucelin	6.508,48	
	Referente a serviços prestados - Claudio Cruz da Silva / CNPJ:	2.349,50	
	Total do Dia:	**10.989,13**	**10.989,13**
12 de maio de 2016			
(35)	Referente a compra de material - Posto Edcar LTDA / CNPJ:		490,00
(1498)	Referente a compra de material - Posto Edcar LTDA / CNPJ:	490,00	
	Total do Dia:	**490,00**	**490,00**
13 de maio de 2016			
(35)	Referente a compra de material - C G Braga Peças e Serviços		863,45
(35)	Referente a serviços prestados - C G. Braga Peças e Serviços		403,20
(1498)	Referente a compra de material - C G Braga Peças e Serviços	863,45	
(1624)	Referente a serviços prestados - C G. Braga Peças e Serviços	403,20	
	Total do Dia:	**1.266,65**	**1.266,65**
16 de maio de 2016			
(35)	Referente a compra de material - Hidropartes Comercial LTDA /		494,75
(35)	Referente a compra de material - F da Silva Gomes / CNPJ:		400,00
(1498)	Referente a compra de material - Hidropartes Comercial LTDA /	494,75	
(1498)	Referente a compra de material - F da Silva Gomes / CNPJ:	400,00	
	Total do Dia:	**894,75**	**894,75**
17 de maio de 2016			
(35)	Referente a compra de material - Posto Edcar LTDA / CNPJ:		1.626,76
(35)	Referente a serviços prestados - R P S Comercio de Peças		170,00
(1498)	Referente a compra de material - Posto Edcar LTDA / CNPJ:	1.626,76	
(1624)	Referente a serviços prestados - R P S Comercio de Peças	170,00	
	Total do Dia:	**1.796,76**	**1.796,76**
18 de maio de 2016			
(35)	Referente a compra de material - F O S Informática LTDA /		1.916,40
(1498)	Referente a compra de material - F O S Informática LTDA /	1.916,40	
	Total do Dia:	**1.916,40**	**1.916,40**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 226
PRO n.º 205/19

Conta	Histórico	Débito	Crédito
19 de maio de 2016			
(35)			
(35)	Referente a serviços prestados - Menes Araujo Feitosa / CNPJ:		1.500,00
(1624)	Referente a serviços prestados - Menes Araujo Feitosa / CNPJ:		1.000,00
(1624)	Referente a serviços prestados - Menes Araujo Feitosa / CNPJ:	1.500,00	
	Referente a serviços prestados - Menes Araujo Feitosa / CNPJ:	1.000,00	
	Total do Dia:	**2.500,00**	**2.500,00**
20 de maio de 2016			
(35)			
(1498)	Referente a compra de material - Posto de Gasolina do Poeta		955,61
	Referente a compra de material - Posto de Gasolina do Poeta	955,61	
	Total do Dia:	**955,61**	**955,61**
23 de maio de 2016			
(35)			
(2632)	Ref ao pag de DARF-Simples - 04/2016, conf guia arquiv.		984,00
	Ref ao pag de DARF-Simples - 04/2016, conf guia arquiv.	984,00	
	Total do Dia:	**984,00**	**984,00**
25 de maio de 2016			
(35)			
(1498)	Referente a compra de material - Posto Nossa Senhora da Glória		19.984,31
	Referente a compra de material - Posto Nossa Senhora da Glória	19.984,31	
	Total do Dia:	**19.984,31**	**19.984,31**
30 de maio de 2016			
(35)			
(35)	Referente a serviços prestados - Pneus Bom Jesus LTDA / CNPJ:		280,00
(35)	Referente a serviços prestados - R. P. S. Comercio de Peças		228,00
(35)	Referente a compra de material - Posto Edcar LTDA / CNPJ:		2.528,98
(35)	Referente a compra de material - R. P. S. Comercio de Peças		413,64
(1498)	Referente a compra de material - Auto Posto Irmãos Mucelin		7.951,33
(1498)	Referente a compra de material - Posto Edcar LTDA / CNPJ:	2.528,98	
(1498)	Referente a compra de material - R. P. S. Comercio de Peças	413,64	
(1624)	Referente a compra de material - Auto Posto Irmãos Mucelin	7.951,33	
(1624)	Referente a serviços prestados - Pneus Bom Jesus LTDA / CNPJ:	280,00	
	Referente a serviços prestados - R. P. S. Comercio de Peças	228,00	
	Total do Dia:	**11.401,95**	**11.401,95**
31 de maio de 2016			
(35)			
(1848)	Referente a retirada mensal do sócio.		880,00
	Referente a retirada mensal do sócio.	880,00	

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 124
CDL/PRO Nº 011/17
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 127
PRO n.º 205/19

W. O. MAGALHÃES ME (00149)
CNPJ : 05.018.233/0001-35
Diário de maio de 2016

ACYR PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR

Diário : 6 Folha: 24

Conta	Histórico	Débito	Crédito
	Total do Dia:	880,00	
		880,00	

**********(XXXXX)**********

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 125
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 228
PRO n.º 205/17

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 229
PRO n.° 2031/16

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 136
CDL/PRO Nº 0114
RUBRICA

Conta	Histórico	Débito	Crédito
01 de junho de 2016			
(35)	Referente a compra de material - Serramar Acessórios e Auto		534,30
(35)	Referente a compra de material - Posto de Gasolina do Poeta		.344,45
(35)	Referente a serviços prestados - F O S Informática LTDA / CNPJ:		751,00
(35)	Referente a serviços prestados - Jair Rozendo de Barcelos / CNPJ:		3.100,00
(35)	Referente a serviços prestados - Eneas Cardoso / CNPJ:		2.350,00
(35)	Referente a serviços prestados - Eneas Cardoso / CNPJ:		2.350,00
(1498)	Referente a compra de material - Serramar Acessórios e Auto	534,30	
(1498)	Referente a compra de material - Posto de Gasolina do Poeta	1.344,45	
(1624)	Referente a serviços prestados - F O S Informática LTDA / CNPJ:	751,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - Jair Rozendo de Barcelos / CNPJ:	3.100,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - Eneas Cardoso / CNPJ:	2.350,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - Eneas Cardoso / CNPJ:	2.350,00	
	Total do Dia:	**10.429,75**	
			10.429,75
02 de junho de 2016			
(35)	Referente a serviços prestados - Yadah Conexões de Negócios		2.726,64
(1624)	Referente a serviços prestados - Yadah Conexões de Negócios	2.726,64	
	Total do Dia:	**2.726,64**	
			2.726,64
03 de junho de 2016			
(35)	Referente a compra de material - Hidraclima Peças e Serviços		4.414,30
(35)	Referente a compra de material - F O S Informática LTDA /		179,00
(35)	Referente a serviços prestados - Jair Rozendo de Barcelos / CNPJ:		3.100,00
(35)	Referente a serviços prestados - Hidraclima Peças e Serviços		750,00
(35)	Ref ao pag de Serv Contábeis - 05/2016, conf recibo n.° 16365		440,00
(1498)	Referente a compra de material - Hidraclima Peças e Serviços	4.414,30	
(1498)	Referente a compra de material - F O S Informática LTDA /	179,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - Jair Rozendo de Barcelos / CNPJ:	3.100,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - Hidraclima Peças e Serviços	750,00	
(1856)	Ref ao pag de Serv Contábeis - 05/2016, conf recibo n.° 16365	440,00	
	Total do Dia:	**8.883,30**	
			8.883,30
05 de junho de 2016			
(35)	Referente ao pagamento de funcionários - 05/2016, conforme		12.423,01
(1512)	Referente ao pagamento de funcionários - 05/2016, conforme	12.423,01	
	Total do Dia:	**12.423,01**	
			12.423,01
06 de junho de 2016			
(35)	Referente a compra de material - A O Pereira Ribeiro Produtos		509,00
(35)	Referente a serviços prestados - Rodrigo de Paula Pinto / CNPJ:		2.500,00
(1498)	Referente a compra de material - A O Pereira Ribeiro Produtos	509,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - Rodrigo de Paula Pinto / CNPJ:	2.500,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. n.° 230 PROT. 206/16

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA Nº 127 CDL/PRO Nº 0772 RUBRICA

Conta	Histórico	Débito	Crédito
	Total do Dia:	**3.009,00**	**3.009,00**
07 de junho de 2016			
(35)	Referente a compra de material - MJ de Macaé Comercio de		97,50
(35)	Referente a compra de material - Posto Edcar LTDA / CNPJ:		2.759,00
(35)	Ref ao pag de FGTS - 05/2016, conforme guia arquivada.		1.082,32
(1498)	Referente a compra de material - MJ de Macaé Comercio de	97,50	
(1498)	Referente a compra de material - Posto Edcar LTDA / CNPJ:	2.759,00	
(1575)	Ref ao pag de FGTS - 05/2016, conforme guia arquivada.	1.082,32	
	Total do Dia:	**3.938,82**	
			3.938,82
08 de junho de 2016			
(35)	Referente a compra de material - Shop Auto de Macaé LTDA ME		360,00
(35)	Referente a compra de material - Posto Edcar LTDA / CNPJ:		600,00
(35)	Referente a serviços prestados - Ricardo Batista da Silva / CNPJ:		3.100,00
(1498)	Referente a compra de material - Shop Auto de Macaé LTDA ME	360,00	
(1498)	Referente a compra de material - Posto Edcar LTDA / CNPJ:	600,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - Ricardo Batista da Silva / CNPJ:	3.100,00	
	Total do Dia:	**4.060,00**	
			4.060,00
10 de junho de 2016			
(35)	Referente a compra de material - E. L. Moret / CNPJ:		6.516,00
(1498)	Referente a compra de material - E. L. Moret / CNPJ:	6.516,00	
	Total do Dia:	**6.516,00**	
			6.516,00
13 de junho de 2016			
(35)	Referente a compra de material - Auto Posto Irmãos Mucelin		12.078,05
(1498)	Referente a compra de material - Auto Posto Irmãos Mucelin	12.078,05	
	Total do Dia:	**12.078,05**	
			12.078,05
14 de junho de 2016			
(35)	Referente a serviços prestados - B S C Construção e Locação		2.350,00
(1624)	Referente a serviços prestados - B S C Construção e Locação	2.350,00	
	Total do Dia:	**2.350,00**	
			2.350,00
15 de junho de 2016			
(35)	Referente a compra de material - F O S Informática LTDA /		395,00
(35)	Referente a serviços prestados - Smart Auto Center LTDA ME /		150,00
(1498)	Referente a compra de material - F O S Informática LTDA /	395,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - Smart Auto Center LTDA ME /	150,00	

Conta	Histórico	Débito	Crédito
	Total do Dia:	2.709,12	2.709,12

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 131
CDL/PRO Nº 011/17
RUBRICA

11 de julho de 2016

(35)	Referente a compra de material - Posto de Gasolina do Poeta		1.817,40
(35)	Referente a compra de material - Auto Posto Irmãos Mucelin		9.285,18
(1498)	Referente a compra de material - Posto de Gasolina do Poeta	1.817,40	
(1498)	Referente a compra de material - Auto Posto Irmãos Mucelin	9.285,18	
	Total do Dia:	**11.102,58**	
			11.102,58

12 de julho de 2016

(35)	Referente a serviços prestados - Auto Posto Irmãos Mucelin		49,90
(1624)	Referente a serviços prestados - Auto Posto Irmãos Mucelin	49,90	
	Total do Dia:	**49,90**	
			49,90

13 de julho de 2016

(35)	Referente a serviços prestados - W.S. da Costa Auto Peças ME /		602,00
(35)	Referente a compra de material - Posto Edcar LTDA / CNPJ:		699,00
(1498)	Referente a compra de material - Posto Edcar LTDA / CNPJ:	699,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - W.S. da Costa Auto Peças ME /	602,00	
	Total do Dia:	**1.301,00**	
			1.301,00

14 de julho de 2016

(35)	Referente a compra de material - MJ de Macae Comercio de		94,00
(1498)	Referente a compra de material - MJ de Macae Comercio de	94,00	
	Total do Dia:	**94,00**	
			94,00

15 de julho de 2016

(35)	Referente a serviços prestados - Rafael Molinaroli Peixoto /		220,00
(35)	Referente a serviços prestados - C G Braga Peças e Serviços		210,45
(35)	Referente a compra de material - Fit Plast Auto Adesivos LTDA -		4.050,00
(35)	Referente a compra de material - C G Braga Peças e Serviços		816,66
(35)	Referente a compra de material - C G Braga Peças e Serviços		348,08
(1498)	Referente a compra de material - Fit Plast Auto Adesivos LTDA -	4.050,00	
(1498)	Referente a compra de material - C G Braga Peças e Serviços	816,66	
(1498)	Referente a compra de material - C G Braga Peças e Serviços	348,08	
(1624)	Referente a serviços prestados - Rafael Molinaroli Peixoto /	220,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - C G Braga Peças e Serviços	210,45	
	Total do Dia:	**5.645,19**	
			5.645,19

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 234
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 132
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

Conta	Histórico	Débito	Crédito
18 de julho de 2016			
(35)	Referente a serviços prestados - Pneus Bom Jesus LTDA / CNPJ:		271,00
(35)	Referente a compra de material - Wurth do Brasil Peças de		554,29
(1498)	Referente a compra de material - Wurth do Brasil Peças de	554,29	
(1624)	Referente a serviços prestados - Pneus Bom Jesus LTDA / CNPJ:	271,00	
	Total do Dia:	**825,29**	
			825,29
19 de julho de 2016			
(35)	Referente a serviços prestados - Mavi Consultoria Ambiental e		1.000,00
(35)	Referente a serviços prestados - Eduardo da Silva Ribeiro / CNPJ:		3.100,00
(35)	Referente a serviços prestados - Eduardo da Silva Ribeiro / CNPJ:		3.100,00
(35)	Referente a serviços prestados - Eduardo da Silva Ribeiro / CNPJ:		3.100,00
(35)	Referente a serviços prestados - Eduardo da Silva Ribeiro / CNPJ:		3.100,00
(1624)	Referente a serviços prestados - Mavi Consultoria Ambiental e	1.000,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - Eduardo da Silva Ribeiro / CNPJ:	3.100,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - Eduardo da Silva Ribeiro / CNPJ:	3.100,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - Eduardo da Silva Ribeiro / CNPJ:	3.100,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - Eduardo da Silva Ribeiro / CNPJ:	3.100,00	
	Total do Dia:	**13.400,00**	
			13.400,00
20 de julho de 2016			
(35)	Referente a serviços prestados - Suatrans Emergencia SA / CNPJ:		400,00
(35)	Referente a compra de material - Posto de Gasolina do Poeta		1.348,26
(35)	Referente a compra de material - Auto Posto Irmãos Mucelin		7.814,89
(35)	Ref ao pag de DARF-Simples - 06/2016, conf guia arquiv.		5.415,34
(1498)	Referente a compra de material - Posto de Gasolina do Poeta	1.348,26	
(1498)	Referente a compra de material - Auto Posto Irmãos Mucelin	7.814,89	
(1624)	Referente a serviços prestados - Suatrans Emergencia SA / CNPJ:	400,00	
(2632)	Ref ao pag de DARF-Simples - 06/2016, conf guia arquiv.	5.415,34	
	Total do Dia:	**14.978,49**	
			14.978,49
25 de julho de 2016			
(35)	Referente a serviços prestados - Diesel Force Serviços em Modulos		350,00
(1624)	Referente a serviços prestados - Diesel Force Serviços em Modulos	350,00	
	Total do Dia:	**350,00**	
			350,00
26 de julho de 2016			
(35)	Referente a compra de material - W.R dos Reis Comercio de Gás		1.732,50
(1498)	Referente a compra de material - W.R dos Reis Comercio de Gás	1.732,50	
	Total do Dia:	**1.732,50**	
			1.732,50

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 235
PRO n.º 205/19

Conta	Histórico	Débito	Crédito
27 de julho de 2016			
(35)	Referente a compra de material - Hidropartes Comercial LTDA /		852,82
(1498)	Referente a compra de material - Hidropartes Comercial LTDA /	852,82	
	Total do Dia:	**852,82**	
			852,82
31 de julho de 2016			
(35)	Referente a prestação de serviços diversos.	94.695,48	
(35)	Referente a retirada mensal do sócio.		880,00
(1225)	Referente a prestação de serviços diversos.		94.695,48
(1848)	Referente a retirada mensal do sócio.	880,00	
	Total do Dia:	**95.575,48**	
			95.575,48

**********(XXXXX)**********

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 133
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 236
PRO n.º 205/17

Conta	Histórico	Débito	Crédito
01 de agosto de 2016			
(35)	Referente a serviços prestados - Yadah Conexões de Negócios		2.693,86
(35)	Referente a serviços prestados - Jair Rozendo de Barcelos / CNPJ:		3.100,00
(35)	Referente a serviços prestados - Ricardo Batista da Silva / CNPJ:		3.100,00
(35)	Referente a compra de material - Serramar Acessórios e Auto		806,50
(35)	Referente a compra de material - Auto Posto Irmãos Mucelin		9.652,61
(1498)	Referente a compra de material - Serramar Acessórios e Auto	806,50	
(1498)	Referente a compra de material - Auto Posto Irmãos Mucelin	9.652,61	
(1624)	Referente a serviços prestados - Yadah Conexões de Negócios	2.693,86	
(1624)	Referente a serviços prestados - Jair Rozendo de Barcelos / CNPJ:	3.100,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - Ricardo Batista da Silva / CNPJ:	3.100,00	
	Total do Dia:	**19.352,97**	
			19.352,97
02 de agosto de 2016			
(35)	Referente a serviços prestados - F O S Informática LTDA / CNPJ:		751,00
(35)	Ref ao pag de Serv Contábeis - 07/2016, conf recibo n.° 16565		440,00
(1624)	Referente a serviços prestados - F O S Informática LTDA / CNPJ:	751,00	
(1856)	Ref ao pag de Serv Contábeis - 07/2016, conf recibo n.° 16565	440,00	
	Total do Dia:	**1.191,00**	
			1.191,00
03 de agosto de 2016			
(35)	Referente a serviços prestados - Oficina Mecânica Joneyr LTDA /		180,00
(35)	Referente a serviços prestados - L.A. Machado - Auto Elétrica		340,00
(35)	Referente a serviços prestados - L.A. Machado - Auto Elétrica		410,00
(35)	Referente a serviços prestados - Luiz Fernando da Silva Barcelos /		2.349,50
(35)	Referente a serviços prestados - Luiz Fernando da Silva Barcelos /		2.349,50
(35)	Referente a serviços prestados - Luiz Fernando da Silva Barcelos /		2.349,50
(35)	Referente a serviços prestados - L.A. Machado - Auto Elétrica		190,00
(35)	Referente a serviços prestados - L.A. Machado - Auto Elétrica		505,00
(35)	Referente ao pagamento de funcionários - 07/2016, conforme		11.130,51
(1512)	Referente ao pagamento de funcionários - 07/2016, conforme	11.130,51	
(1624)	Referente a serviços prestados - Oficina Mecânica Joneyr LTDA /	180,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - L.A. Machado - Auto Elétrica	340,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - L.A. Machado - Auto Elétrica	410,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - Luiz Fernando da Silva Barcelos /	2.349,50	
(1624)	Referente a serviços prestados - Luiz Fernando da Silva Barcelos /	2.349,50	
(1624)	Referente a serviços prestados - Luiz Fernando da Silva Barcelos /	2.349,50	
(1624)	Referente a serviços prestados - L.A. Machado - Auto Elétrica	190,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - L.A. Machado - Auto Elétrica	505,00	
	Total do Dia:	**19.804,01**	
			19.804,01
04 de agosto de 2016			
(35)	Referente a compra de material - C G Braga Peças e Serviços		128,14
(35)	Referente a compra de material - C G Braga Peças e Serviços		354,70
(1498)	Referente a compra de material - C G Braga Peças e Serviços	128,14	

PREFEITURA DE CARAÍ EBUS
FOLHA Nº 134
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL
Fls. n.º 237
PRO n.º 25/

Fls. n.° 238
PRO n.° 2051/16

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(1498)	Referente a compra de material - C G Braga Peças e Serviços	354,70	
	Total do Dia:	482,84	482,84

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 135
CDL/PRO Nº 2051/16
RUBRICA

05 de agosto de 2016

(35)	Referente a compra de material - A O Pereira Ribeiro Produtos		454,00
(35)	Ref ao pag de FGTS - 07/2016, conforme guia arquivada.		1.213,88
(1498)	Referente a compra de material - A O Pereira Ribeiro Produtos	454,00	
(1575)	Ref ao pag de FGTS - 07/2016, conforme guia arquivada.	1.213,88	
	Total do Dia:	**1.667,88**	
			1.667,88

06 de agosto de 2016

(35)	Referente a compra de material - C G Braga Peças e Serviços		55,51
(1498)	Referente a compra de material - C G Braga Peças e Serviços	55,51	
	Total do Dia:	**55,51**	
			55,51

10 de agosto de 2016

(35)	Referente a serviços prestados - Eduardo da Silva Ribeiro / CNPJ:		3.100,00
(35)	Referente a serviços prestados -Rainny de Lima Martins / CNPJ:		6.000,00
(1624)	Referente a serviços prestados - Eduardo da Silva Ribeiro / CNPJ:	3.100,00	
(1624)	Referente a serviços prestados -Rainny de Lima Martins / CNPJ:	6.000,00	
	Total do Dia:	**9.100,00**	
			9.100,00

11 de agosto de 2016

(35)	Referente a serviços prestados - Hidraclima Peças e Serviços		750,00
(35)	Referente a compra de material - INPG Peças e Acessorios LTDA		229,00
(35)	Referente a compra de material - Hidraclima Peças e Serviços		2.986,40
(1498)	Referente a compra de material - INPG Peças e Acessorios LTDA	229,00	
(1498)	Referente a compra de material - Hidraclima Peças e Serviços	2.986,40	
(1624)	Referente a serviços prestados - Hidraclima Peças e Serviços	750,00	
	Total do Dia:	**3.965,40**	
			3.965,40

16 de agosto de 2016

(35)	Referente a serviços prestados - Pneus Bom Jesus LTDA / CNPJ:		700,00
(35)	Referente a compra de material - E. L. Moret / CNPJ:		1.565,70
(35)	Referente a compra de material - F O S Informática LTDA /		629,45
(35)	Referente a compra de material - Auto Posto Irmãos Mucelin		6.352,47
(1498)	Referente a compra de material - E. L. Moret / CNPJ:	1.565,70	
(1498)	Referente a compra de material - F O S Informática LTDA /	629,45	
(1498)	Referente a compra de material - Auto Posto Irmãos Mucelin	6.352,47	
(1624)	Referente a serviços prestados - Pneus Bom Jesus LTDA / CNPJ:	700,00	

Conta	Histórico	Débito	Crédito
	Total do Dia:	9.247,62	9.247,62

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 136
CDL/PRO Nº 01117
RUBRICA

17 de agosto de 2016

(35)	Referente a serviços prestados - F F Klen Empreendimentos		650,00
(35)	Referente a serviços prestados -Rodrigo de Paula Pinto / CNPJ:		3.100,00
(1624)	Referente a serviços prestados - F F Klen Empreendimentos	650,00	
(1624)	Referente a serviços prestados -Rodrigo de Paula Pinto / CNPJ:	3.100,00	
	Total do Dia:	**3.750,00**	
			3.750,00

18 de agosto de 2016

(35)	Referente a compra de material - União Comercio de Peças LTDA		2.301,03
(1498)	Referente a compra de material - União Comercio de Peças LTDA	2.301,03	
	Total do Dia:	**2.301,03**	
			2.301,03

19 de agosto de 2016

(35)	Referente a compra de material - Antonio Auto Peças LTDA /		2.016,10
(35)	Referente a compra de material - Comercial KM 101 de Pneus		1.849,88
(1498)	Referente a compra de material - Antonio Auto Peças LTDA /	2.016,10	
(1498)	Referente a compra de material - Comercial KM 101 de Pneus	1.849,88	
	Total do Dia:	**3.865,98**	
			3.865,98

22 de agosto de 2016

(35)	Referente a serviços prestados - Suatrans Emergencia SA / CNPJ:		400,00
(35)	Referente a compra de material - Posto de Gasolina do Poeta		2.813,50
(35)	Referente a compra de material - Auto Posto Irmãos Mucelin		7.001,46
(35)	Referente a compra de material - Comercial KM 101 de Pneus		600,00
(35)	Ref ao pag de DARF-Simples - 07/2016, conf guia arquiv.		9.940,20
(1498)	Referente a compra de material - Posto de Gasolina do Poeta	2.813,50	
(1498)	Referente a compra de material - Auto Posto Irmãos Mucelin	7.001,46	
(1498)	Referente a compra de material - Comercial KM 101 de Pneus	600,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - Suatrans Emergencia SA / CNPJ:	400,00	
(2632)	Ref ao pag de DARF-Simples - 07/2016, conf guia arquiv.	9.940,20	
	Total do Dia:	**20.755,16**	
			20.755,16

24 de agosto de 2016

(35)	Referente a serviços prestados - Gustavo Soares da Silva / CNPJ:		2.500,00
(1624)	Referente a serviços prestados - Gustavo Soares da Silva / CNPJ:	2.500,00	
	Total do Dia:	**2.500,00**	
			2.500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 239
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 134
CDL/PRO Nº 0114
RUBRICA

Conta	Histórico	Débito	Crédito
29 de agosto de 2016			
(35)	Referente a serviços prestados - Diego O Souza / CNPJ:		120,00
(1624)	Referente a serviços prestados - Diego O Souza / CNPJ:	120,00	
	Total do Dia:	**120,00**	
			120,00
30 de agosto de 2016			
(35)	Referente a serviços prestados - Diego O Souza / CNPJ:		120,00
(1624)	Referente a serviços prestados - Diego O Souza / CNPJ:	120,00	
	Total do Dia:	**120,00**	
			120,00
31 de agosto de 2016			
(35)	Referente a serviços prestados -Jair Rozendo de Barcelos / CNPJ:		3.100,00
(35)	Referente a serviços prestados - Itadiesel Peças e Serviços Diesel		2.131,60
(35)	Referente a prestação de serviços diversos.	40.200,12	
(35)	Referente a retirada mensal do sócio.		880,00
(1225)	Referente a prestação de serviços diversos.		40.200,12
(1624)	Referente a serviços prestados -Jair Rozendo de Barcelos / CNPJ:	3.100,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - Itadiesel Peças e Serviços Diesel	2.131,60	
(1848)	Referente a retirada mensal do sócio.	880,00	
	Total do Dia:	**46.311,72**	
			46.311,72

**********(XXXXX)**********

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 240
PRO n.° 205/19

Conta	Histórico	Débito	Crédito
01 de setembro de 2016			
(35)	Referente a serviços prestados - Yadah Conexões de Negocios		2.552,54
(35)	Referente a compra de material - Serramar Acessorios e Auto		1.735,90
(35)	Referente a compra de material - Auto Posto Irmãos Mucelin		6.008,73
(35)	Referente a compra de material - Posto de Gasolina do Poeta		1.767,01
(1498)	Referente a compra de material - Serramar Acessorios e Auto	1.735,90	
(1498)	Referente a compra de material - Auto Posto Irmãos Mucelin	6.008,73	
(1498)	Referente a compra de material - Posto de Gasolina do Poeta	1.767,01	
(1624)	Referente a serviços prestados - Yadah Conexões de Negocios	2.552,54	
	Total do Dia:	**12.064,18**	
			12.064,18
02 de setembro de 2016			
(35)	Referente a serviços prestados - Ricardo Batista da Silva / CNPJ:		3.100,00
(35)	Referente a serviços prestados - Divem Caminhões Macae LTDA /		800,00
(35)	Referente a compra de material - Divem Caminhões Macae LTDA		1.199,23
(35)	Referente a compra de material - Hidropartes Comercial LTDA /		100,00
(1498)	Referente a compra de material - Divem Caminhões Macae LTDA	1.199,23	
(1498)	Referente a compra de material - Hidropartes Comercial LTDA /	100,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - Ricardo Batista da Silva / CNPJ:	3.100,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - Divem Caminhões Macae LTDA /	800,00	
	Total do Dia:	**5.199,23**	
			5.199,23
03 de setembro de 2016			
(35)	Referente a compra de material - C G Braga Peças e Serviços		326,90
(1498)	Referente a compra de material - C G Braga Peças e Serviços	326,90	
	Total do Dia:	**326,90**	
			326,90
05 de setembro de 2016			
(35)	Referente ao pagamento de funcionários - 08/2016, conforme		13.284,49
(35)	Ref ao pag de Serv Contábeis - 08/2016, conf recibo n.° 16601		440,00
(1512)	Referente ao pagamento de funcionários - 08/2016, conforme	13.284,49	
(1856)	Ref ao pag de Serv Contábeis - 08/2016, conf recibo n.° 16601	440,00	
	Total do Dia:	**13.724,49**	
			13.724,49
06 de setembro de 2016			
(35)	Ref ao pag de FGTS - 08/2016, conforme guia arquivada.		1.169,18
(1575)	Ref ao pag de FGTS - 08/2016, conforme guia arquivada.	1.169,18	
	Total do Dia:	**1.169,18**	
			1.169,18
08 de setembro de 2016			

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 138
CDL/PRO Nº 0114
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 241
PRO n.º 205/19

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 242
PRO n.° 205/17

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 242
CDL/PRO Nº 0117
RUBRICA

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(35)	Referente a compra de material - Antonio Auto Peças LTDA /		156,10
(35)	Referente a compra de material - Dical Diesel Campos S.A./ CNPJ:		236,05
(1498)	Referente a compra de material - Antonio Auto Peças LTDA /	156,10	
(1498)	Referente a compra de material - Dical Diesel Campos S.A./ CNPJ:	236,05	
	Total do Dia:	**392,15**	
			392,15

09 de setembro de 2016

(35)	Referente a compra de material - Wurth do Brasil Peças de		316,60
(35)	Referente a serviços prestados - Carlos Conceição Barreto / CNPJ:		500,00
(35)	Referente a serviços prestados - Carlos Conceição Barreto / CNPJ:		120,00
(35)	Referente a serviços prestados - Luiz Fernando da Silva Barcelos /		2.349,50
(1498)	Referente a compra de material - Wurth do Brasil Peças de	316,60	
(1624)	Referente a serviços prestados - Carlos Conceição Barreto / CNPJ:	500,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - Carlos Conceição Barreto / CNPJ:	120,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - Luiz Fernando da Silva Barcelos /	2.349,50	
	Total do Dia:	**3.286,10**	
			3.286,10

10 de setembro de 2016

(35)	Referente a serviços prestados - Auto Resgate Itaborai LTDA ME		1.200,00
(1624)	Referente a serviços prestados - Auto Resgate Itaborai LTDA ME	1.200,00	
	Total do Dia:	**1.200,00**	
			1.200,00

12 de setembro de 2016

(35)	Referente a compra de material - Dical Diesel Campos S.A. -		193,27
(35)	Referente a compra de material - Dical Diesel Campos S.A. -		147,84
(35)	Referente a compra de material - Auto Posto Irmãos Mucelin		11.549,15
(35)	Referente a compra de material - Posto de Gasolina do Poeta		1.626,78
(1498)	Referente a compra de material - Dical Diesel Campos S.A. -	193,27	
(1498)	Referente a compra de material - Dical Diesel Campos S.A. -	147,84	
(1498)	Referente a compra de material - Auto Posto Irmãos Mucelin	11.549,15	
(1498)	Referente a compra de material - Posto de Gasolina do Poeta	1.626,78	
	Total do Dia:	**13.517,04**	
			13.517,04

14 de setembro de 2016

(35)	Referente a compra de material - Kilub Com de Lubrificantes e		504,00
(1498)	Referente a compra de material - Kilub Com de Lubrificantes e	504,00	
	Total do Dia:	**504,00**	
			504,00

16 de setembro de 2016

(35)	Referente a serviços prestados - Pneus Bom Jesus LTDA / CNPJ:		2.140,00
(1624)	Referente a serviços prestados - Pneus Bom Jesus LTDA / CNPJ:	2.140,00	

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº Folha: 39
CDL/PRO Nº
RUBRICA

Conta	Histórico	Débito	Crédito
	Total do Dia:	**2.140,00**	**2.140,00**
19 de setembro de 2016			
(35)	Referente a compra de material - L.C.P. Ribeiro ME / CNPJ:		342,52
(35)	Referente a serviços prestados - Mavi Consultoria Ambiental e		1.000,00
(1498)	Referente a compra de material - L.C.P. Ribeiro ME / CNPJ:	342,52	
(1624)	Referente a serviços prestados - Mavi Consultoria Ambiental e	1.000,00	
	Total do Dia:	**1.342,52**	**1.342,52**
20 de setembro de 2016			
(35)	Referente a compra de material - Posto de Gasolina do Poeta		964,45
(35)	Ref ao pag de DARF-Simples - 08/2016, conf guia arquiv.		5.041,45
(1498)	Referente a compra de material - Posto de Gasolina do Poeta	964,45	
(2632)	Ref ao pag de DARF-Simples - 08/2016, conf guia arquiv.	5.041,45	
	Total do Dia:	**6.005,90**	**6.005,90**
21 de setembro de 2016			
(35)	Referente a compra de material - Auto Posto Irmãos Mucelin		3.402,28
(35)	Referente a compra de material - INPG Peças e Acessórios LTDA		785,00
(35)	Referente a compra de material - Posto de Gasolina do Poeta		1.000,00
(1498)	Referente a compra de material - Auto Posto Irmãos Mucelin	3.402,28	
(1498)	Referente a compra de material - INPG Peças e Acessórios LTDA	785,00	
(1498)	Referente a compra de material - Posto de Gasolina do Poeta	1.000,00	
	Total do Dia:	**5.187,28**	**5.187,28**
26 de setembro de 2016			
(35)	Referente a compra de material - C G Braga Peças e Serviços		229,50
(35)	Referente a compra de material - C G Braga Peças e Serviços		267,88
(1498)	Referente a compra de material - C G Braga Peças e Serviços	229,50	
(1498)	Referente a compra de material - C G Braga Peças e Serviços	267,88	
	Total do Dia:	**497,38**	**497,38**
27 de setembro de 2016			
(35)	Referente a serviços prestados - R P S Comercio de Peças		636,00
(35)	Referente a compra de material - R P S Comercio de Peças		459,44
(35)	Referente a compra de material - Posto de Gasolina do Poeta		20.016,22
(1498)	Referente a compra de material - R P S Comercio de Peças	459,44	
(1498)	Referente a compra de material - Posto de Gasolina do Poeta	20.016,22	
(1624)	Referente a serviços prestados - R P S Comercio de Peças	636,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 243
PRO n.º 205/17

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 141
CPL/PRO Nº 2117
RUBRICA
21.111,66

Conta	Histórico	Débito	Crédito
	Total do Dia:		**21.111,66**

30 de setembro de 2016

(35)	Referente a prestação de serviços diversos.	84.206,46	
(35)	Referente a retirada mensal do sócio.		880,00
(1225)	Referente a prestação de serviços diversos.		84.206,46
(1848)	Referente a retirada mensal do sócio.	880,00	
	Total do Dia:	**85.086,46**	**85.086,46**

**********(XXXXX)**********

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 244
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 142
CDL/PRO Nº 2017
RUBRICA

Conta	Histórico	Débito	Crédito
01 de outubro de 2016			
(35)	Referente a compra de material - Serramar Acessorios e Auto		1.108,00
(1498)	Referente a compra de material - Serramar Acessorios e Auto	1.108,00	
	Total do Dia:	**1.108,00**	
			1.108,00
03 de outubro de 2016			
(35)	Referente a serviços prestados - Jair Rozendo de Barcelos / CNPJ:		3.100,00
(35)	Referente a serviços prestados - Yadah Conexões de Negocios		3.409,97
(35)	Referente a compra de material - Posto de Gasolina do Poeta		1.546,59
(35)	Referente a compra de material - R S Lopes Empreendimentos		580,00
(35)	Referente aos serviços prestados - Lima e Cruz Vistoria de		35.820,00
(35)	Referente aos serviços prestados - F O S Informatica LTDA ME -		751,00
(35)	Ref ao pag de Serv Contábeis - 09/2016, conf recibo n.º 12849		440,00
(1498)	Referente a compra de material - Posto de Gasolina do Poeta	1.546,59	
(1498)	Referente a compra de material - R S Lopes Empreendimentos	580,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - Jair Rozendo de Barcelos / CNPJ:	3.100,00	
(1624)	Referente a serviços prestados - Yadah Conexões de Negocios	3.409,97	
(1624)	Referente aos serviços prestados - Lima e Cruz Vistoria de	35.820,00	
(1624)	Referente aos serviços prestados - F O S Informatica LTDA ME -	751,00	
(1856)	Ref ao pag de Serv Contábeis - 09/2016, conf recibo n.º 12849	440,00	
	Total do Dia:	**45.647,56**	
			45.647,56
04 de outubro de 2016			
(35)	Referente a compra de material - Auto Posto Irmãos Mucelin		11.791,10
(1498)	Referente a compra de material - Auto Posto Irmãos Mucelin	11.791,10	
	Total do Dia:	**11.791,10**	
			11.791,10
05 de outubro de 2016			
(35)	Referente a compra de material - União Comercio de Peças LTDA		370,00
(35)	Referente ao pagamento de funcionários - 09/2016, conforme		11.574,79
(1498)	Referente a compra de material - União Comercio de Peças LTDA	370,00	
(1512)	Referente ao pagamento de funcionários - 09/2016, conforme	11.574,79	
	Total do Dia:	**11.944,79**	
			11.944,79
06 de outubro de 2016			
(35)	Referente a compra de material - Antonio Auto Peças LTDA /		1.578,10
(35)	Referente a compra de material - Hidropartes Comercial LTDA -		70,00
(1498)	Referente a compra de material - Antonio Auto Peças LTDA /	1.578,10	
(1498)	Referente a compra de material - Hidropartes Comercial LTDA -	70,00	
	Total do Dia:	**1.648,10**	
			1.648,10

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 245
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 142
CDL/PRO Nº 0114
RUBRICA

Conta	Histórico	Débito	Crédito
07 de outubro de 2016			
(35)	Referente a compra de material - Antonio Auto Peças LTDA /		530,28
(35)	Referente aos serviços prestados - Paulo Diesel Serviços de		880,00
(35)	Ref ao pag de FGTS - 09/2016, conforme guia arquivada.		1.280,63
(1498)	Referente a compra de material - Antonio Auto Peças LTDA /	530,28	
(1575)	Ref ao pag de FGTS - 09/2016, conforme guia arquivada.	1.280,63	
(1624)	Referente aos serviços prestados - Paulo Diesel Serviços de	880,00	
	Total do Dia:	**2.690,91**	
			2.690,91
10 de outubro de 2016			
35)	Referente aos serviços prestados - F F Klen Empreendimentos		1.170,00
(1624)	Referente aos serviços prestados - F F Klen Empreendimentos	1.170,00	
	Total do Dia:	**1.170,00**	
			1.170,00
11 de outubro de 2016			
(35)	Referente a compra de material - Auto Posto Irmãos Mucelin		5.572,06
(35)	Referente a compra de material - Posto de Gasolina do Poeta		652,84
(1498)	Referente a compra de material - Auto Posto Irmãos Mucelin	5.572,06	
(1498)	Referente a compra de material - Posto de Gasolina do Poeta	652,84	
	Total do Dia:	**6.224,90**	
			6.224,90
13 de outubro de 2016			
(35)	Referente a compra de material - Antonio Auto Peças LTDA /		2.446,55
(35)	Referente a compra de material - A O Pereira Ribeiro Produtos		605,00
(1498)	Referente a compra de material - Antonio Auto Peças LTDA /	2.446,55	
(1498)	Referente a compra de material - A O Pereira Ribeiro Produtos	605,00	
	Total do Dia:	**3.051,55**	
			3.051,55
14 de outubro de 2016			
(35)	Referente aos serviços prestados - L A Machado - Auto Eletrica		660,00
(1624)	Referente aos serviços prestados - L A Machado - Auto Eletrica	660,00	
	Total do Dia:	**660,00**	
			660,00
18 de outubro de 2016			
(35)	Referente a compra de material - Well Implementos Rodoviarios		2.300,00
(1498)	Referente a compra de material - Well Implementos Rodoviarios	2.300,00	
	Total do Dia:	**2.300,00**	
			2.300,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 246
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 197
CDL/PRO Nº 01117
RUBRICA

Conta	Histórico	Débito	Crédito
20 de outubro de 2016			
(35)	Ref ao pag de DARF-Simples - 09/2016, conf guia arquiv.		8.090,46
(2632)	Ref ao pag de DARF-Simples - 09/2016, conf guia arquiv.	8.090,46	
	Total do Dia:	**8.090,46**	
			8.090,46
21 de outubro de 2016			
(35)	Referente aos serviços prestados - Auto Posto Irmãos Mucelin		420,00
(1624)	Referente aos serviços prestados - Auto Posto Irmãos Mucelin	420,00	
	Total do Dia:	**420,00**	
			420,00
26 de outubro de 2016			
(35)	Referente a compra de material - Wurth do Brasil Peças de		3.175,00
(35)	Referente a compra de material - Wurth do Brasil Peças de		51,00
(1498)	Referente a compra de material - Wurth do Brasil Peças de	3.175,00	
(1498)	Referente a compra de material - Wurth do Brasil Peças de	51,00	
	Total do Dia:	**3.226,00**	
			3.226,00
27 de outubro de 2016			
(35)	Referente a compra de material - Garcol Ind e Com de Artefatos		652,50
(1498)	Referente a compra de material - Garcol Ind e Com de Artefatos	652,50	
	Total do Dia:	**652,50**	
			652,50
28 de outubro de 2016			
(35)	Referente a compra de material - F O S Informatica LTDA -		8.810,00
(35)	Referente a compra de material - F O S Informatica LTDA -		445,00
(1498)	Referente a compra de material - F O S Informatica LTDA -	8.810,00	
(1498)	Referente a compra de material - F O S Informatica LTDA -	445,00	
	Total do Dia:	**9.255,00**	
			9.255,00
31 de outubro de 2016			
(35)	Referente a compra de material - Posto de Gasolina do Poeta		796,96
(35)	Referente a prestação de serviços diversos.	174.337,77	
(35)	Referente a retirada mensal do sócio.		880,00
(1225)	Referente a prestação de serviços diversos.		174.337,77
(1498)	Referente a compra de material - Posto de Gasolina do Poeta	796,96	
(1848)	Referente a retirada mensal do sócio.	880,00	
	Total do Dia:	**176.014,73**	
			176.014,73

**********(XXXXX)**********

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 247
PRO n.º 205/19

Conta	Histórico	Débito	Crédito
01 de novembro de 2016			
(35)	Referente a compra de material - Hidropartes Comercial LTDA /		276,72
(35)	Referente a compra de material - Serramar Acessorios e Auto		722,50
(35)	Referente a compra de material - Auto Posto Mucelin LTDA /		8.284,13
(35)	Referente aos serviços prestados - Yadah Conexões de Negocios		4.051,35
(35)	Referente aos serviços prestados - Itadiesel Peças e Serviços Diesel		600,00
(35)	Referente aos serviços prestados - Itadiesel Peças e Serviços Diesel		600,00
(35)	Referente a compra de mercadorias - W R dos Reis Comercio de		1.341,00
(35)	Referente a compra de mercadorias - Hidropartes Comercial		276,72
(35)	Referente a compra de mercadorias - Itadiesel Peças e Serviços		1.447,80
(35)	Referente aos serviços prestados - Itadiesel Peças e Serviços Diesel		600,00
(35)	Referente a compra de mercadorias - Itadiesel Peças e Serviços		1.447,80
1498)	Referente a compra de material - Hidropartes Comercial LTDA /	276,72	
(1498)	Referente a compra de material - Serramar Acessorios e Auto	722,50	
(1498)	Referente a compra de material - Auto Posto Mucelin LTDA /	8.284,13	
(1498)	Referente a compra de mercadorias - W R dos Reis Comercio de	1.341,00	
(1498)	Referente a compra de mercadorias - Hidropartes Comercial	276,72	
(1498)	Referente a compra de mercadorias - Itadiesel Peças e Serviços	1.447,80	
(1498)	Referente a compra de mercadorias - Itadiesel Peças e Serviços	1.447,80	
(1624)	Referente aos serviços prestados - Yadah Conexões de Negocios	4.051,35	
(1624)	Referente aos serviços prestados - Itadiesel Peças e Serviços Diesel	600,00	
(1624)	Referente aos serviços prestados - Itadiesel Peças e Serviços Diesel	600,00	
(1624)	Referente aos serviços prestados - Itadiesel Peças e Serviços Diesel	600,00	
	Total do Dia:	**19.648,02**	
			19.648,02
03 de novembro de 2016			
(35)	Referente a compra de material - A O Pereira Produtos		828,00
(35)	Referente a compra de material - C G Braga Peças e Serviços		77,80
(35)	Referente aos serviços prestados - Pneus Bom Jesus LTDA ME /		858,00
(1498)	Referente a compra de material - A O Pereira Produtos	828,00	
(1498)	Referente a compra de material - C G Braga Peças e Serviços	77,80	
(1624)	Referente aos serviços prestados - Pneus Bom Jesus LTDA ME /	858,00	
	Total do Dia:	**1.763,80**	
			1.763,80
04 de novembro de 2016			
(35)	Referente a compra de material - F da Silva Gomes / CNPJ:		450,00
(35)	Referente aos serviços prestados - Jair Rozendo de Barcelos /		3.100,00
(35)	Referente aos serviços prestados - Paulo Diesel Serviços de Mec. e		760,00
(1498)	Referente a compra de material - F da Silva Gomes / CNPJ:	450,00	
(1624)	Referente aos serviços prestados - Jair Rozendo de Barcelos /	3.100,00	
(1624)	Referente aos serviços prestados - Paulo Diesel Serviços de Mec. e	760,00	
	Total do Dia:	**4.310,00**	
			4.310,00
05 de novembro de 2016			

PREFEITURA DE CARÁPEBUS
FOLHA Nº 145
CDL/PRO Nº 0117
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARÁPEBUS
Fls. n.º 248
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 146
CDL/PRO Nº 205/19
RUBRICA

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(35)	Referente ao pagamento de funcionários - 10/2016, conforme		15.189,42
(35)	Ref ao pag de Serv Contábeis - 10/2016, conf recibo n.° 15334		440,00
(1512)	Referente ao pagamento de funcionários - 10/2016, conforme	15.189,42	
(1856)	Ref ao pag de Serv Contábeis - 10/2016, conf recibo n.° 15334	440,00	
	Total do Dia:	**15.629,42**	
			15.629,42

07 de novembro de 2016

(35)	Referente aos serviços prestados - F O S Informatica LTDA -		269,00
(35)	Referente a compra de mercadorias - Antonio Auto Peças LTDA -		610,19
(35)	Ref ao pag de FGTS - 10/2016, conforme guia arquivada.		1.471,20
(1498)	Referente a compra de mercadorias - Antonio Auto Peças LTDA -	610,19	
(1575)	Ref ao pag de FGTS - 10/2016, conforme guia arquivada.	1.471,20	
(1624)	Referente aos serviços prestados - F O S Informatica LTDA -	269,00	
	Total do Dia:	**2.350,39**	
			2.350,39

08 de novembro de 2016

(35)	Referente aos serviços prestados - Itadiesel Peças e Serviços Diesel		1.783,00
(35)	Referente aos serviços prestados - C G Braga Peças e Serviços		266,80
(35)	Referente aos serviços prestados - Comercial KM 101 de Pneus		1.385,64
(35)	Referente aos serviços prestados - Itadiesel Peças e Serviços Diesel		1.783,00
(35)	Referente aos serviços prestados - Fogareu e Irmãos Lessa Retifica		3.052,00
(35)	Referente a compra de mercadorias - Fogareu e Irmaos Lessa		678,00
(1498)	Referente a compra de mercadorias - Fogareu e Irmaos Lessa	678,00	
(1624)	Referente aos serviços prestados - Itadiesel Peças e Serviços Diesel	1.783,00	
(1624)	Referente aos serviços prestados - C G Braga Peças e Serviços	266,80	
(1624)	Referente aos serviços prestados - Comercial KM 101 de Pneus	1.385,64	
(1624)	Referente aos serviços prestados - Itadiesel Peças e Serviços Diesel	1.783,00	
(1624)	Referente aos serviços prestados - Fogareu e Irmãos Lessa Retifica	3.052,00	
	Total do Dia:	**8.948,44**	
			8.948,44

09 de novembro de 2016

(35)	Referente a compra de mercadorias - C G Braga Peças e Serviços		547,43
(1498)	Referente a compra de mercadorias - C G Braga Peças e Serviços	547,43	
	Total do Dia:	**547,43**	
			547,43

11 de novembro de 2016

(35)	Referente a compra de mercadorias - C G Braga Peças e Serviços		241,17
(1498)	Referente a compra de mercadorias - C G Braga Peças e Serviços	241,17	
	Total do Dia:	**241,17**	
			241,17

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 249
PRO n.° 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 147
CDL/PRO Nº 0147
RUBRICA

Conta	Histórico	Débito	Crédito
14 de novembro de 2016			
(35)	Referente a compra de mercadorias - Posto de Gasolina do Poeta		957,32
(1498)	Referente a compra de mercadorias - Posto de Gasolina do Poeta	957,32	
	Total do Dia:	**957,32**	
			957,32
21 de novembro de 2016			
(35)	Referente a compra de mercadorias - Posto de Gasolina do Poeta		433,33
(35)	Referente a compra de mercadorias - Auto Posto Irmãos Mucelin		9.118,33
(35)	Referente a compra de mercadorias - JS Distribuidora de Peças S/A		2.205,50
(35)	Referente aos serviços prestados - Suatrans Emergencia S A -		400,00
(35)	Referente aos serviços prestados - Suatrans Emergencia S A -		400,00
(35)	Ref ao pag de DARF-Simples - 10/2016, conf guia arquiv.		20.920,53
(1498)	Referente a compra de mercadorias - Posto de Gasolina do Poeta	433,33	
(1498)	Referente a compra de mercadorias - Auto Posto Irmãos Mucelin	9.118,33	
(1498)	Referente a compra de mercadorias - JS Distribuidora de Peças S/A	2.205,50	
(1624)	Referente aos serviços prestados - Suatrans Emergencia S A -	400,00	
(1624)	Referente aos serviços prestados - Suatrans Emergencia S A -	400,00	
(2632)	Ref ao pag de DARF-Simples - 10/2016, conf guia arquiv.	20.920,53	
	Total do Dia:	**33.477,69**	
			33.477,69
22 de novembro de 2016			
(35)	Referente a compra de mercadorias - Hidropartes Comercial		105,47
(1498)	Referente a compra de mercadorias - Hidropartes Comercial	105,47	
	Total do Dia:	**105,47**	
			105,47
23 de novembro de 2016			
(35)	Referente aos serviços prestados - Mavi Consultoria A. e S.		1.000,00
(1624)	Referente aos serviços prestados - Mavi Consultoria A. e S.	1.000,00	
	Total do Dia:	**1.000,00**	
			1.000,00
24 de novembro de 2016			
(35)	Referente a compra de mercadorias - Construfreire Material de		2.599,01
(35)	Referente aos serviços prestados - Sossai Eletromecânica Eireli -		6.478,73
(1498)	Referente a compra de mercadorias - Construfreire Material de	2.599,01	
(1624)	Referente aos serviços prestados - Sossai Eletromecânica Eireli -	6.478,73	
	Total do Dia:	**9.077,74**	
			9.077,74
25 de novembro de 2016			
(35)	Referente a compra de mercadorias - Kilub Com de Lubrificantes e		220,00
(1498)	Referente a compra de mercadorias - Kilub Com de Lubrificantes e	220,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 250
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 148
CDL/PRO Nº 205/16
220,00
RUBRICA

Conta	Histórico	Débito	Crédito
	Total do Dia:		**220,00**

29 de novembro de 2016

(35)	Referente a compra de mercadorias - Fit Plast Adesivos Ltda -		4.500,00
(35)	Referente a compra de mercadorias - Hidropartes Comercial		121,90
(35)	Referente a compra de mercadorias - Antonio Auto Peças LTDA -		207,24
(35)	Referente a compra de mercadorias - Hidropartes Comercial		121,90
(455)	Referente ao valor de depreciação do Veículo Fiat/Strada Working.		4.939,95
(504)	Referente ao valor de depreciação do Veículo Fiat/Strada Working.	4.939,95	
(1498)	Referente a compra de mercadorias - Fit Plast Adesivos Ltda -	4.500,00	
(1498)	Referente a compra de mercadorias - Hidropartes Comercial	121,90	
(1498)	Referente a compra de mercadorias - Antonio Auto Peças LTDA -	207,24	
(1498)	Referente a compra de mercadorias - Hidropartes Comercial	121,90	
	Total do Dia:	**9.890,99**	
			9.890,99

30 de novembro de 2016

(35)	Referente a prestação de serviços diversos.	142.676,78	
(35)	Referente aos serviços prestados - Paulo Diesel Serviços de Mec. e		490,00
(35)	Referente aos serviços prestados - Paulo Diesel Serviços de Mec. e		3.000,00
(35)	Referente a compra de mercadorias - A O Pereira Ribeiro Produtos		877,00
(35)	Referente a compra de mercadorias - Inpg Peças e Acessorios		10.283,00
(35)	Referente a retirada mensal do sócio.		880,00
(1225)	Referente a prestação de serviços diversos.		142.676,78
(1498)	Referente a compra de mercadorias - A O Pereira Ribeiro Produtos	877,00	
(1498)	Referente a compra de mercadorias - Inpg Peças e Acessorios	10.283,00	
(1624)	Referente aos serviços prestados - Paulo Diesel Serviços de Mec. e	490,00	
(1624)	Referente aos serviços prestados - Paulo Diesel Serviços de Mec. e	3.000,00	
(1848)	Referente a retirada mensal do sócio.	880,00	
	Total do Dia:	**158.206,78**	
			158.206,78

**********(XXXXX)**********

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 251
PRO n.º 205/16

Conta	Histórico	Débito	Crédito
01 de dezembro de 2016			
(35)	Referente aos serviços prestados - Yadah Conexoes de Negocios		3.929,35
(35)	Referente aos serviços prestados - F O S Informatica LTDA ME /		751,00
(35)	Referente aos serviços prestados - Auto Posto Irmaos Mucelin		9.838,69
(35)	Referente a compra de material - Posto de Gasolina do Poeta		1.050,44
(35)	Referente a compra de material - Serramar Acessorios e Auto		689,50
(1498)	Referente aos serviços prestados - Auto Posto Irmaos Mucelin	9.838,69	
(1498)	Referente a compra de material - Posto de Gasolina do Poeta	1.050,44	
(1498)	Referente a compra de material - Serramar Acessorios e Auto	689,50	
(1624)	Referente aos serviços prestados - Yadah Conexoes de Negocios	3.929,35	
(1624)	Referente aos serviços prestados - F O S Informatica LTDA ME /	751,00	
	Total do Dia:	**16.258,98**	
			16.258,98
02 de dezembro de 2016			
(35)	Referente a venda de veículo - FIAT Strada Working, Renavam	35.000,00	
(455)	Referente a venda de veículo - FIAT Strada Working, Renavam		35.000,00
	Total do Dia:	**35.000,00**	
			35.000,00
05 de dezembro de 2016			
(35)	Referente ao pagamento de funcionários - 11/2016, conforme		21.395,29
(35)	Referente ao pagamento de funcionários - 13/2016, conforme		16.360,52
(35)	Ref ao pag de Serv Contábeis - 11 e 13/2016, conf recibo n.°		880,00
(1512)	Referente ao pagamento de funcionários - 11/2016, conforme	21.395,29	
(1512)	Referente ao pagamento de funcionários - 13/2016, conforme	16.360,52	
(1856)	Ref ao pag de Serv Contábeis - 11 e 13/2016, conf recibo n.°	880,00	
	Total do Dia:	**38.635,81**	
			38.635,81
07 de dezembro de 2016			
(35)	Ref ao pag de FGTS - 11/2016, conforme guia arquivada.		2.629,31
(1575)	Ref ao pag de FGTS - 11/2016, conforme guia arquivada.	2.629,31	
	Total do Dia:	**2.629,31**	
			2.629,31
09 de dezembro de 2016			
(35)	Referente aos serviços prestados - L A Machado - Auto Eletrica		260,00
(1624)	Referente aos serviços prestados - L A Machado - Auto Eletrica	260,00	
	Total do Dia:	**260,00**	
			260,00
12 de dezembro de 2016			
(35)	Referente aos serviços prestados - Posto Rio - Bahia / CNPJ:		690,00
(35)	Referente a compra de material - Auto Posto Irmaos Mucelin		9.711,75
(35)	Referente a compra de material - Posto de Gasolina do Poeta		739,97

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 149
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 252
PRO n.° 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 120
CDL/PRO Nº 0117
RUBRICA

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(35)	Referente a compra de material - Hidropartes Comercial LTDA /		318,66
(35)	Referente a compra de material - Prensso Maquinas LTDA /		4.200,00
(35)	Referente a compra de material - Antonio Auto Peças LTDA /		818,27
(1498)	Referente a compra de material - Auto Posto Irmaos Mucelin	9.711,75	
(1498)	Referente a compra de material - Posto de Gasolina do Poeta	739,97	
(1498)	Referente a compra de material - Hidropartes Comercial LTDA /	318,66	
(1498)	Referente a compra de material - Prensso Maquinas LTDA /	4.200,00	
(1498)	Referente a compra de material - Antonio Auto Peças LTDA /	818,27	
(1624)	Referente aos serviços prestados - Posto Rio - Bahia / CNPJ:	690,00	
	Total do Dia:	**16.478,65**	
			16.478,65

13 de dezembro de 2016

(35)	Referente a compra de material - Hidropartes Comercial LTDA /		566,44
(35)	Referente a compra de material - Comercial KM 101 de Pneus		2.774,64
(1498)	Referente a compra de material - Hidropartes Comercial LTDA /	566,44	
(1498)	Referente a compra de material - Comercial KM 101 de Pneus	2.774,64	
	Total do Dia:	**3.341,08**	
			3.341,08

15 de dezembro de 2016

(35)	Referente aos serviços prestados - Itadiesel Peças e Serviços		1.950,00
(35)	Referente a compra de material - Hidropartes Comercial LTDA /		266,98
(1498)	Referente a compra de material - Hidropartes Comercial LTDA /	266,98	
(1624)	Referente aos serviços prestados - Itadiesel Peças e Serviços	1.950,00	
	Total do Dia:	**2.216,98**	
			2.216,98

16 de dezembro de 2016

(35)	Referente aos serviços prestados - Pneus Bom Jesus LTDA ME /		888,00
(35)	Referente a compra de material - F O S Informatica Ltda / CNPJ:		2.030,00
(1498)	Referente a compra de material - F O S Informatica Ltda / CNPJ:	2.030,00	
(1624)	Referente aos serviços prestados - Pneus Bom Jesus LTDA ME /	888,00	
	Total do Dia:	**2.918,00**	
			2.918,00

19 de dezembro de 2016

(35)	Referente a compra de material - Antonio Auto Peças LTDA /		435,72
(35)	Referente ao pagamento de funcionários - rescisão Georg,		255,50
(1498)	Referente a compra de material - Antonio Auto Peças LTDA /	435,72	
(1582)	Referente ao pagamento de funcionários - rescisão Georg,	255,50	
	Total do Dia:	**691,22**	
			691,22

20 de dezembro de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 253
PRO n.º 205/19

fls. n.º 254
PREFEITURA DE CARATEUS
FOLHA Nº 151
CDL/PRO Nº 0114
ROBRICA

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(35)	Referente aos serviços prestados - Suatrans Emergencia S A /		400,00
(35)	Ref ao pag de DARF-Simples - 11/2016, conf guia arquiv.		11.122,12
(1624)	Referente aos serviços prestados - Suatrans Emergencia S A /	400,00	
(2632)	Ref ao pag de DARF-Simples - 11/2016, conf guia arquiv.	11.122,12	
	Total do Dia:	**11.522,12**	
			11.522,12

21 de dezembro de 2016

(35)	Referente a compra de material - Auto Posto Irmaos Mucelin		6.237,21
(35)	Referente a compra de material - F O S Informatica Ltda / CNPJ:		476,85
(35)	Referente a compra de material - Multi Conexões Hidraulicas Com		7.931,64
(1498)	Referente a compra de material - Auto Posto Irmaos Mucelin	6.237,21	
(1498)	Referente a compra de material - F O S Informatica Ltda / CNPJ:	476,85	
(1498)	Referente a compra de material - Multi Conexões Hidraulicas Com	7.931,64	
	Total do Dia:	**14.645,70**	
			14.645,70

23 de dezembro de 2016

(35)	Referente aos serviços prestados - Pneus Bom Jesus LTDA ME /		3.099,00
(35)	Referente a compra de material - C G Braga Peças e Serviços		57,20
(35)	Referente a compra de material - Posto de Gasolina do Poeta		1.216,46
(1498)	Referente a compra de material - C G Braga Peças e Serviços	57,20	
(1498)	Referente a compra de material - Posto de Gasolina do Poeta	1.216,46	
(1624)	Referente aos serviços prestados - Pneus Bom Jesus LTDA ME /	3.099,00	
	Total do Dia:	**4.372,66**	
			4.372,66

27 de dezembro de 2016

(35)	Referente a compra de material - C G Braga Peças e Serviços		28,40
(1498)	Referente a compra de material - C G Braga Peças e Serviços	28,40	
	Total do Dia:	**28,40**	
			28,40

28 de dezembro de 2016

(35)	Referente a compra de material - Inpg Peças e Acessorios LTDA /		5.933,66
(35)	Referente a compra de material - Comercial KM 101 de Pneus		23.913,46
(1498)	Referente a compra de material - Inpg Peças e Acessorios LTDA /	5.933,66	
(1498)	Referente a compra de material - Comercial KM 101 de Pneus	23.913,46	
	Total do Dia:	**29.847,12**	
			29.847,12

29 de dezembro de 2016

(35)	Referente aos serviços prestados - C G Braga Peças e Serviços		562,35
(35)	Referente a compra de material - C G Braga Peças e Serviços		340,34
(35)	Referente a compra de material - Antonio Auto Peças LTDA /		847,58
(1498)	Referente a compra de material - C G Braga Peças e Serviços	340,34	
(1498)	Referente a compra de material - Antonio Auto Peças LTDA /	847,58	

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(1624)	Referente aos serviços prestados - C G Braga Peças e Serviços	562,35	
	Total do Dia:		**1.750,27**

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 152
CDL/PRO Nº 0114
RUBRICA

31 de dezembro de 2016

(35)	Referente a retirada mensal do sócio.		880,00
(35)	Referente ao lucro distribuido ao Titular.		129.097,16
(2884)	Referente ao valor a pagar.		10.121,85
(819)	Referente ao valor a pagar.		18.923,82
(840)	Referente ao valor a pagar.		2.504,66
(2744)	Referente ao lucro distribuido ao Titular.	129.097,16	
(1512)	Referente ao valor a pagar.	18.923,82	
(1575)	Referente ao valor a pagar.	2.504,66	
(1848)	Referente a retirada mensal do sócio.	880,00	
(2632)	Referente ao valor a pagar.	10.121,85	
(1043)	Vr que se transf p/ o encerramento deste Exercicio	248.444,30	
(1225)	Vr que se transf p/ o encerramento deste Exercicio	1.140.899,22	
(1498)	Vr que se transf p/ o encerramento deste Exercicio		613.191,42
(1512)	Vr que se transf p/ o encerramento deste Exercicio		182.095,08
(1575)	Vr que se transf p/ o encerramento deste Exercicio		17.662,96
(1582)	Vr que se transf p/ o encerramento deste Exercicio		8.266,60
(1624)	Vr que se transf p/ o encerramento deste Exercicio		414.108,95
(1848)	Vr que se transf p/ o encerramento deste Exercicio		10.560,00
(1856)	Vr que se transf p/ o encerramento deste Exercicio		5.674,00
(2632)	Vr que se transf p/ o encerramento deste Exercicio		137.784,51
	Total do Dia:	**1.550.871,01**	
			1.550.871,01

**********(XXXXX)**********

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 255
PRO n.º 205/19

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Receita		
Receita bruta s/ vendas e serviços		
Receita bruta de serviços	3-1-02	1.140.899,22C
=T o t a l - Receita bruta s/ vendas e serviços		**1.140.899,22C
=T o t a l - Receita		**1.140.899,22C

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 153
CDL/PRO Nº 0117
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 256
PRO n.º 205/19

SERVIÇO DO OFÍCIO ÚNICO DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Waldenir Heringer da Silva, nº 460 - Lojas 03 e 05 - Centro - Casimiro de Abreu - RJ
CEP: 28860-000 - TEL.: (22) 2778-1612 - www.cartoriocasimirodeabreu.com.br

Certifico e dou fe que a presente copia e reproducao fiel do documento que me foi apresentado como original.
CASIMIRO DE ABREU, 02/08/2017. Conferente:
Selo(s): 3,42+ 34% TJ + FUNDOS :2,20 TOTAL: R$7,62

ELIZABETH CORREA NUNES - TABELIA SUBSTITUTA MAT.94/4955
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO COM O SELO ELETRONICO
Selo: ECEL20949 QYY
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

088807A Elizabeth Correa Nunes
Tabeliã Substituta
Mat. 94/4955

OFÍCIO ÚNICO DE CASIMIRO DE ABREU - ELIZABETH CORREA NUNES - TABELIÃ / OFICIALA - RUA WALDENIR HERINGER DA SILVA, 460 - CENTRO - C.A.

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Despesas		
Custos diretos da produção		
Outros materiais diretos	4-1-02	613.191,42D
Mão de obra direta	4-1-03	208.024,64D
Outros custos diretos	4-1-04	414.108,95D
=T o t a l - Custos diretos da produção		****1.235.325,01D**
Custos indiretos da produção		
Mão de obra indireta	4-2-07	16.234,00D
Impostos e taxas	4-2-12	137.784,51D
=T o t a l - Custos indiretos da produção		******154.018,51D**
=T o t a l - Despesas		****1.389.343,52D**

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----------> 1.140.899,22C

DESPESAS + CUSTO----------> 1.389.343,52D

PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****248.444,30

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 154
CDL/PRO Nº 2017
RUBRICA

SERVIÇO DO OFÍCIO ÚNICO DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Waldenir Heringer da Silva, nº 460 - Lojas 03 e 05 - Centro - Casimiro de Abreu - RJ
CEP: 28860-000 - TEL.: (22) 2778-1612 - www.cartoriocasimirodeabreu.com.br

Certifico e dou fe que a presente copia e reproducao
fiel do documento que me foi apresentado como original.
CASIMIRO DE ABREU, 02/08/2017, Conferente:
Subtotal: 5,42+ 34% TJ + FUNDOS -2,20 TOTAL: R$7,62

ELIZABETH CORREA NUNES - TABELIA SUBSTITUTA MAT.94/4955
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO COM O SELO ELETRONICO
Selo: ECEL20951 GRB
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

088807AA 084242

OFÍCIO ÚNICO DE CASIMIRO DE ABREU - ELIZABETH CORRÊA NUNES - TABELIÃ OFICIALA - WALDENIR HERINGER DA SILVA, 460 - CENTRO - C.A.

Elizabeth Corrêa Nunes
Tabeliã Substituta
Mat. 94/4955

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 257
PRO n.º 2015

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 155
CDL/PRO Nº 01117
RUBRICA

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM PREJUÍZO DE 248.444,30 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO Reais E TRINTA CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

CASIMIRO DE ABREU, 31 DE DEZEMBRO DE 2016

WASHINGTON DE OLIVEIRA MAGALHÃES
Administrador
CPF: 087.996.557-64

ACYR PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR
CONTADOR
CPF: 010.718.637-38 CRC: RJ-074670/O3

SERVIÇO DO OFÍCIO ÚNICO DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Waldenir Heringer da Silva, nº 460 - Lojas 03 e 05 - Centro - Casimiro de Abreu - RJ
CEP: 28860-000 - TEL.: (22) 2778-1612 - www.cartoriocasimirodeabreu.com.br

Certifico e dou fe que a presente copia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado como original.
CASIMIRO DE ABREU, 02/08/2017, Conferente:
Subtotal: 5,42+ 34% TJ + FUNDOS :2,20 TOTAL: R$7,62

ELIZABETH CORREA NUNES - TABELIA SUBSTITUTA MAT.94/4955
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO COM O SELO ELETRONICO
Selo: ECEL20952 KEO
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

088807AA 084243

CASIMIRO DE ABREU - O. DEISI CORREA NUNES - TABELIÃ OFICIALA - RUA WALDENIR HERINGER DA SILVA, S/N - CENTRO - C.A.

Elizabeth Correa Nunes
Tabeliã Substituta
Mat. 94/4955

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 258
PRO n.º 205/19

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (7)				
Circulante (14)				
Disponível (21)				
Numerários em caixa (28)				
Caixa (35)				
=Numerários em caixa		1-1-01-01-01	3.597.920,75D	3.953.117,94D
=Disponível			**3.597.920,75D	**3.953.117,94D
=T o t a l - Circulante			**3.597.920,75D	**3.953.117,94D
Permanente (385)			**3.597.920,75D	**3.953.117,94D
Imobilizado (420)				
Veículos (455)				
=Imobilizado		1-3-02-09	1.217.217,21D	1.257.157,16D
Depreciação / Amortização (469)			**1.217.217,21D	**1.257.157,16D
Deprec. veículos (504)				
=Depreciação / Amortização		1-3-03-11	4.939,95D	0,00C
=T o t a l - Permanente			******4.939,95D	**********0,00D
=T o t a l - Ativo			**1.222.157,16D	**1.257.157,16D
			**4.820.077,91D	**5.210.275,10D

**********(XXXXX)**********

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 156
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

SERVIÇO DO OFÍCIO ÚNICO DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Waldenir Heringer da Silva, nº 460 - Lojas 03 e 05 - Centro - Casimiro de Abreu - RJ
CEP: 28860-000 - TEL.: (22) 2778-1612 - www.cartoriocasimirodeabreu.com.br

Certifico e dou fe que a presente copia e reproducao
fiel do documento que me foi apresentado como original.
CASIMIRO DE ABREU, 02/08/2017 Conferente:
Subtotal: 5,42+ 34% TJ + FUNDOS :2,20 TOTAL: R$7,62

ELIZABETH CORREA NUNES - TABELIA SUBSTITUTA MAT.94/4955
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO COM O SELO ELETRONICO
Selo: ECEL20953 IHI
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

088807AA 084244

Elizabeth Correa Nunes
Tabelia Substituta
Mat. 94/4955

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 259
PRO n.º 205/15

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo (644)				
Circulante (651)				
Imposto a pagar / recolher (728)				
Simples Nacional a recolher (2884)				
=Imposto a pagar / recolher		2-1-05-16	10.121,85C	30.004,20C
Salários e contribuições previdenciárias (812)			*****10.121,85C	*****30.004,20C
Folha a pagar (819)				
FGTS a recolher (840)		2-1-06-01	18.923,82C	12.605,08C
=Salários e contribuições previdenciárias		2-1-06-05	2.504,66C	1.596,78C
=Total - Circulante			*****21.428,48C	*****14.201,86C
Patrimônio líquido (931)			*****31.550,33C	*****44.206,06C
Capital Social (938)				
Capital Integralizado (945)				
Capital Integralizado (2681)				
=Capital Integralizado		2-4-01-01-03	4.000.000,00C	4.000.000,00C
=Capital Social			**4.000.000,00C	**4.000.000,00C
Lucros / Prejuízos acumulados (1022)			**4.000.000,00C	**4.000.000,00C
Lucros Acumulados (1029)				
Prejuízo Acumulado (1043)		2-4-05-01	1.166.069,04C	4.966.069,04C
Lucro Distribuido (2744)		2-4-05-03	248.444,30D	0,00D
=Lucros / Prejuízos acumulados		2-4-05-04	129.097,16D	3.800.000,00D
=Total - Patrimônio líquido			****788.527,58C	**1.166.069,04C
=Total - Passivo			**4.788.527,58C	**5.166.069,04C
**********			**4.820.077,91C	**5.210.275,10C

**********(XXXXX)**********

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 157
CDL/PRO Nº 011/17
RUBRICA

SERVIÇO DO OFÍCIO ÚNICO DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Waldenir Heringer da Silva, nº 460 - Lojas 03 e 05 - Centro - Casimiro de Abreu - RJ
CEP: 28860-000 - TEL.: (22) 2778-1612 - www.cartoriocasimirodeabreu.com.br

Certifico e dou fe que a presente copia e reproducao
fiel do documento que me foi apresentado como original.
CASIMIRO DE ABREU, 02/08/2017, Conferente:
Subtotal: 3,42+ 34% TJ + FUNDOS :2,20 TOTAL: R$7,62

ELIZABETH CORREA NUNES - TABELIA SUBSTITUTA MAT.94/4955
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO COM O SELO ELETRONICO
Selo: ECEL20954 FJW
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

088807AA 084245

ELIZABETH CORREA NUNES
TABELIA SUBSTITUTA
MAT. 94/4955

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 260
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 158
CDL/PRO Nº 04/17
RUBRICA

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 4.820.077,91 (QUATRO MILHõES, OITOCENTOS E VINTE MIL, SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA. RESSALVANDO QUE A RESPONSABILIDADE DO CONTABILISTA FICA RESTRITA APENAS AO ASPECTO MERAMENTE TÉCNICO DESDE QUE RECONHECIDAMENTE OPEROU COM ELEMENTOS DADOS E COMPROVANTES FORNECIDOS PELA GERÊNCIA DA FIRMA QUE SE RESPONSABILIZA PELA SUA EXATIDÃO E VERACIDADE, BEM COMO PELOS ESTOQUES CONSIDERADOS LEVANTADOS PELA REFERIDA GERÊNCIA E SOB SUA TOTAL E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

Casimiro de Abreu, 31 de dezembro de 2016

WASHINGTON DE OLIVEIRA MAGALHÃES
Administrador
CPF: 087.996.557-64
RG: 11065943-0 Orgão: IFP
Expedição:

ACYR PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR
CONTADOR
CPF: 010.718.637-38 CRC: RJ-074670/O3
RG: 086528932 Orgão: IFP
Expedição: 21/04/1988

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 261
PRO n.º 205/19

SERVIÇO DO OFÍCIO ÚNICO DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Waldenir Heringer da Silva, nº 460 - Lojas 03 e 05 - Centro - Casimiro de Abreu - RJ
CEP: 28860-000 - TEL.: (22) 2778-1612 - www.cartoriocasimirodeabreu.com.br

Certifico e dou fe que a presente copia e reproducao fiel do documento que me foi apresentado como original. CASIMIRO DE ABREU, 02/08/2017, Conferente:
Subtotal: 5,42+ 34% TJ + FUNDOS :2,20 TOTAL: R$7,62

ELIZABETH CORREA NUNES - TABELIA SUBSTITUTA MAT.94/4955
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO COM O SELO ELETRONICO
Selo: ECEL20955 XXW
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

088807AA 08424

OFÍCIO ÚNICO DE CASIMIRO DE ABREU - DEISI CORREA NUNES - TABELIA / OFICIALA - RUA WALDENIR HERINGER DA SILVA, S/N - CENTRO - C.A.

Elizabeth Corrêa Nunes
Tabelia Substituta
Mat. 94/4955

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 159
CDL/PRO Nº 011/17
RUBRICA

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 58 (CINQÜENTA E OITO) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) À 58 (CINQÜENTA E OITO), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO GERAL, NÚMERO 6(SEIS), REFERENTE AO PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016 DA EMPRESA W. O. MAGALHÃES ME, FIRMA ESTABELECIDA A RODOVIA BR 101 229, BAIRRO INDUSTRIAL, CASIMIRO DE ABREU / RJ, CEP 28860-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 33104283693 POR DESPACHO DE 02/04/2002 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (CNPJ) SOB O Nº 05.018.233/0001-35 E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 080/02, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 77.356.100 REFERENTE AO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2016 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

CONFORME DETERMINA O ARTIGO 9º DA DREI Nº 11 DE 05/12/2013 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR (A) RESPONSÁVEL, O SR ACYR PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NÚM. RJ-074670/O3, REGISTRADO (A) NO C.P.F. SOB O NUM. 010.718.637-38

CASIMIRO DE ABREU, 03 DE MAIO DE 2017

WASHINGTON DE OLIVEIRA MAGALHÃES
EMPRESÁRIO
CPF 087.996.557-64

ACYR PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR
CONTADOR(A)
CRC RJ-074670/O3

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 262
PRO n.º 205/17

SERVIÇO DO OFÍCIO ÚNICO DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Waldenir Heringer da Silva, nº 460 - Lojas 03 e 05 - Centro - Casimiro de Abreu - RJ
CEP: 28860-000 - TEL.: (22) 2778-1612 - www.cartoriocasimirodeabreu.com.br

Certifico e dou fe que a presente copia e reproducao fiel do documento que me foi apresentado como original
CASIMIRO DE ABREU, 02/08/2017 Conferente:
Subtotal: 5,42+ 34% IJ + FUNDOS :2,20 TOTAL: R$7,62

ELIZABETH CORREA NUNES - TABELIA SUBSTITUTA MAT.94/4955
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO COM O SELO ELETRONICO
Selo: ECEL20956 XAR
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

088807AA

OFÍCIO ÚNICO DE CASIMIRO DE ABREU
ELIZABETH CORRÊA NUNES
TABELIÃ / OFICIALA
RUA WALDENIR HERINGER
SILVA, S/N - CENTRO - C.A. -

Elizabeth Corrêa Nunes
Tabeliã Substituta
Mat. 94/4955

Casimiro de Abreu, 31 de Dezembro 2016

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 160
CDL/PRO Nº 011/17
RUBRICA

W. O. MAGALHÃES ME

CNPJ 05.018.233/0001-35

LIQUIDEZ CORRENTE (LC) – **LIQUIDEZ GERAL** (LG) – **SOLVÊNCIA GERAL** (SG) – **ENDIVIDAMENTO GERAL** (IEG)

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

ONDE: LC = 3.597.920,75 / 31.550,33

ILG = 114,04 .

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ONDE: LG = 3.597.920,75 + 0,00 / 31.550,33 + 0,00

LG = 114,04.

SG = Ativo Total .
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ONDE: SG = 4.820.077,91 . / 31.550,33 + 0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 263
PRO n.º 205/19

SG = 152,77.

GE = Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo
Patrimônio Liquido

ONDE: IEG = 31.550,33 + 0,00 . / 4.788.527,58

IEG = 0,01.

Acyr Pereira de A. Júnior
Técnico Contabilidade
CRC 074670/O-3 - RJ
CPF 010.718.637-38

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Serviços Publicos

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 161
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa WO Magalhães ME, devidamente inscrita no CNPJ 05.018.233/0001-35, sediada na Rodovia BR 101, KM 206. nº 229, Bairro Industrial, Casimiro de Abreu/RJ, presta serviços de locação de veículos pesados, máquinas e tratores, com combustível e operador, para atender à necessidade desta prefeitura, conforme Processo Administrativo nº 030/2015 e Pregão nº 11/2015, com o valor total de R$ 1.007.939,68 (um milhão e sete mil e novecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Declaramos ainda que a referida empresa cumpri com todas as condições contratuais dentro dos prazos previstos, não existindo nada que a desabone neste conceituado órgão.

Equipamentos descritos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	Caminhão Limpa Fossa Hidrojato	3
2	Trator de Pneus	4
3	Caminhão Tanque,Pipa D'Água 15.000 L	1
4	Caminhão Caçamba Basculante Trucado	1
5	Mão de Obra de Motorista/Operador	9

CÂMARA MUNICIPAL DE CA
Fls. n.º 264
PRO n.º 205/17

Conselho Regional de Administração
CRA/RJ
resente ATESTADO/DECLARAÇÃO
arte integrante da CERTIDÃO n.º 227946
edida nesta data que relaciona o
A nº 100008 de 08/01/16
uado neste Conselho.
18/01/16

Carapebus, 07 de janeiro de 2016.

Guilherme de Oliveira Macabu
Administrador
CRA-RJ Nº 20-76563-0

José Carlos Gomes Cardoso
Matricula 20207
Secretario Municipal de Serviço Publico

OFICIO UNICO DE CARAPEBUS
RECONHECO POR SEMELHANCA A FIRMA DE: JOSE CARLOS GOMES CARDOSO
EMOLUMEN: 5,03 FETJ: 0,98 FUNDPERJ:0,24 FUNPERJ: 0,24 FUNARPEN: 0,19
TOTAL : 6,68 EM TESTEM DA VERDADE. XXXX CONF. POR
CARAPEBUS, 07 DE JANEIRO DE 2016
EBIV33241 RUX VALERIA RIBEIRO DE M SANTOS - 94/5320
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 162
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

Contrato n°. 46/2015, que entre si fazem o Município de Carapebus e a empresa W.O. Magalhães-Me, visando a contratação de serviços de máquinas e equipamentos, objeto da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº. 11/2015, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE CARAPEBUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.609.497/0001-02, estabelecido na Av. Getúlio Vargas, nº 15, Centro, Carapebus/RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito **AMARO FERNADES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº04862470-4, expedida pelo IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 561.357.347-6, e, de outro lado a empresa **W.O. Magalhães-ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia BR 101, KM 206, Nº. 229, Bairro Industrial, Casimiro de Abreu/RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº. 7 05.018.233/0001-35, aqui denominada **CONTRATADA,** representada por **Mara Dalila de Sá Amaral Rodrigues**, brasileira, gerente administrativo, residente e domiciliado na Rua Edenir Rosa, nº. 24, Vilage do Poeta, Casimiro de Abreu/RJ, portadora da Carteira de Identidade n°. 12210475-5, inscrito no CPF sob o n°. 105.024.747-77, têm entre si na conformidade do que consta no processo CDL Nº.30/2015 e do consequente procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº. 11/2015 com base no que dispõe na lei 10.520/02 e da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entende-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento, fornecer os serviços de máquinas de equipamentos, observado a legislação normativa pertinente.

Parágrafo Primeiro – O objeto a ser entregue são os constantes do edital e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.

Parágrafo Segundo – Este objeto será entregue, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela administração ou constantes do processo.

Parágrafo Terceiro – Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a execução do presente instrumento de contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CÂMARA MUNICIPAL
Fls. n.º 26
CDL/PRO n.º 2

Ruiz Sergio R. Barbosa
Procurador Geral
Mat. 22280

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 163
CDL/PRO Nº 01/14
RUBRICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R$ 1.411.595,88 (um milhão quatrocentos e onze mil e quietos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos) e que serão pagos da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo – A nota fiscal após devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores do **MUNICÍPIO**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento sendo processadas em conformidade com a legislação vigente e quando pertinente, com o cronograma físico-financeiro que integra o presente.

Parágrafo Terceiro – Caso o Município antecipe o pagamento da Contratada, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (tinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Parágrafo Quinto – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

Parágrafo Sexto – Os preços pactuados são fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas em lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 266
PRO n.º 205/14

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de fornecimento do objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de Contrato será de 10 (dez) meses, tem como termo a quo a entrega da ordem de serviço e/ou ordem de fornecimento (compra).

Parágrafo Único – O fornecimento do objeto será realizado de acordo com a necessidade do Município, cabendo a esta a solicitação do material objeto deste contrato, observando-se o cronograma físico-financeiro que poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Terceira, correrão à conta dos Programas de Trabalhos Nº.02.018.001 04 122 0001 2.096, Elemento de Despesa Nº. 3.3.90.39.00, (Fonte 004), integrantes do Orçamento do Município, para o corrente exercício da Secretaria Municipal de Segurança.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ruiz Sérgio R. Barbosa
Procurador Geral
Mat. 22280

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 164
CDL/PRO Nº 0117
RUBRICA

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

I – Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na entrega dos serviços objeto do presente contrato;

II – O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

III – Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

IV – Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA** sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

V – As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato, serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;

VI – À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito o **Município**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

VII – Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o **Município** poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o **Município**, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **MUNICIPIO** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

d.1) Os atos de aplicação de sanção, serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

d.2) A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

e) É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitada por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL

Fls. n.º 267
PRO n.º 205/19

Ruiz Sérgio R. Barbosa
Procurador Geral
Mat. 22280

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 165
CDL/PRO Nº 0147
RUBRICA

II – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado no início dos serviços;

V – A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou a transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no Contrato, exceto se for para atender a exigências e especificações do **Município.**

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, da Lei nº 8.666, de junho de 1993;

IX – A decretação de falências ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII – A supressão, por parte da administração de serviços ou compras acarretando modificação no valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior, a 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente, do pagamento obrigatório de indenização, pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA,** nestes casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

Parágrafo único – Os casos de rescisão contratual serão normalmente motivados nos autos do processo administrativo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos numerados nos incisos I a XV da presente cláusula;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 268
Proc. n.º 2051

Ruiz Sérgio R. Barbosa
Procurador Geral
Mat. 22280

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 166
CDL/PRO Nº 01117
RUBRICA

A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **MUNICÍPIO** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

Parágrafo Único – Se o **MUNICÍPIO** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORÇA MAIOR

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega dos serviços contratados decorrerem:

a) Calamidade Pública;
b) De outros que se enquadram no conceito do parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovada por laudo pericial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **Município,** sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus/ Quissamã com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Carapebus/RJ, 18 de setembro de 2015

Amaro Fernandes dos Santos
Prefeito Municipal

W.O. Magalhães -ME
contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 269
PRO n.º 205/19

1. Donato Lauares de Souza

RG: 13287-269-9 CPF: 09283764-8

2. Clyssia Batista da Silva

RG: 21.845.598-8 CPF: 138.647.797-40

Ruiz Sérgio R. Barbosa
Procurador Geral
Mat. 22280

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 167
CDL/PRO Nº 01/07
RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa W. O. MAGALHÃES ME, CNPJ n.º 05.018.233/0001-35, localizada à BR 101, KM 206, 229, - Bairro Industrial - Casimiro de Abreu - RJ, vem prestando para a PREFEITURA do MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, situada na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP: 28.860000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.115.458/000178, através do Contrato nº 163/2013, firmado em 30/07/2013, e seus Termos Aditivos (Processo Administrativo nº 4738/2013) os serviços a seguir:

Contratação de empresas devidamente habilitadas para prestação de serviços de locação de veículos, com motorista e combustível, para atendimento de deslocamento de servidores, autoridades e usuários, assim como transporte de materiais e outros itens do expediente administrativo da Prefeitura.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário
1	Veículo Passeio, 1.0, 4portas, 5 lugares	36	R$ 5.400,00
2	Veículo Camionete Standart, 9 lugares, 78 cv	06	R$ 6.450,00
3	Veículo Pick-up, 2 lugares, 1.4	02	R$ 6.100,00
4	Caminhão baú capacidade de 3,5t motor diesel de 141CV	01	R$ 7.900,00
	Total	**45**	

Atestamos ainda que o contrato tem o valor total (12 meses) de R$ 3.038.400,00 (três milhões e trinta e oito mil e quatrocentos) e vem sendo cumprido na íntegra e de forma satisfatória, dentro do prazo e das especificações constantes do Memorial Descritivo, que é parte do processo administrativo nº 4738/2013.

Casimiro de Abreu, 19 de fevereiro de 2016.

Regina Katia de Souza Araújo e Araújo
Subsecretária Mun. de Administração
Portaria n.º 816/2013

CÂMARA MUNICIPAL D
Fls. n.º 270
PRO n.º 2051

Claudia Correa Nunes
Tabeliã Substituta
Matrícula 94/8184

MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ
Andre Luis M Pinheiro
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Mat 10 191

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 163
CDL/PRO Nº 011/
RUBRICA

Termo de Contrato para locação de veículos nº. 163/2013, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** e a firma **W.O. MAGALHÃES ME**, referente contratação de empresa devidamente habilitada para prestação de serviços de locação de veículos, com motorista e combustível, conforme as demandas identificadas em contratações anteriores, para atendimento de deslocamento de servidores, autoridades e usuários, assim como o transporte de materiais e outros itens do expediente administrativo da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado, neste ato, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO**, brasileiro, natural deste Estado, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade sob o no 08566848-1 – IFP, inscrito no CPF sob o no 926.929.237-15, residente e domiciliado à Rua Mário Costa, nº.643 - Centro - Casimiro de Abreu -RJ, e pelo **Secretário Municipal de Administração, o Sr. Ricardo Silva Lopes**, brasileiro, casado, agente Administrativo, portador da carteira de identidade nº. 09341166-8, expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF nº. 023.396.937-30, residente e domiciliado na Rua Cantagalo, nº. 301 – Operário - Rio das Ostras-RJ, e de outro lado, a firma **W.O MAGALHÃES ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.018.233/0001-35, estabelecida na estabelecida na BR 101, Km 206, nº. 229 - Bairro Industrial - Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante Legal o Sr. **Washington de Oliveira Magalhães**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº. 11065943-0, expedido pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 087.996.557.64, têm entre si, na conformidade do que consta no processo administrativo nº. 4738/2013 e da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº. 065/2013, com base no que dispõe a Lei Federal nº. 10.520/2002 e a Lei Federal 8.666/93, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE
Fls. n.º 271
PRO n.º 2051

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento, a prestar serviços de locação de veículos, com motorista e combustível, conforme as demandas identificadas em contratações anteriores, para atendimento de deslocamento de servidores,

Carlos [illegible] Abad
OAB/RJ 93.252

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 169
CDL/PRO Nº 01117
RUBRICA

autoridades e usuários, assim como o transporte de materiais e outros itens do expediente administrativo da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, sendo:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	36	Veiculo de passeio 5 passageiros, motor bicombustivel (gasolina e álcool) de 1.0 litro, com ar condicionado, direção hidráulica, inclusive motorista e combustivel
02	6	Camionete padrão utilitário, tipo standard, motor bicombustivel (gasolina e álcool) 78-80cv, capacidade 9 passageiros ou 1 tonelada de carga útil maxima, inclusive motorista e combustivel.
03	2	Camionete tipo pick up, com cabine simples e caçamba, tipo leve, motor 1.6 litros, bicombustivel (gasolina e álcool), inclusive motorista e combustivel.
04	1	Caminhão leve baú, no toco, capacidade de 3.5 toneladas, motor diesel, inclusive motorista e combustivel.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 272
PRO n.º 205/13

Parágrafo Primeiro – Os Serviços a serem executados são os constantes do Pregão Presencial n.º 065/2013 e das propostas que foram apresentadas pela licitação.

I – O detalhamento dos serviços, bem como todas as informações concernentes é integrante do anexo I – Termo de Referência - e do Anexo VII – Projeto Básico e Memorial Descritivo - do Edital de Pregão Presencial nº. 065/2013, e constantes do Processo administrativo nº. 4738/2013, e das condições fornecidas pelas Secretarias Municipal de Administração:

Parágrafo Segundo – Este Serviço será executado, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais e, instruções fornecidas pelas secretarias e constantes do processo nº. 4738/2013.

Parágrafo Terceiro – Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R$3.038.400,00 (três milhões, trinta e oito mil, quatrocentos reais), sendo que para o corrente exercício foi empenhado a importância de R$1.266.000,00 (hum milhão, duzentos e sessenta e seis mil reais) referente ao período de agosto até dezembro de 2013., ficando o restante para ser empenhado no próximo exercício que serão pagos da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada mensalmente, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrente de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal após devidamente conferidas e atestadas por 02 (dois) servidores do **MUNICÍPIO**, que não o ordenador da despesa, será

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 170
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

posteriormente encaminhado para pagamento sendo processadas em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro - O **MUNICÍPIO** somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

"Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

Parágrafo Quarto - Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

Parágrafo Quinto – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução do Serviço, objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de Contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir da autorização para início dos serviços, conforme definido no Memorial Descritivo, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado e prorrogado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Terceira está vinculado às notas de Empenho tipo **GLOBAL** nº. **2562/2013**, e correrão à conta do Programa de Trabalho nº. 04.122.0084.2.005, e Elemento de Despesa nº. **3.3.90.39.99.01.0108**, integrantes do Orçamento do **MUNICÍPIO**, para o corrente exercício da Secretaria Municipal de Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 273
PRO n.º 205/19

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cabe ao **MUNICÍPIO**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Carlos Eduardo C. Adeed
OAB/RJ 93.252

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 171
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo - A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços, e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização da execução dos serviços a que se refere o presente instrumento, será executado sob a direção e responsabilidade técnica de um funcionário designado pelo **MUNICÍPIO**, o qual fica desde já autorizado a representá-lo em suas relações com a **CONTRATADA**, em matéria de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos ao **MUNICÍPIO** e a terceiros, em conseqüência da execução dos serviços, inclusive os que possam afetar os serviços a cargo de concessionárias.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigadas a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações social, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços contratados, e, em suma todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessárias à completa realização da prestação de serviços, até a sua entrega, perfeitamente concluída.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA**, desde já, se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

Parágrafo Quarto - O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 174
PRO n.º 205/19

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazo;

II – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazo;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços de manutenção nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado no início dos serviços:

Carlos Edwards Aded
OAB/RJ 93 252

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 172
CDL/PRO Nº 0117
RUBRICA

V – A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou a transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no Contrato, exceto se for para atender a exigências e especificações do MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU, com relação ao quantitativo dos itens;

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, da Lei no 8.666, de junho de 1993;

IX – A decretação de falências ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII – A supressão, por parte da administração de serviços ou compras acarretando modificação no valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993;

XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior, a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente, do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA,** nestes casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

Parágrafo único – Os casos de rescisão contratual serão normalmente motivados nos autos do processo administrativo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos numerados nos incisos I a XV da presente cláusula;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo de licitação desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação.

CÂMARA MUNICIPAL DE
Fls. n.º 175
PRO n.º 205

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

I – Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na execução dos serviços objeto do presente contrato;

II – O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

Carlos Edwaldo C. Adeo
OAB/RJ 93 252

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 173
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

III – Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

IV – Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA** sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

V – As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato, serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;

VI – À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

VII - Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

d.1) Os atos de aplicação de sanção, serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

d.2) A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

e) É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitada por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA COBRANÇA JUDICIAL

A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **MUNICÍPIO** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

Parágrafo Único Se o **MUNICÍPIO** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

Carlos Edward C. Raed
OAB/RJ 93 252

CÂMARA MUNICIPAL DE C
Fls. n.º 276
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 174
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FORÇA MAIOR

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega dos serviços contratados decorrerem:

a) De Calamidade Pública;
b) De outros que se enquadram no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovada por laudo pericial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **MUNICÍPIO**, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Casimiro de Abreu, 30 de julho de 2013.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO SILVA LOPES
Secretário Municipal de Administração

W.O. MAGALHÃES ME
Representante: Washington de Oliveira Magalhães
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 277
PRO n.º 205/19

Testemunhas:
1. _____
CPF: 017.794.207.06
2. ANDRÉ LUIS B. PINHEIRO
CPF: 00702767735

Carlos Edward C. Aded
OAB/RJ 93 252

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 175
CDL/PRO Nº 011/17
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 248
PRO n.º 205/19

ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins que a empresa **W. O. MAGALHÃES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.018.233/0001-35, situada na Rodovia BR 101 Km 206 – Casimiro de Abreu – RJ, executou, o serviço de locação de caminhão destinados a entregas na Rede Municipal de Ensino, Processo Administrativo 4498/2013, no valor de R$ 88.560,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais), pelo prazo de 12 meses.

Declaramos ainda que a referida empresa cumpriu com todas as condições contratuais dentro dos prazos previstos, não existindo nada que a desabone neste conceituado órgão.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
6	12 MESES	Caminhão Baú, no Toco, capacidade de 3,5 toneladas, motor Diesel, inclusive motorista e combustível.

Casimiro de Abreu, 18 de fevereiro de 2016

SERVIÇO DO OFÍCIO ÚNICO DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Waldenir Heringer da Silva, nº 460 - Lojas 05 e 05 - Centro - Casimiro de Abreu - RJ
CEP: 28860-000 - TEL.: (22) 2778-1612 - www.cartoriocasimirodeabreu.com.br
conheco por SEMELHANCA a(s)Firma(s) de:
AUDIA CRISTINA VIEIRA DE OLIVEIRA MONTEIRO
***

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Secretaria Municipal de Governo

Departamento de Assessoria Técnica e Jurídica, Contratos e Publicações

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 146
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

PMCAMRJ
PROCESSO Nº 4498/13
RUBRICA FLS 462

Termo de Contrato para locação de veículos nº. 158/2013, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** e a firma **W.O. MAGALHÃES ME**, referente A contratação de empresa devidamente habilitada para a prestação de serviços de locação de veículos, conforme a demanda, para atendimento de deslocamento de servidores e alunos da rede municipal de ensino, assim como transporte de materiais e outros itens do expediente da Secretaria Municipal de Educação, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado, neste ato, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO**, brasileiro, natural deste Estado, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade sob o no 08566848-1 – IFP, inscrito no CPF sob o no 926.929.237-15, residente e domiciliado à Rua Mário Costa, nº.643 – Centro Casimiro de Abreu –RJ, e pela **Secretária Municipal de Educação** a Sr. **Sonia Maria Coelho da Silva**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº. 81232824-3, expedida pelo IFP, e inscrita no CPF sob o nº. 213.781.427-72, e de outro lado, a firma **W.O MAGALHÃES ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.018.233/0001-35, estabelecida na estabelecida na BR 101, Km 206, nº. 229 – Bairro Industrial - Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante Legal o Sr. **Washington de Oliveira Magalhães**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº. 11065943-0, expedido pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 087.996.557.64, têm entre si, na conformidade do que consta no processo administrativo nº. 4498/2013, e da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº. 062/2013, com base no que dispõe a Lei Federal nº. 10.520/2002 e a Lei Federal 8.666/93, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CÂMARA MUNICIPAL
Fls. n.º 279
PRO n.º 205/13

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento, a prestar de locação de veículos, conforme a demanda, para atendimento de deslocamento de servidores e alunos da rede municipal de ensino, assim como transporte de materiais e outros itens do expediente da Secretaria Municipal de Educação, sendo:

Município de Casimiro de Abreu/RJ
Sônia Maria Coelho da Silva
Secretária de Educação
Port. 0014/13

Município de Casimiro de Abreu/RJ
Rômulo Souza Lopes
Departamento de Contrato - Port. 107/13

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 171
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

PMCA/RJ
PROCESSO Nº 9498/13
RUBRICA FLS 463

EDUCAÇÃO		
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
6	12	Caminhão Baú, no Toco, capacidade de 3,5 toneladas, motor Diesel, com motorista e combustível.

Parágrafo Primeiro – Os Serviços a serem executados são os constantes do Pregão Presencial n.º 062/2013 e das propostas que foram apresentadas pela licitação.

I - O detalhamento dos serviços, bem como todas as informações concernentes é integrante do anexo I - Termo de Referência - e do Anexo VII - Projeto Básico e Memorial Descritivo - do Edital de Pregão Presencial nº. 062/2013, e constantes do Processo administrativo nº. 4498/2013, e das condições fornecidas pelas Secretarias Municipal de Educação:

Parágrafo Segundo – Este Serviço será executado, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais e, instruções fornecidas pelas secretarias e constantes do processo nº. 4498/2013.

Parágrafo Terceiro – Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CÂMARA MUNICIPAL DE C
Fls. n.º 280
PRO n.º 205/17

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R$ 88.560,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais), sendo que para o corrente exercício foi empenhada a importância de R$ 36.900,00 (trinta e seis mil, e novecentos reais), referente a 05 (cinco) meses do exercício de 2013, e o valor referente aos 07 (sete) meses restantes na importância de R$ 51.660,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta reais), será empenhado no exercício de 2014, e que serão pagos da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada mensalmente, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrente de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal após devidamente conferidas e atestadas por 02 (dois) servidores do **MUNICÍPIO**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhado para pagamento sendo processadas em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro - O **MUNICÍPIO** somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas:

"Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos

Carlos Eduardo Abed
OAB/RJ 93.252

Município de Casimiro de Abreu/RJ
Sônia Maria Coelho da Silva
Secretária de Educação
Port. 0014/13

Município de Casimiro de Abreu/RJ
Rômulo Souza Lopes
Departamento de
Contrato - Port. 407/13

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 073
CDL/PRO Nº 01179
RUBRICA

PMCAMRJ
PROCESSO Nº 4493/13
RUBRICA 481

Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009 Cláusula Segunda);

Parágrafo Quarto - Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

Parágrafo Quinto – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução do Serviço, objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de Contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir da autorização para início dos serviços, conforme definido no Memorial Descritivo, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado e prorrogado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Terceira está vinculado às notas de Empenho tipo **GLOBAL** nº. **2458/2013**, e correrão à conta do Programa de Trabalho nº. 12.361.0088.2.081, e Elemento de Despesa nº. **3.3.90.39.99.01.0101**, integrantes do Orçamento do **MUNICÍPIO**, para o corrente exercício da Secretaria Municipal de Educação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CA
Fls. n.º 281
PRO n.º 205/13

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cabe ao **MUNICÍPIO**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo - A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços, e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização da execução dos serviços a que se refere o presente instrumento, será executado sob a direção e responsabilidade técnica de um

Carlos [illegible] Abed
CAU/RJ 93 252

Município de Casimiro de Abreu/RJ
Sônia Maria Coelho da Silva
Secretária de Educação
Port. 0014/13

Município de Casimiro de Abreu/RJ
Rômulo Souza Lopes
Departamento de
Contrato - Port. 407/13

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 179
CDL/PRO Nº 0117
RUBRICA

PMCA/RJ
PROCESSO Nº 4498/13
RUBRICA FLS. 465

funcionário designado pelo **MUNICÍPIO**, o qual fica desde já autorizado a representa-lo em suas relações com a **CONTRATADA**, em matéria de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos ao **MUNICÍPIO** e a terceiros, em conseqüência da execução dos serviços, inclusive os que possam afetar os serviços a cargo de concessionárias.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigadas a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações social, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços contratados, e, em suma todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessárias à completa realização da prestação de serviços, até a sua entrega, perfeitamente concluída.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA**, desde já se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

Parágrafo Quarto - O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 282
PRO n.º 205/13

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazo;

II – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazo;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços de manutenção nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado no início dos serviços;

V – A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou a transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no Contrato, exceto se for para atender a exigências e especificações do MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU, com relação ao quantitativo dos itens;

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, da Lei no 8.666, de junho de 1993;

Município de Casimiro de Abreu/RJ
Sônia Maria Coelho da Silva
Secretária de Educação
Port. 0014/13

Município de Casimiro de Abreu/RJ
Rômulo Souza Lopes
Departamento de Contrato - Port. 207/13

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 180
CDL/PRO Nº 0117
RUBRICA

PMCA/RJ
PROCESSO Nº 9498/13
RUBRICA FLS 466

IX – A decretação de falências ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII – A supressão, por parte da administração de serviços ou compras acarretando modificação no valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993;

XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior, a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente, do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nestes casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

Parágrafo único – Os casos de rescisão contratual serão normalmente motivados nos autos do processo administrativo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos numerados nos incisos I a XV da presente cláusula;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo de licitação desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CA
Fls. n.º 283
PRO n.º 205/13

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

I – Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na execução dos serviços objeto do presente contrato;

II – O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

III – Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

IV – Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA** sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

V – As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato, serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;

VI – À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação

Município de Casimiro de Abreu/RJ
Sônia Maria Coelho da Silva
Secretária de Educação
Port. 0014/13

Município de Casimiro de Abreu/RJ
Rômulo Souza Lopes
Departamento de Contratos Port. 107/13

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 181
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

PMCA/RJ
PROCESSO Nº 4498/13
RUBRICA

recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

VII - Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

d.1) Os atos de aplicação de sanção, serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

d.2) A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

e) É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitada por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

Parágrafo Único - As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

CÂMARA MUNICIPAL DE C
Fls. n.º 284
PRO n.º 205/15

CLÁUSULA DÉCIMA
DA COBRANÇA JUDICIAL

A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **MUNICÍPIO** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

Parágrafo Único – Se o **MUNICÍPIO** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FORÇA MAIOR

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega dos serviços contratados decorrerem:

a) De Calamidade Pública;

b) De outros que se enquadram no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovada por laudo pericial do Município.

Carlos Eduardo Adeo
OAB/RJ 20.282

Município de Casimiro de Abreu/RJ
Sônia Maria Coelho da Silva
Secretária de Educação
Port. 0014/13

Município de Casimiro de Abreu/RJ
Rômulo Souza Lopes
Departamento de Contrato - Port. 107/13

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 182
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

PMCA/RJ
PROCESSO Nº 4498/13
RUBRICA FLS 468

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **MUNICÍPIO**, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Casimiro de Abreu, 25 de julho de 2013.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
Prefeito Municipal

SONIA MARIA COELHO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 285
PRO n.º 205/19

W.O. MAGALHÃES ME
Representante: Washington de Oliveira Magalhães
CONTRATADA

Testemunhas:
1. [illegible]
CPF: [illegible]
2. [illegible]
CPF: [illegible]

Carlos Edward [illegible]
DAB/RJ 91.752

Município de Casimiro de Abreu/RJ
Rômulo Souza Lopes
Departamento de
Contrato - Port. 407/13

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA/RJ

Folha: 1

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 183
CDL/PRO Nº 01117
RUBRICA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº: 7297/2017 VÁLIDA ATÉ: 31/12/2017

Certificamos para todos os fins de direito, que a empresa W. O. MAGALHÃES ME, CNPJ nº 05.018.233/0001-35, com o endereco RODOVIA BR 101 229, KM 206 - Cidade CASIMIRO DE ABREU - Estado de RIO DE JANEIRO, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 90-09210, 05/04/2013, tendo como Responsáveis Técnicos o(a) Adm. RADALLA NATACIA MARCHON DA SILVA, RG nº 235149564, CPF nº 135.804.677-86, também registrado neste Conselho sob o nº CRA/RJ 20-89815, de 16/03/2017. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta autarquia, até o exercicio de 2017, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido é verdade.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

RADALLA NATACIA MARCHON DA SILVA
Registro: 20-89815 expedido em 16/03/2017
TITULO: ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRADOR

Código de Controle do Comprovante: 0.24833063550224865
Emitida às: 20/03/2017 16:48 (Hora de Brasília)
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA/RJ na Internet, no endereço www.sistemacrarj.com.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 286
PRO n.º 205/17

Rua Professor Gabizo, 197 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20271-064
Telefone/Fax CRA/RJ: (21) 3872-9618
EndereÃ§o Eletronico: contato@sistemacrarj.com.br - Home-page: http://www.cra-rj.org.br

GOVERNO DO Rio de Janeiro

Secretaria do Ambiente

inea instituto estadual do ambiente

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 114
EDL/PRO Nº 0117
RUBRICA

CERTIDÃO AMBIENTAL

CA Nº IN038841

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e suas modificações posteriores e em especial do Decreto nº 44.820, de 2 de junho de 2014 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Certidão Ambiental a

W. O. MAGALHÃES ME

CNPJ/CPF:05.018.233/0001-35 **Código INEA:** UN046885/90.10.05

Endereço: RODOVIA BR 101, 229, KM 206 - INDUSTRIAL - CASIMIRO DE ABREU - RJ

atestando a inexistência de dívidas financeiras referentes às infrações ambientais nos últimos cinco anos.-x-x-x-x-x-x-

no seguinte local:

RODOVIA BR 101, 229, KM 206 - INDUSTRIAL, município CASIMIRO DE ABREU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 287
PRO n.º 205/17

Esta Certidão é válida por tempo indeterminado desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/002.14293/2016 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2017

PUBLICADO NO BOLETIM DE SERVIÇO
Nº 41 AO INEA EM 07/03/17

Mariana Palagano

MARIANA PALAGANO RAMALHO SILVA
DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

W.O. Magalhães

Soluções em transportes e pátios

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 185
CDL/PRO Nº 017/17
RUBRICA

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS SUPERVENIENTES

A Empresa **W O Magalhães ME**, inscrita 05.018.233/0001-35, por intermédio de seu representante legal o Sr. Washington de Oliveira Magalhães, portador da Carteira de Identidade nº 20.356.358-0 e do CPF nº 123.227.997-85, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Casimiro de Abreu, 09 de agosto de 2017.

Washington de Oliveira Magalhães
Empresário - Diretor

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 288
PRO n.º 205/19

CNPJ: 05.018.233/0001-35
Rod. Br 101 Km 206, nº 229, Bairro Industrial, Casimiro de Abreu/RJ
Internet: www.womagalhaes.com.br – E-mail: licitacao@womagalhaes.com.br
Tel: (22) 2778-1335

W.O. Magalhães

Soluções em transportes e pátios

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 186
CDL/PRO Nº 011
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME

A Empresa **W O Magalhães ME**, inscrita 05.018.233/0001-35, por intermédio de seu representante legal o Sr. Washington de Oliveira Magalhães, portador da Carteira de Identidade nº 20.356.358-0 e do CPF nº 123.227.997-85, DECLARA, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

Casimiro de Abreu, 09 de agosto de 2017.

Washington de Oliveira Magalhães
Empresário - Diretor

05.018.233/0001-35
W. O. MAGALHÃES - ME
ROD BR 101, Nº 229 - KM 206
INDUSTRIAL - CEP 28.860-000
L. CASIMIRO DE ABREU/RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 289
PRO n.º 205/19

CNPJ: 05.018.233/0001-35
Rod. Br 101 Km 206, nº 229, Bairro Industrial, Casimiro de Abreu/RJ
Internet: www.womagalhaes.com.br – E-mail: licitacao@womagalhaes.com.br
Tel: (22) 2778-1335

W.O. Magalhães

Soluções em transportes e pátios

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 187
CDL/PRO Nº 0117
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE LEIS TRABALHISTAS

A Empresa **W O Magalhães ME**, inscrita 05.018.233/0001-35, por intermédio de seu representante legal o Sr. Washington de Oliveira Magalhães, portador da Carteira de Identidade nº 20.356.358-0 e do CPF nº 123.227.997-85, DECLARA, sob as penas da Lei, que CUMPRE PLENAMENTE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Casimiro de Abreu, 09 de agosto de 2017.

Washington de Oliveira Magalhães
Empresário - Diretor

05.018.233/0001-35
W. O. MAGALHÃES - ME
ROD BR 101, Nº 229 - KM 206
INDUSTRIAL - CEP 28.860-000
CASIMIRO DE ABREU/RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 290
PRO n.º 205/19

CNPJ: 05.018.233/0001-35
Rod. Br 101 Km 206, nº 229, Bairro Industrial, Casimiro de Abreu/RJ
Internet: www.womagalhaes.com.br – E-mail: licitacao@womagalhaes.com.br
Tel: (22) 2778-1335

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 188
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

TERMO DE VISITA TECNICA

A Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos com Sede na rua Juiz de Direito Benedito Carlos Ferreira S/N – Centro – Carapebus RJ

Declara junto a comissão de licitação que a Empresa W. O. Magalhães inscrita no CNPJ nº 05.018.233/0001-35 compareceu na data de 08/08/2017 na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, para realizar a Visita Técnica conforme previsto no Edital Pregão Presencial 001/2017 objeto Locação de Caminhão Compactador de Lixo com motorista e combustivel para atender as necessidades desta Secretaria.

Carapebus, 08 de Agosto de 2017.

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Mun. Transp. e Serv. Público
Matrícula: 23012
Prefeitura Municipal de Carapebus

Raimundo José de Luna Filho
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 291
PRO n.º 205/17

W.O. Magalhães

Soluções em transportes e pátios

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 189
CDL/PRO Nº 0114
RUBRICA

TERMO DE VISITA TÉCNICA

A Empresa **W.O MAGALHÃES ME**, com sede na Rod. Br 101 Km 206, nº 229, Bairro Industrial, Casimiro de Abreu/RJ, inscrita no CNPJ nº 05.018.233/0001-35, vem, por intermédio do representante legal o Sr. **WASHINGTON DE OLIVEIRA MAGALHÃES**, portador da carteira de Identidade nº 11.065.943-0 e do CPF/MF 087.996.557-64, DECLARO, para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu representante, que abaixo assina, visitou os locais e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação acima referida.

A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados

Casimiro de Abreu, 08 de AGOSTO de 2017.

Washington de Oliveira Magalhães
Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 292
PRO n.º 205/19

W. O. MAGALHÃES ME
CNPJ: 05.018.233/0001-35
WASHINGTON DE O. MAGALHÃES

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Mun. Transp. e Serv. Público
Matrícula: 23012
Prefeitura Municipal de Carapebus

Assinatura e carimbo do Responsável pela visita

W.O. Magalhães

Soluções em transportes e pátios

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 190
CDL/PRO Nº 0117
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE LEIS TRABALHISTAS

A Empresa **W O Magalhães ME**, inscrita 05.018.233/0001-35, por intermédio de seu representante legal o Sr. Washington de Oliveira Magalhães, portador da Carteira de Identidade nº 20.356.358-0 e do CPF nº 123.227.997-85, DECLARA, sob as penas da Lei, que CUMPRE PLENAMENTE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Casimiro de Abreu, 09 de agosto de 2017.

Washington de Oliveira Magalhães
Empresário - Diretor

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 293
PRO n.º 205/19

CNPJ: 05.018.233/0001-35
Rod. Br 101 Km 206, nº 229, Bairro Industrial, Casimiro de Abreu/RJ
Internet: www.womagalhaes.com.br – E-mail: licitacao@womagalhaes.com.br
Tel: (22) 2778-1335

W.O. Magalhães

Soluções em transportes e pátios

Ao
Município de Carapebus
Pregão Presencial **nº. 0001/2017**
Envelope nº. 03 – HABILITAÇÃO
W.O MAGALHÃES ME
CNPJ 05.018.233/0001-35

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 191
CDL/PRO Nº 0117
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 294
PRO n.º 205/19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACÃO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 192
CDL/PRO Nº 01/17
RUBRICA

ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017.

Às **09:16:26** horas do dia **10/08/2017**, no endereço **AVENIDA GETULIO VARGAS, 15, CENTRO**, reuniram-se pregoeira **MARLEN JAQUELINE PINTO BORBA**, e a respectiva equipe de apoio **JONI DE OLIVEIRA SILVA** e **GULITE FRANÇA RIBEIRO**, designados pelo ato de nomeação Portaria nº 9.135 de 14 de fevereiro de 2017, para realização da sessão pública de licitação, modalidade pregão presencial nº: **0001/2017**, processo administrativo CDL nº: **000001/17** - que tem por objeto a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO).**

CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESA	DOCUMENTO DA EMPRESA	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE
W O MAGALHAES ME	05.018.233/0001-35	WASHINGTON DE OLIVEIRA MAGALHAES	087.996.557-64 - 110659430

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Passou-se então a fase de abertura e análise das propostas de preço dos Licitantes participantes do certame, sendo numeradas e rubricadas pelo Pregoeiro, que efetuou a leitura, em voz alta, dos preços apresentados, conforme segue:

PROPOSTA

Item: 1-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÃO COMACTADOR DE LIXO).

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
W O MAGALHAES ME		R$ 326.304,00	100,00	10/08/2017 - 09:13:46	Selecionado

FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO

Em virtude de apenas um licitante interessado a Pregoeira passou da fase de lance direto para a fase de negociação. A seqüência de ofertas de lances/negociação ocorreu da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE CA
Fls. n.º 295
PRO n.º 205/17

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 193
SDL/PRO Nº 0117
RUBRICA

Item: 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO).

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
W O MAGALHAES ME	R$ 326.304,00	100,00	10/08/2017 - 09:15:42

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lancese negociação, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

Item: 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO).

Fornecedor	Valor	Classificação
W O MAGALHAES ME	R$ 326.304,00	1º - Lugar

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

Item: 1-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO).

Fornecedor	Menor Preco	Valor das Propostas	Situação
W O MAGALHAES ME	R$ 326.304,00	R$ 326.304,00	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 3º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital. Ato contínuo foram indagados ao licitante presente sobre a intenção de interpor recurso, foi respondido que não.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 296
PRO n.º 2051/17

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

Produto	Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	Situação
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	W O		R$	Vencedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

Número .....: 17/000200-000/01
Data .....: 10/08/2017
Tipo .....: SERVIÇO
Ref .....: 17/000200-000

Cnpj: 01.609.497/0001-02
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS Nº 15, CENTRO, CEP: 27998000,
FAX: 2227689500

OL-00110

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA Nº 96 CDL/PRO Nº 2111 RUBRICA

REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Centro de Custo: GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL SERVICOS PUB

Aplicação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES),

LICITAÇÃO

Código: 0000001/17 - Pregão - 0001/2017 **Homologação:** 10/08/2017
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES),
Contrato:
Objeto Licitatório: 00110 - LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

FORNECEDOR

Fornecedor: 04354 - W O MAGALHAES ME
CPF ou CNPJ: 05.018.233/0001-35 **Inscrição Estadual:**
Tel: () - **Fax:** () -
E-mail:
Endereço: , - .-, CASIMIRO DE ABREU - RJ

CONDIÇÕES

Condições de pgt.: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Prazo entrega: 180 dia(s)

OBSERVAÇÕES

Observação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES), INCLUINDO MOTORISTA.

CLASSIFICAÇÃO

Ficha .....: 00176
Fonte .....: 000 - ORDINÁRIOS
Unidade orçamentária ...: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Função .....: 15 - URBANISMO
Subfunção .....: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa .....: 0014 - LIMPEZA URBANA
Projeto Atividade .....: 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA
Conta .....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. n.º 299 PRO n.º 205/17

Valor a Empenhar: 326.304,00

ITENS

Ord.:	Especificação:	Und:	Marca:	Qtde:	Unitário:	Valor:
00001	SERVIÇO DE CAMINHAO DE LIXO (00000016917)	HS		3168	103,00	326.304,0

Valor Total: 326.304,0

RESPONSÁVEIS

- CPF: ..-

- CPF: ..-

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 304
PRO n.º 2015
PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 301
CDL/PRO Nº 03
RUBRICA

Parágrafo Terceiro – Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A presente despesa tem o valor global de R$ 326.304,00 (trezentos e vinte e seis mil, e trezentos e quatro reais).

Parágrafo Primeiro – Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez cumpridas as formalidades legais e contratuais pertinentes, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores unitários pactuados neste CONTRATO.

Parágrafo Segundo – Os preços pactuados neste CONTRATO serão fixos e irreajustáveis, salvo no caso previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

Parágrafo Terceiro – Caso haja a prorrogação de prazo de vigência do contrato, os valores contratados, referente ao objeto previsto no ANEXO V da PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO de forma parcelada mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, e em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA**, no ato de apresentação da nota fiscal, deverá apresentá-la devidamente acompanhada das Certidões Negativas de Débitos/certidões positivas com efeitos negativos Trabalhistas e Seguridade Social e a certidão de regularidade para com o FGTS, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.

Parágrafo Sexto – A nota fiscal após devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores do **MUNICÍPIO**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento sendo processadas em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

Parágrafo Oitavo – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no parágrafo terceiro, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 305
PRO n.º 205/19
PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 902
CDL/PRO Nº 01
RUBRICA

Parágrafo Nono – Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

Parágrafo Décimo – No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá

apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇAO

O prazo de execução do objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de Contrato, será de 06 (seis) meses, tem como termo *a quo* a entrega da ordem de serviço e/ou ordem de fornecimento (compra).

O fornecimento/prestação do objeto da presente licitação será realizado de forma parcelada, cabendo a esta a solicitação da execução do objeto deste contrato.

O regime de execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, empreitada **POR PREÇO GLOBAL.**

O **recebimento dos serviços** será:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.

O prazo e as quantidades poderão ser alterados de conforme a necessidade da Administração, de acordo com art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

O início do prazo de execução dos serviços será de 24 horas apos a assinatura deste contrato e consequente emissão da ordem de serviços pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Terceira, correrão à conta do **Programa de Trabalho nº** 02.009.001 15 452 2.061, **Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00, integrantes do Orçamento do **MUNICÍPIO**, para o corrente exercício da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 306
PRO n.º 2031/17

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 203
CDL/PRO Nº 03
RUBRICA

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cabe ao **MUNICÍPIO**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratados, e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo – A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços/fornecimento contratados, e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo Terceiro – A fiscalização dos serviços/ entrega do maquinário a que se refere o presente instrumento, será executada sob a direção e responsabilidade técnica de um funcionário designado pela Secretaria de Transportes e Serviços Públicos, o qual fica desde já autorizado a representá-lo em suas relações com a **CONTRATADA**, em matéria de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos ao **MUNICÍPIO** e a terceiros, em consequência da execução dos serviços/fornecimento de materiais.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços/fornecimento de materiais objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigada a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações social, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços/fornecimento contratados, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessárias à completa realização da prestação de serviços de fornecimento, até a sua entrega, perfeitamente concluída.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA**, desde já, se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

Parágrafo Quarto – O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA, deve estar ciente da importância do seu papel e dos serviços que serão prestados ao município.

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 904
CDL/PRO Nº 03
RUBRICA

Parágrafo Sexto – Disponibilizar os equipamentos, em caráter permanente, em até 24 horas após a assinatura do contrato.

Parágrafo Sétimo – *A CONTRATADA deverá, na assinatura do contrato, apresentar cópia autenticada dos documentos dos equipamentos e das habilitações dos motoristas que prestarão os serviços, os quais deverão ser previamente aceitos pela Secretaria de Transportes e Serviços Públicos, devendo ser atualizados os dados junto ao CONTRATANTE sempre que houver substituição de veículos ou motoristas.*

Parágrafo Oitavo – Os caminhões deverão estar em plenas condições de funcionamento e com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos no Código Nacional de Trânsito.

Parágrafo Nono – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

Parágrafo Décimo – Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.

Parágrafo Décimo Primeiro – As despesas de diária, alimentação, hospedagem, pedágio, estacionamento e demais despesas realizadas pelos funcionários da empresa contratada correrão por sua conta.

Parágrafo Décimo Segundo – A contratada deverá substituir o motorista caso o mesmo não atenda às ordens do fiscal do contrato, apresente-se com sintomas de embriaguez, sem uniforme, ou não comporte-se de forma apropriada para o desempenho da função. Casos em que a administração notificará a empresa para substituir seu funcionário imediatamente.

Parágrafo Décimo Terceiro – A Contratante não pagará, em nenhuma hipótese, tempos improdutivos dos equipamentos/veículos/ máquinas, sob pretexto, por exemplo:

Parágrafo Décimo Quarto – Reparos mecânicos nos equipamentos e Falta de motorista;

Parágrafo Décimo Quinto – Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.

Parágrafo Décimo Sexto – Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços previstos neste termo de referência deverão respeitar as seguintes condições gerais:

a) Os veículos deverão estar equipados e utilizar: placas regulamentares, sinalizações e acessórios de segurança tais como adesivos traseiros (reflexivos), identificação da Contratada.

b) Em cada veículo ou equipamento, para facilitar sua identificação, deverá ser pintado prefixo operacional da Contratada.

c) Durante a execução do contrato, os veículos e equipamentos utilizados nos serviços, deverão apresentar-se em condições de atendimento dos limites estabelecidos em lei, para fontes sonoras, conforme legislação específica.

d) A Contratada deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança. A verificação das condições de funcionamento será feita periodicamente, através de inspeção promovida pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CA
Fls. n.º 307
PRO n.º 205/19

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 308
PRO n.º 205/19
PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 305
CDL/PRO Nº 03
RUBRICA

e) Em caso de quebra (defeito) de algum veículo, máquina e equipamento a empresa vencedora do certame deverá promover num prazo máximo de 06 (seis) horas a substituição do mesmo.

Parágrafo Décimo Sétimo – Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da **CONTRATADA**, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do **CONTRATANTE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.

Parágrafo Décimo Oitavo – Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

Parágrafo Décimo Nono – Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Vigésimo – Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

Parágrafo Vigésimo Primeiro – Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

Parágrafo Vigésimo Segundo – Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas **SUBCONTRATADAS.**

Parágrafo Vigésimo Terceiro – Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro.

Parágrafo Vigésimo Quarto – Matricular os serviços no INSS e entregar à **CONTRATANTE** as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

Parágrafo Vigésimo Quinto – Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA**, em todas as vias, ficará em poder da **CONTRATANTE** após a conclusão dos serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 309
PRO n.º 205/17

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 306
CDL/PRO Nº 03
RUBRICA

Parágrafo Vigésimo Sexto – Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

Parágrafo Vigésimo Sétimo – Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

Parágrafo Vigésimo Oitavo – Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à **CONTRATANTE** para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo Vigésimo Nono – Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.

Parágrafo Trigésimo – Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.

Parágrafo Trigésimo Primeiro – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

Parágrafo Trigésimo Segundo – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Carapebus ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº. 8.666/93 e do presente Edital licitatório.

Parágrafo Segundo – Constituem motivos para rescisão do Contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
II – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços/entrega nos prazos estipulados;
IV – O atraso injustificado no início dos serviços/entrega;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 310
PRO n.º 205/19
PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 207
CDL/PRO Nº 03
RUBRICA

V – A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou a transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no Contrato, exceto se for para atender a exigências e especificações do **MUNICÍPIO**;
VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;
VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, da Lei no 8.666, de junho de 1993;
IX – A decretação de falências ou a instauração de insolvência civil;
X – A dissolução da sociedade;
XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII – A supressão, por parte da administração de serviços ou compras acarretando modificação no valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993;
XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior, a 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente, do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA,** nestes casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
XV – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

Parágrafo Terceiro – Os casos de rescisão contratual serão normalmente motivados nos autos do processo administrativo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos numerados nos incisos I a XV da presente cláusula;
II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo de licitação desde que haja conveniência para a Administração;
III – Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

I – Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na entrega dos serviços/materiais objeto do presente contrato;

II – O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 311
PRO n.° 2051/19
PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 308
CDL/PRO Nº 01
RUBRICA

III – Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços/ fornecimento de materiais objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

IV – Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA** sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

V – As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato, serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços/materiais;
VI – À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.
VII – Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
d.1) Os atos de aplicação de sanção, serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
d.2) A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.
e) É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitada por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL

A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **MUNICÍPIO** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

Parágrafo Único – Se o **MUNICÍPIO** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 209
CDL/PRO Nº 03
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORÇA MAIOR

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega dos serviços/materiais contratados decorrerem:

a) Calamidade Pública;

b) De outros que se enquadram no conceito do parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovada por laudo pericial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **MUNICÍPIO**, sob pena de imediata rescisão.

O presente contrato será regido pela Lei nº. 8.666/93 e legislação correlatas, podendo ser aplicada subsidiariamente a legislação civil em vigor pertinente ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

Fica o presente contrato vinculado a Lei nº. 8.666/93, ao Edital licitatório e seus Anexos, a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 312
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 310
CDL/PRO Nº 03
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus/Quissamã com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Carapebus, 17 de agosto de 2017.

Raimundo José de Luna Filho
Secretário de Municipal de Transportes e Serviços Públicos

Washington de Oliveira Magalhães
W. O. Magalhães - ME

Testemunhas:

_____
RG: 20609719-8 **CPF:** _____

_____
RG: 08971408-7-2 **CPF:** _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 313
PRO n.º 205/19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

GESTÃO DE CONTRATOS

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 911
CDL/PRO Nº 01
RUBRICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2017

Processo: CDL nº: 0001/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE CARAPEBUS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS
Contratado: W. O. MAGALHÃES – ME
Objeto: locação de caminhão compactador de lixo.
Programa de trabalho nº 02.009.001 15 452.0014. 2.061, Elemento de Despesa *3.3.90.39.00,*
Valor total: R$ 326.304,00 (trezentos e vinte e seis mil, e trezentos e quatro reais).
Vigência do contrato: 06 (seis) meses

Carapebus, 17 de agosto 2017

Raimundo José de Luna Filho
Secretária Municipal de Transportes e Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
FLS. n.º 314
PRO n.º 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº: 2.155/17

Abre crédito suplementar

A Prefeita Municipal de Carapebus, no uso de suas atribuições legais e com base preceituado no art. 2º da Lei Municipal nº 659/16 e no parágrafo 1º do art. 43 da Lei deral nº 4.320/64.

CRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 372.000,00 (trezentos e enta e dois mil reais) para dotações orçamentárias constantes no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º serão provenientes de anulações total parcial de dotações constante no Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as ições em contrário.

Carapebus, 30 de agosto de 2017.

Christiane Cordeiro
Prefeita

Anexo I

RAMA DE TRABALHO	DESPESA	FICHA	FONTE	REFORÇO R$	ANULAÇÃO R$
0011012200012.551	319004	01	101	R$ 92.000,00	
0011012200012.551	319011	02	101	R$ 207.000,00	
0011012200012.551	319013	03	101	R$ 26.000,00	
0010412200012.003	319011	09	000	R$ 1.000,00	
0011012200012.553	319011	12	209	R$ 8.000,00	
0011012200012.554	319004	14	213	R$ 7.000,00	
0010412200012.005	319011	17	000	R$ 15.000,00	
0011012200012.553	319011	113	213	R$ 13.000,00	
0010412200012.108	319011	289	000	R$ 3.000,00	
0010412200012.001	319013	02	000		R$ 25.000,00
0011012200012.553	319004	11	209		R$ 8.000,00
0010412900012.148	319011	39	000		R$ 109.000,00
0011030103022.595	449052	41	213		R$ 20.000,00
0010412200012.044	319011	126	000		R$ 65.000,00
0010412200012.072	319011	195	000		R$ 70.000,00
0010412200012.077	319011	207	000		R$ 50.000,00
0010412200012.104	319011	275	000		R$ 25.000,00
				R$ 372.000,00	**R$ 372.000,00**

ilicado por ter sido omitido da edição de 31/08/2017.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2017

so: CDL nº: 00174/2017
tante: MUNICÍPIO DE CARAPEBUS – SECRETARIA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE LHO E RENDA E ASSISTÊNCIA.
tado: ***J.J. DE CARAPEBUS AGROPECUÁRIA E VIDRAÇARIA LTDA-ME***
: Constitui como objeto do presente contrato a locação de imóvel na Rua João Pedro Sobrinho apartamentos 101 e 102 sobrado, Sapecado – Carapebus/RJ. O imóvel destina-se a instalação retaria Municipal de Geração de Trabalho e Renda e Assistência.
mas de Trabalhos: Nº. 02.022.001. 04.122.0001.2.129 Elementos **de Despesa nº 3.3.90.39.00**
lo contrato: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensal.
la: 12 (doze) meses

Carapebus, 31 de julho 2017

Hélio Rangel Machado
Secretário de Municipal de Geração de Trabalho e Renda e Assistência

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 312
CDL/PRO Nº 01
RUBRICA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2017

Processo: CDL nº: 0001/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE CARAPEBUS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS
Contratado: W. O. MAGALHÃES – ME
Objeto: locação de caminhão compactador de lixo.
Programa de trabalho nº 02.009.001 15 452.0014. 2.061, Elemento de Despesa *3.3.90.39.00,*
Valor total: R$ 326.304,00 (trezentos e vinte e seis mil, e trezentos e quatro reais).
Vigência do contrato: 06 (seis) meses

Carapebus, 17 de agosto 2017

Raimundo José de Luna Filho
Secretária Municipal de Transportes e Serviços Públicos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2017

Processo: CDL nº: 00144/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE CARAPEBUS – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Contratado: M. S. B. Comércio e Serviços Ltda.
Objeto: **serviços de manutenção preventiva de equipamentos da Estação de tratamento de Esgoto.**
Programa de trabalho nº 02.020.001 18 541 0036 2.110, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00
Valor total: R$ 11.739,90 (onze mil setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos).
Vigência do contrato: 30 (trinta) dias.

Carapebus, 17 de agosto 2017

Lenildo Lamoglia Bastos
Secretária Municipal de Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 315
PRO n.º 205/17

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
GESTÃO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

Número .....: 2017/00/00442
Data .....: 17/08/2017
Tipo .....: SERVIÇO
Prot .....: /

Cnpj: 01609497000102
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS Nº 15, CENTRO, CEP: 27998000, FAX: 2227689500

OL-06110

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA Nº 213 CDL/PRO Nº 01119 RUBRICA

ORDEM DE COMPRA

Centro de Custo: GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL SERVICOS PUB
Req.: 17/000200-000 - EG 01119-000
Conta Desp.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J
Aplicação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES),

LICITAÇÃO

Código: 0000001/17 - Pregão - 0001/2017
Homologação: 10/08/2017
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES),

FORNECEDOR

Fornecedor: 04354 - W O MAGALHAES ME
CPF ou CNPJ: 05.018.233/0001-35
Inscrição Estadual:
E-mail:
Tel: () -
Fax: () -
Endereço: Nº , - CASIMIRO DE ABREU - RJ - CEP: .-

CONDIÇÕES

Condições de pgt.: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Prazo entrega: 180 dia(s)
Local entrega: SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBSERVAÇÕES

Observação:

CLASSIFICAÇÃO

Ficha .....: 00176
Fonte .....: 000 - ORDINÁRIOS

ITENS

Ord.:	Especificação:	Und:	Marca:	Qtde:	Unitário:	Valor:
1	3 - SERVIÇO DE CAMINHAO DE LIXO (00000016917)	HS		3.168,000	103,00	326.304,00

Valor Total: 326.304,00

RESPONSÁVEIS

[signature] 23647
SETOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. n.º 316 PRO n.º 205/19

O PROTOCOLO ICMS de 42 de 2009 estabelece a obrigatoriedade da utilização de NF-e. Para mais informações acesse www.fazenda.gov.br.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Setor de Compras

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 214
CDL/PRO Nº 01117
RUBRICA

Processo FMS 1/2017

A GERÊNCIA DE CONTABILIDADE,

Segue para aguardo de NF.

Carapebus, 13 de Setembro de 2017.

Nathalia Zulo
Departamento de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 317
PRO n.º 205/17

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Transportes Serviços Públicos

PREFEITURA CARAPEBUS
FOLHA nº 215
PROC. nº 01/17

Ao Departamento de Compras,

Segue para emissão de requisição de empenho no valor de R$ 108.768,00, na ficha orçamentaria 182, fonte 004 do exercício anual de 2018.
Após encaminhar para as demais providências legais aplicáveis.

Carapebus 25 de Janeiro de 2018

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Mun. Transp. e Serv. Público
Matrícula: 25052
Prefeitura Municipal de Carapebus

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 318
PRO n.º 205/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

Cnpj: 01609497000102
Endereço: AV GETULIO VARGAS Nº , CENTRO, CEP: 27998000 FAX:

Número .....: 18/000090-000/01
Data .....: 02/01/2018
Tipo .....: SERVIÇO
Ref .....: 18/000090-000
OL-00110

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA Nº 216 PROC Nº 117 RUBRICA

REQUISIÇÃO DE EMPENHO GLOBAL - EG

Centro de Custo: GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL SERVICOS PUB

Aplicação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES),

LICITAÇÃO

Código: 0000001/17 - Pregão - 0001/2017 **Homologação:** 10/08/2017
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES),
Contrato: / **Assinatura:** **Término:** **Publ.:**
Objeto Licitatório: 00110 - LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

FORNECEDOR

Fornecedor: 04354 - W O MAGALHAES ME
CPF ou CNPJ: 05.018.233/0001-35 **Inscrição Estadual:**
E-mail: **Tel:** () - **Fax:** () -
Endereço: , , - , CASIMIRO DE ABREU - RJ

CONDIÇÕES

Condições de pgt.: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Prazo entrega: 180 dia(s)

OBSERVAÇÕES

Observação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES), INCLUINDO MOTORISTA.

CLASSIFICAÇÃO

Ficha .....: 00182
Fonte .....: 004 - ROYALTIES 5% - LEI 7990/89
Unidade orçamentária ...: 02.009.001 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função .....: 15 - URBANISMO
Subfunção .....: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa .....: 0014 - LIMPEZA URBANA
Projeto Atividade .....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA
Conta .....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. n.º 319 PRO n.º 2051/17

Valor a Empenhar: 108.768,00

ITENS

Ord.:	Especificação:	Und:	Marca:	Qtde:	Unitário:	Valor:
00001	SERVIÇO DE CAMINHAO DE LIXO - NO TOCO CAPACIDADE DE 7.00M3 INCLUINDO MOTORISTA / COMBUSTIVEL (00000016917)	HS		1056	103,00	108.768,00

Valor Total: 108.768,00

RESPONSÁVEIS

Claudiane Bárbara S. da Silva
Assistente Municipal III
Mat. 23183

- CPF: .-

SIAP - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXERCÍCIO: 2018 1 / 1 Impresso por: BARBARA

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 217
CDL/PRO Nº 1/17
RUBRICA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Departamento de Compras e Licitação

Processo CDL 1/2017

A Contabilidade,

Após atender a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte, segue processo para empenho.

Carapebus,25 de Janeiro de 2018.

Claudiane Bárbara S. da Silva
Assistente Municipal III
Matr.: 23183

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 320
PRO n.º 205/17

O T A D E E M P E N H O

REFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS - 01.609.497/0001-02

EG00173-000
26/01/2018

odelo: EG - GLOBAL Num: 00173-000 Venc: 26/01/2018 **Ficha: 00182**

redor: **04354 - W O MAGALHAES ME**
CNPJ: 05.018.233/0001-35 Insc. Estadual:
Endereco: ,
- CASIMIRO DE ABREU - RJ - .-

roc Licitação: 0000001/17 - Pregão - 0001/2017 RE: 18/000090-000
lassificacao: Proc: 000001C/2017
Unid. Orc..: 02.009.001 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcao.....: 15 - URBANISMO
Subfuncao..: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa...: 0014 - LIMPEZA URBANA
Proj./Ativ.: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J
Fonte.....: 004 - ROYALTIES 5% - LEI 7990/89

ontrole Orcamentario:
Saldo anterior: R$ 347.778,41 Valor do empenho...: R$ 108.768,00
Saldo atual...: R$ 239.010,41 Valor liquido.....: R$ 108.768,00

istorico: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES), INCLUINDO MOTORISTA.

---

utorizo o presente empenho Data: 26/01/2018

CHRISTIANE MIRANDA DE ANDRADE CORDEI
PREFEITA MUNICIPAL
CPF:913.411.327-49

IZABELLA DE SOUSA GUSMAO ALVES
COORDENADORA CONTÁBIL
CPF:082.724.407-09 CRC: 103631/O

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 321
PRO n.° 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 218
PÚBLICA

AP - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO PUBLICA N 00365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 3 19
CDL/PRO Nº 60
RUBRICA

Cnpj: 01609497000102
Endereço: AV GETULIO VARGAS Nº , CENTRO, CEP: 27998000, PAX

Número .....: 2018/00/00040
Data .....: 26/01/2018
Tipo .....: SERVIÇO
Prot .....: /

OL-00110

ORDEM DE COMPRA

Centro de Custo: GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL SERVICOS PUB
Req.: 18/000090-000 - EG 00173-000
Conta Desp.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J
Aplicação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES),

LICITAÇÃO

Código: 0000001/17 - Pregão - 0001/2017
Homologação: 10/08/2017
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES),

FORNECEDOR

Fornecedor: 04354 - W O MAGALHAES ME
CPF ou CNPJ: 05.018.233/0001-35
Inscrição Estadual:
E-mail:
Tel: () -
Fax: () -
Endereço: Nº , - CASIMIRO DE ABREU - RJ - CEP: .-

CONDIÇÕES

Condições de pgt.: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Prazo entrega: 180 dia(s)
Local entrega: SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBSERVAÇÕES

Observação:

CLASSIFICAÇÃO

Ficha .....: 00182
Fonte .....: 004 - ROYALTIES 5% - LEI 7990/89

ITENS

Ord.:	Especificação:	Und:	Marca:	Qtde:	Unitário:	Valor:
1	3 - SERVIÇO DE CAMINHAO DE LIXO - NO TOCO CAPACIDADE DE 7.00M3 INCLUINDO MOTORISTA / COMBUSTIVEL (00000016917)	HS		1.056,000	103,00	108.768,00

Valor Total: 108.768,00

RESPONSÁVEIS

SETOR
Claudiane Bárbara S. da Silva
Assistente Municipal III
Matr.: 23183

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 322
PRO n.º 205/19

O PROTOCOLO ICMS de 42 de 2009 estabelece a obrigatoriedade da utilização de NF-e. Para mais informações acesse www.fazenda.gov.br

NOTA DE EMPENHO AN00173-001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS - 01.609.497/0001-02 08/02/2018

Modelo: AN - ANULACAO Num: 00173-001 Venc: 08/02/2018 **Ficha: 00182**

Credor: **04354 - W O MAGALHAES ME**

CNPJ: 05.018.233/0001-35 Insc. Estadual:

Endereco: ,

- CASIMIRO DE ABREU - RJ - .-

Proc Licitação: 0000001/17 - Pregão - 0001/2017 RE:

Classificacao: Proc: 00000107/2017

Unid. Orc..: 02.009.001 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcao.....: 15 - URBANISMO

Subfuncao..: 452 - SERVICOS URBANOS

Programa...: 0014 - LIMPEZA URBANA

Proj./Ativ.: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J

Tipo.....: 12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Fonte.....: 004 - ROYALTIES 5% - LEI 7990/89

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA n.º 120 PROC. Nº RUBRICA

Controle Orcamentario:

Saldo anterior:	R$ 108.768,00	Valor do empenho...:	R$ 108.768,00
Saldo atual...:	R$ 0,00	Valor liquido.....:	R$ 108.768,00

Historico: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES), INCLUINDO MOTORISTA.

Autorizo o presente empenho Data: 08/02/2018

CHRISTIANE MIRANDA DE ANDRADE CORDEI
PREFEITA MUNICIPAL
CPF:913.411.327-49

IZABELLA DE SOUSA GUSMAO ALVES
COORDENADORA CONTÁBIL
CPF:082.724.407-09 CRC: 103631/O

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. n.º 323 PRO n.º 2051/17

SIAP - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO PUBLICA N 00375

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Gestão Contábil - GECON

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA n.º 22
PROC. N.º
RUBRICA

Ao Departamento de Compras,

Solicito cancelamento da requisição de empenho, á que este saldo já passou para restos a pagar em 2018 através do EG 1119-000.

Carapebus, 22 de fevereiro de 2018.

Izabella de Souza Gusmão
Coordenadora de Gestão Contábil

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 324
PRO n.º 205/19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PROTOCOLO

PROTOCOLO GERAL

PREFEITURA DE CARAPEBUS
PROCESSO: 2017/[illegible]-P 20/12/2017
INTERESSADO: SENTRANSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPO
RESUMO: NEXO 169/17 ASSINATAMENTO DE CONTRATO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 01
CDL / PRO nº 7908
RUBRICA

Favorecido:

Assunto:

Tramitação

Data	Destino	Rubrica
0/12/17	Gabinete	
2/12/2017	Gecon	

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n. 325
PRO n. 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Transporte e Serviço Publico

Carapebus, 19 de Dezembro de 2017
Memo – SEMTRASNP n.º 164/2017

De: Raimundo José de Luna Filho
Secretária Municipal de Transporte e Serviço Publico

Para: Christiane Cordeiro
Prefeita Municipal de Carapebus

RUBRICA

Sra Prefeita,

Venho através deste, através deste solicitar a V. Sr.ª o aditamento do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Carapebus e a empresa W O Magalhães , através do CDL 0001/17 para darmos continuidade nos serviços executados nesta secretaria.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

20/12/17

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Municipal de Transportes e Serviço Publico

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 326
PRO n.º 205/17

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Transporte Serviço Público

ANEXO XXX
Versão 02/03

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 327
PRO n.º 205/17

TERMO DE REFERÊNCIA DE ADITAMENTO

DO PROCESSO ORIGINÁRIO (CDL/PRO)

Unid. Adm. Direta	**SEMTRANSP**	**Contratada:**		**W O Magalhães ME**			
PRO/CDL nº:	**0001/2017**	**Data:**	**12/01/2017**	**Empenho:**	**EG 01119-000**	**Data:**	17/08/2017
OF/OS nº:	**00442**	**Data:**	**17/08/17**	**Contrato:**	**074/17**	**Data:**	17/08/2018
Valor do Contrato R$:	326.304,00			**Vigência:**	**17/08/2017 A 16/02/2018**		

DO ADITAMENTO

Acréscimo		**Supressão**	**Valor do Acréscimo**		**%**		**Valor Total do Contrato**	326.304,00	
Período		**Prazo**		**Revisão**		**Suspensão**	**Vigência:**	17/02/2018 a 16/08/2018	

01 – DO OBJETO

01.1 - O objeto desse **TERMO DE REFERÊNCIA DE ADITAMENTO** é estabelecer os parâmetros para celebração do 1º **TERMO ADITIVO DE PERIODO** do contrato aluguel de caminhão compactador para atender a Secretaria Municipal de Serviços Publicos.

02 – DA JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO

.1 - A Prorrogação tem por finalidade a continuação dos serviços de aluguel de caminhão compactador
.2 - A manutenção da contratação e devido aos serviços que estão sendo prestados de forma satisfatória, e o município ecessita dos serviços prestados e que a realização de um novo procedimento licitatório seria mais prejudicial a dministração, pois demandaria mais tempo e seria menos econômica, que com a prorrogação seriam alcançadas os ·eços e condições mais vantajosas para a administração.

3 Este 1º Termo de aditamento se faz necessário pela necessidade da não paralisação dos serviços realizados pela cretaria.

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1 - O presente **ADITAMENTO DE PERIODO** têm fundamentação legal no **Inciso II do art. 57 da lei Federal nª 66/93**

DO PAGAMENTO / DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1 – As condições de pagamento serão as mesmas praticadas até a presente data, através de acompanhamento da unidade gestora do contrato.

04.2 – Ficam reservados para fins de impacto para o Exercício de 2018, o valor de R$ 326.304,00 (trezentos e vinte seis mil trezentos e quatro reais) proporcionais ao custo mensal até Agosto/2018. Para serem empenhados quando o inicio do Exercicio de 2018.
04.3 – Aguardando inicio do Exercício de 2018 para emissão da RINT.

05- DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA DE ADITAMENTO

A- Planilha de custo do equipamento
B – CRONOGRAMA FISICO / FINANCEIRO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 03
CDL / PRO nº 2903

Unidade Administrativa Indireta				Unidade Administrativa Direta			
Data:	19/12/2017	**Mat.:**	201010	**Data:**	19/12/2017	**Mat.:**	23012
Nome:	Cláudia Santos Peixoto			**Nome:**	Raimundo José de Luna Filho		
Assinatura				Raimundo José de Luna Filho Secretário Mun. Transp. e Serv. Público Matrícula: 23012 Prefeitura Municipal de Carapebus			Assinatura

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos

PLANILHA DE CUSTOS DE ALUGUEL MATERIAL/EQUIPAMENTO E/OU MÃO DE OBRA

Item	Descrição do Equipamento e/ou Mão de Obra	Código	Quant.	Horas /Dia	Dias/ Mês	Meses/ Ano	Total de Horas/ Contrato	Valor Unitário Da Hora R$	Valor Total R$
01	Caminhão compactador no toco capacidade de 7.00M3 (incluindo motorista / combustivel)	19.004.0013-C	3	8	22	6	3.168	103,00	326.304,00
	Valor consolidado do item n° 01							103,00	326.304,00
Total dos Itens: R$ 326,304,00 (trezentos e vinte seis mil trezentos e quatro reais)								R$ 326.304,00	

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Mun. Transp. e Serv. Público
Matrícula: 23012
Prefeitura Municipal de Carapebus

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 328
PRO n.° 2051/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Carapebus Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Publicos	**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DE ADITAMENTO**	**ANEXO XXXI** Versão 03/09

CDL/PRO Originário nº:	**0001/2017**	**Data:**	**12/01/2017**	**Instrumento Contratual nº:**	074	**Data:**	17/08/2017

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018	***JANEIRO***	***FEVEREIRO***	***MARÇO***	***ABRIL***	***MAIO***	***JUNHO***
	----------		54.384,00	54.384,00	54.384,00	54.384,00
	JULHO	***AGOSTO***	***SETEMBRO***	***OUTUBRO***	***NOVEMBRO***	***DEZEMBRO***
	54.384,00	54.384,00	----------	----------		
			---------			**326.304,00**

VALOR TOTAL DO ADITAMENTO.....R$	**326.304,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 329
PRO n.º 2051/17

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Mun. Transp. e Serv. Público
Matrícula: 23012
Prefeitura Municipal de Carapebus

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DEPARTAMENTO DE ISS

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 06
PROCESSO Nº 963

CERTIDÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob o n.º 6762 de 21 do mês de Julho de 2017, de interesse de W. O. MAGALHÃES ME. - - -

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 07
CDL / PRO nº 7908
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W. O. MAGALHAES - ME
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 05.018.233/0001-35
Certidão nº: 135742149/2017
Expedição: 21/08/2017, às 14:37:48
Validade: 16/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W. O. MAGALHAES - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.018.233/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 331
PRO n.º 205/15

Receita Federal

CERTIDÃO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 03
CDL/PRO nº 1905
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: W. O. MAGALHAES EIRELI - ME
CNPJ: 05.018.233/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:54:38 do dia 21/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2018.
Código de controle da certidão: **3C31.8D7E.CFEB.9B53**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 332
PRO n.º 205/19

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05018233/0001-35
Razão Social: W O MAGALHAES ME
Endereço: ROD BR 101 229 KM 206 / INDUSTRIAL / CASIMIRO DE ABREU / RJ / 28860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2017 a 07/01/2018

Certificação Número: 2017120903080716237267

Informação obtida em 20/12/2017, às 09:18:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 09
CDL / PRO nº 203

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 333
PRO n.º 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
SETOR DE PROTOCOLO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 11
PRO nº 7909
RUBRICA

FOLHA DE DESPACHO

Ao gab. para assinatura da Prefeitura.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 335
PRO n.º 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Transportes Serviços Públicos

À **Controladoria Geral do Município,**

Feito o anexo da RINT. segue para que sejam tomadas as demais providências Cabíveis.

Carapebus 18 de Janeiro de 2018

Emily Pinto Tavares
Assistente Técnico

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 336
PRO n.º 205/19

ILMO. SR. DR. SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PUBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS – RJ.

Processo nº. 001/17
Pregão n° 001/2017
Assunto: **aceite de termo aditivo contratual .**

Contrato celebrado entre a empresa **W. O. MAGALHAES-ME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS** , pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS , SR. RAIMUNDO JOSE DE LUANA FILHO** , objetivando Locação de Máquinas e Equipamentos.

A empresa **W O MAGALHAES ME,** inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas nº 05.018.233.0001-35, inscrição Estadual nº 77356100, estabelecida na Rodovia BR 101, km 206, nº 229, Tel.22/27781335, Casimiro de Abreu-RJ, CEP 28860-000, por seu representante legal o Sr. **WASHINGTON DE OLIVEIRA MAGALHAES**, Casado, Empresário, Portador da Carteira de Identidade n° 110.65.943-90, expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o n° 087.996.557.64, vem por meio deste declara que aceito o termo aditivo contratual ofertado por este município.

Casimiro de Abreu, 25 de janeiro de 2018.

05.018.233/0001-35
W. O MAGALHÃES - ME
ROD BR 101, Nº 229 - KM 206
INDUSTRIAL - CEP 28.860-000

Washington Oliveira Magalhães
Represente Legal da Empresa
W. O. MAGALHÂES-ME

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Transportes Serviços Públicos

À Controladoria,

Conforme consulta a realizada a planilha do BDI, atualizada se torna mais vantajoso firmar o aditivo deste contrato, do que o cancelamento do mesmo.

Segue planilha demonstrando:

Descrição	Valor do Contrato R$	Valor atual da Tabela EMOP R$
Caminhão Compactador no toco capacidade de 7.00M3 / incluindo motorista e combustível.	103,00	106,43

Segue também em anexo código do caminhão na tabela EMOP.

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Mun. Transp. e Serv. Públicos
Matrícula: 23012
Prefeitura Municipal de Carapebus

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 338
PRO n.° 2051/19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	$ Unitário	%	$ Parcial
01.0		**ORÇAMENTO EQUIPAMENTO HIDRO JATO**					**106,43**
01.01	19.004.0013-C	CAMINHAO COMPACTADOR, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	1,0000	106,43		106,43
	218	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM, NA BOMBA	L	17,0000000	3,3340	0,00	56,6780
	220	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO,CLASSIFICACAO API CG-4, GRAU SAE 20W-40	L	0,4410000	8,6200	50,00	3,8014
	222	GRAXA COMUM P/LUBRIFICACAO DE CHASSIS, EM TAMBORES DE 170KG	KG	0,1470000	6,0000	0,00	0,8820
	823	CONJUNTO DE 06 PNEUS DIAGONAIS DE TRACAO, 9.00-20, 14 LONAS, DESENVOLVIDO PARA USO MISTO (PAVIMENTO/	UN	0,0006000	5.042,8800	0,00	3,0257
	1589	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, PRECO SEMPNEUS, COM MOTOR DIESEL DE 132CV E CAPACIDADE DE 7,00M3	UN	0,0001840	135.724,5000	15,00	24,9733
	20105	MAO-DE-OBRA DE MOTORISTA DE CAMINHAO E CARRETA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	1,0000000	17,0700	0,00	17,0700

Total do orçamento : 106,43

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05018233/0001-35
Razão Social: W O MAGALHAES ME
Endereço: ROD BR 101 229 KM 206 / INDUSTRIAL / CASIMIRO DE ABREU / RJ / 28860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2018 a 14/02/2018

Certificação Número: 2018011603373322578818

Informação obtida em 25/01/2018, às 15:22:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 340
PRO n.° 205/19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DEPARTAMENTO DE ISS

Fls. n.º 17
Mat. nº 7908

CERTIDÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob o n.º 10713/2017 de 05 do mês de Dezembro de 2017, de interesse de W. O. MAGALHÃES EIRELI ME. ----------

CERTIFICO que, conforme informações do DEPARTAMENTO DE I S S, a Empresa W. O. MAGALHÃES EIRELI ME, situada à Rodovia BR 101 n.º 229 - Compl. KM 206 - BAIRRO INDUSTRIAL - CASIMIRO DE ABREU (SEDE) - Casimiro de Abreu/RJ, Inscrição Municipal n.º 080/02, com o CNPJ n.º 05.018.233/0001-35 com a atividade principal de SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS, encontra-se quite com o Fisco Municipal (ISS, IPTU, DÍVIDA ATIVA E TAXAS), até a presente data. ----------
---

Ressalvo o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte acima caracterizado. E, por ser verdade eu, _____ RODRIGO BRAGA DE ARAUJO SCALDAFERRI, FISCAL DE TRIBUTOS matr. 11621, lavrei a presente certidão aos 26 dias do mês de Dezembro do ano de 2017, sendo a mesma visada pelo Secretário de Fazenda, Indústria e Comércio ou Diretor de Departamento de ISSQN

Fim a que se destina: Concorrências Públicas

VALIDADE: **24/06/2018**

V i s t o
Em 26/12/2017

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU-RJ
Rodrigo B. de A. Scaldaferri
Diretor do Departamento
de ISSQN - Port. 1150/17

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU-RJ
Alvaro Luiz Carvalho
Fiscal de Tributos
Mat. 2539

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 341
PRO n.º 205/19

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Controladoria Geral do Município
Av. Getúlio Vargas, nº 15, Centro – Carapebus – RJ

TURA DE CARAPEBUS
FLS nº 18
PRO/CDL nº 7908

PGM

Trata – Processo 7908/2017 – Solicitação de Aditivo de período do Contrato de Aluguel do caminhão Compactador para atender a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços públicos.

Quanto aos valores unitários, verificamos que foram mantidos os valores já utilizados no contrato. Ressaltando-se o disposto no § 2º do art.25, da Lei 8.666/93.

Visto que, o atendimento do interesse público está em consonância com a finalidade e razoabilidade da contratação, cabe a PGM a manifestação a cerca da sua legalidade.

Por fim, há de se levar em consideração o poder discricionário do gestor da pasta quanto ao prosseguimento do processo.

Segue o presente, para parecer da PGM.

Carapebus, 16 de Fevereiro de 2018

Bruno César Lima de Oliveira
Controlador Geral
Mat. 23002

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 342
PRO n.º 205/19

PREFEITURA CARAPEBUS
FOLHA nº 19
PROC nº 7908
RUBRICA

PARECER Nº: 121/2018

Referência: CDL 01/2017 – Processo nº 7908-P/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Transporte e Serviço Público

Assunto: ADTIVO – CDL 01/2017 (Caminhão Compactador)

EMENTA: Prorrogação de contrato de aluguel de CAMINHÃO COMPACTADOR para limpeza pública. Secretaria Municipal de Transporte e Serviço Público. Disposição contida no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PARECER

O processo acima solicita Parecer Jurídico visando a celebração de termo aditivo, referente ao contrato de aluguel de CAMINHÃO COMPACTADOR para limpeza pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte e Serviço Público pelo período de **17/02/2018 a 16/08/2018.**

Há termo de referência da Secretaria Municipal de Transporte e Serviço Público e o mesmo encontra-se devidamente autorizado pela autoridade competente.

A presente realização de aditamento de prorrogação de prazo para o contrato de prestação de serviços contínuos **Nº 074/2017**, no qual presta serviço Limpeza Pública - CAMINHÃO COMPACTADOR, foi informado pela secretaria solicitante que as condições de pagamento serão as mesmas praticadas até a presente data, neste sentido, recomenda-se, que seja informado, se as demais cláusulas contratuais, permanecem nos termos e condições da licitação.

Há manifestação do Controle Interno as fls. 18, atestando a prorrogação, do presente termo aditivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 343
PRO n.º 2051/17

Letícia Carvalho Oliveira Cruz
Procuradora Adjunto
OAB-RJ 209.947
Mat. 23164
Município de Carapebus

PREFEITURA CARAPEBUS
FOLHA nº 20
CDL-PRO nº 190
RUBRICA

No que concerne a prorrogação do prazo, o art.57, inciso II, §2º e §3º da Lei nº 8.666/93 estabelece o seguinte:

> "Art.57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)
>
> II – A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais períodos **com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração**, limitada a sessenta meses."
>
> § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
> § 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Neste contexto, há dispositivo legal que possibilita a prorrogação solicitada, desde que atendidas as suas exigências.

Ressalta-se que a minuta do termo de aditamento usualmente adotado por esta administração pública, será elaborada pela Gestão de Contratos.

Considere-se, ainda, que foi procedida apenas a **análise jurídico-formal** da solicitação e sua adequação ao permissivo legal. Cabe a Secretaria solicitante a formatação dos demais procedimentos necessários, se houver, bem como, a fiscalização da realização dos serviços a serem prestados.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 344
PRO n.º 205/19

Leticia Carvalho Oliveira Cruz
Procuradora Adjunta
OAB-RJ 209 94
Mat. 23.784
Município de Carapebus

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA n.º 24
PROC. N.º 7903
RUBRICA

Considere também que Secretaria interessada, ao justificar o ato administrativo, fica vinculada às razões ali expostas, para todos os efeitos jurídicos, de acordo com o preceituado na Teoria dos Motivos Determinantes.

A justificativa servirá para explicitar a motivação do presente termo aditivo, atendendo o ART 57 § 2 da Lei 8.666/93, bem como, os benefícios diretos e indiretos que resultarão do mesmo, devem ser claros e objetivos, uma vez que, não basta que ela exista, é necessário que eles estejam previamente **REGISTRADOS NOS AUTOS DO PROCESSO.**

Destaca-se que a presente análise é **opinativa**, bem como, os demais atos anteriormente praticados, e, os atos posteriores próprios do aditivo, são de atribuição de setores próprios, considere ainda, que foi procedida apenas a análise jurídico-formal da solicitação e sua adequação ao permissivo legal. Desta forma, cabe a Secretaria solicitante a formatação dos demais procedimentos necessários, se houver, bem como, a fiscalização da realização dos serviços a serem prestados.

Diante ao que fora exposto, e consoante ao que consta no processo em referência e pareceres técnicos favoráveis da do Controle Interno e ainda o permissivo que trata da prorrogação, esta Procuradoria, salvo melhor juízo, opina pela possibilidade de formalização do Termo Aditivo de prazo, tendo em vista, a continuidade dos serviços de Transporte Escolar.

Remeta-se o presente a Secretaria Interessada, para **deliberação** quanto ao prosseguimento do feito, s. m. j., é o parecer.

Carapebus, 16 de Fevereiro de 2018.

Letícia Carvalho Oliveira Cruz
Procuradora Adjunto
OAB/RJ 99.947
Mat. 13.164
Município de Carapebus

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 345
PRO n.º 205/19
3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

Cnpj: 01.609.497/0001-02
Endereço: AV GETULIO VARGAS Nº , CENTRO, CEP: 27998000

Número ...: 18/000158-000/01
Data .....: 16/02/2018
Tipo .....: SERVIÇO OL-00110
Prot .....: /
Re .....: 18/000158-000

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA Nº 22 CDL/PRO Nº 108 FAX: RUBRICA

REQUISIÇÃO DE EMPENHO GLOBAL - EG

Centro de Custo: GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL TRANSPORTE

Aplicação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES),

LICITAÇÃO

Código: A000001/17 - Pregão - 0001/2017
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES),
Homologação: 10/08/2017
Contrato:
Assinatura:
Término:
Publ.:
Objeto Licitatório: 00110 - LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

FORNECEDOR

Fornecedor: 04354 - W O MAGALHAES ME
CPF ou CNPJ: 05.018.233/0001-35
E-mail:
Inscrição Estadual:
Endereço: , , - .-, CASIMIRO DE ABREU - RJ
Tel: () -
Fax: () -

CONDIÇÕES

Condições de pgt.: 10º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DO OBJETO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ASSINATURA DO CONTRATO E EMPENHO
Prazo entrega: 365 dia(s)

OBSERVAÇÕES

Observação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES), INCLUINDO MOTORISTA.

CLASSIFICAÇÃO

Ficha .....: 00182
Fonte .....: 004 - ROYALTIES 5% - LEI 7990/89
Unidade orçamentária ...: 02.009.001 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função .....: 15 - URBANISMO
Subfunção .....: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa .....: 0014 - LIMPEZA URBANA
Projeto Atividade .....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA
Conta .....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J

Valor a Empenhar: **326.304,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. n.º 346 PRO n.º 205/19

ITENS

Ord.:	Especificação:	Und:	Marca:	Qtde:	Unitário:	Valor:
00001	SERVIÇO DE CAMINHAO DE LIXO - NO TOCO CAPACIDADE DE 7.00M3 INCLUINDO MOTORISTA / COMBUSTIVEL (00000016917)	HS		3168	103,00	326.304,00

Valor Total: 326.304,00

RESPONSÁVEIS

- CPF: ..-

Claudiane Bárbara S. da Silva
Assistente Municipal III
Mat.: 23183

Impresso por: BARBARA

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 23
CDL/PRO Nº 7908
RUBRICA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Departamento de Compras e Licitação

Processo CDL 1/2017 PRO 7908/2017

A Gerência de Contabilidade,

Após emissão de requisição de empenho, segue processo para empenho.

Carapebus,16 de Fevereiro de 2018.

Claudiane Bárbara S. da Silva
Assistente Municipal III
Matr.: 23183

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 347
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 24
PRO nº 7908
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W. O. MAGALHAES EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.018.233/0001-35
Certidão nº: 143210301/2018
Expedição: 16/01/2018, às 16:21:33
Validade: 14/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W. O. MAGALHAES EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.018.233/0001-35, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 348
PRO n.º 2051/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 25
PRO nº 7908
RUBRICA

Termo Aditivo 020/2018

Referência: CDL0001/2017 – PRO: 7908P 20/12/2017.
Interessada: Secretaria Municipal de Transporte e Serviço Publico.

Primeiro Termo Aditivo de (RENOVAÇÃO) ao contrato n° 074/2017, firmado entre o Município de Carapebus e a empresa W. O. MAGALHÃES – ME, viando a locação de caminhão compactador de lixo.
CONSIDERANDO o contrato de **nº 074/2017,** firmado entre o Município de Carapebus e empresa W. O. MAGALHÃES – ME.

CONSIDERANDO a existência de interesse público na continuidade do contrato de supracitado conforme explicitado pelo Secretário solicitante na folha, 02 e 03 do PRO 7908P de 20/12/2017.

Tendo como base o teor do contrato em vigor e o disposto nos artigos 57 II, § 1º, 2° e da Lei nº 8666/93 que permite a prorrogação de contrato relativo a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato **nº 074/2017**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das Cláusulas alteradas:

CLÁUSULA QUARTA– O Contrato original fica renovado pelo período de 17/02/2018 a 16/08/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 349
PRO n.° 205/19

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem sem alteração.

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 26
PRO nº 790
RUBRICA

E por estarem, assim, justas e acordadas firmam as partes o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma para que produza seus reais e legais efeitos.

Carapebus, 16 de fevereiro de 2018.

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Municipal de Serv. Público
Matrícula: 23012
Prefeitura Municipal de Carapebus

RAIMUNDO JOSÉ DE LUNA FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇO PUBLICO

W. O. MAGALHÃES – ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 22551051 0
(nome, endereço e identidade)

2) _____ Oliveira 20609719-8
(nome, endereço e identidade)

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 350
PRO n.º 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 27
PRO nº 7908
RUBRICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 020/2018
(CDL n ° 0001/2017– PRO: 7908P/2017)

Primeiro Termo Aditivo de (RENOVAÇÃO) ao contrato n° 074/2017, firmado entre o Município de Carapebus e a empresa W. O. MAGALHÃES – ME, viando a locação de caminhão compactador de lixo.

Tendo como base o teor do contrato em vigor e o disposto nos artigos, 57, § 1º e 2º da Lei nº 8666/93 que permite a prorrogação de contrato relativo a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Cláusula alterada:

CLÁUSULA QUARTA– O Contrato original fica renovado pelo período de 17/02/2018 a 16/08/2018.

Demais cláusulas permanecem sem alteração.

Carapebus, 16 de fevereiro de 2018.

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Mun. Transp. e Serv. Público
Matrícula: 23012
Prefeitura Municipal de Carapebus

RAIMUNDO JOSÉ DE LUNA FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇO PUBLICO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 351
PRO n.° 2051/15

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 28
PRO nº 7908
RUBRICA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos

A secretaria Municipal de Transporte e Serviço Publico, segue processo para assinatura do Temo Aditivo
Após retornar a Gestão de Contratos para publicação.

Roberto dos Reis dos Santos
Gestão de Contratos

Carapebus, 16 fevereiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 352
PRO n.º 2051/19

N O T A D E E M P E N H O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS - 01.609.497/0001-02

EG00410-000

Modelo: EG - GLOBAL Num: 00410-000 Venc: 26/02/201

Credor: **04354 - W O MAGALHAES ME**

CNPJ: 05.018.233/0001-35 Insc. Estadual:

Endereco: ,

- CASIMIRO DE ABREU - RJ - .-

Proc Licitação: A000001/17 - Pregão - 0001/2017

Classificacao:

RE: 18/000158-000

Proc: 000001

Unid. Orc..: 02.009.001 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcao.....: 15 - URBANISMO

Subfuncao..: 452 - SERVICOS URBANOS

Programa...: 0014 - LIMPEZA URBANA

Proj./Ativ.: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J

Fonte.....: 004 - ROYALTIES 5% - LEI 7990/89

Controle Orcamentario:

Saldo anterior: R$ 326.822,37 Valor do empenho...: R$ 326.304,00

Saldo atual...: R$ 518,37 Valor liquido.....: R$ 326.304,00

Historico: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES), INCLUINDO MOTORISTA.

Autorizo o presente empenho Data: 26/02/2018

CHRISTIANE MIRANDA DE ANDRADE CORDEI
PREFEITA MUNICIPAL
CPF:913.411.327-49

IZABELLA DE SOUSA GUSMAO ALVES
COORDENADORA CONTÁBIL
CPF:082.724.407-09 CRC: 103631/O

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 26/02/2018
PROCESSO nº
Ficha: 00182
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 353
PRO n.º 205/18

Primeiro Termo Aditivo de (RENOVAÇÃO) ao contrato nº 072/2017, firmado entre o Município de Carapebus e a empresa Lokar Locadora de Veículos Eireli-ME. referente locação de veículos, máquinas, equipamentos pesados (máquinas e caminhões).

Tendo como base o teor do contrato em vigor e o disposto nos artigos, 57, § 1º e 2º da Lei nº 8666/93 que permite a prorrogação de contrato relativo a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Cláusula alterada:

CLÁUSULA QUARTA– O Contrato original fica renovado pelo período de 14/02/2018 a 13/08/2018.

Demais cláusulas permanecem sem alteração.

Carapebus, 09 de fevereiro de 2018.

VINÍCIUS B. AMORIM
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 019/2018
(CDL n ° 00154/2017– PRO: 213P/2018)

Primeiro Termo Aditivo de (RENOVAÇÃO) ao contrato nº 071/2017, firmado entre o Município de Carapebus e a empresa Lokar Locadora de Veículos Eireli-ME. referente locação de veículos, máquinas, equipamentos pesados (máquinas e caminhões).

Tendo como base o teor do contrato em vigor e o disposto nos artigos, 57, § 1º e 2º da Lei nº 8666/93 que permite a prorrogação de contrato relativo a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Cláusula alterada:

CLÁUSULA QUARTA– O Contrato original fica renovado pelo período de 14/02/2018 a 13/08/2018.

Demais cláusulas permanecem sem alteração.

Carapebus, 09 de fevereiro de 2018.

RAIMUNDO JOSÉ DE LUNA FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇO PUBLICO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 020/2018
(CDL n ° 0001/2017– PRO: 7808P/2017)

meiro Termo Aditivo de (RENOVAÇÃO) ao contrato nº 074/2017, firmado entre o nicípio de Carapebus e a empresa W. O. MAGALHÃES – ME, viando a locação de minhão compactador de lixo.

ndo como base o teor do contrato em vigor e o disposto nos artigos, 57, § 1º e 2º da nº 8666/93 que permite a prorrogação de contrato relativo a prestação de serviços a em executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por ais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais tajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

usula alterada:

\USULA QUARTA– O Contrato original fica renovado pelo período de 17/02/2018 a)8/2018.

ais cláusulas permanecem sem alteração.

Carapebus, 16 de fevereiro de 2018.

RAIMUNDO JOSÉ DE LUNA FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇO PUBLICO

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas para funcioname e utilização do Teatro Municipal Inah de Azevedo Mureb, b público de uso especial, localizado na Rua Amiral Amador Vale, s/nº, Algodoal, 1º Distrito do Município de Cabo Frio

Art. 2° O Teatro Municipal Inah de Azevedo Mureb desti -se prioritariamente a exibição de peças teatrais, espetácu musicais e de dança, cinema e outros eventos artísticos-c turais, desde que condizentes com sua estrutura física.

Art. 3° Compete à Secretaria Municipal de Cultura admi trar, planejar e gerenciar o uso do Teatro Municipal Inah Azevedo Mureb.

Art. 4° Para cumprimento de suas finalidades institucion o Teatro Municipal Inah de Azevedo Mureb funcionará de gunda a sexta-feira, das 13 às 18 horas.

Parágrafo único. O Teatro poderá funcionar em dias e ho rios complementares para a realização de espetáculos p viamente agendados.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Cultura poderá instituir cleos e espaços, de caráter itinerante, voltados para apres tações artístico-culturais promovidas pelo Teatro Municip em bairros e distritos do Município de Cabo Frio, com a fin dade de difundir e promover as atividades culturais.

Art. 6° Para agendamento e uso do Teatro Municipal Inah Azevedo Mureb, os interessados deverão apresentar su propostas à Secretaria Municipal de Cultura, que publica edital de abertura de agendamento, no órgão de imprer oficial do Município.

Parágrafo único. As autorizações de uso do Teatro terão ráter discricionário e precário, facultando-se ao Municípi opção por sua realização, de acordo com critérios estabele dos no edital de abertura de agendamento.

Art. 7º Fica autorizada a cobrança de preço público para u zação do Teatro Municipal Inah de Azevedo Mureb, na for definida no art. 3º da Lei nº 2.904, de 7 de dezembro de 20

Parágrafo único. Ficarão isentos do pagamento do preço p blico previsto no caput:

I - os órgãos ou entidades da Administração Pública Mu cipal, quando realizarem eventos de finalidade institucion sem fins econômicos;

II – os eventos comprovadamente beneficentes.

Art. 8º Os recursos provenientes das receitas previstas con arrecadação pela utilização do Teatro Municipal deverão s recolhidos à conta do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 9º O Regimento Interno Teatro Municipal Inah de Az vedo Mureb será elaborado no prazo de até 30 (trinta) dia contados a partir da publicação deste Decreto, devendo s encaminhado ao Conselho Municipal de Cultura para apro ção pela maioria absoluta de seus membros, após o que se homologado por ato do Poder Executivo.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaçã

Cabo Frio, 28 de fevereiro de 2018.

MARCOS DA ROCHA MENDES
Prefeito

FOLHA nº 10
PRO. nº 2018
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
FLS. nº 354
PRO n.º 205/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

Número ...: **2018/00/00185**
Data .....: **26/02/2018**
Tipo .....: SERVIÇO OL-00110
Prot .....: /

Cnpj: 01.609.497/0001-02
Endereço: AV GETULIO VARGAS Nº , CENTRO, CEP: 27998000, FAX:

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 37
CDL/PRO Nº 0017
RUBRICA

ORDEM DE COMPRA

Centro de Custo: GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL TRANSPORTE **Req.:** 18/000158-000 - EG 00410-000

Aplicação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES), **Conta Desp.:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J

LICITAÇÃO

Código: A000001/17 - Pregão - 0001/2017
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES), **Homologação:** 10/08/2017

FORNECEDOR

Fornecedor: 04354 - W O MAGALHAES ME
CPF ou CNPJ: 05.018.233/0001-35 **Inscrição Estadual:**
E-mail: **Tel:** () - **Fax:** () -
Endereço: Nº , - CASIMIRO DE ABREU - RJ - CEP: .-

CONDIÇÕES

Condições de pgt.: 10º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DO OBJETO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ASSINATURA DO CONTRATO E EMPENHO
Prazo entrega: 365 dia(s)
Local entrega: CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

OBSERVAÇÕES

Observação:

CLASSIFICAÇÃO

Ficha .....: 00182
Fonte .....: 004 - ROYALTIES 5% - LEI 7990/89

ITENS

Ord.:	Especificação:	Und:	Marca:	Qtde:	Unitário:	Valor:
1	3 - SERVIÇO DE CAMINHAO DE LIXO - NO TOCO CAPACIDADE DE 7.00M3 INCLUINDO MOTORISTA / COMBUSTIVEL (00000016917)	HS		3.168,000	103,00	326.304,00

Valor Total: 326.304,00

RESPONSÁVEIS

Marques

SETOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 355
PRO n.º 205/18

O PROTOCOLO ICMS de 42 de 2009 estabelece a obrigatoriedade da utilização de NF-e. Para mais informações acesse www.fazenda.gov.br.

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 32
CDL/PRO Nº 001/17
RUBRICA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de CARAPEBUS
Departamento de Compras e Licitação

Processo CDL 001/2017

A GERENCIA DE CONTABILIDADE

Apos a emissão de Ordem de Compra, segue o processo para aguardo de Nota Fiscal .

Carapebus, 14 de Março 2018

Marcos Castilho Marques
Assessor I
Matr.: 23540

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 356
PRO n.º 205/17

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Carapebus Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Publicos	**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DE ADITAMENTO**	**ANEXO XXXI** Versão 03/09

CDL/PRO Originário n°:	**0001/2017**	**Data:**	**12/01/2017**	**Instrumento Contratual n°:**		**Data:**	

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018	***JANEIRO***	***FEVEREIRO***	***MARÇO***	***ABRIL***	***MAIO***	***JUNHO***
	----------		54.384,00	54.384,00	54.384,00	54.384,00
	JULHO	***AGOSTO***	***SETEMBRO***	***OUTUBRO***	***NOVEMBRO***	***DEZEMBRO***
	54.384,00	54.384,00	----------	----------		
				-------		**326.340,00**

VALOR TOTAL DO ADITAMENTO.....R$	**326.340,00**

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Mun. Transp. e Serv. Público
Matrícula: 23012
Prefeitura Municipal de Carapebus

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 35
PRO n.° 20/1/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA N° 08
CDL / PRO n° 20

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PROTOCOLO

PROTOCOLO GERAL

PREFEITURA DE CARAPEBUS
PROCESSO: 2017/[illegible] 08/08/2017
INTERESSADO: PAULO ROBERTO NOGUEIRA DIAZ
RESUMO: EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL 001/2017 PROC. ADM [illegible]

PREFEITURA DE CARA[illegible]
FOLHA n.º 01
CDL/PRO n.º 4810
Amorim
RUBRICA

Favorecido: _____

Assunto: _____

Tramitação

Data	Destino	Rubrica
08/08/17	GEM	Amorim

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 358
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA n.º 08
CDL/PRO n.º 4x12
RUBRICA

EXMO Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE CARAPEBUS

Ref. Edital de Pregão Presencial 001/2017
Proc. Adm 001/2017

A/C.: Comissão Permanente de Licitação

PAULO ROBERTO NOGUEIRA DIAS, brasileiro, solteiro, portadora da Carteira de identidade n.º. 21193026-8, inscrito no CPF/MF sob n.º 123.158.877-20, Residente e domiciliada à Rua Voluntários da Pátria, n. 487 – Apt. 1001 - Botafogo - Rio de Janeiro, CEP 28035-260, vem interpor tempestivamente a presente:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Com fulcro no Parágrafo 1º do Art. 41º da Lei 8666 de 21 de março de 1993 e demais Legislações vigentes, nas razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

> ***Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.***
>
> ***§ 1o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.***

DA TEMPESTIVIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 359
PRO n.º 205/17

Dispõe o edital no ítem 13 quanto aos prazos de impugnação:

FOLHA n.º 03
CDL/PRO n.º 4510
RUBRICA

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

13.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Equipe de Pregão **por escrito, devidamente CARIMBADOS e ASSINADOS**, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. As **impugnações** aos termos do Edital deverão ser dirigidas à Equipe de Pregão e encaminhadas **devidamente CARIMBADAS e ASSINADAS**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores à data indicada para abertura da licitação.

O certame está previsto de ocorrer no dia 10 de agosto do corrente ano, assim a presente é tempestiva por estar sendo impugnado no dia 08 de agosto de 2017,

DO OBJETO LICITADO

O edital do certame público, tem como Objeto:

I – OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, QUE DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS DE SEGURANÇA, INCLUINDO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E MANUTENÇÃO OBRIGATÓRIA DOS VEÍCULOS, PARA A COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS EM TODAS AS RUAS E AVENIDAS DE CARAPEBUS/RJ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES QUE VISAM ESCLARECER E ORIENTAR A CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E FORMA DE COMO DEVEM SER PRESTADOS OS SERVIÇOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA.

Ao se debruçar sobre o edital publicado, com efeito a vir concorrer com empresa cujo objeto atende a referida contratação, constatou o impugnante pontos que se divorciam dos preceitos legais ou de princípios fundamentais atinentes as licitações.

A administração ao prescrever as regras do instrumento convocatório, possui margem de discricionariedade, devendo, entretanto obediência a legalidade, não gozando a Administração de liberdade para prescrever no edital, normas que não se harmonizem com a legalidade, que violem ao interesse publico em buscar a melhor oferta, ou de conferir um tratamento isonômico obedecendo as diferenças e desigualdades; Isonomia no sentido de tratar os desiguais de forma desigual, sob pena de frustrar todo o certame, como preceitua o Inciso I do parágrafo 1º do Art. 3º da Lei 8666/93,

> ***Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 2010)***
>
> ***§ 1o É vedado aos agentes públicos:***

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 360
PRO n.º 2051/17

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

Não podendo conter no instrumento especificações, quantitativos ou valores que não tenham justificativa no interesse na necessidade pública.

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA n.º 04
CDL/PRO n.º 4810
RUBRICA

Como assevera Claudio Sarian Altounian – Obras Públicas Licitações, Contratação, Fiscalização e Utilização –Ed. Fórum 2ª edição, Pg. 163

"O Orçamento apresenta duas funções importantes (i) serve como parâmetro para a Administração fixar os critérios de aceitabilidade de preços globais e unitários no edital (ii) funciona como referencia no exame das propostas de preços dos licitantes.

Assim o sendo, se observa pontos de incongruências, os quais se impugna, por entender ter havido incompatibilidades extremamente lesivas tanto ao erário quanto ao interesse de competitividade posto ocorrer cerceamento de participação de empresas ao pregão, gerando duvidas e possíveis vícios os quais se enumera em linhas:

DA DIVERGENCIA ENTRE OBJETO LICITADO E O EXIGIDO NO BOJO DO EDITAL

Como ponto crucial na analise dos serviços contemplados no presente edital, se faz referencia ao objeto, que versa tratar-se de LOCAÇAO DE VEICULO COM MOTORISTA ao **QUANTITATIVO** expresso de três caminhões compactadores com 7,00 m3, entretanto como se assevera dos trechos extraídos do Termo de referencia a seguir transcrito não se coaduna com o objeto, pois permeia uma pratica efetiva de COLETA em ROTA não especificada, onde imputa a remuneração através de MEDIÇAO de serviço prestado.

5. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

O contrato será fiscalizado por servidor publico municipal, lotado nesta Secretaria conforme abaixo:

NOME COMPLETO: Claudia Santos Peixoto
Nº MATRÍCULA: 201010
CARGO: Assistente Administrativo II
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo

CÂMARA MUNICIPAL DE C
Fls. n.º 361
PRO n.º 2051

O fiscal fará o acompanhamento diário dos serviços, verificando a qualidade dos serviços a serem executados.

O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA n.º
CDL/PRO n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
FOLHA n.º 05
CDL/PRO n.º 4810
RUBRICA

Observa-se que a fiscalização não se prende à avaliação de um bem locado, mas de execução de serviço prestado, mudando vertiginosamente a natureza contratual, para a contratação de serviço de coleta indiretamente.

A contratação de serviço de coleta, se fosse o objeto, se faria necessário por exigência funcional, ser realizado por empresa de ENGENHARIA, como se verifica nas normas do CREA.

> " Os sistemas de limpeza urbana são essencialmente serviços de engenharia, primeiramente porque integram a infra-estrutura das cidades. Em segundo lugar porque envolvem a construção, reforma ou ampliação de edificações e equipamentos urbanos. Em terceiro lugar, porque os projetos envolvem análise estatística, estudos técnicos, projeções e cálculos matemáticos, os quais compõem o objeto da Engenharia como ciência."
>
> **Manual de obras e serviços de engenharia: fundamentos da licitação e contratação / Manoel Paz e Silva Filho. Brasília: AGU, 2014.140 p.**

Todavia, numa interpretação sistemática das normas, é possível conjugar o art. 1º da Norma de Fiscalização da Câmara de Engenharia Civil nº 006/2006 que define ser competência dos engenheiros o tratamento dos resíduos sólidos urbanos e provenientes dos serviços de saúde, conforme incisos I e II, o que encerra por derradeiro este ponto, sendo assim entendido por todas as cortes de contas TCMs ,TCEs e TCU .

Destaco, ainda, que os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e de operação, manutenção e monitoramento do aterro controlado não são sinônimos e nem podem ser considerados genericamente como "serviços de limpeza e conservação", previsto no item 17 do Anexo Único, do Decreto n. 3784/2001.

Verifica-se nas condições de pagamento prevista no edital que não se trata de simples locação de equipamento mas de execução de coleta de fato o serviço que se contrata:.

6. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;

Caberá a empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e consequente elaboração da medição;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 362
PRO n.º 205/19

Assim, não se pode olvidar que a prestação dos serviços que constituem o objeto da presente licitação deve obedecer aos critérios técnicos e a legislação pertinente à Lei de Resíduos Sólidos – Lei n. 12.305/2010.

A propósito, colaciono julgado de um caso semelhante com o mesmo fundamento jurídico:

> **REEXAME NECESSÁRIO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. PREGÃO PRESENCIAL. MODALIDADE DE LICITAÇÃO IMPRÓPRIA. CONCEITO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS. COLETA DE RESÍDUOS URBANOS DOMÉSTICOS E RESÍDUOS DA SAÚDE. 1. É vaga a definição legal quanto ao que se enquadra como bens e serviços comuns para fins de licitação na modalidade pregão (art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02), notadamente porque, consoante art. 40, I, da Lei de licitações, todos os bens e serviços devem ser objetivamente definidos e descritos no edital do certame. Considerando-se que, no pregão presencial, o que se sobrepõe é o fator preço em detrimento do fator técnico, resta induvidoso que, em se tratando de coleta de lixo urbano doméstico e de resíduos de saúde, não é possível o uso da modalidade licitatória pregão presencial, eis que, para a execução do objeto licitado, há que se aferir também capacitação técnica e não apenas preço. Conquanto não se olvide que o anexo único do Decreto Estadual nº 42.020/2002, no item 17, relacione, exemplificativamente, como serviços comuns, os "serviços de limpeza e conservação", o que também ocorria com o item 17 do anexo II do já mencionado Decreto nº 3.555/2000, é inegável que serviço de limpeza e conservação não é sinônimo de "serviços de coleta de resíduos urbanos domésticos e resíduos da saúde", que é o objeto da licitação em tela. 2. O município faz jus à isenção de pagamento das custas processuais. Aplicação da Lei Estadual nº 13.471/2010, que modificou o regimento de custas (Lei nº 8.121/1985). Sentença alterada, em parte, em reexame necessário. (TJRS; RN 221657-58.2010.8.21.7000; Tupanciretã; Segunda Câmara Cível - Serviço de Apoio Jurisdição; Rel. Des. Ricardo Torres Hermann; Julg. 10/07/2013; DJERS 17/07/2013).**

Os demais trechos extraídos do termo de referencia corroboram o que se firma:

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA n.º 06
PROCESSO n.º 4810
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 363
PRO n.º 205/17

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O município não se responsabilizará pelo pagamento de combustível, manutenção, peças, motorista e demais encargos sociais, trabalhistas e comerciais.

O município não arcará com qualquer responsabilidade em caso de sinistro, sendo de total responsabilidade da contratada o risco do transporte.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

Assim exige o edital:

Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.

Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante ao **CONTRATANTE**.

Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à **CONTRATANTE** para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.

A licitante deverá apresentar na habilitação, Certidão expedida pelo INEA (Instituto Estadual do Ambiente), atestando a inexistência de dívidas financeiras referentes a infrações ambientais.

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA n.º 07
COMPRO n.º 4810
ASSESSORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE C
Fls. n.º 364
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA n.º 08
CDL/PRO n.º 4810
Amorim
RUBRICA

A Contratada na época da execução do serviço deverá (preferencialmente) dispor de instalações complementares, providas inclusive de ferramental, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir a regularidade e a manutenção dos veículos e equipamentos.

Deverá, igualmente, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas, quando não estiverem em serviço.

A Contratada deverá manter suas instalações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.

A garagem e instalações complementares deverão se situar na área do Município de Carapebus.

Não resta duvida que ao contornar a exigência legal, escapando de todas as exigências necessárias para a contratação de coleta de resíduos, o que exigiria a contratação de uma empresa de engenharia, a administração viola normas exigidas e direciona o presente certame para que o serviço possa vir a ser realizado **por empresa que não possui qualificação técnica para tal, uma locadora de maquina, que por certo não deterá as exigências legais ao serviço.**

Por outro lado, a referida medição estabelecida sem que constem previstos no edital seus critérios, beneficiará ou poderá prejudicar o contratado sem que se possa prever as verdadeiras contra partidas remuneradas que se aplicam ao serviço licitado, "uma caixa preta" literalmente.

Sobre esses elementos é que se aplicam as devidas analises econômicas das propostas; A expectativa de negocio trazida pelo volume expressados no edital, não comporta remuneração através de medição.

O que baliza aos participantes estimarem seus preços são horas, diárias locadas e quantidade de equipamentos nada mais, se a administração ao alugar veículos, vier a usa-los ou não a locação é devida. simples assim;

Assim projetar um volume de negocio diverso do que de fato se contratará, consequentemente ira afastar empresas e assim, por conseguinte influenciará diretamente no objeto fim de todo processo licitatório, que é a busca de melhor oferta para a Administração.

Da exigência de contidas no edital que destoam aos permissivos legais contidos no regramento.

a. **Da exigência da visita técnica como condicionante ao e seu prazo peremptório de um único dia e hora.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 365
PRO n.º 205/19

O edital assim prescreve sobre a visita técnica:

2.2 - As empresas interessadas em participar desta licitação deverão visitar os locais de execução dos serviços no dia 08/08/2017 as 14 horas (somente será realizada visita técnica neste dia). Agendar previamente a visita com a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos pelo telefone (22) 27683021 com o Senhor José Rimundo de Luna Filho. O atestado de Visita será fornecido pela Secretaria citada.

Há de se observar na redação formulada que a administração, limita a visita técnica a um único dia e hora, momento em que será fornecido atestado que em ato continuo assim prescreve:

2.4 - A visita deverá ser realizada pela licitante ou por seu representante legal, juntamente com o Secretário de Transportes e Serviços Públicos de Carapebus/RJ o qual emitirá Declaração de Vistoria.

2.5 - É OBRIGATÓRIA a juntada da declaração de vistoria na habilitação da licitante.

A referida obrigatoriedade não encontra amparo em qualquer normatização, os efeitos que a ela poderiam ser imputado, seria no máximo a aquiescência de que a empresa não efetuando a visita técnica aquiesceria como sendo de sua concordância todos os termos do cumprimento da obrigação, mas frisa-se, o presente edital e de locação de equipamento, onde residiria relevância a vistoria técnica ao local de utilização do equipamento se a remuneração e por dia/hora.

O parágrafo 1º do Art. 44 da lei 8666/93, assim veda tal conduta:

> ***"É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.".***

b. **Da exigência na fase de habilitação de certidões negativa perante a Municipalidade de Carapebus.**

O edital ao descrever as exigências para a fase de Habilitação em desacordo com o previsto no art. 29, III, da Lei nº 8.666/93, assim estabeleceu:

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 - Para habilitação no presente Pregão Presencial, serão exigidos os documentos descritos a seguir, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou pelos membros do Setor de Licitações **(desde que um dia antes do dia marcado para o início da Sessão)**, mediante apresentação do documento original;

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 366
PRO n.º 205/17

PREF. FOLHA n.º 09
CDL/PRO n.º 4810
Amorim

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA n.º 17
CDL/PRO n.º 4410
RUBRICA

6.2.3.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, do domicílio ou sede da licitante;

6.2.3.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, **do domicílio ou sede da licitante;**

A exigência formulada já violaria o entendimento doutrinário sobre a prova de regularidade, pois não se presta a servir de coação a cobranças fiscais, desta feita só é entendida como lidima, quando inserida dentro da atividade fim do objeto licitado, no caso na duvida quanto o sendo uma prestação de serviço ou uma locação poder se ia entender admissível uma das duas certidões acima exigida.

Entretanto a administração foi além e não só exigiu a certidão Municipal da sede da empresa licitante, como exige também a do Município de Carapebus, afastando o caráter competitivo, de forma nítida, já que a distancia temporal entre a publicação do presente edital e a realização do certame não comporta tempo para que se requeira e se obtenha a certidão exigida, afastando assim o caráter competitivo, como se assevera:

6.2.3.5. **Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal de Carapebus**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, **do município de Carapebus;**

Tal exigência viola frontalmente o disposto na Lei 8666/93 a seguir transcrito:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

§ 1o É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 367
PRO n.º 905/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
FOLHA n.º 11
CDL/PRO n.º 4810
RUBRICA

Assim dispõe o CTN quanto as exigências possíveis de serem exigidas pela administração pública

Artigo 193 da Lei nº 5.172 de 25 de Outubro de 1966 (CTN

Art. 193. Salvo quando expressamente autorizado por lei, nenhum departamento da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal, ou dos Municípios, ou sua autarquia, celebrará contrato ou aceitará proposta em concorrência pública sem que o contratante ou proponente faça prova da quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Marçal Justen Filho também menciona o artigo 4º, inciso XIII, da Lei n. 10.520/2002, que regulamenta o pregão, in verbis:

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

c. **Da exigência extraordinária de documentos que violam o caráter competitivo do certame.**

O Objeto licitado que é locação de equipamento não possui exigência de qualificação técnica específica prevista em Lei, que abrigue a exigência de que se tenha o registro no CRA, muito menos que se esteja quite com essas obrigações, este excesso não estão descritos no Art. 29 da 8666/93.

6.2.4.5. **Certidão** de Registro de Pessoa Jurídica, que encontra-se registrada no Conselho Regional de Administração, não apresentando débitos para com o (CRA) até a presente data assim como seus responsáveis técnicos.

Muito menos a exigência a seguir encontra qualquer amparo legal

6.2.4.6. Certidão expedida pelo INEA (Instituto Estadual do Ambiente), atestando a inexistência de dívidas financeiras referentes a infrações ambientais.

Por derradeiro além das exigências extrapolarem o permissivo legal, a administração, sentenciou a ausência de qualquer de suas exigências, mesmo que excessivas e descompassadas do permissivo legal, com a sansão máxima que e afastar a participação de uma empresa licitante como assim publicou:

6.2.6 - **Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/06.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 368
PRO n.º 205/15

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA n.º 12
CDL/PRO n.º 4810
RUBRICA

Ante a tudo exposto;

Solicita a devida correção do instrumento licitatório nos pontos ressaltados, e por via de consequência em obediência ao parágrafo 4º do Art. 21 da lei 8666/93, seja novamente publicado, reabrindo-se os prazos para abertura da licitação, por efeito de legalidade saneando os vícios contidos ora suscitados, declinado desde já que a presente impugnação será encaminhada como peça de representação ao TCE.

Nestes termos,

Pede Deferimento;

Rio de Janeiro-RJ, 08 de agosto de 2017.

PAULO ROBERTO NOGUEIRA DIAS
paulodias453@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 369
PRO n.º 205/17

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA n.º 13
CDL/PRO n.º 4810
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Polegar Direito 0223

Paulo Roberto Nogueira Dias
Assinatura do Título

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21.317.349-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/06/2014

NOME
PAULO ROBERTO NOGUEIRA DIAS

FILIAÇÃO
JOCELINO DE OLIVEIRA DIAS

LUCIA HELENA BENTO NOGUEIRA DIAS

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO
09/08/1986

DOC. ORIGEM
C. CASM LIV 00009BA FLS 063 TERM 0002512
CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ

CPF

001 2 Via

FERNANDO AUGUSTO S. VIEIRA
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
MAT. 24/007.310-7

0223

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
123.158.877-20

Nome
PAULO ROBERTO NOGUEIRA DIAS

Nascimento
09/08/1986

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 370
PRO n.º 205/15

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
SETOR DE PROTOCOLO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 14
PRO nº 4810
RUBRICA

FOLHA DE DESPACHO

APGM,

segue processo, de modo a subsidiar a EPL

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 371
PRO n.º 205/15

FOLHA nº 15
PROC. nº 24/10/17
RUBRICA

Parecer nº. 400/2017
Referência: Processo 2017/000004810-P
Interessado: Paulo Roberto Nogueira Dias

PARECER

O processo acima solicita Parecer Jurídico para analisar o pedido de impugnação feito pelo interessado ao Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2017, processo CDL 0001/2017.

O direito do Interessado está previsto no Parágrafo Primeiro do artigo 41 da Lei n.º 8.666/93, que afirma que qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação.

Como descrito pelo próprio interessado em seu pedido de impugnação, no item "DA TEMPESTIVIDADE", os prazos previstos para impugnação e pedidos de esclarecimento ao Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2017, processo CDL 0001/2017 estão descritos no item 13 do referido edital, mais precisamente no item 13.2, nos seguintes termos:

> "**13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**
> **13.2.** As impugnações aos termos do Edital deverão ser dirigidas à Equipe de Pregão e encaminhadas devidamente CARIMBADAS e ASSINADAS, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores à data indicada para abertura da licitação.**" *(negritos nossos)*

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 372
PRO n.º 205/17

Hugo dos Santos Monteiro
Procurador Adjunto
OAB-RJ 210.583
Mat 25.524
Município de Carapebus

CÂMARA CARAPEBUS
FOLHA nº 16
CDL PRO nº 53/10/17
RUBRICA

Mais uma vez, como bem dito pelo Interessado no mesmo item "DA TEMPESTIVIDADE" do seu pedido de impugnação, a data marcada para a realização do Pregão Presencial n.º 001/2017, processo CDL 0001/2017 é o dia 10 de Agosto de 2017. Vejamos:

> "**O certame está previsto de ocorrer no dia 10 de agosto do corrente ano**, ..." *(negritos nossos)*

Pois bem, analisadas estas questões levantadas pelo próprio Interessado em seu requerimento, temos que uma vez que o certame está marcado para ocorrer no dia 10/08/2017, e o item 13.2 do Edital prevê que os pedidos de impugnação devem ser feitos em no máximo 03 (três) dias úteis antes da data indicada para abertura da licitação, fica claro, que o prazo para interposição de qualquer pedido nesse sentido se encerrou no dia 04/08/2017 conforme planilha abaixo.

Data da Licitação	Dias úteis anteriores	Prazo para impugnação
10/08/2017	09/08/2017 08/08/2017 07/08/2017	04/08/2017 considerando que os dias 05 e 06 caíram no Final de Semana

Ocorre que o pedido de impugnação ao Edital feito pelo interessado, somente foi protocolado no dia 08/08/2017, ou seja, fora do prazo previsto no item 13.2 do Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 0001/2017, Processo CDL n.º 001/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 3f3
PRO n.º 205/19

Hugo dos Santos Monteiro
Procurador Adjunto
OAB-RJ 120.583
Mat. 23.524
Município de Carapebus

FOLHA nº 17
RUBRICA

Dessa forma, em sendo intempestivo o pedido de impugnação ao Edital feito pelo interessado, o mesmo não deve ser sequer analisado, razão pela qual opino desfavoravelmente ao requerimento do interessado, e pela regular realização da Sessão marcada para o dia 10/08/2017.

Remeta-se o presente a Secretaria Interessada, para **deliberação** quanto ao prosseguimento do feito, s. m. j., é o parecer.

Carapebus, 09 de agosto de 2017

Hugo dos Santos Monteiro
Procurador Adjunto
OAB-RJ 120.583
Mat. 23.524
Município de Carapebus

Dr. HUGO DOS SANTOS MONTEIRO
Procurador Adjunto
OABRJ – 120.583
Matrícula – 23.524

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 374
PRO n.º 205/19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PROTOCOLO

PROTOCOLO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
PROCESSO: 2018/000005450-P 26/06/2018
INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO: MEMO 089/18 SOLICITAÇÃO DO ADITAMENTO DO CONTRATO ATRAVÉS DO CDL 01/17.

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 01
CDL/PRO nº 51/50
RUBRICA

Favorecido:

Assunto:

Tramitação

Data	Destino	Rubrica
26/06/18	Gab.	
26/06/2018	Semphan sp	

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 376
PROT. 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos

Carapebus 20 de junho de 2018
Memo- SEMTRANSP N° 089/2018

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 02
CDL/PRO nº 94/18
RUBRICA

De: Raimundo José de Luna Filho
Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

Para: Christiane Cordeiro
Prefeita Municipal de Carapebus

Sra Prefeita,

Venho através deste, solicitar a V. Sr.ª o aditamento do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Carapebus e a empresa W. O. Magalhães , através do CDL 0001/17 para darmos continuidade nos serviços executados nesta secretaria.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Mun. Transp. e Serv. Públicos
Matrícula: 23012
Prefeitura Municipal de Carapebus

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 376
PRO n.° 205/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

RIO DE JANEIRO

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL SERVICOS PUB

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA nº 03 CDL/PRO nº 377/15 RUBRICA

DATA: 20/06/2018

REQUISIÇÃO DE DESPESA - RD

NÚMERO: 18000295000

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.0014.2.070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA

TIPO: MATERIAL ND: 3.3.90.39

REQUISITANTE: CLAUDIA SANTOS PEIXOTO MATRÍCULA:

JUSTIFICATIVA:	2 ADTIDAMENTO DO CDL 0001/17 DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS E A EMPRESA W. O. MAGALHAES
DESC. OBJETO:	
LOCAL DE ENTREGA:	
CONDIÇÃO ENTREGA:	

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR UN	TOTAL
1	3168.00	HS	00000016917 - SERVIÇO DE CAMINHAO DE LIXO NO TOCO CAPACIDADE DE 7.00M3 INCLUINDO MOTORISTA / COMBUSTIVEL	00182	004	103,00	326.304,00

TOTAL GERAL ESTIMADO: R$ 326.304,00

20/06/18

CLAUDIA SANTOS PEIXOTO
REQUISITANTE

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Mun. Transp. e Serv. Público
Matrícula: 23012
Prefeitura Municipal de Carapebus

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR

DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO, DETERMINAMOS A AUTUAÇÃO E ENCAMINHAMENTO, RESPECTIVAMENTE, AOS SETORES DE COMPRAS E AO SETOR FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIOS PARA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, CONFORME PREVÊ A LEI Nº101/00, EM SEGUIDA OS TRÂMITES REGIMENTAIS.

ASSINATURA DO ORDENADOR

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Mun. Transp. e Serv. Público
Matrícula: 23012
Prefeitura Municipal de Carapebus

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 377
PRO n.º 205/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
RIO DE JANEIRO
GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL SERVICOS PUB

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA nº 04 CDL/PRO nº 2450 RUBRICA

DATA: 20/06/2018

REQUISIÇÃO DE DESPESA - RD

NÚMERO: 18000295000

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.0014.2.070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA

TIPO: MATERIAL

ND: 3.3.90.39

REQUISITANTE: CLAUDIA SANTOS PEIXOTO

MATRÍCULA:

JUSTIFICATIVA:	2 ADTIDAMENTO DO CDL 0001/17 DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS E A EMPRESA W. O. MAGALHAES
DESC. OBJETO:	
LOCAL DE ENTREGA:	
CONDIÇÃO ENTREGA:	

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR UN	TOTAL
1	3168.00	HS	00000016917 - SERVIÇO DE CAMINHAO DE LIXO NO TOCO CAPACIDADE DE 7.00M3 INCLUINDO MOTORISTA / COMBUSTIVEL	00182	004	103,00	326.304,00

TOTAL GERAL ESTIMADO: R$ 326.304,00

201010

CLAUDIA SANTOS PEIXOTO
REQUISITANTE

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Mun. Transp. e Serv. Público
Matrícula: 23012
Prefeitura Municipal de Carapebus

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR

DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO, DETERMINAMOS A AUTUAÇÃO E ENCAMINHAMENTO, RESPECTIVAMENTE, AOS SETORES DE COMPRAS E AO SETOR FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIOS PARA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, CONFORME PREVÊ A LEI Nº101/00, EM SEGUIDA OS TRÂMITES REGIMENTAIS.

ASSINATURA DO ORDENADOR

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Mun. Transp. e Serv. Público
Matrícula: 23012
Prefeitura Municipal de Carapebus

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 378
PRO n.º 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Transporte Serviço Público

ANEXO XXX
Versão 02/07

TERMO DE REFERÊNCIA DE ADITAMENTO

DO PROCESSO ORIGINÁRIO (CDL/PRO)							
Unid. Adm. Direta	SEMTRANSP	Contratada:		W O Magalhães ME			
PRO/CDL nº:	0001/2017	Data:	12/01/2017	Empenho:	EG 01119-000	Data:	17/08/2017
OF/OS nº:	00442	Data:	17/08/17	Contrato:	074/17	Data:	17/08/2018
Valor do Contrato R$:	326.304,00			Vigência:	17/08/2017 A 16/02/2018		

DO ADITAMENTO										
	Acréscimo		Supressão	Valor do Acréscimo		%		Valor Total do Contrato	326.304,00
X	Período		Prazo		Revisão		Suspensão	Vigência:	17/08/2018 a 16/02/2019

01 – DO OBJETO

01.1 - O objeto desse **TERMO DE REFERÊNCIA DE ADITAMENTO** é estabelecer os parâmetros para celebração do 2º **TERMO ADITIVO DE PERIODO** do contrato aluguel de caminhão compactador para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

02 – DA JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO

2.1 - A Prorrogação tem por finalidade a continuação dos serviços de aluguel de caminhão compactador.
2.2 - A manutenção da contratação e devido aos serviços que estão sendo prestados de forma satisfatória, e o município necessita dos serviços prestados e que a realização de um novo procedimento licitatório seria mais prejudicial a Administração, pois demandaria mais tempo e seria menos econômica, que com a prorrogação seriam alcançadas os preços e condições mais vantajosas para a administração.

2.3 Este 2º Termo de aditamento se faz necessário pela necessidade da não paralisação dos serviços realizados pela secretaria.

03 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

03.1 - O presente **ADITAMENTO DE PERIODO** têm fundamentação legal no **Inciso II do art. 57 da lei Federal nª 8.666/93**

04 – DO PAGAMENTO / DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1 – As condições de pagamento serão as mesmas praticadas até a presente data, através de acompanhamento da unidade gestora do contrato.

04.2 – Ficam reservados para fins de impacto para o Exercício de 2018 o valor de R$ 217.536,00 (duzentos e dezessete mil quinhentos e trinta e seis reais) proporcional ao custo mensal até dezembro de 2018, na ficha Orçamentaria 182 prevista na Lei Orçamentaria Anual de 2018.
ficam o valor de R$ 108.768,00 (cento e oito mil setecentos e sessenta e oito reais) para serem empenhado no inicio do exercício de 2019.

05- DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERENCIA DE ADITAMENTO

A- Planilha de custo do equipamento
B – CRONOGRAMA FISICO / FINANCEIRO
C- RINT nº 18000295000

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 379
PRO n.º 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Transporte Serviço Público

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 06
COL/PRO nº 3150

ANEXO XXX
Versão 02/07

Unidade Administrativa Indireta				Unidade Administrativa Direta			
Data:	20/06/2018	Mat.:	201010	Data:	20/06/2018	Mat.:	23012
Nome:	Cláudia Santos Peixoto			Nome:	Raimundo José de Luna Filho		
	201010 Assinatura				Raimundo José de Luna Filho Secretário Mun. Transp. e Serviço Público Matrícula: 23012 Prefeitura Municipal de Carapebus Assinatura		

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 380
PRO n.º 205/19

Estado do Rio de Janeiro **Prefeitura Municipal de Carapebus** **Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Publicos**	**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DE ADITAMENTO**	**ANEXO XXXI** **Versão 03/09**

CDL/PRO Originário nº:	**0001/2017**	**Data:**	**12/01/2017**	**Instrumento Contratual nº:**	074	**Data:**	17/08/2017

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
			54.384,00	54.384,00	54.384,00	54.384,00
				-------		**217.536,00**

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2019	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**
	54.384,00	54.384,00				
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
				-------		**108.768,00**

VALOR TOTAL DO ADITAMENTO.....R$	**326.304,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 381
PRO n.º 205/19

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Mun. Transp. e Serv. Público
Matrícula: 23012
Prefeitura Municipal de Carapebus

FOLHA Nº 02
CDL/PRO nº 360
RUBRICA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos

PLANILHA DE CUSTOS DE ALUGUEL MATERIAL/EQUIPAMENTO E/OU MÃO DE OBRA

Item	Descrição do Equipamento e/ou Mão de Obra	Código	Quant.	Horas /Dia	Dias/ Mês	Meses/ Ano	Total de Horas/ Contrato	Valor Unitário Da Hora R$	Valor Total R$
01	Caminhão compactador no toco capacidade de 7.00M3 (incluindo motorista / combustivel)	19.004.0013-C	3	8	22	6	3.168	103,00	326.304,00
	Valor consolidado do item nº 01							103,00	326.304,00
	Total dos Itens: R$ 326,304,00 (trezentos e vinte seis mil trezentos e quatro reais)							R$ 326.304,00	

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Mun. Transp. e Serv. Público
Matrícula: 23012
Prefeitura Municipal de Carapebus

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 282
PRO n.º 206/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
FOLHA Nº
CBL/PRO Nº
RUBRICA

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
FOLHA nº 09
CDU/PRO nº 2150
RUBRICA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05018233/0001-35
Razão Social: W O MAGALHAES ME
Endereço: ROD BR 101 229 KM 206 / INDUSTRIAL / CASIMIRO DE ABREU / RJ / 28860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2018 a 17/07/2018

Certificação Número: 2018061811141183129202

Informação obtida em 20/06/2018, às 14:27:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 383
PRO n.º 205/15

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

10
3450
24

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: W. O. MAGALHAES EIRELI
CNPJ: 05.018.233/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:36:42 do dia 16/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2018.
Código de controle da certidão: **EAFC.0A14.F762.7EDC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 384
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 11
CDL/PRO nº 2450
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W. O. MAGALHAES EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.018.233/0001-35/
Certidão nº: 146094804/2018
Expedição: 13/03/2018, às 16:30:39
Validade: 08/09/2018/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W. O. MAGALHAES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.018.233/0001-35, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 385
PRO n.º 205/19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DEPARTAMENTO DE ISS

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 12
CPL/PRO Nº 2450
RUBRICA

CERTIDÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob o n.º 10713/2017 de 05 do mês de Dezembro de 2017, de interesse de W. O. MAGALHÃES EIRELI ME. ----------

CERTIFICO que, conforme informações do DEPARTAMENTO DE I S S, a Empresa W. O. MAGALHÃES EIRELI ME, situada à Rodovia BR 101 n.º 229 - Compl. KM 206 - BAIRRO INDUSTRIAL - CASIMIRO DE ABREU (SEDE) - Casimiro de Abreu/RJ, Inscrição Municipal n.º 080/02, com o CNPJ n.º 05.018.233/0001-35 com a atividade principal de SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS, encontra-se quite com o Fisco Municipal (ISS, IPTU, DÍVIDA ATIVA E TAXAS), até a presente data. ----------
---

Ressalvo o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte acima caracterizado. E, por ser verdade eu, _____ RODRIGO BRAGA DE ARAUJO SCALDAFERRI, FISCAL DE TRIBUTOS matr. 11621, lavrei a presente certidão aos 26 dias do mês de Dezembro do ano de 2017, sendo a mesma visada pelo Secretário de Fazenda, Indústria e Comércio ou Diretor de Departamento de ISSQN

Fim a que se destina: Concorrências Públicas

VALIDADE: 24/06/2018

V i s t o
Em 26/12/2017

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU-RJ
Rodrigo B. de A. Scaldaferri
Diretor do Departamento
de ISSQN - Port. 1150/17

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU-RJ
Alvaro Luiz Carvalho
Fiscal de Tributos
Mat. 2539

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 386
PRO n.º 2051/17

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
SETOR DE PROTOCOLO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 13
PRO nº 3455
RUBRICA

FOLHA DE DESPACHO

A SEMPTRANSP
para juntada da CDL Original
após ao gabinete p/ pré autorização
26/06/2018

A GERCO

Segue processo para juntada no CDL 0003/17 após encaminhar ao Gabinete.
28/06/18

Ao gab para providências, conforme despacho acima.

A Gerco
Autorizado nos termos da Lei para demais providências legais aplicáveis.

Christiane Cordeiro
PREFEITA
Matr.: 23000 - P. M. C.

Ao gab p/ assinatura da Prefeita.

A gecon
para providencias.

A COTRA p/ emissão de Contrato, após encaminhar a GERCO p/ emissão de ordem de Compras.

Ao gab para assinatura da Prefeita.

A gecon
p/ providencias

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 387
PRO n.º 2051/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

Cnpj: 01.609.497/0001-02
Endereço: AV GETULIO VARGAS Nº , CENTRO, , CARAPEBUS CEP: 27998000, FAX:

Número ...: **18/000367-000/01**
Data .....: **29/06/2018**
Tipo .....: SERVIÇO OL-00110
Prot .....: /
Ref .....: 18/000367-000

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA Nº 4 PROC. Nº 3270 RUBRICA

REQUISIÇÃO DE EMPENHO GLOBAL - EG

EG 01365-000

Centro de Custo: GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL SERVICOS PUB

Aplicação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES),

LICITAÇÃO

Código: B000001/17 - Pregão - 0001/2017
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES),
Homologação: 10/08/2017
Contrato: **Assinatura:** **Término:** **Publ.:**
Objeto Licitatório: 00110 - LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

FORNECEDOR

Fornecedor: 04354 - W O MAGALHAES ME
CPF ou CNPJ: 05.018.233/0001-35
Inscrição Estadual:
E-mail:
Tel: () - **Fax:** () -
Endereço: , , - -, CASIMIRO DE ABREU - RJ
Informações Bancárias (Borderô Eletrônico):
Banco:
Agencia:
Conta:
Lançamento: Crédito em Conta Corrente

CONDIÇÕES

Condições de pgt.: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Prazo entrega: 30 dia(s)

OBSERVAÇÕES

Observação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES), INCLUINDO MOTORISTA.

CLASSIFICAÇÃO

Ficha .....: 00182
Fonte .....: 004 - ROYALTIES 5% - LEI 7990/89 - ESTADO
Unidade orçamentária ...: 02.009.001 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função .....: 15 - URBANISMO
Subfunção .....: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa .....: 0014 - LIMPEZA URBANA
Projeto Atividade .....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA
Conta .....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J
Tipo despesa .....: 12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. n.° 388 PRO n.° 205/19

Valor a Empenhar: **54.384,00**

ITENS

Ord.:	Especificação:	Und:	Marca:	Qtde:	Unitário:	Valor:
00001	SERVIÇO DE CAMINHAO DE LIXO - NO TOCO CAPACIDADE DE 7.00M3 INCLUINDO MOTORISTA / COMBUSTIVEL (00000016917)	HS		528	103,00	54.384,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

Cnpj: 01.609.497/0001-02
Endereço: AV GETULIO VARGAS Nº , CENTRO, , CARAPEBUS CEP: 27998000, FAX:

Número ...: 18/000367-000/01
Data .....: 29/06/2018
Tipo .....: SERVIÇO OL-00110
Prot .....: /
Ref.....: 18/000367-000

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA Nº 15 CDL/PRO Nº 34 50 RUBRICA

Valor Total: 54.384,00

RESPONSÁVEIS

- CPF: ..-

Claudio Pedro S. da Silva
Assistente Municipal I
Matr.: 23183

- CPF: ..-

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 389
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 16
CDL/PRO Nº 5450
RUBRICA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Departamento de Compras e Licitação

Processo CDL 1/2017 PRO 5450/2018

A Controladoria Geral do Município,

Segue processo para deliberação e prosseguimento desta competente.

Carapebus, 29 de Junho de 2018.

Claudiane Bárbara S. da Silva
Assistente Municipal III
Matr.: 23183

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 390
PRO n.º 205/19

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Turismo - SEMUT

TURA DE CARAPEBUS
FLS nº 17
PRO/CDL nº 5450
RUBRICA

Secretaria de Transporte e Serviço Público.

Solicito:

- Apresentar planilha com a Tabela Emop atualizada, a fim de, comprovar a vantajosidade do Aditamento.
- Anexar concordância da empresa em realizar o Termo Aditivo.

Carapebus, 10 de Julho de 2018.

Adriana Pinto de A[illegible]reira
Controladoria Geral do Município
Mat.: 93174

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 391
PRO n.º 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos

18
5450

A CGM

segue anexo documentação solicitada

Carapebus, 11 de julho de 2018

201010

Cláudia Santos Peixoto
Mat. 201010

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 392
PRO n.º 205/18

W.O. Magalhães

Soluções em transportes e pátios

A W. O. MAGALHÃES SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.018.233/0001-35, por intermédio de seu representante legal o Sr. Washington de Oliveira Magalhães, DECLARA que aceita a renovação do contrato nº074/2018 firmado com a Prefeitura Municipal de Carapebus nos termos firmado com a mesma.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Casimiro de Abreu, 11 de julho de 2018.

19
5450

W. O. MAGALHÃES
Washington de Oliveira Magalhães

W. O. MAGALHÃES - ME
CNPJ 05.018.233/0001-35
WASHINGTON DE OLIVEIRA
MAGALHÃES

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 393
PRO n.º 205/19

Rod. Br 101 Km 206, nº 229, Bairro Industrial, Casimiro de Abreu/RJ
CNPJ: 05.018.233/0001-35 - Insc. Munic. 080/02 - Insc. Est. 77.356.100
Tel: (22) 2778-1335

VALORES DA TABELA EMOP 03/2018

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	CÓDIGO	VALOR
01	Caminhão compactador no toco capacidade de 7.00M3(incluindo motorista / combustivel)	19.004.0013-C	R$ 125,23

MAT. 23012

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Controladoria Geral do Município
Av. Getúlio Vargas, nº 15, Centro – Carapebus – RJ

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FLS nº 21
PRO/CDL nº 5450
RUBRICA

PGM

Trata – Processo 5450/2018 - P – Solicitação de Aditivo de período do Contrato de aluguel de caminhão compactador para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Quanto aos valores unitários, verificamos que foram mantidos os valores já utilizados no contrato. Ressaltando-se o disposto no § 2º do art.25, da Lei 8.666/93.

Por fim, há de se levar em consideração o poder discricionário do gestor da pasta quanto ao prosseguimento do processo, cabendo a PGM a manifestação a cerca da sua legalidade.

Segue o presente, para parecer da PGM.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 395
PRO n.º 205/19

Carapebus, 13 de Julho de 2018

Bruno Cesar Lima de Oliveira
Controlador Geral
Mat. 23002

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Procuradoria Geral do Município
Av. Getúlio Vargas, nº 15, Centro – Carapebus – RJ

CÂMARA CARAPEBUS
FOLHA nº 23
PROCESSO nº 5450
RUBRICA

PROCESSO: 2018/0000005450-P
PARECER: 502/2018

PARECER

Através do presente processo a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Abastecimento e Pesca, visa prorrogação do período do contrato firmado com W.O MAGALHÃES ME, conforme termo de referência de aditamento de fls. 05.

O termo aditivo prorroga o período da vigência do contrato de 17 de agosto de 2018 à 16 de fevereiro de 2019, tendo em vista que os serviços prestados não podem ser analisados, conforme justificativa apresentada pelo gestor da pasta.

Na justificativa apresentada, o gestor da pasta informa que há o valor da locação será mantido, fato que não causara qualquer dano ao erário, tal fato também foi citado no despacho da Controladoria Geral do Município.

O artigo 57, II da lei nº 8.666/93, autoriza prorrogação dos contratos que são executados de forma contínua.

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à **vigência dos respectivos créditos orçamentários**, exceto quanto aos relativos:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 396
PRO n.º 205/19

CÂMARA CARAPEBUS
Fls. nº 24
PRO nº 5490
RUBRICA

> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Podemos observar nos autos que a execução do contrato vem sendo realizado de forma contínua, portando se enquadrando no artigo citado acima.

Sobre o tema o professor Diógenes Gasparin esclarece que:

> " ... é o que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita. Por ser de necessidade perene para a Administração Pública, é atividade que não pode ter sua execução paralisada, sem acarretar-lhe danos.
> É, em suma, aquele serviço cuia continuidade da execução a Administração Pública não pode dispor, sob pena de comprometimento do interesse público." (destacamos).

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 397
PRO n.º 205/17

FOLHA nº 25
PRO nº 5450
RUBRICA

Deve ainda ser observado que conforme determinado pelo artigo 57, §2º da lei 8.666/93, a prorrogação de prazo deverá ser justificado os motivos para postergar o prazo do contrato.

> § 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Assim, conforme documento acostados aos autos, foi preenchido o requisito estabelecido pela lei, haja vista que foi apresentado às justificativas para prorrogação do contrato.

Destaca-se que a presente analise é **opinativa** e refere-se apenas aos atos praticados até o presente momento, os atos praticados anteriormente são de responsabilidade e de atribuição de outros setores. Esta Procuradoria não tem gerência sobre esses aspectos, mas sim cada órgão responsável por cada ato.

Pelo exposto, **OPINA** pelo prosseguimento do feito, tendo em vista que foi respeitado o que determina à lei de licitações 8.666/93, segue os autos para deliberação.

Carapebus, 17 de julho de 2018

DIEGO LIMA LAMOGLIA
PROCURADOR ADJUNTO
OAB/RJ: 27.995 | MAT: 23.165

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 398
PRO n.º 205/17

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos

A GECON

CDL 0001/2017

A Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos delibera o prosseguimento do processo.

Carapebus, 18 de julho de 2018

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Mun. Transp. e Serv. Público
Matrícula: 23012
Prefeitura Municipal de Carapebus

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 399
PRO n.º 265/17

PREFEITURA CARAPEBUS
FOLHA N.º 26
PRO. N.º 5450
RUBRICA

N O T A D E E M P E N H O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS - 01.609.497/0001-02

EG01365-000
26/07/2018

Modelo: EG - GLOBAL Num: 01365-000 Venc: 26/07/2018 **Ficha: 00182**

Credor: **04354 - W O MAGALHAES ME**

CNPJ: 05.018.233/0001-35 Insc. Estadual:

Endereco: ,

- CASIMIRO DE ABREU - RJ - ,-

Proc Licitação: B000001/17 - Pregão - 0001/2017

RE: 18/000367-000
Proc: 005450P/2018

Classificacao:

Unid. Orc..: 02.009.001 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcao.....: 15 - URBANISMO
Subfuncao..: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa...: 0014 - LIMPEZA URBANA
Proj./Ativ.: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J
Tipo.....: 12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Fonte.....: 004 - ROYALTIES 5% - LEI 7990/89 - ESTADO

Controle Orcamentario:

Saldo anterior: R$ 54.497,84 Valor do empenho...: R$ 54.384,00
Saldo atual...: R$ 113,84 Valor liquido.....: R$ 54.384,00

Historico: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES), INCLUINDO MOTORISTA.

Autorizo o presente empenho Data: 26/07/2018

CHRISTIANE MIRANDA DE ANDRADE CORDEI
PREFEITA MUNICIPAL
CPF:913.411.327-49

IZABELLA DE SOUSA GUSMAO ALVES
COORDENADORA CONTÁBIL
CPF:082.724.407-09 CRC: 103631/O

PREFEITURA CARAPEBUS
FOLHA Nº 27 verso 26
PRO. Nº 5450.
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 400
PRO n.º 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA n.º 28
PROC. N.º 5450
RUBRICA

Termo Aditivo 050/2018

Referência: CDL 0001/2017 – PRO: 5450P 26/06/2018.
Secretaria Municipal Transporte e Serviço público.

Segundo Termo de (RENOVAÇÃO) ao contrato n° 074/2017, firmado entre o Município de Carapebus e O. W. MAGALHÃES-ME, visando a locação de Caminhão Compactador de lixo.

CONSIDERANDO o contrato de **nº 074/2017,** firmado entre o Município de Carapebus e a empresa O. W. MAGALHÃES-ME.

CONSIDERANDO a existência de interesse público na continuidade do contrato de supracitado conforme explicitado pelo Secretário solicitante nas folhas n° 02 à 08 do PRO 5450P de 26/06/2018.

Tendo como base o teor do contrato em vigor e o disposto nos artigos 57, § 1º, 2° da Lei nº 8666/93 que permite a prorrogação de contrato relativo a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato **nº 074/2017**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das Cláusulas alteradas:

CLÁUSULA QUARTA – O Contrato original fica prorrogado pelo período de 17/08/2018 a 16/02/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 401
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA n.º 29
PROC. N.º 5450
RUBRICA

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem sem alteração.

E por estarem, assim, justas e acordadas firmam as partes o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma para que produza seus reais e legais efeitos.

Carapebus, 09 de Agosto de 2018.

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Mun. Transp. e Serv. Público
Matrícula: 23012
Prefeitura Municipal de Carapebus

RAIMUNDO JOSÉ DE LUNA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇO PÚBLICO

W. O. MAGALHÃES-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 0897408 7-2
(nome, endereço e identidade)

2) _____ Oliveira 20609419-8
(nome, endereço e identidade)

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 402
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA n.º 30
PROC. N.º 5450
RUBRICA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 050/2018
(CDL n ° 0001/2017– PRO: 5450P/2018)

Segundo Termo Aditivo de (RENOVAÇÃO) do contrato nº 074/2017, firmado entre o Município de Carapebus e W.O. MAGALHÃES -ME, visando a locação de Caminhão Compactador de lixo.

Tendo como base o teor do contrato em vigor e o disposto nos artigos, 57, § 1º e 2º da Lei nº 8666/93 que permite a prorrogação de contrato relativo a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Cláusula alterada:

CLÁUSULA QUARTA – O Contrato original fica renovado pelo período de 17/08/2018 a 16/02/2019.

Demais cláusulas permanecem sem alteração.

Carapebus, 09 de Agosto de 2018.

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Mun. Transp. e Serv. Público
Matrícula: 23012
Prefeitura Municipal de Carapebus

RAIMUNDO JOSÉ DE LUNA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇO PÚBLICO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 403
PRO n.º 205/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

Número ...: 2018/00/00733
Data .....: 09/08/2018
Tipo .....: SERVIÇO OL-00110
Prot .....: /

Cnpj: 01.609.497/0001-02
Endereço: AV GETULIO VARGAS Nº , CENTRO, , CARAPEBUS CEP: 27998000, FAX:

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA n.º 30 PROC. N.º 5480 RUBRICA

ORDEM DE COMPRA

Centro de Custo: GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL SERVICOS PUB
Req.: 18/000367-000 - EG 01365-000
Conta Desp.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J
Aplicação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES),

LICITAÇÃO

Código: B000001/17 - Pregão - 0001/2017
Homologação: 10/08/2017
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES),

FORNECEDOR

Fornecedor: 04354 - W O MAGALHAES ME
CPF ou CNPJ: 05.018.233/0001-35
Inscrição Estadual:
E-mail:
Tel: () -
Fax: () -
Endereço: Nº , - CASIMIRO DE ABREU - RJ - CEP: .-
Informações Bancárias (Borderô Eletrônico):
Banco:
Agencia:
Conta:
Lançamento:

CONDIÇÕES

Condições de pgt.: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Prazo entrega: 30 dia(s)
Local entrega: CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

OBSERVAÇÕES

Observação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES), INCLUINDO MOTORISTA.

CLASSIFICAÇÃO

Ficha .....: 00182
Fonte .....: 004 - ROYALTIES 5% - LEI 7990/89 - ESTADO

ITENS

Ord.:	Especificação:	Und:	Marca:	Qtde:	Unitário:	Valor:
1	3 - SERVIÇO DE CAMINHAO DE LIXO - NO TOCO CAPACIDADE DE 7.00M3 INCLUINDO MOTORISTA / COMBUSTIVEL (00000016917)	HS		528,0000	103,00	54.384,00

Valor Total: 54.384,00

RESPONSÁVEIS

Claudiane Bárbara S. da Silva
Assistente Municipal I
SETOR
Matr.: 23183

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. n.º 404 PRO n.º 205/19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-~~MEI~~

O Fundo Municipal de Saúde do município de Carapebus torna público que realizará na sede do Poder Executivo, na Av. Getúlio Vargas, 15, Centro, o Pregão Presencial nº 0030/2018, com abertura de sessão logo após credenciamento dos licitantes no dia 18 de setembro de 2018, às 14:00 horas, de acordo com a legislação em vigor. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Compras situado na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo CNPJ, até 01 (um) dia útil anterior à data do início da licitação, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas à 12:00 horas. Telefone de Contato (22) 2768-9536. **OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do veículo placa KZH 6748 da SEMSA.**

Marlen J P Borba
Pregoeira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 00059/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2018

O Fundo Municipal de Saúde do município de Carapebus torna público que realizará na sede do Poder Executivo, na Av. Getúlio Vargas, 15, Centro, o Pregão Presencial nº 0029/2018, com abertura de sessão logo após credenciamento dos licitantes no dia 18 de setembro de 2018, às 11:00 horas, de acordo com a legislação em vigor. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Compras situado na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo CNPJ, até 01 (um) dia útil anterior à data do início da licitação, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas à 12:00 horas. Telefone de Contato (22) 2768-9537. **OBJETO: aquisição de toners compatíveis para impressoras.**

Marlen J P Borba
Pregoeira

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 050/2018
(CDL n ° 0001/2017– PRO: 5450P/2018)

Segundo Termo Aditivo de (RENOVAÇÃO) do contrato nº 074/2017, firmado entre o Município de Carapebus e W.O. MAGALHÃES -ME, visando a locação de Caminhão Compactador de lixo.

Tendo como base o teor do contrato em vigor e o disposto nos artigos, 57, § 1º e 2º da Lei nº 8666/93 que permite a prorrogação de contrato relativo a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Cláusula alterada:

CLÁUSULA QUARTA – O Contrato original fica renovado pelo período de 17/08/2018 a 16/02/2019.

Demais cláusulas permanecem sem alteração.

Carapebus, 09 de Agosto de 2018.

RAIMUNDO JOSÉ DE LUNA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇO PÚBLICO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. nº 405
PRO nº 405/18

de preços simples e rápido, e fim de facilitar a pesquisa de
estimar os custos das contratações desta Prefeitura
Carapebus.
Programas de trabalho nº. 02.010.001.04.122.0001.2.073
Despesa nº 3.3.90.39.00
Valor do contrato: R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e nov
Vigência: 12 (doze) meses.

Carapebus, 03 de Setembro de 2018.

Gerência Municipal
José de Mattos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACA
COORDENADORIA GERAL DE LICIT

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2

O Município de Macaé, através da Comissão Permanente de L
blico, que fará realizar no dia 28 de setembro de 2018, às
Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Presidente Fel
Térreo, Centro na cidade de Macaé/RJ, a TOMADA DE PRE
do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EXECU
de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO de acordo com a
O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na sala da Comis
Licitação, situada no térreo da Prefeitura Municipal de Macaé/
mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de
da e com carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, tel. cont
Ramal 252 e no portal da transparência no site www.macae.rj
já estabelecido que a última visita técnica ocorrerá no dia 27 de
Objeto: Contratação de empresa especializada para execu
melhorias na torre de comunicação, rede elétrica da sala d
da Guarda Municipal, sistema de aterramento e subestação
localizada no 32º Batalhão de Polícia Militar do Estado d
localizado à Avenida Amaral Peixoto, Barra de Macaé, M
necimento de material, mão de obra e equipamentos.

Macaé-RJ, 04 de setembro de 2018.

JERONIMO CAMPOS DE MIRANDA JÚ
Coordenador Geral de Licitações

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAC
COORDENADORIA GERAL DE LICI

AVISO DE ERRATA 006 E REMARCAÇ
EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PI

O Município de Macaé, através da Comissão Pregoeira 01,
conhecimento dos interessados, visando atender aos aponta
de Contas do Estado do Rio de Janeiro no PREGÃO PRESE
GISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017, através do processo TC
adota a seguinte providência, em forma de ERRATA: Itens do
alterada: 5.1.5, 10.1.1.1, 10.2.2, 11.1.2, 11.2.4, 12.1.5.1, 12.1
excluídos do edital: 10.5, 10.1.1.2, 11.7 e 12.9; anexos mod
II, III, IV, VII, VIII e IX.
O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponí
no site do Município de Macaé (www.macae.rj.gov.br). O e
disponível na sala da Comissão Pregoeira, situada no térreo
cipal de Macaé/RJ e a retirada será mediante a entrega de
papel A4, através de pessoa credenciada e com carimbo do
sexta-feira, tel. contato (22) 2791-9008 Ramal 252. A sessã
dos envelopes será realizada no dia 21 de setembro de 2018,
Comissão Pregoeira, sito endereço acima especificado.
Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS EM SIS
FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTAÇÃO ALIM
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNI

Macaé-RJ, 04 de setembro de 2018.

JERONIMO CAMPOS DE MIRANDA JÚ
Coordenador Geral de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMPRAS E LICITAÇÕES - 2018
EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA n.º 33
PROC. N. 54
RUBRICA

Contrato: 0074/2017
Credor: W O MAGALHAES ME
Assinatura: 09/08/2018
Vigência: 16/02/2019
Total: R$ 326.304,00 (trezentos e vinte e seis mil , trezentos e quatro reais)

Aditivo: 02
CNPJ: 05.018.233/0001-35
Termo: ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO
Processo: B00000117 Modalidade: PREGÃO

Valor Total dos contratos: R$ 326.304,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 406
PRO n.º 205/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

Número ...: **18/000400-000/01**
Data .....: **06/09/2018**
Tipo .....: SERVIÇO OL-00172
Prot .....: /
Ref.....: 18/000400-000

Cnpj: 01.609.497/0001-02
Endereço: AV GETULIO VARGAS Nº , CENTRO, , CARAPEBUS CEP: 27998000, FAX:

REQUISIÇÃO DE EMPENHO GLOBAL - EG

EG 01701/000

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA n.º 34 PROC. N.º 5450 RUBRICA

Centro de Custo: GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL SERVICOS PUB

Aplicação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES),

LICITAÇÃO

Código: B000001/17 - Pregão - 0001/2017 **Homologação:** 10/08/2017
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES),
Contrato: **Assinatura:** **Término:** **Publ.:**
Objeto Licitatório: 00172 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FORNECEDOR

Fornecedor: 04354 - W O MAGALHAES ME
CPF ou CNPJ: 05.018.233/0001-35 **Inscrição Estadual:**
E-mail: **Tel:** () - **Fax:** () -
Endereço: , , - -, CASIMIRO DE ABREU - RJ
Informações Bancárias (Borderô Eletrônico):
Banco:
Agencia:
Conta:
Lançamento: Crédito em Conta Corrente

CONDIÇÕES

Condições de pgt.: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Prazo entrega: 30 dia(s)

OBSERVAÇÕES

Observação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES), INCLUINDO MOTORISTA.

CLASSIFICAÇÃO

cha .....: 00182
Fonte .....: 004 - ROYALTIES 5% - LEI 7990/89 - ESTADO
Unidade orçamentária ...: 02.009.001 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função .....: 15 - URBANISMO
Subfunção .....: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa .....: 0014 - LIMPEZA URBANA
Projeto Atividade .....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA
Conta .....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J
Tipo despesa .....: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. n.º 407 PRO n.º 205/19

Valor a Empenhar: **54.384,00**

ITENS

Ord.:	Especificação:	Und:	Marca:	Qtde:	Unitário:	Valor:
00001	SERVIÇO DE CAMINHAO DE LIXO - NO TOCO CAPACIDADE DE 7.00M3 INCLUINDO MOTORISTA / COMBUSTIVEL (00000016917)	HS		528	103,00	54.384,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

Cnpj: 01.609.497/0001-02
Endereço: AV GETULIO VARGAS Nº , CENTRO, , CARAPEBUS CEP: 27998000, FAX:

Número ...: **18/000400-000/01**
Data .....: **06/09/2018**
Tipo .....: SERVIÇO OL-00172
Prot .....: /
Ref.....: 18/000400-000

Valor Total: 54.384,00

RESPONSÁVEIS

CPF: ..-
Claudiane Bárbara S. da Silva
Assistente Municipal I
Matr.: 23183

- CPF: ..-

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA n.º 35
PROC. Nº 5480
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 408
PRO n.º 205/19

N O T A D E E M P E N H O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS - 01.609.497/0001-02

EG01701-000
06/09/2018

Modelo: EG - GLOBAL Num: 01701-000 Venc: 06/09/2018 **Ficha: 00182**

Credor: **04354 - W O MAGALHAES ME**

CNPJ: 05.018.233/0001-35 Insc. Estadual:

Endereco: ,

- CASIMIRO DE ABREU - RJ - .-

Proc Licitação: B000001/17 - Pregão - 0001/2017

Classificacao:

RE: 18/000400-000
Proc: 005450P/2018

Unid. Orc..: 02.009.001 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcao.....: 15 - URBANISMO
Subfuncao..: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa...: 0014 - LIMPEZA URBANA
Proj./Ativ.: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J
Tipo.....: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte.....: 004 - ROYALTIES 5% - LEI 7990/89 - ESTADO

Controle Orcamentario:

Saldo anterior: R$ 56.075,16 Valor do empenho...: R$ 54.384,00
Saldo atual...: R$ 1.691,16 Valor liquido.....: R$ 54.384,00

Historico: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES), INCLUINDO MOTORISTA.

Autorizo o presente empenho Data: 06/09/2018

CHRISTIANE MIRANDA DE ANDRADE CORDEI
PREFEITA MUNICIPAL
CPF:913.411.327-49

IZABELLA DE SOUSA GUSMAO ALVES
COORDENADORA CONTÁBIL
CPF:082.724.407-09 CRC: 103631/O

PREFEITURA CARAPEBUS
FOLHA N.º 36 Rango 35
PAG. N.º 5450
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 409
PRO n.º 205/19

AP - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO PUBLICA N 00424

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

Número ...: **2018/00/00752**
Data .....: **06/09/2018**
Tipo .....: SERVIÇO OL-00172
Prot .....: /

Cnpj: 01.609.497/0001-02
Endereço: AV GETULIO VARGAS Nº , CENTRO, , CARAPEBUS CEP: 27998000, FAX:

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA n.º 37
PROC. N.º 5450

ORDEM DE COMPRA

Centro de Custo: GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL SERVICOS PUB
Req.: 18/000400-000 - EG 01701-000
Conta Desp.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J
Aplicação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES),

LICITAÇÃO

Código: B000001/17 - Pregão - 0001/2017
Homologação: 10/08/2017
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES),

FORNECEDOR

Fornecedor: 04354 - W O MAGALHAES ME
CPF ou CNPJ: 05.018.233/0001-35
Inscrição Estadual:
E-mail:
Tel: () -
Fax: () -
Endereço: Nº , - CASIMIRO DE ABREU - RJ - CEP: .-

Informações Bancárias (Borderô Eletrônico):
Banco:
Agencia:
Conta:
Lançamento:

CONDIÇÕES

Condições de pgt.: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Prazo entrega: 30 dia(s)
Local entrega: CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

OBSERVAÇÕES

Observação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES), INCLUINDO MOTORISTA.

CLASSIFICAÇÃO

Ficha .....: 00182
Fonte .....: 004 - ROYALTIES 5% - LEI 7990/89 - ESTADO

ITENS

Ord.:	Especificação:	Und:	Marca:	Qtde:	Unitário:	Valor:
1	3 - SERVIÇO DE CAMINHAO DE LIXO - NO TOCO CAPACIDADE DE 7.00M3 INCLUINDO MOTORISTA / COMBUSTIVEL (00000016917)	HS		528,0000	103,00	54.384,00

Valor Total: 54.384,00

RESPONSÁVEIS

Claudiane Barbara S. da Silva
Assistente Municipal I
Matr.: 23183

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 430
PRO n.º 2051/19

O PROTOCOLO ICMS de 42 de 2009 estabelece a obrigatoriedade da utilização de NF-e. Para mais informações acesse www.fazenda.gov.br.

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA n.º 38
PROC. N.º 5450
RUBRICA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
GESTÃO DE CONTRATOS

DESPACHO

Carapebus, 25 de Setembro de 2018.

Processo CDL 0001/2017 PRO5450/2018.

À Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Publicos,

Segue pocesso após procedimentos contratuais, para o gerenciamento do Instrumento Contratual.

Informo que, foram realizados os devidos informes no sistema de alimentação de contratos, para a devida importação ao SIGFIS.

Atenciosamente,

ROBERT PATRICK CAETANO DA SILVA
Gestão de Contratos
Matr.: 23602

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 411
PRO n.º 205/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

Cnpj: 01.609.497/0001-02
Endereço: AV GETULIO VARGAS Nº , CENTRO, , CARAPEBUS CEP: 27998000, FAX:

Número ...: **18/000407-000/01**
Data .....: **25/09/2018**
Tipo .....: SERVIÇO OL-00110
Prot .....: /
Ref.....: 18/000407-000

38

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA Nº 33 CDL/PRO Nº 5080 RUBRICA

REQUISIÇÃO DE EMPENHO GLOBAL

Centro de Custo: GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL SERVICOS PUB

Aplicação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES),

LICITAÇÃO

Código: B000001/17 - Pregão - 0001/2017
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES), **Homologação:** 10/08/2017
Contrato: 0074/2017 02 **Assinatura:** 09/08/2018 **Término:** 16/02/2019 **Publ.:** 05/09/2018
Objeto Licitatório: 00110 - LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

FORNECEDOR

Fornecedor: 04354 - W O MAGALHAES ME
CPF ou CNPJ: 05.018.233/0001-35 **Inscrição Estadual:**
e-mail: **Tel:** () - **Fax:** () -
Endereço: , , - .-, CASIMIRO DE ABREU - RJ
Informações Bancárias (Borderô Eletrônico):
Banco:
Agencia:
Conta:
Lançamento: Crédito em Conta Corrente

CONDIÇÕES

Condições de pgt.: 10º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DO OBJETO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ASSINATURA DO CONTRATO E EMPENHO
Prazo entrega: 90 dia(s)

OBSERVAÇÕES

Observação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES), INCLUINDO MOTORISTA.

CLASSIFICAÇÃO

Ficha .....: 00182
Fonte .....: 004 - ROYALTIES-UNIÃO
Unidade orçamentária ...: 02.009.001 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função .....: 15 - URBANISMO
Subfunção .....: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa .....: 0014 - LIMPEZA URBANA
Projeto Atividade .....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA
Conta .....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J
Tipo despesa .....: 12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. n.º 412 PRO n.º 205/19

Valor a Empenhar: **108.768,00**

ITENS

Ord.:	Especificação:	Und:	Marca:	Qtde:	Unitário:	Valor:
0001	SERVIÇO DE CAMINHAO DE LIXO - NO TOCO CAPACIDADE DE 7.00M3 INCLUINDO MOTORISTA / COMBUSTIVEL (00000016917)	HS		1056	103,00	108.768,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA Nº 54 CDL/PRO Nº 2010 RUBRICA

Cnpj: 01.609.497/0001-02
Endereço: AV GETULIO VARGAS Nº , CENTRO, , CARAPEBUS CEP: 27998000, FAX:

Número ...: 18/000407-000/01
Data .....: 25/09/2018
Tipo .....: SERVIÇO OL-00110
Prot .....: /
Ref.....: 18/000407-000

Valor Total: 108.768,00

RESPONSÁVEIS

Claudiane Bárbara S. da Silva
Assistente Municipal I
Matr.: 23183

- CPF: ..-

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 413
PRO n.º 205/19

N O T A D E E M P E N H O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS - 01.609.497/0001-02 **EG01864-000**

28/09/2018

Modelo: EG - GLOBAL Num: 01864-000 Venc: 28/09/2018 **Ficha: 00182**

Credor: **04354 - W O MAGALHAES ME**

CNPJ: 05.018.233/0001-35 Insc. Estadual:

Endereco: ,

- CASIMIRO DE ABREU - RJ - .-

Proc Licitação: B000001/17 - Pregão - 0001/2017

Classificacao: RE: 18/000407-000

Proc: 005080P/2018

Unid. Orc..: 02.009.001 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcao.....: 15 - URBANISMO

Subfuncao..: 452 - SERVICOS URBANOS

Programa...: 0014 - LIMPEZA URBANA

Proj./Ativ.: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J

Tipo.....: 12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Fonte.....: 004 - ROYALTIES-UNIÃO

Controle Orcamentario:

Saldo anterior: R$ 871.691,16 Valor do empenho...: R$ 108.768,00

Saldo atual...: R$ 762.923,16 Valor liquido.....: R$ 108.768,00

Historico: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES), INCLUINDO MOTORISTA.

Autorizo o presente empenho Data: 28/09/2018

CHRISTIANE MIRANDA DE ANDRADE CORDEI
PREFEITA MUNICIPAL
CPF:913.411.327-49

IZABELLA DE SOUSA GUSMAO ALVES
COORDENADORA CONTÁBIL
CPF:082.724.407-09 CRC: 103631/O

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 53
FMA PRO Nº 5445
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 414
PRO n.º 205/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

Cnpj: 01.609.497/0001-02
Endereço: AV GETULIO VARGAS Nº , CENTRO, , CARAPEBUS CEP: 27998000, FAX:

Número ...: **2018/00/00825**
Data .....: **28/09/2018**
Tipo .....: SERVIÇO OL-00110
Prot .....: /

ORDEM DE COMPRA

Centro de Custo: GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL SERVICOS PUB
Req.: 18/000407-000 - EG 01864-000
Conta Desp.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J
Aplicação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES),

LICITAÇÃO

Código: B000001/17 - Pregão - 0001/2017
Homologação: 10/08/2017
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES),

FORNECEDOR

Fornecedor: 04354 - W O MAGALHAES ME
CPF ou CNPJ: 05.018.233/0001-35
Inscrição Estadual:
E-mail:
Tel: () -
Fax: () -
Endereço: Nº , - CASIMIRO DE ABREU - RJ - CEP: .-

Informações Bancárias (Borderô Eletrônico):
Banco:
Agencia:
Conta:
Lançamento:

CONDIÇÕES

Condições de pgt.: 10º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DO OBJETO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ASSINATURA DO CONTRATO E EMPENHO
Prazo entrega: 90 dia(s)
Local entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OBSERVAÇÕES

Observação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES), INCLUINDO MOTORISTA.

CLASSIFICAÇÃO

Ficha .....: 00182
Fonte .....: 004 - ROYALTIES-UNIÃO

ITENS

Ord.:	Especificação:	Und:	Marca:	Qtde:	Unitário:	Valor:
1	3 - SERVIÇO DE CAMINHAO DE LIXO (00000016917)	HS		1.056,0000	103,00	108.768,00

Valor Total: 108.768,00

RESPONSÁVEIS

Claudiane Bárbara S. da Silva
Assistente Municipal I
Matr.: 23185

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 415
PRO n.º 205/18

O PROTOCOLO ICMS de 42 de 2009 estabelece a obrigatoriedade da utilização de NF-e. Para mais informações acesse www.fazenda.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

Cnpj: 01.609.497/0001-02
Endereço: AV GETULIO VARGAS Nº , CENTRO, , CARAPEBUS-RJ, 27998000, FAX:

Número ...: **18/000464-000/01**
Data .....: **18/12/2018**
Tipo .....: SERVIÇO OL-00110
Prot .....: /
Ref.....: 18/000464-000

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA Nº 57 PRO Nº 5430 RUBRICA

REQUISIÇÃO DE EMPENHO GLOBAL - EG

Centro de Custo: GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL SERVICOS PUB

Aplicação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES),

LICITAÇÃO

Código: B000001/17 - Pregão - 0001/2017 **Homologação:** 10/08/2017
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES),
Contrato: 0074/2017 02 **Assinatura:** 09/08/2018 **Término:** 16/02/2019 **Publ.:** 05/09/2018
Objeto: 00110 - LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

FORNECEDOR

Fornecedor: 04354 - W O MAGALHAES ME
CPF ou CNPJ: 05.018.233/0001-35 **Inscrição Estadual:**
E-mail: **Tel:** () - **Fax:** () -
Endereço: , , - .-, CASIMIRO DE ABREU - RJ
Informações Bancárias (Borderô Eletrônico):
Banco:
Agencia:
Conta:
Lançamento: Crédito em Conta Corrente

CONDIÇÕES

Condições de pgt.: 10º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DO OBJETO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ASSINATURA DO CONTRATO E EMPENHO
Prazo entrega: 15 dia(s)

OBSERVAÇÕES

Observação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES), INCLUINDO MOTORISTA.REFERENTE A 15 DIAS DE DEZEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO

Ficha .....: 00182
Fonte .....: 004 - ROYALTIES-UNIÃO
Unidade orçamentária ...: 02.009.001 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função .....: 15 - URBANISMO
Subfunção .....: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa .....: 0014 - LIMPEZA URBANA
Projeto Atividade .....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA
Conta .....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J
Tipo despesa .....: 12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. n.º 416 PRO n.º 205/19

Valor a Empenhar: **30.076,00**

ITENS

Ord.:	Especificação:	Und:	Marca:	Qtde:	Unitário:	Valor:
00001	SERVIÇO DE CAMINHAO DE LIXO - NO TOCO CAPACIDADE DE 7.00M3 INCLUINDO MOTORISTA / COMBUSTIVEL (00000016917)	HS		292	103,00	30.076,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

Cnpj: 01.609.497/0001-02
Endereço: AV GETULIO VARGAS Nº , CENTRO, , CARAPEBUS CEP: 27998000, FAX:

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA Nº 345 CDL/PRO Nº 18 RUBRICA

Número ...: 18/000464-000/01
Data .....: 18/12/2018
Tipo .....: SERVIÇO OL-00110
Prot .....: /
Ref.....: 18/000464-000

Valor Total: 30.076,00

RESPONSÁVEIS

Claudiane Barbara S. da Silva
Assistente Municipal I
Matr.: 23783

- CPF: ..-

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 417
PRO n.º 205/19

N O T A D E E M P E N H O **EG02301-000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS - 01.609.497/0001-02 18/12/2018

Modelo: EG - GLOBAL Num: 02301-000 Venc: 18/12/2018 **Ficha: 00182**

Credor: **04354 - W O MAGALHAES ME**

CNPJ: 05.018.233/0001-35 IE: Tel: () -

Endereco: ,

- CASIMIRO DE ABREU - RJ - .-

RE: 18/000464-000

Proc Licitacao: 00001/17 - Pregão - 0001/2017

Proc: 005450P/2018

Classificacao:

Unid. Orc..: 02.009.001 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcao.....: 15 - URBANISMO

Subfuncao..: 452 - SERVICOS URBANOS

Programa...: 0014 - LIMPEZA URBANA

Proj./Ativ.: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J

Tipo.....: 12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Fonte.....: 004 - ROYALTIES-UNIÃO

Controle Orcamentario:

Saldo anterior: R$ 429.639,08 Valor do empenho...: R$ 30.076,00

Saldo atual...: R$ 399.563,08 Valor liquido.....: R$ 30.076,00

Historico: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES), INCLUINDO MOTORISTA.REFERENTE A 15 DIAS DE DEZEMBRO.

Autorizo o presente empenho Data: 18/12/2018

CHRISTIANE MIRANDA DE ANDRADE CORDEI
PREFEITA MUNICIPAL
CPF:913.411.327-49

IZABELLA DE SOUSA GUSMAO ALVES
COORDENADORA CONTÁBIL
CPF:082.724.407-09 CRC: 103631/O

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA - 52
PROC. Nº 5450
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 418
PRO n.º 205/17

SIAP - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO PUBLICA N 00375

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GERENCIAL MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 54
CDL/PRO Nº 5450
RUBRICA

DESPACHO

À SETRANSP

Para atendimento ao Despacho lavrado em folha nº15, faz-se necessário ***Planilha de Banco de Horas*** do Serviço de Locação do Maquinário em questão. Portanto,segue para providênciais.

Anderson Rodrigues Aguiar
Departamento de Compras e Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 428
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 55
CDL/PRO Nº 5430
RUBRICA

SERVIÇO: LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS.
PRAZO DE 06(SEIS) MESES

Planilha Banco de Horas

Item	Código	Descrição equip.	Qtde de horas contratadas	Qtde de horas mensais	Qtde de horas utilzadas	Qtde de horas restantes
01	19.0004.0013-C	Caminhão compactador no toco capacidade de 7.00M3 (incluindo motorista / combustivel)	3.168 horas	528 horas	2.640 horas	528 horas

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Mun. Transp. e Serv. Público
Matrícula: 23012
Prefeitura Municipal de Carapebus

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 429
PRO n.º 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos

PLANILHA DE CUSTOS DE ALUGUEL MATERIAL/EQUIPAMENTO E/OU MÃO DE OBRA

Item	Descrição do Equipamento e/ou Mão de Obra	Código	Quant.	Horas /Dia	Dias/ Mês	Meses/ Ano	Total de Horas/ Contrato	Valor Unitário Da Hora R$	Valor Total R$
01	Caminhão compactador no toco capacidade de 7.00M3 (incluindo motorista / combustivel)	19.004.0013-C	3	8	22	6	3.168	103,00	326.304,00
								103,00	326.304,00
Valor consolidado do item n° 01								R$ 326.304,00	
Total dos Itens: R$ 326,304,00 (trezentos e vinte seis mil trezentos e quatro reais)									

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Mun. Transp. e Serv. Público
Matrícula: 23012
Prefeitura Municipal de Carapebus

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 430
PRO n.° 2051/15

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 36
CDL/PRO Nº 2450
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

Cnpj: 01.609.497/0001-02
Endereço: Nº , , , CEP: , FAX:

Número ...: **19/000034-000/01**
Data .....: **02/01/2019**
Tipo .....: SERVIÇO OL-00172
Prot .....: /
Ref.....: 19/000034-000

REQUISIÇÃO DE EMPENHO GLOBAL - EG

Centro de Custo: GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL SERVICOS PUB

Aplicação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES),

LICITAÇÃO

Código: B000001/17 - Pregão - 0001/2017 **Homologação:** 10/08/2017
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES),
Contrato: 0074/2017 02 **Assinatura:** 09/08/2018 **Término:** 16/02/2019 **Publ.:** 05/09/2018
Objeto: 00172 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FORNECEDOR

Fornecedor: 04354 - W O MAGALHAES ME
CPF ou CNPJ: 05.018.233/0001-35 **Inscrição Estadual:**
E-mail: **Tel:** () - **Fax:** () -
Endereço: , , - .-, CASIMIRO DE ABREU - RJ
Informações Bancárias (Borderô Eletrônico):
Banco:
Agencia:
Conta:
Lançamento: Crédito em Conta Corrente

FOLHA Nº 37
CDL/PRO Nº 5460
RUBRICA

CONDIÇÕES

Condições de pgt.: 10º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DO OBJETO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ASSINATURA DO CONTRATO E EMPENHO
Prazo entrega: dia(s)

OBSERVAÇÕES

Observação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES), INCLUINDO MOTORISTA.

CLASSIFICAÇÃO

Ficha .....: 00186
Fonte .....: 004 - TRANSF. DA UNIÃO REF. ROYALTIES DO PETRÓLEO
Unidade orçamentária ...: 02.009.001 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função .....: 15 - URBANISMO
Subfunção .....: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa .....: 0014 - LIMPEZA URBANA
Projeto Atividade .....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA
Conta .....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J
Tipo despesa .....: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 439
PRO n.º 205/19

Valor a Empenhar: **54.384,00**

ITENS

Ord.:	Especificação:	Und:	Marca:	Qtde:	Unitário:	Valor:
00001	SERVIÇO DE CAMINHAO DE LIXO - NO TOCO CAPACIDADE DE 7.00M3 INCLUINDO MOTORISTA / COMBUSTIVEL (00000016917)	HS		528	103,00	54.384,00

RESPONSÁVEIS

- CPF: ..-

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 58
CDL/PRO Nº 0054
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 432
PRO n.º 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Departamento de Compras

PREFEITURA FOLHA Nº 31
CDL/PRO Nº 2450
RUBRICA

Processo CDL – 01/2017

À Controladoria Geral do Município,

Após emissão da RE, segue deliberação e prosseguimento dessa competente.

Carapebus 02 de Janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 433
PRO n.º 205/19

N O T A D E E M P E N H O **EG00125-000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS - 01.609.497/0001-02 02/01/2019

Modelo: EG - GLOBAL Num: 00125-000 Venc: 02/01/2019 **Ficha: 00186**

Credor: **04354 - W O MAGALHAES ME**

CNPJ: 05.018.233/0001-35 IE: Tel: () -

Endereco: ,

- CASIMIRO DE ABREU - RJ - .-

Proc Licitação: B000001/17 - Pregão - 0001/2017 RE: 19000034-000

Classificacao: Proc: 005450P/2018

Unid. Orc..: 02.009.001 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcao.....: 15 - URBANISMO

Subfuncao..: 452 - SERVICOS URBANOS

Programa...: 0014 - LIMPEZA URBANA

Proj./Ativ.: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J

Tipo.....: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC

Fonte.....: 004 - TRANSF. DA UNIÃO REF. ROYALTIES DO PETRÓLEO

Controle Orcamentario:

Saldo anterior: R$ 5.765.773,55 Valor do empenho...: R$ 54.384,00

Saldo atual...: R$ 5.711.389,55 Valor liquido.....: R$ 54.384,00

Historico: REABERTURA DE SALDO REMANESCENTE REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES), INCLUINDO MOTORISTA. CONFOME DECRETO 2.394/2019, 1/12 AVOS.

Autorizo o presente empenho Data: 02/01/2019

CHRISTIANE MIRANDA DE ANDRADE CORDEI
PREFEITA MUNICIPAL
CPF:913.411.327-49

IZABELLA DE SOUSA GUSMAO ALVES
COORDENADORA CONTÁBIL
CPF:082.724.407-09 CRC: 103631/O

PREFEITURA DE CARAPEBUS
Fls. n.º 60
PROC n.º 5450
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 434
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS

IAP - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO PUBLICA N 00365

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Fazenda
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 03
PRO nº 5450
RUBRICA

FOLHA DE DESPACHO

A GECON,

Segue para Emissão de O.C.

Nagoso.

Mat.: 23058

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 435
PRO n.º 205/19

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

Cnpj: 01.609.497/0001-02
Endereço: Nº , , , CEP: , FAX:

Número ...: 2019/00/00012
Data .....: 02/01/2019
Tipo .....: SERVIÇO OL-00172
Prot .....: /

ORDEM DE COMPRA

Centro de Custo: GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL SERVICOS PUB
Req.: 19/000034-000 - EG 00125-000
Conta Desp.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J
Aplicação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES),

LICITAÇÃO

Código: B000001/17 - Pregão - 0001/2017
Homologação: 10/08/2017
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES),

FORNECEDOR

Fornecedor: 04354 - W O MAGALHAES ME
CPF ou CNPJ: 05.018.233/0001-35
Inscrição Estadual:
E-mail:
Tel: () -
Fax: () -
Endereço: Nº , - CASIMIRO DE ABREU - RJ - CEP: .-

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA n.º 62
PROC. N.º 5450
RUBRICA

Informações Bancárias (Borderô Eletrônico):
Banco:
Agencia:
Conta:
Lançamento:

CONDIÇÕES

Condições de pgt.: 10º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DO OBJETO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ASSINATURA DO CONTRATO E EMPENHO
Prazo entrega: dia(s)
Local entrega: CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

OBSERVAÇÕES

Observação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES), INCLUINDO MOTORISTA.

CLASSIFICAÇÃO

Ficha .....: 00186
Fonte .....: 004 - TRANSF. DA UNIÃO REF. ROYALTIES DO PETRÓLEO

ITENS

Ord.:	Especificação:	Und:	Marca:	Qtde:	Unitário:	Valor:
1	3 - SERVIÇO DE CAMINHAO DE LIXO - NO TOCO CAPACIDADE DE 7.00M3 INCLUINDO MOTORISTA / COMBUSTIVEL (00000016917)	HS		528,0000	103,00	54.384,00

Valor Total: 54.384,00

RESPONSÁVEIS

Barbara Dantas.
SETOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 436
PRO n.º 205/19

O PROTOCOLO ICMS de 42 de 2009 estabelece a obrigatoriedade da utilização de NF-e. Para mais informações acesse www.fazenda.gov.br.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PROTOCOLO

PROTOCOLO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
PROCESSO: 2018/000011550-P 18/12/2018
INTERESSADO: W.O. MAGALHAES ME
RESUMO: TERMO DE REFERENCIA DE ADITAMENTO
CDL Nº 0001/17 2º PEDIDO ALUGUEL DE CAMINHAO
VIGENCIA 17/02/2019 A 16/08/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº _____
PRO nº _____
RUBRICA

Favorecido: Secretária Municipal de Transporte e Serviços Públicos

Assunto:

Tramitação

Data	Destino	Rubrica
1/2/18		

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 437
PRO n.º 205/19

SERVIÇO: LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS.
PRAZO DE 06(SEIS) MESES

TABELA COMPARATIVA DE VALORES

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO ATUAL DO CONTRATO	TOTAL DO VALOR ATUAL DO CONTRATO	VALOR UNIT. CORRIGIDO PELA TABEL EMOP 07/2018	TOTAL DO VALOR CORRIGIDO PELA TABEL EMOP 07/2018
01	19.004.0013-C	Caminhão compactador no toco capacidade de 7.00M3 (incluindo motorista / combustivel)	R$ 103,00	R$ 326.304,00	R$ 132,82	R$ 420.773,76
		TOTAL	R$ 103,00	R$ 326.304,00	R$ 132,82	R$ 420.773,76

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Mun. Transp. e Serv. Público
Matrícula: 23012
Prefeitura Municipal de Carapebus

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 44
PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 05
PRO Nº 1550

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
CONSULTA ORÇAMENTO DE SERVIÇOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	$ unitário	$ Total
01.0		**SERVICOS DE ESCRITORIO, LABORATORIO E CAMPO**		1,0000	132,82	132,82
01.01	19.004.0013-C	CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL	H	1,0000	132,82	132,82
		Total do orçamento :				**R$ 132,82**

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Mun. Transp. e Serv. Público
Matrícula: 23012
Prefeitura Municipal de Carapebus

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 442
PRO n.º 2051/18

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 06
PRO nº 1153/18
RUBRICA

W.O. Magalhães

Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Serviços I

A • RJ
AO P LibliCOS

A empresa W O MAGALHÃES EIRELI ME, inscrita no CNPJ 05.018.233/0001-35, sediada à Rod. BR 101, 206 nº 229 – Bairro Industrial – Casimiro de Abreu – RJ. Representada neste ato por meio do seu Proprietario Washington de Oliveira Magalhães inscrito no CPF 087.946.557-64 e RG 11.065.943-0

km SP

Vem por meio deste informar que aceita a renovação do contrato n' 074/2017 sob processo administrativo n° 0001/2017 e pregão n° 001/2017 sob objeto "contratação de empresa especializada para locação de maquinas e equipamentos pesados (caminhões) Informamos que estamos de acordo com a renovação do referido contrato nos termos e condições já contratado anteriormente.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Casimiro de Abreu 14 de dezembro de 2018

W O MAGALHÃES EIRELI ME

05.018.233/0001-35
W O MAGALHÃES - ME

PREFEITURA CARAPEBUS
FOLHA Nº 06
PRO. Nº 11550

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 443
PRO n.º 205/19

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: W. O. MAGALHAES EIRELI
CNPJ: 05.018.233/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:53:06 do dia 09/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/05/2019.
Código de controle da certidão: **D8D0.6493.F7F6.9231**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 07
PRO nº 115
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 444
PRO n.º 205/19

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05018233/0001-35
Razão Social: W O MAGALHAES ME
Endereço: ROD BR 101 229 KM 206 / INDUSTRIAL / CASIMIRO DE ABREU / RJ / 28860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2018 a 07/01/2019

Certificação Número: 2018120903400197972225

Informação obtida em 17/12/2018, às 09:14:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 08
PRO nº 115
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 445
PRO n.º 205/19

ão: 17/12/2018 - 08:26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

RIO DE JANEIRO

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL SERVICOS PUB

REQUISIÇÃO DE DESPESA - RD

NÚMERO: 18000428000

ATA: 14/12/2018

OGRAMA DE TRABALHO: 15.452.0014.2.070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA ND: 3.3.90.39

PO: SERVIÇOS GERAIS MATRÍCULA:

EQUISITANTE: CLAUDIA SANTOS PEIXOTO

JUSTIFICATIVA:	3 ADITAMENTO DO CDL 0001/17 DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS E A EMPRESA W O MAGALHAES
DESC. OBJETO:	
LOCAL DE ENTREGA:	
CONDIÇÃO ENTREGA:	

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR UN	TOTAL
1	3168.00	HS	00000016917 - SERVIÇO DE CAMINHAO DE LIXO NO TOCO CAPACIDADE DE 7.00M3 INCLUINDO MOTORISTA / COMBUSTIVEL	00182	004	103,00	326.304,00

TOTAL GERAL ESTIMADO: R$ 326.304,00

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Mun. Transp. e Serv. Público
Matrícula: 23012
Prefeitura Municipal de Carapebus

20/10/10

CLAUDIA SANTOS PEIXOTO
REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR

DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO, DETERMINAMOS A AUTUAÇÃO E ENCAMINHAMENTO, RESPECTIVAMENTE, AOS SETORES DE COMPRAS E AO SETOR FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIOS PARA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, CONFORME PREVÊ A LEI Nº101/00, EM SEGUIDA OS TRÂMITES REGIMENTAIS.

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Mun. Transp. e Serv. Público
Matrícula: 23012
Prefeitura Municipal de Carapebus

ASSINATURA DO ORDENADOR

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 09
PRO nº 1155
91
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 446
PRO n.º 205/19

Emissão: 17/12/2018 - 08:26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

RIO DE JANEIRO

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL SERVICOS PUB

DATA: 14/12/2018

REQUISIÇÃO DE DESPESA - RD

NÚMERO: 18000428000

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.0014.2.070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA ND: 3.3.90.39

TIPO: SERVIÇOS GERAIS

REQUISITANTE: CLAUDIA SANTOS PEIXOTO MATRÍCULA:

JUSTIFICATIVA:	3 ADITAMENTO DO CDL 0001/17 DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS E A EMPRESA W O MAGALHAES
DESC. OBJETO:	
LOCAL DE ENTREGA:	
CONDIÇÃO ENTREGA:	

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR UN	TOTAL
1	3168.00	HS	00000016917 - SERVIÇO DE CAMINHAO DE LIXO NO TOCO CAPACIDADE DE 7.00M3 INCLUINDO MOTORISTA / COMBUSTIVEL	00182	004	103,00	326.304,00

TOTAL GERAL ESTIMADO: R$ 326.304,00

20/12/18

CLAUDIA SANTOS PEIXOTO
REQUISITANTE

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Mun. Transp. e Serv. Público
Matrícula: 23012
Prefeitura Municipal de Carapebus

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR

DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO, DETERMINAMOS A AUTUAÇÃO E ENCAMINHAMENTO, RESPECTIVAMENTE, AOS SETORES DE COMPRAS E AO SETOR FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIOS PARA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, CONFORME PREVÊ A LEI Nº101/00, EM SEGUIDA OS TRÂMITES REGIMENTAIS.

ASSINATURA DO ORDENADOR

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Mun. Transp. e Serv. Público
Matrícula: 23012
Prefeitura Municipal de Carapebus

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 10
PRO nº 1155
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 447
PRO n.º 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
SETOR DE PROTOCOLO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 11
PRO nº 11550
RUBRICA

FOLHA DE DESPACHO

A gerco
Autorizado nos termos da Lei para demais providências legais aplicáveis.

Christiane Cordeiro
PREFEITA
Matr.: 23000 - P. M. C.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 448
PRO n.º 205/19

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05018233/0001-35
Razão Social: W O MAGALHAES ME
Endereço: ROD BR 101 229 KM 206 / INDUSTRIAL / CASIMIRO DE ABREU / RJ / 28860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2019 a 14/02/2019

Certificação Número: 2019011604010790091301

Informação obtida em 23/01/2019, às 16:13:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA Nº 12 CDL/PRO Nº RUBRICA

PREFEITURA DE CARAPEBUS FLS nº 12 PRO/CDL nº 115601/19 RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. n.º 449 PRO n.º 205/19

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 13
CDL/PRO Nº 11350
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W. O. MAGALHAES EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.018.233/0001-35

Certidão nº: 165572920/2019
Expedição: 03/01/2019, às 14:35:50
Validade: 01/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W. O. MAGALHAES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.018.233/0001-35, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 450
PRO n.º 205/19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DEPARTAMENTO DE ISS

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 16
CDL/PRO Nº 1550
RUBRICA

CERTIDÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob o n.º 8265/2018 de 01 do mês de Outubro de 2018, de interesse de W. O. MAGALHÃES EIRELI ME. ----------

CERTIFICO que, conforme informações do DEPARTAMENTO DE I S S, a Empresa W. O. MAGALHÃES EIRELI ME, situada à Rodovia BR 101 n.º 229 - Compl. KM 206 - BAIRRO INDUSTRIAL - CASIMIRO DE ABREU (SEDE) - Casimiro de Abreu/RJ, Inscrição Municipal n.º 080/02, com o CNPJ n.º 05.018.233/0001-35 com a atividade principal de SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS, encontra-se quite com o Fisco Municipal (ISS, IPTU, DÍVIDA ATIVA E TAXAS), até a presente data. ----------
---

Ressalvo o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte acima caracterizado. E, por ser verdade eu, _____ RODRIGO BRAGA DE ARAUJO SCALDAFERRI, FISCAL DE TRIBUTOS matr. 11621, lavrei a presente certidão aos 2 dias do mês de Outubro do ano de 2018, sendo a mesma visada pelo Secretário de Fazenda, Indústria e Comércio ou Diretor de Departamento de ISSQN

Fim a que se destina: Concorrências Públicas

VALIDADE: 31/03/2019

V i s t o
Em 02/10/2018

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU-RJ
Rodrigo B. de A. Scaldaferri
Diretor do Departamento
de ISSQN - Port. 1150/17

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 451
PRO n.º 205/19

Emissão: 15/02/2019 - 08:47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

RIO DE JANEIRO

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL SERVICOS PUB

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA Nº 16 CDL/PRO Nº 11550

REQUISIÇÃO DE DESPESA - RD

NÚMERO: 190000039000

DATA: 02/01/2019

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.0014.2.070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA ND: 3.3.90.39

TIPO: SERVIÇOS GERAIS MATRÍCULA:

REQUISITANTE: CLAUDIA SANTOS PEIXOTO

JUSTIFICATIVA:	3 ADITAMENTO DO CDL 0001/17 DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIAPAL DE CARAPEBUS E A EMPRESA W. O. MAGALHAES
DESC. OBJETO:	
LOCAL DE ENTREGA:	
CONDIÇÃO ENTREGA:	

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR UN	TOTAL
1	3168.00	HS	00000016917 - SERVIÇO DE CAMINHAO DE LIXO NO TOCO CAPACIDADE DE 7.00M3 INCLUINDO MOTORISTA / COMBUSTIVEL	00186	004	103,00	326.304,00

TOTAL GERAL ESTIMADO: R$ 326.304,00

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Mun. Transp. e Serv. Público
Matrícula: 23012
Prefeitura Municipal de Carapebus

20/10/19

CLAUDIA SANTOS PEIXOTO
REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR

DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO, DETERMINAMOS A AUTUAÇÃO E ENCAMINHAMENTO, RESPECTIVAMENTE, AOS SETORES DE COMPRAS E AO SETOR FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIOS PARA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, CONFORME PREVÊ A LEI Nº101/00, EM SEGUIDA OS TRÂMITES REGIMENTAIS.

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Mun. Transp. e Serv. Público
Matrícula: 23012
Prefeitura Municipal de Carapebus

ASSINATURA DO ORDENADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. n.º 452 PRO n.º 205/19

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 10
CDL/PRO Nº 11550
RUBRICA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos

Carapebus 02 de janeiro de 2019

Ao Departamento de compras,

Devido ao início do exercício financeiro de 2019 foi feita a toca da RINT para o exercício de 2019.

Atenciosamente,

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Mun. Transp. e Serv. Públic.
Matrícula: 23012
Prefeitura Municipal de Carapebus

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Municipal de Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 453
PRO n.º 2051/19

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Controladoria Geral do Município
Av. Getúlio Vargas, nº 15, Centro – Carapebus – RJ

TURA DE CARAPEBUS
FLS nº 20
PRO/CDL nº 11550
RUBRICA

PGM

Trata – Processo 11550/2018 - P – Solicitação de Aditivo de período do Contrato de aluguel de caminhão compactador para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Quanto aos valores unitários, verificamos que foram mantidos os valores já utilizados no contrato. Ressaltando-se o disposto no § 2º do art.25, da Lei 8.666/93.

Por fim, há de se levar em consideração o poder discricionário do gestor da pasta quanto ao prosseguimento do processo, cabendo a PGM a manifestação a cerca da sua legalidade.

Segue o presente, para parecer da PGM.

Carapebus, 07 de Fevereiro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 454
PRO n.º 205/19

Bruno Cesar Lima de Oliveira
Controlador Geral
Mat. 23002

PREFEITURA CARAPEBUS
FOLHA nº 21 Ago/19
CDL/PRO nº 11550
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 455
PRO n.º 205/19

Parecer Nº: 125/2019
Referência: Processo nº 11550-P/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos
Assunto: TERCEIRO TERMO ADTIVO – (Aluguel de Caminhão Compactador)

EMENTA: Prorrogação de contrato – Aluguel de Caminhão Compactador Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos. Disposição contida no §2ª, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PARECER

O processo acima solicita Parecer Jurídico visando à celebração do TERCEIRO TERMO aditivo referente ao contrato de **ALUGUEL DE CAMINHÃO COMPACTADOR**, no qual continuará a atender a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, pelo período de **17/02/2019 a 16/08/2019.** A ***justificativa*** encontra-se expressa no **item "2"** do termo de referência as fls. **02**.

O presente está devidamente autorizado pela autoridade competente da Secretaria interessada, conforme fls. **02.**

Para a presente realização de aditamento de prorrogação de prazo do presente contrato **(Contrato Nº 74/2017)**, foi informado pela secretaria solicitante que as condições de pagamento serão as mesmas praticadas até a presente data, neste sentido, recomenda-se, que seja informado, se as demais cláusulas contratuais, permanecem nos termos e condições da licitação.

Há manifestação do Controle Interno as fls. 20, atestando a prorrogação, do presente termo aditivo.

No que concerne a prorrogação do prazo, o art.57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 estabelece o seguinte:

> ***"Art.57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)***
>
> ***II – A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses."***
>
> ***§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.***

PREFEITURA CARAPEBUS
FOLHA nº 22
CDL/PRO nº 1755
RUBRICA

Neste contexto, há dispositivo legal que possibilita a prorrogação solicitada, desde que atendidas as suas exigências.

Ressalta-se que a minuta do termo de aditamento usualmente adotado por esta administração pública, será elaborada pela Gestão de Contratos.

Considere-se, ainda, que foi procedida apenas a **análise jurídico-formal** da solicitação e sua adequação ao permissivo legal. Cabe a Secretaria solicitante a formatação dos demais procedimentos necessários, se houver, bem como, a fiscalização da realização dos serviços a serem prestados.

Considere também que Secretaria interessada, ao justificar o ato administrativo, fica vinculada às razões ali expostas, para todos os efeitos jurídicos, de acordo com o preceituado na Teoria dos Motivos Determinantes.

A justificativa servirá para explicitar a motivação do presente termo aditivo, atendendo o ART 57 § 2 da Lei 8.666/93, bem como, os benefícios diretos e indiretos que resultarão do mesmo, devem ser claros e objetivos, uma vez que, não basta que ela exista, é necessário que eles estejam previamente **REGISTRADOS NOS AUTOS DO PROCESSO**.

Destaca-se que a presente análise é **opinativa**, bem como, os demais atos anteriormente praticados, e, os atos posteriores próprios do aditivo, são de atribuição de setores próprios, considere ainda, que foi procedida apenas a análise jurídico-formal da solicitação e sua adequação ao permissivo legal. Desta forma, cabe a Secretaria solicitante a formatação dos demais procedimentos necessários, se houver, bem como, a fiscalização da realização dos serviços a serem prestados.

Diante ao que fora exposto, e consoante ao que consta no processo em referência e pareceres técnicos favoráveis da do Controle Interno e ainda o permissivo que trata da prorrogação, esta Procuradoria, salvo melhor juízo, opina pela possibilidade de formalização do Termo Aditivo de prazo, tendo em vista, a continuidade dos serviços.

Remeta-se o presente a Secretaria Interessada, para **deliberação** quanto ao prosseguimento do feito, s. m. j., é o parecer.

Carapebus, 13 de Fevereiro de 2019

LETÍCIA CARVALHO OLIVEIRA CRUZ
Procuradora Adjunta - Mat.: 23.164

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 456
PRO n.º 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos

SECRETARIA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 23
PRO. Nº 11550

FOLHA DE DESPACHO

CDL 0001/2017

Conforme despacho da Procuradoria Geral do Município delibero o prosseguimento do processo para providências cabíveis.

Carapebus, 13 de fevereiro de 2019

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Mun. Transp. e Serv. Público
Matrícula: 23012
Prefeitura Municipal de Carapebus

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 457
PRO n.º 2051/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

Cnpj: 01.609.497/0001-02
Endereço: Nº , , , CEP: , FAX:

Número ...: **19/000061-000/01**
Data .....: **13/02/2019**
Tipo .....: SERVIÇO OL-00172
Prot .....: /
Ref.....: 19/000061-000

REQUISIÇÃO DE EMPENHO GLOBAL - EG

Centro de Custo: GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL SERVICOS PUB

Aplicação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES),

PREFEITURA DE CARAPEBUS FOLHA Nº 17 PROC 22 CDL/PRO Nº 11550 JURÍDICA

LICITAÇÃO

Código: C000001/17 - Pregão - 0001/2017 **Homologação:** 10/08/2017
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES),
Contrato: **Assinatura:** **Término:** **Publ.:**
Objeto: 00172 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FORNECEDOR

Fornecedor: 04354 - W O MAGALHAES ME
CPF ou CNPJ: 05.018.233/0001-35 **Inscrição Estadual:**
E-mail: **Tel:** () - **Fax:** () -
Endereço: , , - .-, CASIMIRO DE ABREU - RJ
Informações Bancárias (Borderô Eletrônico):
Banco:
Agencia:
Conta:
Lançamento: Crédito em Conta Corrente

CONDIÇÕES

Condições de pgt.: 10º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DO OBJETO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ASSINATURA DO CONTRATO E EMPENHO
Prazo entrega: dia(s)

OBSERVAÇÕES

Observação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES), INCLUINDO MOTORISTA.

CLASSIFICAÇÃO

Ficha .....: 00186
Fonte .....: 004 - TRANSF. DA UNIÃO REF. ROYALTIES DO PETRÓLEO
Unidade orçamentária ...: 02.009.001 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função .....: 15 - URBANISMO
Subfunção .....: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa .....: 0014 - LIMPEZA URBANA
Projeto Atividade .....: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA
Conta .....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J
Tipo despesa .....: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS Fls. n.º 458 PRO n.º 2051/19

Valor a Empenhar: **326.304,00**

ITENS

Ord.:	Especificação:	Und:	Marca:	Qtde:	Unitário:	Valor:
00001	SERVIÇO DE CAMINHAO DE LIXO - NO TOCO CAPACIDADE DE 7.00M3 INCLUINDO MOTORISTA / COMBUSTIVEL (00000016917)	HS		3168	103,00	326.304,00

Impresso por: EMILY

Emily Porto Tavares Coordenadora Mat.: 23056

RESPONSÁVEIS

Emily Pinto Tavares - CPF: ..-
Coordenador
Mat.: 23056

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 18
CDL/PRO Nº 11550
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 459
PRO n.º 2051/19

N O T A D E E M P E N H O **EG00420-000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS - 01.609.497/0001-02 14/02/2019

Modelo: EG - GLOBAL Num: 00420-000 Venc: 14/02/2019 **Ficha: 00186**

Credor: **04354 - W O MAGALHAES ME**

CNPJ: 05.018.233/0001-35 IE: Tel: () -

Endereco: ,

- CASIMIRO DE ABREU - RJ - .-

Proc Licitação: C000001/17 - Pregão - 0001/2017 RE: 19/000061-000

Classificacao: Proc: 011550P/2018

Unid. Orc..: 02.009.001 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcao.....: 15 - URBANISMO

Subfuncao..: 452 - SERVICOS URBANOS

Programa...: 0014 - LIMPEZA URBANA

Proj./Ativ.: 2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P J

Tipo.....: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC

Fonte.....: 004 - TRANSF. DA UNIÃO REF. ROYALTIES DO PETRÓLEO

Controle Orcamentario:

Saldo anterior: R$ 2.171.041,50 Valor do empenho...: R$ 326.304,00

Saldo atual...: R$ 1.844.737,50 Valor liquido.....: R$ 326.304,00

Historico: REABERTURA DE SALDO REMANESCENTE REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES), INCLUINDO MOTORISTA. CDL 01/2017.

Autorizo o presente empenho Data: 14/02/2019

CHRISTIANE MIRANDA DE ANDRADE CORDEI
PREFEITA MUNICIPAL
CPF:913.411.327-49

IZABELLA DE SOUSA GUSMAO ALVES
COORDENADORA CONTÁBIL
CPF:082.724.407-09 CRC: 103631/O

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 460
PRO n.° 205/19

SIAP - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO PUBLICA N 00365

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria Municipal de Fazenda
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 25
PRO nº 175501/19
RUBRICA

FOLHA DE DESPACHO

A COTRA,

Segue para Emissão de O.C. e Contrato caso couber

Bragueso

Mat.: 23058

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
FLS. n.º 463
PRO n.º 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos – GEM

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 20
CDL/PRO Nº 11550
RUBRICA

TERMO ADITIVO – PMC/2019

Referência: CDL 0001/2017 – PRO: 11550P 18/12/2018.
Secretaria Municipal Transporte e Serviço público.

Terceiro Termo Aditivo de (RENOVAÇÃO) ao contrato **n° 074/2017**, firmado entre o Município de Carapebus e W. O. MAGALHÃES-ME, visando a locação de Caminhão Compactador de lixo.

CONSIDERANDO o contrato de **nº 074/2017**, firmado entre o Município de Carapebus e a empresa W. O. MAGALHÃES-ME.

CONSIDERANDO a existência de interesse público na continuidade do contrato de supracitado conforme explicitado pelo Secretário solicitante nas folhas n° 02 à 05 do PRO 11550P de 18/12/2018.

Tendo como base o teor do contrato em vigor e o disposto nos artigos 57, § 1°, 2° da Lei n° 8666/93 que permite a prorrogação de contrato relativo a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato **nº 074/2017**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das Cláusulas alteradas:

CLÁUSULA QUARTA – O Contrato original fica prorrogado pelo período de 17/02/2019 à 16/08/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 462
PRO n.° 205/19

20

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 27
CDL/PRO Nº 11550
RUBRICA

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem sem alteração.

E por estarem, assim, justas e acordadas firmam as partes o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma para que produza seus reais e legais efeitos.

Carapebus, 14 de fevereiro de 2019.

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Mun. Transp. e Serv. Público
Matrícula: 23012
Prefeitura Municipal de Carapebus

RAIMUNDO JOSÉ DE LUNA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇO PÚBLICO

W. O. MAGALHÃES-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 030 665 127 03
(Nome e CPF)

2) 018 320 607 66
(Nome e CPF)

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 463
PRO n.º 205/19

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 23
CDL/PRO Nº 11550
RUBRICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMC/2019
(CDL n ° 0001/2017– PRO: 11550P/2018)

Terceiro Termo Aditivo de (RENOVAÇÃO) do contrato nº 074/2017, firmado entre o Município de Carapebus e W.O. MAGALHÃES -ME, visando a locação de Caminhão Compactador de lixo.

Tendo como base o teor do contrato em vigor e o disposto nos artigos, 57, § 1º e 2º da Lei nº 8666/93 que permite a prorrogação de contrato relativo a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Cláusula alterada:

CLÁUSULA QUARTA – O Contrato original fica renovado pelo período de 17/02/2019 à 16/08/2019.

Demais cláusulas permanecem sem alteração.

Carapebus, 14 de fevereiro de 2019.

Raimundo José de Luna Filho
Secretário Mun. Transp. e Serv. Público
Matrícula: 23012
Prefeitura Municipal de Carapebus

RAIMUNDO JOSÉ DE LUNA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇO PÚBLICO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.° 464
PRO n.° 205/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

Número ...: **2019/00/00226**
Data .....: **14/02/2019**
Tipo .....: SERVIÇO OL-00172
Prot .....: /

Cnpj: 01.609.497/0001-02
Endereço: Nº , , , CEP: , FAX:

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 29
PROC. Nº 11550

ORDEM DE COMPRA

Centro de Custo: GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL SERVICOS PUB **Req.:** 19/000061-000 - EG 00420-000

Aplicação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES), **Conta Desp.:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P J

LICITAÇÃO

Código: C000001/17 - Pregão - 0001/2017
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES), **Homologação:** 10/08/2017

FORNECEDOR

Fornecedor: 04354 - W O MAGALHAES ME
CPF ou CNPJ: 05.018.233/0001-35
E-mail:
Inscrição Estadual:
Endereço: Nº , - CASIMIRO DE ABREU - RJ - CEP: .-
Tel: () -
Fax: () -

Informações Bancárias (Borderô Eletrônico):
Banco:
Agencia:
Conta:
Lançamento:

CONDIÇÕES

Condições de pgt.: 10º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DO OBJETO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ASSINATURA DO CONTRATO E EMPENHO
Prazo entrega: dia(s)
Local entrega: CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

OBSERVAÇÕES

Observação:

CLASSIFICAÇÃO

Ficha .....: 00186
Fonte .....: 004 - TRANSF. DA UNIÃO REF. ROYALTIES DO PETRÓLEO

ITENS

Ord.:	Especificação:	Und:	Marca:	Qtde:	Unitário:	Valor:
1	3 - SERVIÇO DE CAMINHAO DE LIXO (00000016917)	HS		3.168,0000	103,00	326.304,00

Valor Total: 326.304,00

RESPONSÁVEIS

Robert Patrick Caetano da Silva
Matr 23602
Coordenador - GEM

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 465
PRO n.º 20519

O PROTOCOLO ICMS de 42 de 2009 estabelece a obrigatoriedade da utilização de NF-e. Para mais informações acesse www.fazenda.gov.br.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMC/2019
(CDL n ° 0001/2017– PRO: 11550P/2018)

iro Termo Aditivo de (RENOVAÇÃO) do contrato nº 074/2017, firmado entre o Mu-
o de Carapebus e W.O. MAGALHÃES -ME, visando a locação de Caminhão Com-
dor de lixo.

como base o teor do contrato em vigor e o disposto nos artigos, 57, § 1º e 2º da Lei nº
93 que permite a prorrogação de contrato relativo a prestação de serviços a serem exe-
os de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos
os com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,
la a sessenta meses.

la alterada:

SULA QUARTA – O Contrato original fica renovado pelo período de 17/02/2019 à
2019.

cláusulas permanecem sem alteração.

Carapebus, 14 de fevereiro de 2019.

RAIMUNDO JOSÉ DE LUNA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇO PÚBLICO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GESTÃO DE CONTRATOS - GEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMC/2019
(CDL n ° 30/2015– PRO: 11846P/2018)

Aditivo, (Renovação), ao contrato nº 047/2015, firmado entre o Município
ebus e Barcelos e Tavares Transportes e Minimercado Carapebuense LTDA – ME,
a serviços de máquinas e equipamentos.

mo base o teor do contrato em vigor e o disposto nos artigos, 57, § 1º e 2º da Lei nº
que permite a prorrogação de contrato relativo a prestação de serviços a serem exe-
e forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos
com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,
sessenta meses.

lterada:

LA QUARTA – O Contrato original fica renovado pelo período de 05/02/2019 à
9.

iusulas permanecem sem alteração.

S
Carapebus, 01 de fevereiro de 2019.

Vinícius Bitencourt Amorim
Secretaria Municipal de Obras.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - MACAEPREV

MACAEPREV

PORTARIA Nº 67/2019
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

te do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAE-
uso de suas atribuições legais e considerando a obrigação de atender ao
Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhis-
l, instituído pelo Decreto 8.373/2014, do Governo Federal, que tem como
ificar a prestação de informações de trabalhadores no país, **RESOLVE**:
rrogar por 90 (

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 28
PRO Nº 11550

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.: 039/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 7º. c/c nos Incisos II e V do Art. 8º. da Lei nº 4.530/2018 de 29 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R$1.561.195,91 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e um centavos), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do Anexo I, para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ.
Art. 2º - Os recursos de R$1.429.228,27 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos) para atender o Anexo I, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 4.530/2018 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.
Art. 3º - Os recursos de R$91.000,00 (noventa e um mil reais) para atender o Anexo II, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso V do Art. 8º. da Lei nº 4.530/2018 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.
Art. 4º - Os recursos de R$40.967,64 (quarenta mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) para atender o Anexo III, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso II do Art. 8º. da Lei nº 4.530/2018 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de março de 2019.

ALUÍZIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº.: 039/2019 — **DE: 28/03/2019**

CÓDIGOS / ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ				
Secretaria Municipal de Educação				
28.01.12.122.0033.2.050 Manutenção dos Serviços Administrativos				
3.3.90.30.00.00.00	176	004	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	181	004	11.390,00	
Sec. Mun. Adjunta de Educação Básica				
28.03.12.361.0066.2.084 Alimentação Escolar				
3.3.90.30.00.00.00	251	004	1.000,00	
28.03.12.361.0066.2.089 Transporte Escolar				
4.4.90.52.00.00.00	270	004	5.000,00	
28.03.12.361.0075.1.030 Realização do Festival de Literatura e Cultura de Macaé - FLICMAC				
4.4.90.52.00.00.00	323	004	5.000,00	
28.03.12.362.0023.2.081 Manutenção do Pré-Vestibular Comunitário				
3.3.90.36.00.00.00	328	004	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	330	004	5.000,00	
28.03.12.362.0023.2.075 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Médio				
3.3.90.36.00.00.00	336	004	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	339	004	5.000,00	
28.03.12.365.0018.1.050 Construção de Pré-escola na Ajuda - PAC II				
4.4.90.51.00.00.00	357	004	1.000,00	
28.03.12.365.0018.1.100 Construção de Pré-Escola do Barreto - PAC II				
4.4.90.51.00.00.00	367	004	1.000,00	
28.03.12.365.0018.2.084 Alimentação Escolar				
3.3.90.30.00.00.00	420	004	1.000,00	
28.03.12.366.0016.2.072 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				
3.3.90.36.00.00.00	455	004	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	457	004	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	460	004	5.000,00	
28.03.12.368.0033.2.050 Manutenção dos Serviços Administrativos				
4.4.90.52.00.00.00	516	004	5.000,00	
28.03.12.368.0075.2.005 Apoio e Ações à Produção do Desfile Cívico				
3.3.90.30.00.00.00	552	004	5.000,00	
Sec. Mun. Adjunta de Ensino Superior				
28.04.12.122.0033.2.050 Manutenção dos Serviços Administrativos				
3.3.90.39.00.00.00	599	004	52.831,94	
Sec. Mun. Adjunta Ciência e Tecnologia				
28.06.19.122.0033.2.050 Manutenção dos Serviços Administrativos				
3.3.90.39.00.00.00	748	004	11.706,16	
28.06.19.126.0016.1.001 Ampliação da Estrutura de TI				
3.3.90.39.00.00.00	769	004	5.211,90	
Sec. Mun. Desenv. Econ. Trab. e Renda				
30.01.11.331.0021.2.206 Manutenção do Programa Macaé Facilita				
4.4.90.51.00.00.00	837	100	451,26	
Sec. Mun. Adjunta de Trabalho e Renda				
30.06.11.334.0031.1.129 Guia de Serviços				
3.3.90.30.00.00.00	918	100	40.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	919	100	4.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 165
PRO Nº 11550

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMPRAS E LICITAÇÕES - 2019
EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA Nº 31
CDL/PRO Nº 11550
RUBRICA

Contrato: 0074/2017 Aditivo: 03
Credor: W O MAGALHAES ME CNPJ: 05.018.233/0001-35
Assinatura: 14/02/2019 Termo: ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO
Vigência: 16/08/2019 Processo: C00000117 Modalidade: PREGÃO
Total: R$ 326.304,00 (trezentos e vinte e seis mil , trezentos e quatro reais)

Valor Total dos contratos: R$ 326.304,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 467
PRO n.º 205/15

Robert Patrick Caetano da Silva
Matr 23602
Coordenador - GEM

PREFEITURA DE CARAPEBUS
FOLHA nº 32
PROC. nº 11550
RUBRICA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Gestão de Contratos
Gerencia Municipal

DESPACHO

Processo CDL 001/2017 PRO 11550/2018

À Secretaria Municipal de Transporte e Serviço Publico,

Segue processo após procedimentos contratuais, para o gerenciamento do Instrumento Contratual.

Informo que, foram realizados os devidos informes no sistema de alimentação de contratos, para a devida importação ao SIGFIS.

Atenciosamente,

ROBERT PATRICK CAETANO DA SILVA
Gestão de Contratos
Matr.: 23602

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
Fls. n.º 468
PRO n.º 2051/19